SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4247

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 100/2026 - CONTRATO Nº. 122/2024

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 100/2026
Contrato nº. 122/2024

Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.
Contratada: GILMAR PAGEL, inscrito no CPF nº. 663.***.***-91.
Objeto: Locação de imóvel visando funcionamento do ponto de agendamento da rede credenciada administrada pelo Consórcio no município de Ministro Andreazza.
Valor: R$ 13.273,92 (treze mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, período compreendido entre 31 de maio de 2026 a 30 de maio de 2027.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 14.133/2021 e Lei nº 8.245/1991.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:054CB498

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
DISPÕE SOBRE O PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2026-2029.

O, **Presidente do CIMCERO**, **Sr. Giovan Damo**, faz saber que a 120ª Assembleia Geral Ordinária, aprovou a seguinte resolução:
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Investimentos do CIMCERO para o período de 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e o montante de recursos a serem aplicados em investimentos.
Art. 2º Os programas e as metas do CIMCERO estão estabelecidos nos anexos desta resolução;
Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, metas e montante de investimentos será proposta pela Presidência e aprovada pela Assembleia Geral, por meio de resolução específica.
Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual de Investimentos serão observados anualmente no Programa Anual de Trabalho e Orçamento Anual do Consórcio, bem como nas portarias de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7B062769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO RECURSO PAD 1020

Proc. 1020/2025

Processada: B. A. S., matrícula n. 4..4
Entidade Processante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO

DECISÃO

RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo interposto por **B. A. S.**, matrícula funcional n.º 4..4, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contra a decisão proferida pelo Secretário Municipal de Saúde que acolheu integralmente o Parecer Conclusivo da Comissão Processante e aplicou à Recorrente a penalidade de demissão do serviço público municipal, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1020/2025, instaurado pela Portaria n.º 361/2025/GAB, de 09 de julho de 2025.
O PAD foi instaurado para apurar a conduta da servidora consistente na apresentação de atestados médicos perante a Secretaria Municipal de Saúde, enquanto, nos mesmos períodos, teria comparecido ao Hospital Estadual e Regional de Urgência e Emergência de Cacoal HEURO/Cacoal na condição de participante do Programa de Residência Multiprofissional, em regime de dedicação exclusiva.
A Comissão Processante, após regular instrução processual com observância do contraditório e da ampla defesa, concluiu pela responsabilidade da servidora e opinou pela aplicação da penalidade de demissão, com fundamento nos arts. 16, I, VIII e XIII, e 20, da Lei Municipal n. 2.045/2025.
A defesa, tempestivamente, interpôs o presente recurso administrativo, suscitando, em síntese, os seguintes fundamentos: nulidade absoluta por incompetência do Secretário Municipal de Saúde para aplicar a penalidade de demissão; impossibilidade de convalidação do ato; nulidade por aplicação da Lei Municipal n. º2.045/2025 a fatos anteriores à sua vigência; violação à correlação entre acusação e decisão; inadequação dos enquadramentos nos arts. 16, I, VIII e XIII; indevida aplicação do art. 20; boa-fé e ausência de clandestinidade; natureza formativa da residência multiprofissional; ausência de prova de dolo, fraude ou falsidade; e desproporcionalidade manifesta da penalidade.
É o relatório. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO
I DO PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
Preliminarmente, examino o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
O art. 61, parágrafo único, da Lei Municipal n. º 1.485/2018 autoriza a concessão de efeito suspensivo quando houver **justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação** decorrente da execução do ato recorrido.
O pedido não comporta deferimento.
O prejuízo alegado pela Recorrente perda do vínculo funcional, suspensão de remuneração, anotação de penalidade nos assentamentos é consequência natural e inerente a qualquer decisão demissional. Admitir que tais efeitos, por si sós, justifiquem a suspensão do ato seria tornar letra morta todo e qualquer ato expulsivo, esvaziando a eficácia do poder disciplinar da Administração Pública.
Além disso, para o deferimento do efeito suspensivo, exige-se que o recurso apresente plausibilidade jurídica mínima o chamado fumus boni iuris. Como ficará demonstrado na análise dos fundamentos recursais, nenhuma das teses apresentadas pela defesa reúne essa aparência de direito suficiente para justificar a paralisação dos efeitos da decisão recorrida.
Indefiro, portanto, o pedido de efeito suspensivo.
II DA ALEGADA NULIDADE POR INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE QUE APLICOU A DEMISSÃO
A defesa sustenta que o Secretário Municipal de Saúde não possuía competência para aplicar a penalidade de demissão, por força do art. 25, I, da Lei Municipal n. 2.045/2025, que reserva tal atribuição ao Chefe do Poder Executivo, e que essa nulidade seria insanável e impossível de convalidação.
O argumento não merece acolhimento, pelas razões que passo a expor.
II.I Da interpretação sistemática dos art. 25, I
A interpretação sistemática desses dispositivos revela que o legislador municipal estabeleceu uma **cadeia processual estruturada em fases**, na qual a autoridade imediatamente inferior na cadeia hierárquica, aprecia a defesa e emite a convicção sancionatória, enquanto a autoridade superior o Prefeito profere a palavra final e executa a penalidade de demissão. O ato do Secretário Municipal de Saúde, nessa lógica, não usurpou competência alheia; integrou legitimamente a fase de instrução qualificada do processo, submetida à revisão natural desta chefia do Poder Executivo.
O presente julgamento, proferido por esta autoridade, é exatamente o momento em que a imposição da penalidade de demissão se completa e se perfaz nos termos legais. É aqui que o art. 25, I, encontra sua plena aplicação.
II.II Do art. 56 da lei 1.485/2018
O direito ao recurso administrativo no âmbito do processo administrativo disciplinar municipal não é mera faculdade da Administração, mas uma obrigação legal de envergadura constitucional e legal em favor do servidor que eventualmente venha a ser processado.
O artigo 56 da Lei Municipal n. 1.485/2018 do Município de Alta Floresta D'Oeste estabelece, de forma peremptória, que "das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito", consagrando assim a recorribilidade plena das decisões proferidas no processo disciplinar.
Esse dispositivo nada mais faz do que concretizar, no plano administrativo, o comando do artigo 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, que assegura aos litigantes em processo administrativo o contraditório e a ampla defesa "com os meios e recursos a ela inerentes". A expressão constitucional não poderia ser mais clara, os recursos são inerentes à própria garantia de defesa, de modo que suprimi-los equivale a esvaziar um direito fundamental.
O STJ também já assentou, em conformidade com a **Súmula 665**, que no processo administrativo devem ser observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, o que necessariamente engloba a garantia da revisão das decisões por instância superior. Ao criar esses mecanismos, a lei municipal torna juridicamente impossível que a Administração encerre o processo disciplinar sem oferecer ao servidor ou administrado a oportunidade de recorrer.
Por fim, a omissão da Administração Pública Municipal em conceder a possibilidade de recurso no processo administrativo disciplinar configura não apenas ilegalidade, mas violação ao núcleo essencial do devido processo legal substancial, consagrado no artigo 5.º, inciso LIV, da Constituição Federal.
O artigo 56 da Lei Municipal n. 1.485/2018, ao prever a recorribilidade por razões tanto de legalidade quanto de mérito, demonstra que o legislador municipal pretendeu assegurar uma revisão ampla e efetiva das decisões disciplinares, e não apenas uma reanálise formal.
No caso em tela, houve garantia dessa possibilidade por parte da administração pública municipal, resguardando assim o direito ao duplo grau de jurisdição à Recorrente. Logo, não deve prosperar a arguição de incompetência da autoridade julgadora, haja vista que, caso houvesse decisão em primeira instância proferida pelo chefe do poder executivo, não haveria possibilidade de recurso à instância superior, vez que o prefeito é a autoridade máxima na administração do município.
II.IIII Da possibilidade de convalidação em sede recursal
A defesa sustenta a impossibilidade de convalidação do ato demissional. O argumento não tem respaldo legal.
O art. 53 da Lei n. 2.045/2025 autoriza a declaração de nulidade apenas quando verificada a ocorrência de **vício insanável**. Não é o caso dos autos. O eventual vício formal apontado relativo à autoridade signatária do ato é perfeitamente contornável pela atuação confirmatória desta chefia executiva em grau recursal, sem qualquer lesão ao contraditório e à ampla defesa, amplamente exercidos ao longo de todo o processo.
A convalidação em sede recursal é mecanismo amplamente reconhecido no direito administrativo brasileiro, fundado no princípio da instrumentalidade das formas: **"os atos administrativos não se invalidam quando o vício não causar prejuízo ao administrado"**.
No presente caso, não houve qualquer prejuízo à Recorrente no exercício de suas garantias processuais ela foi regularmente notificada, teve acesso ao processo, constituiu advogados, apresentou defesa escrita, produziu provas e interpôs o presente recurso.
Logo, ainda que se admita irregularidades processuais, as mesmas se deram em favor da servidora Recorrente, estendendo as possibilidades de defesa e recurso, não havendo que se falar em nulidade.

Rejeito, portanto, a arguição de nulidade por incompetência.

III DA ALEGADA NULIDADE POR APLICAÇÃO DE LEI POSTERIOR AOS FATOS

A Recorrente sustenta que a Lei Municipal n. 2.045/2025, publicada em 04 de julho de 2025, não poderia ser aplicada a fatos ocorridos em maio e junho do mesmo ano.

O argumento não prospera.

Em primeiro lugar, a defesa **não demonstrou** qual seria o regime disciplinar anterior mais favorável à servidora. Limitou-se a invocar, em abstrato, a vedação à retroatividade prejudicial, sem indicar qual dispositivo da legislação revogada nomeadamente os arts. 159 a 236 da Lei Municipal n. 885/2008 seria mais benéfico em concreto. O ônus argumentativo mínimo exigiria essa demonstração, o que não foi feito.

Em segundo lugar, a conduta nuclear imputada à Recorrente exercício de atividade incompatível com o horário de trabalho, com apresentação de atestados médicos em dias de efetiva atividade em outra instituição, já era vedada pelo regime disciplinar anterior. Não se está diante de nova incriminação criada pela Lei n. 2.045/2025; há **continuidade normativa** de proibição preexistente no ordenamento municipal.

Em terceiro lugar, a norma disciplinar, como regra de organização administrativa, tem aplicação imediata aos processos em curso, sendo aplicável a lei vigente ao tempo da **apuração e do julgamento**, salvo quando a lei anterior seja comprovadamente mais favorável ao servidor o que, repita-se, não foi demonstrado.

Rejeito a arguição de nulidade por aplicação de lei posterior aos fatos.

IV DA ALEGADA VIOLAÇÃO À CORRELAÇÃO ENTRE ACUSAÇÃO E DECISÃO

A defesa alega que a portaria instauradora imputou conduta fundada no art. 2.º, XVIII, mas a decisão aplicou demissão com base nos arts. 16, I, VIII e XIII, configurando deslocamento indevido da acusação.

O argumento não merece acolhimento.

O processo administrativo disciplinar possui **natureza investigatória e instrutória**. A portaria inaugural delimita os fatos a serem apurados não a capitulação jurídica definitiva. É na fase de instrução que a Comissão Processante, ao aprofundar a coleta de provas, pode identificar que a conduta ultrapassa o enquadramento inicialmente cogitado.

O que o princípio do contraditório exige é que o **fato** seja de conhecimento do acusado desde o início, não que a capitulação jurídica permaneça imutável. Os fatos apurados neste PAD, apresentação de atestados médicos em dias nos quais a servidora comparecia ao HEURO/Cacoal em atividade de residência, foram os mesmos do início ao fim.

Vejamos o que diz o STJ:

Súmula nº 672 do STJ: "A alteração da capitulação legal da conduta do servidor,**por si só, NÃO ENSEJA**a nulidade do processo administrativo disciplinar. "

Logo, não há de prosperar os argumentos trazidos aos autos pela defesa no que diz respeito a mudança de capitulação dos atos cometidos pela Recorrente.

Rejeito a arguição de nulidade por violação à correlação entre acusação e decisão.

V DOS ENQUADRAMENTOS NOS ARTS. 16, I, VIII E XIII DA LEI N. 2.045/2025

V.I Art. 16, XIII Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 2.º

A instrução revelou que a conduta da Recorrente não se resume à mera incompatibilidade de atividades prevista no art. 2.º, XVIII. A apresentação de atestados médicos para justificar ausências em dias de efetiva presença em outra instituição configura conduta que, à luz das provas colhidas, se enquadra na **utilização do cargo para obtenção de vantagem pessoal** (art. 2.º, IX) e no **procedimento desidioso** (art. 2.º, XV) ambos expressamente compreendidos no art. 16, XIII. O enquadramento é fundado e correto.

V.II Art. 16, I Crime doloso contra a Administração Pública

O art. 9.º da Lei n. 2.045/2025 é expresso ao estabelecer que as responsabilidades civil, penal e administrativa são **independentes entre si** e podem cumular-se. O art. 16, I, não exige prévia condenação criminal para justificar a demissão. Basta que a instrução administrativa apure conduta que, em tese, configure tipo penal doloso contra a Administração.

No caso, a apresentação de atestados médicos em dias de comprovada presença ativa em outra instituição apresenta, em tese, elementos configuradores de falsidade ideológica conduta dolosa que atinge diretamente a Administração Pública municipal. A remessa ao Ministério Público, nos termos do art. 55 da Lei n. 2.045/2025, é consequência legal obrigatória, não reconhecimento de ausência de fundamento para a demissão.

V.III Art. 16, VIII Aplicação irregular de dinheiros públicos

O recebimento de remuneração pública em dias nos quais a servidora não prestou os serviços para os quais foi contratada valendo-se de atestados médicos cuja veracidade foi questionada pela instrução configura, materialmente, percepção irregular de vencimentos públicos. A Recorrente recebeu remuneração sem a correspondente contraprestação laboral, e o fez de forma consciente, tornando-se destinatária indevida de recursos do erário municipal. O enquadramento no art. 16, VIII, é juridicamente adequado.

VI DA INDEVIDA APLICAÇÃO DO ART. 20

Afastadas as alegações de inadequação dos enquadramentos nos arts. 16, I e VIII, mantém-se a base legal para a aplicação do art. 20 da Lei n. 2.045/2025, que determina, nos casos dos incisos IV, VIII, X e XI do art. 16, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário. A apuração dos valores a ressarcir é medida legal, obrigatória e consequente à confirmação do enquadramento no inciso VIII.

Rejeito a arguição de inaplicabilidade do art. 20.

VII DA BOA-FÉ, DA CONFIANÇA LEGÍTIMA E DA AUSÊNCIA DE CLANDESTINIDADE

A defesa alega que a Recorrente agiu de boa-fé, pois teria requerido afastamento sem remuneração antes dos fatos, tendo recebido manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde em 30/04/2025.

O argumento não tem o condão de afastar a irregularidade apurada.

O requerimento de afastamento, ao contrário do que sustenta a defesa, é circunstância que **confirma** que a Recorrente tinha plena ciência da incompatibilidade entre o vínculo funcional municipal e a atividade de residência em regime de dedicação exclusiva. Sabia que precisava do afastamento. Sabia que, sem ele, não poderia exercer as duas atividades simultaneamente.

A manifestação favorável da Secretaria de Saúde em 30/04/2025 não equivale a autorização. No regime jurídico-administrativo, a concessão de afastamento é ato formal, que somente se aperfeiçoa com a publicação do ato competente, que nesse caso se daria pelo chefe do poder executivo. Enquanto o afastamento não foi formalmente concedido pelo Gabinete do Prefeito, a servidora permanecia **juridicamente vinculada ao Município em regime regular de trabalho**, com todos os deveres funcionais daí decorrentes.

Iniciar atividade em regime de dedicação exclusiva antes da formalização do afastamento, sustentando perante a Administração situações de incapacidade laboral por meio de atestados médicos, não é manifestação de boa-fé. É assunção consciente de risco funcional, cujas consequências não podem ser imputadas à demora administrativa interna.

Rejeito o argumento de boa-fé como excludente da irregularidade.

VIII DA NATUREZA DA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL

A defesa sustenta que a residência multiprofissional é modalidade de pós-graduação lato sensu, não podendo ser equiparada a novo cargo público.

O argumento é irrelevante para a configuração da infração disciplinar apurada.

O cerne da conduta não é a natureza jurídica da residência, mas o fato de que a servidora, **em dias de alegado impedimento médico**, comparecia e exercia atividade em outra instituição com exigência de presença física e dedicação. A natureza formativa ou acadêmica da residência não neutraliza a incompatibilidade fática com os atestados médicos apresentados para justificar ausências nos mesmos dias.

Rejeito o argumento.

IX DA AUSÊNCIA DE PROVA DE DOLO, FRAUDE OU FALSIDADE

A defesa sustenta que não haveria prova robusta de dolo ou fraude e que o ônus probatório é da Administração.

A Comissão Processante, após regular instrução, colheu elementos suficientes para concluir pela responsabilidade da Recorrente: registros de presença no HEURO/Cacoal em dias coincidentes com afastamentos médicos junto ao Município, em contexto de programa de residência com exigência de dedicação exclusiva formalmente declarada.

A prova produzida é suficiente para o convencimento administrativo. Em processo disciplinar, não se exige o mesmo padrão probatório da esfera penal, basta que os elementos colhidos conduzam, de forma lógica e fundamentada, à conclusão pela responsabilidade do servidor. Esse patamar foi alcançado no presente caso.

Rejeito o argumento de ausência de prova.

X DA DESPROPORCIONALIDADE DA PENALIDADE

A defesa sustenta que a demissão seria desproporcional e que a consequência adequada seria a mera retificação de frequência e desconto dos dias controvertidos.

Não há desproporcionalidade.

O art. 12, parágrafo único, da Lei n. 2.045/2025 determina que, na aplicação das penalidades, sejam consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos ao serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais. A Comissão Processante realizou essa análise e concluiu, fundamentadamente, pela penalidade máxima.

A conduta apurada não é irregularidade formal passível de simples desconto de dias. Envolve a apresentação de documentos médicos para justificar ausências em dias de comprovada atividade em outra instituição, com percepção de remuneração pública sem a correspondente prestação de serviços. Essa conduta compromete a **moralidade administrativa**, a **lealdade institucional**, dever previsto no art. 1.º, II, da Lei n. 2.045/2025, e a **integridade do erário municipal**.

A proposta de substituição da demissão por mero desconto de dias equivaleria a tratar infração de natureza grave como irregularidade contábil menor, o que não reflete a gravidade objetiva da conduta nem a finalidade do regime disciplinar de preservar a probidade e a confiança na função pública.

Rejeito a arguição de desproporcionalidade.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 25, I, 51, §§ 1.º e 3.º, e 52 da Lei Municipal n. 2.045/2025, e nos art. 59 da Lei Municipal n. 1.485/2018:

1. INDEFIRO o pedido de efeito suspensivo, por ausência dos requisitos legais;

2. REJEITO a arguição de nulidade por incompetência da autoridade que formalizou a decisão recorrida, reconhecendo que o presente julgamento pelo Chefe do Poder Executivo perfaz e completa o ato demissional nos termos do art. 25, I, c/c art. 51, § 3.º, da Lei Municipal n. 2.045/2025;

3. REJEITO todas as demais arguições de nulidade e os fundamentos de mérito deduzidos pela defesa, pelos fundamentos expostos na presente decisão;

4. NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto por B. A. S;

5. CONFIRMO INTEGRALMENTE a penalidade de **demissão do serviço público municipal** aplicada à servidora B. A. S, matrícula funcional n.º 4..4, com todos os seus efeitos legais, incluindo a exclusão dos quadros do Município, o cancelamento da matrícula funcional, a anotação definitiva da penalidade nos assentamentos funcionais, a apuração dos valores devidos a título de ressarcimento ao erário, e a manutenção da remessa dos autos ao Ministério Público, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n. 2.045/2025;

6. DETERMINO a intimação da Recorrente e de seus advogados constituídos acerca da presente decisão, para os fins de direito.

7. Diante do exaurimento das instâncias administrativas, certifique-se imediatamente o trânsito em julgado da decisão recorrida.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Jefferson da Silva Armi
Código Identificador:17521C45

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, EDERSON LUIZ SAVEGNAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	662/2026
b) Licitação Nrº :	100/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/06/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO PARA BUEIROS E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PARA CAIXAS DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE IZIDOLÂNDIA E FILADÉLFIA

Fornecedor: RR SOARES SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 64.775.334/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 1.400,00

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 12.433,00

Fornecedor: JESSE PIRES DE CAMARGO JUNIOR
CNPJ/CPF: 58.569.239/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de junho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:FA9018B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	724/2026
b) Licitação Nº :	108/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	02/06/2026
e) Objeto Homologado:	Aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva do Trator Esteira D50, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMIE. Considerando a relevância do equipamento para a continuidade dos serviços públicos e os prejuízos operacionais decorrentes de sua paralisação, a contratação reveste-se de caráter de urgência, o valor estimado da contratação e o enquadramento legal aplicável, solicita-se autorização para instauração do procedimento de contratação por meio de Dispensa de Licitação, modalidade Normal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Decreto nº 11.044/2025. É dispensável a licitação: Art. 1º - Fica determinado que as dispensas de licitação eletrônicas, nos termos do artigo 75, I e II da Lei 14.133/2021, somente deverão ser realizadas se o valor prévio da contratação for superior a R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aquisições e serviços comuns e R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para serviços de engenharia.

Fornecedor: PICA PAU COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ/CPF: 01.196.537/0002-12
Valor Total Homologado - R$ 8.548,95

ALTA FLORESTA D'OESTE, 02 de junho de 2026.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:0F27B848

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS NOMEAR O AGENTE DE TRATAMENTO DE DADOS.

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Nomear o Agente de Tratamento de Dados."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, nos termos da LOM, do Regimento Interno e nos termos do art. 31 da Resolução nº 5, de 10 de outubro de 2024, e:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, com atribuição de Agente de Tratamento de Dados, **DHENIFFER KÁTIA ROSA DUARTE** - Matrícula nº 555 que será substituída em suas ausências, férias, impedimentos e suspeição por **WANDERSON DA SILVA ABRANCHES** - Matrícula nº 535.

Parágrafo único. A atribuição do Agente de Tratamento de Dados definida no art. 31 da Resolução nº 5, de 10 de outubro de 2024, equivale a atribuição do encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoas **—** *Data Protection Officer, DPO* **—** prevista no art. 41 da Lei nº 13.709/2018.

Art. 2º. São atribuições do Agente de Tratamento de Dados além das definidas no art. 31 da Resolução nº 5/2024 e art. 41 da Lei nº 13.709/2018:
I – Recepcionar reclamações e comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Orientar os servidores, funcionários e os contratados da administração a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
III – provocar o **Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD** a respeito de situações sensíveis que deva ser disciplinado ou deliberado;
IV – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências; e
V - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Atribuição designada neste ato são complementares a função de provimento dos servidores designados e não terá contrapartida pecuniária adicional, devendo ser cumprida concomitante com as atribuições do respectivo cargo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 03 de junho de 2026, 203º da Independência; 136º da República; 30ª Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:97EBC4D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 88/2026

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica n° 88/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional - ENBPar, CNPJ n.º 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, CNPJ n° 84.744.994/0001-40. Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros do PROCEL (Lei n° 13.280/2016) do 4º PAR PROCEL, para implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. Valor: R$ 1.261.568,20 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), destinados a cobertura de 100% (cem por cento) do custo total do projeto. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 9.991/2000 e n° 13.303/2016. Data de Assinatura: 28/05/2026.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:8E32981D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 228/2026

ERRATA AO DECRETO Nº 228/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE JUNHO DE 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2263/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.2EA.AF7_-_DECRETO Nº 228_2026 - 02_06_2026, autorizado pela ID. 2.2EA.1FD_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2263_2026 - 02_06_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2026. Edição 4245ª. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta o registro da CATEGORIA ECONÔMICA incorreta, conforme especificado no Plano de Trabalho ID. do Doc.: 2.1EA.02A - 27/04/2026.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - .....
02.006 – 15.451.0014.**1.056** - 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$1.833.835,98

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
02.006 – 15.451.0014.**1.056** - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$1.833.835,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C013D14D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2263/2026

ERRATA DE LEI ORDINÁRIA Nº. 2263/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 02 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. CV 238/2026/PGE-DETRAN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA

A ID. 2.2EA.1FD_-_LEI_ORDINÁRIA Nº 2263_2026 - 02_06_2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/06/2026. Edição 4245ª. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom, conta o registro da CATEGORIA ECONÔMICA incorreta, conforme especificado no Plano de Trabalho ID. do Doc.: 2.1EA.02A - 27/04/2026.

ONDE SE LÊ:
Artigo 1º - .....
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA - R$1.833.835,98

LEIA-SE A SEGUINTE REDAÇÃO:

Artigo 1º - .....
Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R$1.833.835,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de junho de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
..712_**
Prefeito

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:26CE1743

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica nº 88/2026, celebrado entre Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar, CNPJ nº 43.913.162/0001-23 e a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, CNPJ nº 84.744.994/0001-40 Objeto: Repasse, pela ENBPar, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016 do 4º PAR PROCEL, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública de acordo com Proposta Técnica elaborada e aprovada. VALOR: R$ 1.261.568,20 (um milhão duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais, vinte centavos), destinados à cobertura de 100% (cem por cento) do custo total do projeto. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 9.991/2000 e nº 13.303/2016. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quadro) meses. Data de Assinatura: 28/05/2026.

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A778A598

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Agente de Contratação nomeado pelo **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço global, modo de disputa aberto, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma e predial e acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz**. Processo Administrativo ID:117.101 - 0000708.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. No valor global de: **R$ 560.764,67** (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **Data da Sessão Pública dia 18/06/2026 às 09:00 h (horário de Brasília).** Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico no endereço www.licitanet.com.br. Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de junho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:B9CAC3B6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço, modo de disputa aberto, para **Aquisição de mesas e cadeiras sendo conjunto sextavado infantil** – conforme termo de convênio nº 214-2026-PGE-SEDUC. Processo Administrativo ID:115.8AD - 0000664.69.02-2026 - Secretaria Municipal de Educação. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 18/06/2026 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de: **R$ 110.187,50** (cento e dez mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 03 de junho de 2026.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:E990002D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 4 DE JUNHO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.236, de 02 de junho de 2026, que declarou ponto facultativo no dia 04 de junho de 2026, em razão da celebração de Corpus Christi;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, o dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, em virtude da celebração de Corpus Christi.
Art. 2º. Durante o período de que trata este Decreto, ficam suspensas as atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, ressalvados os serviços considerados essenciais ou aqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, a critério da Presidência.
Art. 3º. Os prazos administrativos que eventualmente se encerrarem na data referida no art. 1º ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:6613ED54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A VISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo n° 1-1359/2025, a despesa com "A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA – ASPRUPAM, referente ao Termo de Fomento nº. 001/2025, VISANDO ATENDER A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (EQUIPAMENTOS AGRICOLA)", em favor da ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS PARA AJUDA MUTUA – ASPRUPAM, inscrito no CNPJ: 04.926.107/0001-16. Valor total homologado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Alto Paraiso/RO, 02 de junho de 2026

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7F338D63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.793, DE 2 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 23.793, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ OTÁVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 767 de 01/06/2026 (ID 4043349), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Luiz Otávio Guimarães de Oliveira, ao cargo de Assessor Especial V, CDS-02, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Índustria e Comercio de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 02/06/2026 às 14:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4047680 e o código verificador 3AD66236.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E48E3C4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.078, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (M

LEI MUNICIPAL Nº 3.078, ARIQUEMES, 03 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (Média e Alta complexidade, Atenção Básica e Vigilância em Saúde) NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de ENGENHEIRO CIVIL no PCCS da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com as seguintes atribuições:

I - ENGENHEIRO CIVIL: Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar e executar projetos de engenharia civil; realizar estudos de viabilidade técnica; elaborar orçamentos, cronogramas e especificações técnicas; fiscalizar obras e serviços de engenharia; acompanhar medições e execução contratual; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; realizar vistorias, perícias e avaliações; acompanhar processos licitatórios relacionados à engenharia; garantir o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança; atuar no planejamento urbano e infraestrutura; supervisionar equipes técnicas; utilizar sistemas e ferramentas de engenharia; desenvolver atividades relacionadas à manutenção predial, pavimentação,

saneamento e drenagem; atuar conforme as normas do CREA e legislação vigente; executar outras atividades correlatas ao cargo.

§ 1º A remuneração do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, criado pelo art. 1º desta Lei, observará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários PCC geral dos servidores do Município de Ariquemes, na forma da legislação específica que rege a categoria, acompanhando-a, para todos os fins de direito, em sua estrutura remuneratória, progressões, promoções, gratificações, adicionais e demais vantagens pecuniárias.

§ 2º As alterações, reajustes, revisões gerais anuais e quaisquer modificações supervenientes promovidas no PCCS geral do Município, ou na legislação aplicável à categoria de Engenheiro Civil, devem ser estendidas ao cargo de que trata esta Lei, observados os limites orçamentários e financeiros previstos na Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Os valores constantes do Anexo Único, relativos ao cargo de Engenheiro Civil, possuem caráter meramente referencial, correspondendo à remuneração vigente na data de publicação desta Lei, ficando expressamente consignado que prevalecerão, em qualquer hipótese, os valores e condições estabelecidos no PCCS geral do Município e respectivas atualizações.

§ 4º Aplicam-se ao ocupante do cargo de Engenheiro Civil todos os direitos, deveres, vantagens, adicionais e benefícios previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes e na legislação correlata, especialmente no que tange à insalubridade, periculosidade e demais vantagens pecuniárias de caráter geral.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, profissionais da área de saúde, descritos no Anexo Único, para suprir a necessidade das Unidades de Saúde do município de Ariquemes.

§ 1º As contratações aludias no caput terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, ou até mesmo rescindidos, conforme o interesse público exigir.

§ 3º Os cargos, número de vagas imediatas/cadastro reserva, lotação, carga horária e remuneração estão descritos no Anexo Único.

§ 4º Não se aplica a presente Lei o inciso III do art. 226, da Lei Municipal nº 1.336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.

Art. 3º O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§ 1º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado por Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal para tal fim.

§ 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 4º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público previstas no Art. 225 da Lei Municipal nº 1.336/2007 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Ariquemes.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2.026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta Lei.

Art. 7º A autorização contida no artigo 1º desta Lei poderá ser exercida pelo Poder Executivo sempre que estiverem presentes os requisitos ali contidos, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Fica autorizada a contratação dos profissionais Especialista Da Saúde I: Cirurgião Dentista, com carga horária e vencimento proporcionais à 20 (vinte) horas, conforme Lei Municipal n.º 1.336/2007, art. 60.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 03 de junho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Executivo - Mensagem de Projeto de lei 64/2026, Projeto de Lei nº 3.806/2.026.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4051559** e o código verificador **A9BFFF72**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1F16111E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 407, DE 2 DE JUNHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/202

PORTARIA Nº 407, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21376/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de nº 270/PGM/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa Engeral Construcoes LTDA, conforme a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;
Comissão de Fiscalização e Recebimento da Obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica)

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 70 de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 2 de junho de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 02/06/2026 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4048084** e o código verificador **DD9B00D9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A9941DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.814/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) C DE FELIPPE - CNPJ: 34.470.419/0001-29

OBJETO: Aditivo de prazo.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 13 de junho de 2026 a 13 de junho de 2027.

Ariquemes/RO, em 02 de Junho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Publicado por:
Marly Ribeiro Pinheiro
Código Identificador:9984C5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 084/2026 PROCESSO Nº 9.088/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 084/2026
Processo nº 9.088/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES-AMAAR. Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e a **ASSOCIAÇÃO DE MAES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.229.594/0001-96, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua França, nº 3187, Jardim Europa, Ariquemes/RO, representada pelo(a) Diretora Presidente **Carlos Escobar da Silva**, RG nº 10.XXX.420 SSP/MT, CPF nº 032.XXX.148-XX, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 9.088/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "aquisição de alimentação para atender 274 alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), assistidos, servindo Refeições diárias oferecidas de acordo com as orientações nutricionais de cada caso, (PNAE/Atendimento Educacional Especializado - AEE), conforme Plano de Trabalho e cotações (ID3984841).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 42.744,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 172
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.306.0006.3005.0000 - ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação: 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS

R$ 42.744,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 83.275-8** (ID 3979479)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 01 de junho de 2026 a 01 de junho de 2027, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.

Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).

Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 01 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***CARLOS ESCOBAR DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação	Associação De Maes De Autistas De Ariquemes-AMAAR
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ n.º 12.229.594/0001-96

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 01/06/2026 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ESCOBAR DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 01/06/2026 às 15:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:570A8AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 085/2026 PROCESSO Nº 1.226/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 085/2026
Processo nº 1.226/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO ESCOLAR CMEI CRIANÇA FELIZ. Aquisição de Eletrodomésticos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **Conselho Escolar CMEI Criança Feliz**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.370.428/0001-09, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua do Zoológico, Setor 08, Ariquemes/RO, representada pelo(a) Diretora Presidente **Angelita Vaz Pereira**, CPF nº 768.xxx.782-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1.226/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Aquisição de eletrodomésticos (cafeteira, micro-ondas, sanduicheira, ventiladores, pia) para melhoria das condições de trabalho dos servidores do referido Centro de Educação Infantil, onde atende **133 crianças** (Creche II e III) dos bairros Setor 08, 04, 11, Colonial, Bela Vista, etc, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID **4018315**).
§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

Ficha: 298
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS

Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** 72813-6 (ID 3882659)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 02 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ANGELITA VAZ PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação	Conselho Escolar Cmei Criança Feliz
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ n.º 09.370.428/0001-09

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/06/2026 às 07:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELITA VAZ PEREIRA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**, em 03/06/2026 às 10:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:8D1FB5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 086/2026 PROCESSO Nº 1.107/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 086/2026
Processo nº 1.107/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR MAFALDA RODRIGUES. Projeto Adquirir de material didático e de expediente.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação - Interina, e a **APP da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAFALDA RODRIGUES**, inscrita no CNPJ n.º 00.672.017/0001-95, com sede na BR 364, Km 460, sentido Ariquemes/Jarú, neste Município de Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente da OSC, Sra. **Elisangela Barboza Mota**, RG xxx.650 SSP/RO e CPF 639.xxx.732-68 residente e domiciliado a Rua Plácido de Castro, Setor 02, em Jarú/RO, doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelo disposto na LC nº 101/2000, na LDO e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 1.107/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "A**quisição de material didático e de expediente**, tipo: Papél sulfite, tinta para impressora, pastas, colas, E.V.A, Pinceis, Fitas adesivas, Etc... conforme Plano de Trabalho e cotações (ID 3895059).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020861 Fundo Municipal de Educação (FME)

Programa: **12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTAL**
Elemento: 33.50.41.00 Contribuições
Fonte: 25.1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos (Emenda nº 575/2025).
Ficha: 227

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº** º **66878-8** (ID 3895059)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES

Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes 02 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***ELISANGELA BARBOZA MOTA***
Secretária Municipal de Educação	CPF 639.119.732-68
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Pres. C. E Mafalda Rodrigues

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/06/2026 às 07:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA BARBOZA MOTA**, **DIRETORA ESCOLAR - EMEIEF MAFALDA RODRIGUES** , em 03/06/2026 às 09:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:41647D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 090/2026 PROCESSO Nº 1317/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 090/2026
Processo nº 1317/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E C. E. - EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA. Aquisição de Equipamentos de Proteção e Eletrodomésticos.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação,via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. **SANDRA MARCIA NEVES** Secretária Municipal de Educação - Decreto Nº 19.645, de 16 de Março de 2023, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, FOMENTANTE e o **C. E. - EMEIEF PROF. GESSI JANES SOARES MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.076.131/0001-62, com sede na Avenida Hugo Waldemar Frey, nº 5454, Jardim Alvorada, Ariquemes/RO, CEP: 76.870-970, representada pelo(a) Diretora Presidente **Joelma Soares Quaresma de Lima** RG 145xxx3, CPF 007.xxx.167-xx, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 1317/2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Repasse financeiro para "Aquisição de: 03 Nobreaks (1200va); 01 Fragmentadora de papel; 01 Cafeteira; 01 Chaleira elétrica, onde atende **330 estudantes** (público-alvo) e **42 funcionários**, conforme Plano de Trabalho e cotações (ID **3990579**).

§ 1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Ficha: 227
Unidade: 020701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Funcional: 12.361.0006.3011.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES-ENSINO FUNDAMENTALE

Classificação: 3.3.50.41.00 - Contribuições

R$ 5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:
Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 78.005-7** (ID 3990797)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.

3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 03 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA***
Secretária Municipal de Educação	C. E. - Emeief Prof. Gessi Janes Soares Moreira
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	CNPJ n.º 37.076.131/0001-62

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/06/2026 às 08:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOELMA SOARES QUARESMA DE LIMA**, **Diretora Escolar**, em 03/06/2026 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:E603D14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 091/2026 PROCESSO Nº 1255/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Termo de Fomento nº 091/2026
Processo nº 1255/2026 - SEMED

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CONSELHO ESCOLAR Sonho de Criança. Toldo e Cortina.

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, Ariquemes/RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, via **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**, CNPJ nº 30.984.161/0001-28, representada pela Sra. SANDRA MARCIA NEVES, Secretária Municipal de Educação Interina, doravante denominada **FOMENTANTE**, e o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.532.314/0001-00**, com sede na Rua Umuarama, nº 5131, Setor 09 de Ariquemes/RO, representado por sua Presidente, Sra. **Lair Martins Ramos**, doravante denominada **FOMENTADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 3.122/2013, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Constitui o repasse financeiro para Aquisição de materiais conforme necessidade da escola", culminando no objeto atual: **aquisição de 1 (um) toldo (3x2) com estrutura de ferro e 1 (uma) cortina quebra-sol (5x3)** para proteção e conforto ambiental do CMEI para atender as 346 (trezentas e quarenta e seis) crianças matriculadas no CMEI Sonho de Criança, conforme Plano de Trabalho (ID 4007349).
§1º Fica vedada a destinação dos recursos a despesas proibidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§2º É vedada a execução de atividades que envolvam delegação de funções exclusivas do Poder Público ou prestação de serviços ao aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O valor global do repasse é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Educação (FME)
Funcional: 12.365.0006.3019.0000 - APOIO E PARCERIA AS ENTIDADES - CRECHE
Classificação: 33.50.41.00 Contribuições
Ficha: 298

CLÁUSULA TERCEIRA DOS DADOS BANCÁRIOS
Os recursos serão transferidos pelo Fomentante mediante crédito em conta bancária específica da Fomentada:

Banco do Brasil Agência nº 1178-9 **Conta Corrente nº 76.264-4** (ID 4007393)

Parágrafo único: Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial (se o prazo de uso for igual ou superior a um mês) ou em fundo de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal. Os rendimentos serão obrigatoriamente aplicados no objeto do termo, sujeitos à mesma prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência de 03 de junho a 31dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante proposta justificada da Fomentada apresentada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, ou automaticamente em caso de atraso na liberação dos recursos pelo Fomentante, limitado ao período do atraso.
Parágrafo único: As prorrogações serão formalizadas por termo aditivo, vedada a retroatividade de efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações do Fomentante (Administração Pública Municipal):
a) Fornecer manuais de prestação de contas;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
c) Realizar pesquisa de satisfação (se vigência > 1 ano);
d) Liberar recursos conforme cronograma, por transferência eletrônica;
e) Monitorar e avaliar a execução do objeto;
f) Designar novo gestor em caso de vacância;
g) Manter na internet a relação das parcerias e os meios de representação;
h) Instaurar tomada de contas especial, se necessário.

5.2. São obrigações da Fomentada (OSC):
a) Manter escrituração conforme princípios contábeis;
b) Prestar contas dos recursos recebidos;
c) Divulgar a parceria na internet e em sua sede;
d) Movimentar recursos exclusivamente em conta bancária específica;
e) Permitir livre acesso a documentos e locais de execução;
f) Responder pelo gerenciamento administrativo, financeiro e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem responsabilidade solidária do Poder Público;
g) Disponibilizar extrato do termo ao cidadão.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E VEDAÇÕES
É vedada a utilização dos recursos para:
I Taxa de administração ou gerência;
II Finalidade diversa da pactuada;
III Despesas anteriores ou posteriores à vigência (salvo termo de ajuste);
IV Multas, juros ou correção monetária por atraso imputável à OSC;
V Publicidade com promoção pessoal de autoridades;
VI Repasses a instituições com fins lucrativos;
VII Pagamento de servidor ou empregado público, salvo previsão legal específica.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O monitoramento será feito por meio de relatório técnico contendo: descrição das atividades, análise de metas, valores transferidos, análise documental e de auditorias. Em caso de inexecução culposa pela Fomentada, o Poder Público poderá retomar bens públicos e assumir a execução do objeto para assegurar serviços essenciais.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A Fomentada deverá apresentar prestação de contas final no prazo de **90 (noventa) dias** após o término da vigência, instruída com: ofício de encaminhamento, relatórios físico e financeiro, relação de receitas/despesas/pagamentos/bens, conciliação e extratos bancários, notas fiscais, comprovantes de tributos (quando devidos), relatório fotográfico e, se houver, documentos de pessoal (contracheques, folhas de ponto, etc.).
Parágrafos:
1º Serão glosados valores relativos a metas descumpridas sem justificativa.
2º O Fomentante terá até 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar as contas.
3º As contas serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares (estas na hipótese de omissão, descumprimento injustificado, dano ao erário ou desvio).
4º A OSC deverá manter os documentos originais por 10 (dez) anos.
5º Observar a **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024** ***-Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC.***

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES
Não é permitida alteração da natureza do objeto. As demais alterações (valor, metas, prazo) que após análise e aprovação de Comissão Específica, dependem de aditamento prévio, com posterior análise e formalização da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
Em caso de descumprimento, garantida a defesa prévia, poderão ser aplicadas à Fomentada as seguintes sanções:
I Advertência;
II Suspensão temporária por até 2 anos para celebrar parcerias;
III Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos.
Parágrafo único: A prescrição para aplicação de penalidade é de 5 anos, contados da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
Os bens permanentes adquiridos com os recursos serão de propriedade da Fomentada, gravados com cláusula de inalienabilidade. Na extinção da OSC, deverão ser transferidos ao Poder Público ou doados a outra OSC com fim semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, com aviso de 60 dias, ou rescindido unilateralmente em caso de uso irregular dos recursos, inadimplemento, falsidade documental ou hipótese de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICIDADE
O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura de Ariquemes no prazo de até 20 (vinte) dias da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS
As reuniões, comunicações serão feitas por correspondência, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ariquemes, 03 de junho de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES	***LAIR MARTINS RAMOS***
Secretária Municipal de Educação	Pres. C. EE.M.E.I.E.F
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023	Sonho de Crinça

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 03/06/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LAIR MARTINS RAMOS**, **Presidente do Conselho Escolar - CMEISC**, em 03/06/2026 às 12:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

1

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:6CF86659

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026

Processo 13852/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 142/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação Sonho de Viver
CNPJ n.º 40.136.836/0001-32.
Objeto: Contratação deequipe multiprofissional especializada, composta por fisioterapeuta, psicóloga, psicopedagogo, auxiliar/guia e contratação de terceiros. As atividades são voltadas ao atendimento terapêutico de pessoas com deficiência física, intelectual, múltiplas deficiências, Transtorno do Espectro Autista.
Vigência: 08deagostode 2025 até08deagostode 2026**.**
Valor: R$100.000,00 (cemmil reais).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 13852/2025 referente a VIII (oitava) Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Homologa-se a VIII (oitava) Prestação de contas.
Valor da parcela repassado
1º(R$10.702,00)
2º(R$8.118,00)
3º(R$8.118,00)
4º(R$8.118,00)
5º(R$8.118,00)
6º e 7º(R$16.236,00)
8º(R$8.118,00)
9º(R$8.118,00)

Valor da parcela comprovadamente utilizada
(R$59.110,00

Saldo renanescente
(R$8.418,00)

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Interino da Saúde

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:696131E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90073/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 29171/2026/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 1(um) veículo automotor utilitário, Tipo Pick-UP, visando atender ao Programa ROME - Ronda Municipal Escolar e 1 (um) veículo zero quilômetro utilitário, tipo sedan, visando atender o Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação.. Valor estimado em R$ 419.633,84. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90073/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/06/2026 até às 09h00min do dia 19/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de junho de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E7FDF669

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 051/PMB/2026

PROCESSO N° 3490.11.01-2025 - SEMUSA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.891.726/0001-85, sediada na Avenida Jamari, nº 4438, Setor 02, no Munícipio de Ariquemes/RO, CEP 76.873-008, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por JOAO GILBERTO ASSIS MIRANDA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 051.183.726-74 e carteira de identidade nº 1.194.751- SESDC/RO, residente e domiciliado na Rua da Beira, 6930, Porto Velho/RO, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº3490-2025,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº19/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor com Câmbio automático CVT (7 velocidades simuladas), Rodas em liga leve 16" + Pneus205/55 R16", Wireless Charger .4 Portas .Air bag lateral .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Ajuste do banco do motorista .Alarme antifurto .Alerta de uso do cinto de segurança passageiro .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Alça de segurança lado passageiro .Apoia - pé para o motorista .Apoios de cabeça com regulagem de altura .Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura .Ar-condicionado .Bancos em tecido cinza com Fiat Flag .Barras longitudinais no teto .Capota marítima .Central Multimídia com tela de 7 .Chave com telecomando .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos .Comandos de áudio no volante .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e porta copos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Detalhes externos na cor do veículo .Direção elétrica .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Estepe de uso emergencial .Faróis de neblina .Faróis em LED .Follow me home .Freios ABS com EBD .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) .Ganchos para

amarração de carga na caçamba .Grade de proteção no vidro traseiro .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de temperatura externa .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Moldura dos para-lamas .Motor 1.3 Firefly 109 cv .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta USB adicional .Porta objetos nas portas. Protetor de cárter .Retrovisores externos elétricos .Rádio com entrada USB .Santo Antônio .Sensor de estacionamento .Sensor de monitoramento da pressão dos pneus .Sistema de alivio de peso na tampa da caçamba .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais .TC+ (Traction Control Plus) .Tapetes .Terceira luz de freio .Travas elétricas .Vidro traseiro térmico .Vidros elétricos dianteiros e traseiros .Visor de 3,5' TFT., Volante com regulagem de altura, Marca Fiat, Modelo Strada Volcano Cabine Dupla 1.3 At Flex 2026, para atender a unidade de Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Buritis/RO, conforme Plano de trabalho junto a SESAU referente a Proposta nº 07007/2025-03.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com a finalidade de assegurar a cobertura integral das obrigações relativas à garantia do veículo, a assistência técnica autorizada, as manutenções preventivas e corretivas bem como demais responsabilidades pós-entrega assumidas pela contratada. A entrega do veículo ocorrerá em prazo distinto previamente definido, não se confundindo com a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

O prazo de entrega do veículo é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em entrega única e imediata

Na hipótese de impossibilidade de cumprimento da data estipulada para a entrega, a empresa deverá comunicar as respectivas justificativas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a solicitação de prorrogação do prazo seja devidamente analisada não podendo o prazo de prorrogação ser superior ao da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Forma, local e prazo de entrega (conforme tópico 5 do termo de referência):

veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Ayrton Senna, Nº 2727, Setor 07, Buritis/RO. Em horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira à sexta-feira (exceto nos feriados). Onde deverá ser avaliado tecnicamente por mecânico nomeado por meio de decreto, e acompanhado por comissão de recebimento ou responsável pelo patrimônio municipal ou pessoa indicada pelo Almoxarifado Central.

Deverá ser entregue também certificado de garantia, manual de operação e manutenção, catálogo de peças, todos em português.

As exigências da fiscalização e atuação da Secretaria Municipal de Saúde em qualquer etapa da entrega do equipamento, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne o atendimento ao Edital.

Garantia e Assistência Técnica

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) no que se refere à oferta de reposição de peças ou do próprio veículo, ainda que cessada sua fabricação ou importação.

No caso de vícios, defeitos ou outras irregularidades constatadas, a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) encaminhará à CONTRATADO relatório detalhado das ocorrências, especificando os motivos, para que as mesmas sejam corrigidas.

Caso, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do veículo, sejam constatados defeitos sistêmicos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias autorizadas, a Contratada deverá substituir o veículo por outro novo, em perfeito estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Peças que apresentarem vícios ou defeitos durante a vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais, de primeiro uso, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças utilizadas na fabricação do veículo.

Os atendimentos deverão ser realizados pela Contratada ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e a reposição de peças realizada em até 15 (quinze) dias úteis, ambos contados a partir da data de solicitação ou retirada do veículo para manutenção, durante o período de garantia contratual.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

A contratada se obriga -se, dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento.

A Contratada deverá indicar a rede de assistência técnica autorizada/especializada do fabricante (nome, endereço, telefone), no Estado de Rondônia, para garantir as manutenções preventivas e/ou corretivas durante o período da garantia estipulada.

A Contratada deverá disponibilizar assistência Técnica Autorizada pela Fábrica dentro do Estado de Rondônia em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO.

O atendimento para acionamento e execução de garantia/manutenção/assistência técnica do veículo deverá ser em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE.

A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e preventivas do veículo de acordo com as normas técnicas específicas.

Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições do(s) equipamento(s). Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada.

O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas no veículo, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

O custo referente ao transporte do veículo cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Recebimento do Objeto (conforme tópicos 11 do termo de referência):

Do recebimento provisório

Recebimento Provisório: Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

Rejeição de Bens: Bem em desacordo com a especificação pode ser rejeitado, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.

Recebimento Definitivo: Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação. O Recebimento será efetuado por uma comissão designada para este fim, que deverá no ato, mandar testá-los e verificar danos visíveis, dados técnicos dos equipamentos, bem como se os mesmos estão acompanhados dos componentes e acessórios contidos no manual do usuário.

Prorrogação do Prazo de Recebimento: O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

Resolução de Controvérsias: Em caso de controvérsias sobre a celebração do contrato, segasse-a o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

Solução de Inconsistências: O período para resolução de inconsistências identificadas pela Administração não conta para o prazo de recebimento definitivo.

Verificação da Nota Fiscal: Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

Correção de Erros na Documentação: Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

Comprovação da Regularidade Fiscal: Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

Consulta ao SICAF: Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

Notificação e Regularização de Irregularidades: Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Comunicação de Inadimplência: A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade: Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução da aquisição;

o valor a pagar;

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônico oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Da fiscalização

A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e de mais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico do Contrato será responsável por:

Acompanhar a entrega e a adequação do objeto às especificações técnicas definidas no contrato;

Verificar a qualidade do veículo;

O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição necessária para a regularização das faltas ou defeitos observados;

Emitir notificações para a correção de eventuais falhas ou defeito do veículo;

Informar o gestor do contrato sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência.

Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal do Contrato, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo do Contrato deverá:

Garantir a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de garantias.

Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis.

Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

O Gestor do Contrato deverá:

O Gestor do Contrato coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

A atualização constante do processo de acompanhamento do contrato;

A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução do contrato;

O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

A entrega de relatórios de avaliação de desempenho da CONTRATADA, considerando os indicadores objetivamente definidos;

O Gestor do Contrato terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização contratual.

A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

Da Gestão Contratual:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal

formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
A Administração poderá convocar o representante ou preposto da contratada para reuniões de alinhamento ou adoção de providências, com registros formais em ata ou correspondência oficial.
A execução contratual será acompanhada por fiscal formalmente designado, com base no art. 117 Lei nº 14.133/2021, podendo ser assistido por equipe técnica. Os registros técnicos poderão incluir relatórios, imagens e medições, conforme a natureza do objeto ou serviço.
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade do veículo.
Objetivando que a contratação seja de empresas do ramo, devidamente qualificadas para garantir os padrões de qualidade e especificações em conformidade com objeto. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.
Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto.
Na presente contratação não será vedada nenhuma marca/produto desde que atendas as especificações e condições deste termo de referência.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor total da contratação é de R$139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data de emissão;
O período respectivo de execução da contratação;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;
Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.
O **pagamento** deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Antecipação do pagamento
6.6.1 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do veículo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:
Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento licitatório.
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados neste termo.
Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
Entregar o veículo com componentes e acessórios contidos no manual do proprietário.
Entregar o veículo adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnicos operacionais, redigidos em português;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários.
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da vencedora da licitação ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega dos implementos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
Comunicar à SEMUSA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
O veículo a ser fornecido deverá estar equipado com todos os itens necessários e segurança de acordo com CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica;
O veículo a ser fornecido deverá ser registrado e todos os custos e outras taxas emitidas pelo DETRAN/RO, serão por conta da empresa fornecedora do veículo;
O veículo a ser fornecido deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da contratante, por conta da contratada;
A empresa contratada deverá entregar o veículo acompanhado dos respectivos certificados de garantia e manuais técnicos, escritos em português, contendo as orientações necessárias para o funcionamento e manuseio, visando garantir a boa utilização geral do mesmo;
O veículo a ser fornecido deverá ser entregue com o IPVA e demais tributos que sejam vinculados a ele, todos devidamente quitados;
O veículo deverá ser entregue no município contratante com o primeiro emplacamento em nome do órgão solicitante e por conta da contratada;
O veículo a ser fornecido deverá estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade e relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
A empresa contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de fretes e transportes dos itens, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser adquirido, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
Garantia mínima, de fábrica, de 12 (doze) meses sem limites de quilometragem. Com assistência técnica autorizada em um raio de até 330 km do município de Buritis/RO, todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de uso.
Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para a contratante.
As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos dos artigos 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição do item ocorrerá de forma integral e imediata, não se tratando, portanto, de fornecimento parcelado ou de longo prazo. Ademais, a exigência de garantia contratual, em casos como este, tende a gerar aumento no custo do item ofertados pelas licitantes, o que compromete a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
O atraso superior a 30 (trinta) dias para a execução dos serviços autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Moratória, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze** por cento);
2%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
6%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
15%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **5**% (**cinco** por cento) a **8**% (**oito** por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **15**% (**quinze** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.
10.10.1 **15%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
10.10.2 **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
10.10.3. **30%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
30%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5% (cinco** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **0,5% (meio** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação.
0,5% (um porcento) retarda a execução ou entrega do objeto sem apresentação de motivo justificável.
4% (quatro porcento) prejudicar o andamento regular da contratação, podendo resultar em sanções adicionais previstas no contrato ou na legislação aplicável.
10% (**oito** porcento) Em casos de reincidência ou quando o atraso causar impacto significativo no cronograma.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **1%** (**um** por cento) a **8% (oito** por cento) do valor da contratação:
10.13.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
10.13.2 **6%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.13.3 **8%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1003 1341 0000–Aquisição de Veículo para Atender ao SAD–Proposta N° 07007/2025-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 705
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 01 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 05.891.726/0001-85.
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026/PMB

PROCESSO Nº 3490-2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2026-SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor para atender a unidade de Serviços de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Buritis/RO, conforme Plano de trabalho junto a SESAU referente a Proposta nº 07007/2025-03.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10 301 1003 1341 0000–Aquisição de Veículo para Atender ao SAD–Proposta N° 07007/2025-03
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha 705

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A928C2CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16452 , DE 18 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2252

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$220.421,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 220.421,60
Reabertura de Crédito

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
898 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 88.168,64
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC

899 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 66.126,48
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC
Superávit Financeiro

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
900 13.392.1001.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 66.126,48
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 719
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 281 AlDIR BLANC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: REABERTURA 220.421,60
Fontes de Recurso
2 719 220.421,60
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6BDACED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16455 , DE 19 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
902 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDA
859 17.512.1006.2070.2241 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABIL -10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Anulação (-) -10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 19 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:44D1D86E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16460 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2321

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$27.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.500,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
873 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 18.500,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

875 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
949 15.452.1001.2010.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 27.500,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -27.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F4FAE5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16461 , DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$9.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 9.000,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
873 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 4.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
887 20.605.1007.2041.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.9999.2241.2241 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 9.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -9.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 22 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F0AAD0E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16469 , DE 25 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.759.873,32 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.759.873,32
Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
930 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 604
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
911 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 240.396,73
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 15 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

912 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 117.600,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

913 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 17.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

914 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 21.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

915 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

916 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 23.913,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
917 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 3.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

918 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.400,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 009 SAMU

919 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 146.924,95
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

920 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 21.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

921 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 27.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 105 M.A.C AIH/SUS

922 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 204.704,33
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

923 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 29.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

924 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 37.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

925 10.301.1003.2031.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 42.107,40
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 225 SAÚDE BUCAL

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
926 10.301.1003.2031.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

927 10.301.1003.2031.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 7.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 225 SAÚDE BUCAL

928 10.305.1003.2032.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 4.839,43
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 604
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 006 VIGILANCIA EM SAUDE

929 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 31.620,79
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 604
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

931 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 5.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 604
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 115 APS

932 10.301.1003.2259.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 45.840,64
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 605
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 219 PISO ENFERMAGEM

933 10.302.1003.2088.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.709,92
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 163 SAMU ESTADUAL

934 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 41.813,54
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 226 INCREMENTO 2745

935 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 15.500,01
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 227 INCREMENTO PORT.2742

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

936 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 49.350,25
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 228 INCREMENTO PORT. 3.606

937 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 136.462,85
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

938 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 230 INCREMENTO PORT. 3590

939 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 38.328,58
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 231 INCEMENTO PORTARIA 4588

940 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 6.901,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 218 INCREMENTO CONFUCIO MOURA

941 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 477,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 133 PROG. FINA. ALIMENTAÇAO NUTRIÇÃO

942 10.301.1003.2248.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 8.363,55
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 169 APOIO INFORMATIZAÇÃO APS

943 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 640,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 170 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

944 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 13.958,04
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 179 REDE CEGONHA

Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
945 10.302.1003.2035.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 2.234,43
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 180 INCREMENTO CUSTEIO MAC

946 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 550,41
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 181 INCREMENTO PORT. 2684

947 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 6.053,32

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 204 EDUC. E FORMAÇÃO EM SAUDE

950 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 207.681,21
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 166 RENDIMENTO BLOCO CUSTEIO SUS

951 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 166 RENDIMENTO BLOCO CUSTEIO SUS

952 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 38.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 2 600
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 166 RENDIMENTO BLOCO CUSTEIO SUS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 1.759.873,32
Fontes de Recurso
2 500 240.396,73
2 600 1.419.465,81
2 604 45.460,22
2 605 45.840,64
2 621 8.709,92
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7FC00E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16472 , DE 26 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$108.390,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 108.390,00
Anulação
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
148 12.361.1002.2100.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 40.390,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

903 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

904 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 25.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

905 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 23.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

906 04.122.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 306 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
128 12.361.1002.0002.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -40.390,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 001 RECURSO PROPRIO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
678 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 296 IVAN CARLOS DUTRA

679 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -25.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 297 JOSÉ LOPES DA SILVA NETO

685 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -23.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 300 UEDER RODRIGUES FERREIRA

854 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Anulação (-) -108.390,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de maio de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D994AE8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16485 , DE 03 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2328

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.173.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.173.000,00
Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
985 27.812.1001.1368.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 58.650,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 312 COMEMORAÇÃO DA 9ª EXPOBUR

Excesso
02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
984 27.812.1001.1368.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 1.114.350,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2146 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 312 COMEMORAÇÃO DA 9ª EXPOBUR

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 1.114.350,00
Fontes de Recurso
1 701 1.114.350,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
106 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 58.650,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -58.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 03 de junho de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:60F3141A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2328/2026

LEI Nº 2328/2026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, por excesso de arrecadação e por anulação parcial de dotação orçamentária e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 1.173.000,00 (um milhão, cento e setenta e três mil reais), destinado à contratação de shows nacionais para a realização da 9ª EXPOBUR, conforme Plano de Trabalho anexo, sendo:

I – R$ 1.114.350,00 (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), provenientes de recurso pleiteado junto ao Governo do Estado de Rondônia;

II – R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), referentes à contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais, funcionais, programáticas e orçamentárias necessárias à execução da presente Lei serão incluídas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei será obtido na forma do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 1.114.350,00 (um milhão, cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), proveniente de recurso pleiteado junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida municipal será obtido na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais), mediante anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, as alterações necessárias à execução da presente Lei no exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a respectiva ficha orçamentária e a promover as suplementações necessárias à execução da presente Lei, observadas as fontes de recursos e os limites nela previstos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 2328/2026

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.03.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
27.812.1001 – APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA
27.812.1001.1368.0000 – COMEMORAÇÃO DA 9ª EXPOBUR EM BURITIS/RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.114.350,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 58.650,00
TOTAL	**R$ 1.173.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II À LEI Nº 2328/2026

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 – Reserva de Contingência	R$ 58.650,00
TOTAL	**R$ 58.650,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B07291A5

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PMB/2024

PROCESSO Nº 1 -1299/2018 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001 -44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880 -000, representado pelo Prefeito Municipal, VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909 -** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a proprietária do referido imóvel a Sra. SUZANA KURPIEL MAIA, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 664724 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o º ***.540.102-**, residente e domiciliada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2794, Setor 02, município de Monte Negro/RO, fica justo e acertado a presente PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 006/PMB/2019 E PROCESSO Nº 1299/2018 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 006/PMB/2019, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/PMB/2019 pelo prazo de 15 (quinze) dias, ou seja a partir de 05.06.2026 a 19.06.2026, ou até a formalização da nova contratação destinada ao funcionamento da unidade do SAMU, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. A presente prorrogação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, até a conclusão do processo administrativo de nova contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o período prorrogado, o valor correspondente será de R$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais), conforme justificativa constante dos autos.
As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 287

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 006/PMB/2019 e em seus termos aditivos anteriores, que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo na forma legal.

Buritis/RO, 02 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SUZANA KURPIEL MAIA
Representante legal
CPF nº ***.540.102-**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2019

PROCESSO Nº 1 -1299/2018 – SEMUSA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2018/CPLMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUZANA KURPIEL MAIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DO SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E CAF (CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO).

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO PELO PERIODO ESTIMADO DE 15 (QUINZE) DIAS E VALOR SEM REAJUSTE DO PREÇO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.302.1003.2035.0000 – Manutenção das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade – AIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 287

VALOR TOTAL DESTE ADITIVO: R$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19.06.2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AB75787B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 2 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016,

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **GEIZIEL CHAVES GUIMARÂES** matrícula 12555 no cargo de Diretor **do Departamento de Cultura e Lazer/SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:10A9B650

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do MUNICÍPIO DE BURITIS doravante denominado CONTRATANTE de outro lado, **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A**., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.918.616/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. **GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI**, brasileiro, casado, químico, RG sob nº 1***359**1 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.683.225-**, e a Diretora Presidente Sra. **CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM**, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***5402*** EB/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.567.417-**, com endereço comercial na sede da Companhia na Avenida Monte Negro, nº 2.264, sala A, Bairro Setor 04, Buritis/RO, CEP 76880-000, doravante denominados simplesmente CONTRATADO, em comum acordo RESOLVEM, entre si, ajustar o presente termo aditivo ao contrato nº 046/PMB/2024, o objeto do presente Aditivo é a alteração de PRAZO E VALOR ESTIMADO, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 046/PMB/2024 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/06/2026 a 02/06/2027, com novo valor estimado para o período, mantidas as demais condições originalmente pactuadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 142.561,08 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos), correspondente à estimativa de consumo para a nova vigência contratual.

Parágrafo único. O valor acima possui caráter meramente estimativo, sendo os pagamentos realizados de acordo com o consumo efetivamente apurado e faturado durante a execução contratual, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão da demanda efetiva dos serviços.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme Memorando nº 180/SEMED-PLAN/2026 e respectivas Notas de Reserva Orçamentária, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, nas seguintes classificações:
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação:
Funcional Programática: 12.361.1002.2022.0000 - Gestão de Políticas e Programas de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 143;
Valor reservado: R$ 180.000,00.

Funcional Programática: 04.122.1001.2016.0000 - Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes – Extra
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 173.
Valor reservado: R$ 1.000,00.

Funcional Programática: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 153.
Valor reservado: R$ 10.000,00.

Parágrafo único. O saldo remanescente necessário à execução contratual no exercício subsequente será oportunamente empenhado à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício financeiro correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, para que surta os efeitos de direito.

Buritis/RO, 02 de junho de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CAROLINA GREGÓRIO DOS SANTOS SERAFIM
Diretora Presidente
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

GUILHERME AUGUSTO MEDINA COELI
Diretor Executivo
CNPJ: N° 21.918.616/0001-16

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 046/PMB/2024

PROCESSO N° 243-2024
INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024/SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.

OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ENCANADA - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS VINCULADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NA LEI N° 14.133/2021.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM NOVO VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (ID 121º - 2.750.1E3)
02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação:
Funcional Programática: 12.361.1002.2022.0000 - Gestão de Políticas e Programas de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 143.
Valor reservado: R$ 180.000,00.

Funcional Programática: 04.122.1001.2016.0000 - Formação Continuada de Professores, Cursos Superiores e Profissionalizantes – Extra
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 173.
Valor reservado: R$ 1.000,00.
Funcional Programática: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 25%.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Ficha: 153.
Valor reservado: R$ 10.000,00.

VALOR ESTIMADO PARA O PERÍODO PRORROGADO - R$142.561,08.(Cento e quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02.06.2027

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:65796AD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7.051/GP/2026 DE 02 DE JUNHO 2026.

DECRETO Nº 7.051/GP/2026
De 02 de junho 2026.

EXONERO A Sra. AGRIELE DA SILVA SOUZA NA FUNÇÃO DE DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SEM ONUS

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonero a Senhora **AGRIELE DA SILVA SOUZA** na função de **DIRETOR DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS SEM ONUS.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:61E03D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2026 PROCESSO Nº 1-466/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 61.866.060/0001-86, no Valor de R$ 76.450,00(setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de relógio de ponto biométrico, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 03 de junho de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:9AEBD397

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº11/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foram aprovado(a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de junho de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Zaqueu Santos Alves	Professor (a) de AEE	Secretaria Municipal de Educação (SEMED) com atendimentos nas escolas E.M.E.I. Criança Feliz / E.M.E.F. Valdir Alberton
Sandra Mara da Silva	Professor (a) de AEE	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);

( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);

( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:63931EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº016/SEMED/2026

PORTARIA Nº 16/SEMED/2026
De 03 de junho de 2026.

"Nomeia Sr.ª Aline Mazzorana de Campos como Articuladora BNCC Computação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia."

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada sem ônus a Senhora Aline Mazzorana de Campos, como Articuladora BNCC Computação no Município de Cacaulândia/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:F194EC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº13/SEMED/2026

PORTARIA Nº 13/SEMED/2026
De 03 de junho de 2026.

"Nomeia Sr.ª Sidineia Cristina dos Santos da Cruz como Agente de Monitoramento do PROALFA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia."

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada sem ônus a Senhora Sidineia Cristina dos Santos Da Cruz, como Agente de Monitoramento no Município de Cacaulândia/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:3CF113A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº14/SEMED/2026

PORTARIA Nº 14/SEMED/2026
De 03 de junho de 2026.

"Nomeia Sr.ª Sidineia Cristina dos Santos da Cruz, como Coordenadora das Avaliações do PROALFA/FLUÊNCIA LEITORA no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia."

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada sem ônus a Senhora Sidineia Cristina dos Santos da Cruz, como Coordenadora das Avaliações do PROALFA/FLUÊNCIA LEITORA no Município de Cacaulândia/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:80357537

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº15/SEMED/2026

PORTARIA Nº 15/SEMED/2026
De 03 junho de 2026

"Nomeia Sr.ª Aline Mazzorana de Campos como Formadora da Educação Infantil. Programa Leitura e Escritana Educação Infantil, Programa de formação continua da para educadores da pré-escola – PROLEEEI, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia."

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeada sem ônus a Senhora Aline Mazzorana de Campos, como Formadora da Educação Infantil Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, um programa de formação continuada para educadores da pré-escola – PROLEEEI no Município de Cacaulândia/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:2058CF4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº17/SEMED/2026

PORTARIA Nº 17/SEMED/2026
De 03 de junho de 2026.

"Nomeia Sr. Senhor Alfredinho Hélio Sperandio como Articulador BNCC Computação, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cacaulândia."

GABRIEL PEREIRA GALINDO, Secretário Municipal de Educação de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art. 1º Fica nomeado sem ônus o Senhor Alfredinho Hélio Sperandio, como Articulador BNCC Computação no Município de Cacaulândia/RO.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

GABRIEL PEREIRA GALINDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:48FC4A0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 468, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede afastamento sem ônus ao servidor IVAN SOARES TEIXEIRA, para tratar de interesse particular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, aos autos do processo n° 1606/2022

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, sem ônus, ao servidor **IVAN SOARES TEIXEIRA**, cargo Chefe de Op. de Máquinas Pesadas sob matricula n° 24452-3, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para tratar de assuntos de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02 de junho de 2026, nos termos do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3C0D0E41

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 470, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Exonera a pedido a servidoraAngélica Passos da Rocha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2102/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora**Angélica Passos da Rocha,** cargo Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos na Secretaria Municipal de Educação, sob matricula 26477, com efeitos a partir de **08/06/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:08B2DE13

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede auxílio-doença a servidora ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2553/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de auxílio-doença em favor da servidora **ANDRESSA FERMINO GERA RONCONI**, Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal De Saúde**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **22/05/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:62132326

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1933/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA,** cargo Agente Comunitário de Saúde,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo 17/08/2023 à 16/08/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:A19D26CF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2594/2022;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLEIDIANA OLIVEIRA PINHEIRO COSTA,** cargo Agente Comunitário de Saúde,pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/07/2026 a 30/07/2026,** referente ao período aquisitivo01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CD34DD33

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463 DE DE 03 JUNHO DE 2026.

Nomeia Beatriz Passos da Rocha para o cargo deChefe de Divisão de Programas de Juventude e Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1187/2026,

RESOLVE:

Art.1° Nomeia **Beatriz Passos da Rocha,** CPF: XXX.030.652-XX para o cargo deChefe de **Divisão de Programas de Juventude e Cultura** da Secretaria Municipal de Turismo Esporte, Cultura E Lazer**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1AFAE0F9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora Rosangela da Silva Ferreira Machado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1749/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **Rosangela da Silva Ferreira Machado,** matricula **23834** cargo **Diretora de Departamento de Convênios e Prestação de Contas das Escolas Municipais na Secretaria Municipal de Educação**, para gozo no período de **20/07/2026 à 03/08/2026,** referente ao período aquisitivo **11/06/2024 à 10/06/2025**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:653C944A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias a servidora Lucilene Borcharth Raasch e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1889/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **Lucilene Borcharth Raasch,** cargo Nutricionista,matrícula 24733, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **20/07/2026 à 03/08/2026,** referente ao período aquisitivo **19/01/2024 à 18/01/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FC7A73AC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede folga a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2433/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO,** Cargo Agente Administrativo, matricula n° 24321, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **08/06/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:818854B6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467 DE DE 03 JUNHO DE 2026.

Nomeia Cauã Cardoso Lira para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1117/2026,

RESOLVE:

Art.1°Nomeia **Cauã Cardoso Lira,** CPF: XXX.628.042-XX para o cargo de Chefe de Divisão de Apoio ao Hospital Municipal de Pequeno Porte HPP da Secretaria Municipal de Saúde**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a partir de 08/06/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F299C089

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 471, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Altera nomenclatura do cargo ocupado pela servidora KÁRINE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1814/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Alterarnomenclaturado cargo ocupado pela servidora **KÁRINE DOS SANTOS INÁCIO**, Mat. 924424, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Passando de **Gerente Do Fundo Municipal Da Educação** Para **Gerente Da Secretaria De Educação**, sem alteração das atribuições e responsabilidades já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:04D5ADAA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor MÁRCIO DA COSTA MURATA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1902/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **MÁRCIO DA COSTA MURATA, matrícula 23859,** para gozo no período de **20/07/2026 à 03/08/2026,**referente ao período aquisitivo **07/07/2017 à 06/07/2018.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B6C91A94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 473 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento definitivo do processo 2427/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2427/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento definitivo do processo 2427/2025,Referenteà Contratação indireta de empresa para construçãode umcampo de futebol society em gramado natural, no Distrito Vila União, município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º Fica nomeado os seguintes servidores, sendo o primeiro presidente da comissão.

Comissão de Recebimento de veiculo;

Nome	Matricula	Função/Cargo
Karine Dos Santos Inacio	924424	Gerente Do Fundo Municipal Da Educação
Izaias Alves Pinheiro	24108	Professor- Supervisor
Bertoni Israel Brum	26544	Encarregado De Setor

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C03921CD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CHAMAMENTO PREENCHIMENTO DE VAGA 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMEDde16dejaneirode 2026, com homologação do Resultado Final em05/03/2026.**
Os interessados aprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, junto a Secretaria de Educação-SEMED, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2454,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Agente Transp. Escolar - Motorista.	02	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro	40h

*Motorista- Rota 40 Linha Grotão: Saindo do final da Linha Grotão da casa do aluno Carlos Gabriel, indo ate a fazenda do Zé Alves, retornando pela Linha Grotão ate a Linha Terra Roxa, indo até a BR 421, seguindo até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino, 48,4 km diário.
*Motorista- Rota 41 Linha Altamira – Ramal do Chico Laia: Saindo do ramal Chico Laia ate linha Altamira entrando no travessão fortaleza seguindo no travessão Amantino, saindo na linha Altamira entrando no travessão Birigui saindo linha Altamira seguindo até travessão Ribeirinho até a Escola Municipal Cassiano Ricardo e Escola Estadual 15 de Outubro período vespertino, 46,8 km diário.

Campo Novo de Rondônia,03junhode 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026realizado no ano de 2026para o cargo **de: ----------**

------**40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:38ADDDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 1014, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.325/2026,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), aprovada pela Portaria nº 2.436/GM/MS, de 21 de setembro de 2017, que preconiza a coordenação do cuidado a partir da Atenção Básica organizada pela Estratégia Saúde da Família;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.568/2025, que habilita os municípios aderidos ao Programa Saúde na Escola para recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026, fundamentada na Portaria Interministerial nº 1.055/2017, que redefiniu as diretrizes do PSE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.910/GM/MS, de 8 de agosto de 2011, que estabelece o Termo de Compromisso Municipal como instrumento para transferência dos recursos financeiros do Programa Saúde na Escola (PSE);

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, instância responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das ações do Programa Saúde na Escola – PSE no Município de Candeias do Jamari/RO, visando à melhoria da qualidade de vida e à formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes da rede pública de ensino.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto por gestores das áreas da saúde e educação, representantes das equipes de Saúde da Família, profissionais da educação, representantes das escolas, atores sociais da comunidade e representantes dos Conselhos Municipais de Saúde e de Educação.

DAS RESPONSABILIDADES DO GTI-M

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M:

I – Garantir os princípios e diretrizes do Programa Saúde na Escola (PSE) no planejamento, monitoramento, avaliação e gestão dos recursos, de forma integrada entre as equipes das escolas e das Unidades Básicas de Saúde/Equipes de Saúde da Família;
II – Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
III – Definir as escolas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Unidades Básicas de Saúde e o quantitativo de equipes de Saúde da Família implantadas;
IV – Subsidiar a formulação de propostas de educação permanente destinadas aos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;
V – Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Saúde e Educação, mediante o preenchimento das metas do Plano de Ação no sistema de monitoramento correspondente;
VI – Apoiar e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal;
VII – Garantir o adequado preenchimento dos sistemas de monitoramento pelas escolas e pelas equipes de Saúde da Família;
VIII – Definir estratégias específicas de cooperação entre Estado e Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos;
IX – Garantir a distribuição dos materiais do Programa Saúde na Escola encaminhados pelo Ministério da Educação às equipes de saúde e às unidades escolares;
X – Elaborar Plano de Ação que considere a realidade local e contemple estratégias específicas para as situações identificadas em cada microterritório;
XI – Realizar reuniões trimestrais para análise de resultados, monitoramento e avaliação das ações pactuadas;
XII – Exercer suas atividades de forma não remunerada, sendo a participação dos membros considerada prestação de serviço público relevante.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Amanda Evellyn dos Santos Costa – Coordenadora do PSE/Educação;
b) Luciana do Nascimento Lima Meytre – Colaboradora da SEMED;
c) Michela Nunes Monteiro Aguiar – Colaboradora da SEMED;
d) Tatiane Monteiro da Silva – SEMED.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Marlene Alves dos Santos Leite – Coordenação da Atenção Básica;
b) Silmara Maria Ramos – Coordenadora de Equipe de Saúde da Família;
c) Eloiza dos Santos Ferreira – Articuladora da Atenção Básica de Saúde/PSE.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Tcheiciane Gabrielle Oliveira da Silva – SEMASF;
b) Camila Pereira Oliveira – CRAS;
c) Josefa Tavares de Souza Oliveira – CREAS.
IV – Representantes dos Conselhos Municipais:
a) Claudiney Moraes de Meireles – Conselho Municipal de Saúde;
b) Mireily França de Oliveira – Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C3C33E4B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMSCJ

Senhor (as) Conselheiro (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 271 ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari.
Data:10 de junho de 2026
Horário: 09:00 em 1ª chamada e 09:15 em 2ª chamada.
Local: Rua 21 de abril n° 1010c/ Rua Professor Marcos Rodrigo Veigant (antiga rua 33)- sede do CMSCJ.
Ordem do Dia

•
Informes;

•
Apresentação, análise, discussão e deliberação;

Pautas:

1º – Projeto Técnico de Implantação do Programa de Atenção do Domiciliar á Pessoa Idosa (PADI) Candeias do Jamari- RO
.
2º – Conhecimento, Análise e Demais Providências Cabíveis, Ao Detalhamento Técnico do Território de Base Descentralizada do SAMU 192 do Município de Candeias do Jamari- RO.

3º – Apresentação e Avaliação do Primeiro Quadrimestre da Saúde – RDQA de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Triênio 2026-2029
Decreto 10485/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C0893057

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1009, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito – GB, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-la.

Matrícula	Nome da Servidora	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13028/1	MARGARETH NUNES DE MORAIS NASCIMENTO	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	15/07/2026 a 29/07/2026 e 13/10/2026 a 27/10/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ECDAF463

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 1010, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito – GB, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-lo.

Matrícula	Nome do Servidor	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
12553/1	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	17/07/2024 a 16/07/2025	01/06/2026 a 30/06/2026	09/10/2026 a 23/10/2026 e 28/12/2026 a 11/01/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.
Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8547E767

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº1013 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, o disposto no artigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor solicitando afastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, ao servidor **PAULO MARCIO RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 9238/1, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável– **SEMA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º O afastamento poderá ser interrompido a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração Pública, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos a 27 de maio de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:E97A84D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.909 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Cria o Alvará de Licença Provisório, estabelece regras para sua emissão e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Prefeitura de Candeias do Jamari, por meio da Secretaria de Fazenda, fica autorizada a emitir Alvará de Licença Provisório para funcionamento de atividades lícitas, conforme disposto nesta lei e fundamentada nos princípios de liberdade econômica consagrados na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo Único - O Alvará de Licença Provisório terá validade de três meses a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogável por igual período, desde que o requerente comprove titularidade da capacidade de exercer a atividade mediante documentação hábil.

Art. 2º Após a emissão do Alvará Provisório será aberto Processo Administrativo para análise e emissão do Alvará de Licença Definitivo, observadas as normas administrativas e legais do Município. A Secretaria de Fazenda será responsável pelo acompanhamento e notificação do requerente quanto às exigências a serem cumpridas.

Parágrafo Único - Sendo que para os efeitos da concessão do alvará provisório prevista nesta lei valerá enquanto houver a discussão no âmbito administrativa, nos casos em que os requerentes judicializam passa a ser de competência do judiciário a emissão ou não do alvará provisório solicitado.

Art. 3º Durante o prazo de validade do Alvará Provisório, o requerente poderá exercer normalmente a atividade autorizada, ficando obrigado a solucionar as deficiências administrativas ou documentais que fundamentaram a concessão provisória, sempre dentro dos prazos estabelecidos pela administração.

Parágrafo Único - A Secretaria de Fazenda remeterá o respectivo Processo Administrativo aos órgãos municipais competentes, promovendo a tramitação para emissão do Alvará Definitivo após cumpridos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 4º Poderão requerer Alvará Provisório as seguintes entidades: (I) pessoas físicas e jurídicas recentemente constituídas para o exercício de atividades econômicas; (II) pessoas físicas e jurídicas cujas atividades se encontrem em discussão judicial ou administrativa perante a administração municipal, especialmente quanto à classificação, metragem ou alíquota de taxa.

Parágrafo único. O benefício previsto neste artigo é válido apenas para pessoa física ou jurídica que declare faturamento anual de até R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para os efeitos desta lei o contribuinte deverá no ato da solicitação do alvará provisório apresenta balancete do exercício anterior, para efeitos de comprovação do faturamento.

Art. 5º Para obtenção do Alvará Provisório, o requerente deverá:
I -apresentar requerimento escrito justificado quanto aos motivos que impedem a concessão do alvará definitivo;
II - comprovar documentação básica exigida pela legislação municipal;
III - efetuar o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor discutido, exigido ou que seria cobrado como taxa para o Alvará Definitivo, do ano vigente.

Parágrafo Único - Os órgãos municipais competentes procederão à análise e conferência dos requisitos, cabendo à Secretaria de Fazenda notificar o requerente acerca das exigências adicionais a serem cumpridas.

Art. 6º A análise do pedido será realizada por comissão composta por, no mínimo, três servidores designados pela Secretaria de Fazenda, que deliberará sobre a concessão ou recusa do Alvará Provisório em decisão fundamentada.

Art. 7º O Alvará de Licença Provisório poderá ser cassado quando:
I - não preenchidos os requisitos legais exigidos;
II - o requerente praticar atos estranhos ao objeto autorizado;
III - o requerente não apresentar documentação solicitada pelos órgãos competentes;
IV - houver constatação de atividades ilícitas ou irregulares perante a administração municipal ou a legislação brasileira;
V - decorridos os prazos de prorrogação sem que tenha sido obtido o Alvará Definitivo.

Parágrafo único. Havendo fundamento para cassação, a administração municipal notificará o requerente por escrito, com prazo de dez dias úteis para apresentação de defesa ou para adequação às exigências.

Art. 8º No campo destinado a discriminar a atividade no formulário padrão do Alvará, na seção superior central, constará a mensagem "ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO", com indicação do período de validade.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E5B16C15

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 1015, 03 DE JUNHO DE 2026.

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público nesta Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, o qual estabelece que: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal Geral de Administração – SEMG, em razão de trabalhos inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis em substituição:

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13129/1	WILSON PEREIRA MONTEIRO	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/07/2027 a 30/07/2027

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando do efetivo gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, tendo em vista que o adicional de 1/3 (um terço) previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97 já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDINEY MÁRCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:011219D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°1011, 03 JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 14 (quatorze) dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-la.

Matrícula	Nome da Servidora	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
4628	IETE VIEIRA TEIXEIRA	02/06/2025 a 01/06/2026	01/06/2026 a 14/06/2026	07/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:105E1E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1012, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER 20 (vinte) dias das férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-la.

Matrícula	Nome da Servidora	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
4493	LINDINALVA PEREIRA DO SACRAMENTO SILVA	10/04/2025 a 09/04/2026	08/06/2026 a 18/06/2026 e 19/06/2026 a 27/06/2026	06/07/2026 a 26/07/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15A98DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROAFIN REGULAR 2026 – PARCELA ÚNICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2026, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF Flor do Palheiral**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000845.07.14-2026			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7954-5			
PROGRAMA: FUNDEB 30%		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 4.4.50.41 - Contribuições	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF FLOR DO PALHEIRAL	EMEF FLOR DO PALHEIRAL	Nº: 18.269.771/0001-44	**R$ 47.880,00**

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:A4758615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N° 1005, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para manter, de maneira satisfatória, a continuidade dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município, segundo o qual: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionado, para que permaneça desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, em razão da existência de serviços inadiáveis e da inexistência de servidores disponíveis para substituí-lo.

Matrícula	**Nome do Servidor**	**Período Aquisitivo**	**Período Interrompido**	**Novo Período de Gozo**
12153	HELDO PEREIRA BARROZO	01/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/06/2027 a 30/06/2027

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quando ocorrer o gozo das férias remarcadas, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já foi pago no mês de março do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM NOLETO
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A3DFE6AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PORTARIA N° 1007, 03 DE JUNHO DE 2026.

SOLICITA A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR JOAQUIM NOLETO, SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, POR MOTIVO DE SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços desenvolvidos por esta Secretaria e o regular desempenho das atividades sob sua competência, solicitamos a interrupção das férias do servidor Joaquim Noleto, matrícula nº 13025/1, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de atendimento de demandas administrativas inadiáveis e no acompanhamento das atividades sob responsabilidade desta Secretaria, cuja ausência do servidor poderá comprometer a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços prestados à população.

Ademais, considerando a necessidade de suporte à gestão e a relevância das atribuições desempenhadas pelo referido servidor, faz-se necessária sua imediata recondução às atividades funcionais, em observância ao interesse público.

Dessa forma, com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que dispõe que as férias poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público, solicitamos a adoção das providências necessárias para formalização da respectiva interrupção.

Para subsidiar a elaboração da Portaria, seguem as informações funcionais do servidor:

Matrícula	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**Período Interrompido**	**Novo Período de Gozo**
13025/1	Joaquim Noleto	10/02/2025 a 09/02/2026	01/06/2026 a 30/06/2026	01/07/2027 a 31/07/2027

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D0E437EE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - P. E. Nº 010/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026
PROCESSO N. 0003495-1.05.01/2025

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO através da Superintendência Municipal de Licitação, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **ITEM**: OBJETO: **Aquisição de material permanente (VEICULO TIPO VAN EXECUTIVA– 16 LUGARES) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do convênio PROPOSTA Nº 07014/2025-02, conforme Termo de Referência e Plano de Trabalho**. Valor Total Estimado **R$ 388.932,70 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta Centavos)**. Data de Abertura: **19 de Junho de 2026**, início às **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; Portal Transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **03 de Junho de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:11CF9F8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
DECRETO N°007/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº.007 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 05 DE JUNHO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – RO, Senhor vereador **André de Oliveira - PP** no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, de conformidade com o disposto no artigo 3°, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1.114 de 26 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 077/GAB/2026, de 01 de junho de 2026, que o dia 04 de junho de 2026 (Quinta-feira santa) é feriado municipal e nacional (Corpo Christi), conforme Lei Municipal nº 1.114, de 26 de fevereiro de 2.025.

Art. 1º. Fica **DECRETADO** Ponto Facultativo no Âmbito da Câmara Municipal de Castanheiras no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira santa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo, 03 de junho de 2026.

ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente CMC

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:00FEBCF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16º (DÉCIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 08 de junho de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- REQUERIMENTO nº:003/LEG/2026 ASSUNTO: : REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE INSTALE QUEBRA-MOLAS NA AVENIDA DAS OLIVEIRAS, AVENIDA DAS ACÁCIAS E AVENIDA DOS PINHEIROS NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.
AUTORIA: Nadielle Paizante - UNIÃO

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:85F4E086

CPL
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE VALOR DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022"

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.761.969/0001-03, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100,Centro, nesta cidade, representado, neste ato, pelo Prefeito o Sr. **CÍCERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de Castanheiras - RO, cito à Rua do Jambo, nº 1006, Centro, CEP:76.948-000, Castanheiras – RO, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS-LTDA** - devidamente inscrita no CNPJ/MF 03.817.702/0001-50, com sede a Rua Rosulino Ferreira Guimarães, n° 839, esquina com a Rua Almiro de Moraes, Centro, CEP:75.901-260 na cidade de Rio Verde/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Processo Administrativo nº365/SEMAD/2022;
Inexigibilidadenº55/2022;

c) ADESÃO ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 084/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº068/2022 da Prefeitura Municipal de JUARA-MT.

CLÁUSULAPRIMEIRA:DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 007/2022, referente á Contratação de empresa especializada em operação de sistema de Cartões, para manutenção Preventiva e Corretiva e Peças, Pneus e Câmaras de ar em Geral, Aquisição de Lubrificantes, Aditivos e Óleos, Operada Através de Sistema Via Web Próprio da Contratada, Compreendendo o orçamento do Objeto Através das Redes de Lojas Credenciadas, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Juntamente a Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO, em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais Legislações pertinentes, no valor de R$ 3.718.087,74 (Três milhões e setecentos e dezoito mil e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 04 meses (08/06/2026 a 08/10/2026), ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 365/2022. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta do referido contrato e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93**:**
Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato **007/SEMAD/2022** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 20 de MAIO de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Volus T.E Gestão de Beneficios- LTDA,
CNPJ N. 03.817.702/0001-50
Repres:
DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:4ABA53DA

CPL
ERRATA Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

ERRATA Nº 001/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 467/2026

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, por intermédio do setor competente, torna pública a presente **ERRATA** ao **Termo de Referência**, visando adequar as exigências de qualificação técnica às características do Projeto Executivo.
Onde se lê:
Item 9.40.2, alínea "a":
Execução completa de PONTES DEFINITIVAS DE CONCRETO ARMADO, AÇO LAMINADO ESTRUTURAL, OU MISTAS, EXCETO MADEIRA e PASSARELAS, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 30 METROS PRÉ-MOLDADAS OU NÃO, com área mínima de Tabuleiro de Concreto Armado perfazendo 78,00 m².
Leia-se:
Execução completa de **PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO**, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 30 METROS PRÉ-MOLDADAS OU NÃO, com área mínima de Tabuleiro de Concreto Armado perfazendo 78,00 m².
Onde se lê:
Item 9.40.2, alínea "b":
Execução de Fundação Profunda D=30 cm, tipo Hélice Contínua Monitorada e/ou Estacas tipo RAIZ em Concreto Armado, ou similares tecnicamente, exceto micro-estacas e estacas cravadas, nas quantidades mínimas previstas – 112 metros.
Leia-se:
Execução de Fundação Profunda D=30 cm por **Estacas tipo RAIZ em Rocha**, ou similares tecnicamente, exceto micro-estacas e estacas cravadas, nas quantidades mínimas previstas – **112 metros**.
Justificativa Técnica
A presente alteração decorre da necessidade de compatibilização das exigências de qualificação técnico-operacional com as soluções efetivamente previstas no Projeto Executivo da obra. Verificou-se que a estrutura projetada corresponde a **ponte mista de aço e concreto**, motivo pelo qual a exigência anteriormente prevista foi ajustada para refletir com maior precisão o objeto licitado. Da mesma forma, constatou-se que a solução de fundação adotada no projeto contempla **estacas tipo raiz**, não havendo previsão de utilização de estacas tipo hélice contínua monitorada, razão pela qual a exigência foi adequada às características técnicas efetivamente previstas para a execução da obra.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Referência.

Castanheiras/RO, 03 de junho de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:776F8230

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.174/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.174/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§1º - O conteúdo desta Lei deveseranexado aos editais da licitação para a contratação de transporte escolar, atravésdecópia integral ou transcrição das disposições.
§2º - Também deve ser dado conhecimento do teor desta Lei a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2º -A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os

trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores, próprios ou contratados, envolvidos naexecuçãoe fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.

Art.3º -Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Art. 4º- O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório enasnormas pertinentes.

Art. 5º- Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§1º- Para o fim do disposto neste Art., considera-se:
I -Continuidade:a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar,seminterrupção ou suspensão;
II -Regularidade:a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III -Atualidade:a adequação das técnicas, dosveículos, dos equipamentos, das instalações e de sua conservação, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento;
IV -Segurança:a prestação de serviço com a adoção detodas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de seguranças adequados, a condução dos veículos com a observânciadas normas detrânsito, com toda a prudência, segurança e perícia requerida para as condições peculiaresdostrajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, naviageme no desembarque;
V -Higiene:a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condição de higienização;
VI -Cortesia:o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolardeforma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII -Eficiência:o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais,emcontratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observânciados prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
VIII- O período máximo em que os estudantes poderão permanecer dentro do veículo será de 04 (quatro) horas, ficando entendido entre ida e volta 02 (duas) horas cada, salvo por motivo de força maior, justificado por meio de relatório, que deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação.
§2º -Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção motivado por caso fortuito, força maior ou em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I- Motivada por razões de ordem técnica que envolva segurança dos veículos ou dos passageiros;
II- Por outras razões de relevante interesse público motivadamente justificado à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 6º- São direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - Receber serviço adequado;
II -Protocolar, por escrito ou comunicação verbal reduzida a termo, às autoridades competentes, dos atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
III -Obter informações sobre os condutores e acompanhantes, com o objetivode acompanhar as normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como os trajetos e horários do transporte escolar;
IV -Oferecer sugestões de melhoria deserviços, mediante protocolo ou outros meios de contato.
§1º-Para o exercício do direito dos usuários, os paisdos alunosou responsáveis legais podem representá-los junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastrode pessoa física ou documento equivalente.
§2º- O benefício do transporte escolar será concedido ao aluno matriculado em escolas públicas da rede municipal de ensino, obedecendo ao critério de zoneamento.
§3º - Os alunos da rede estadual serão atendidos pelo transporte escolar público do Município desde que firmado convênio com o Governo do Estado para este fim.

Art.7º- O benefício do transporte escolar é garantido, desde que possível a acessibilidade, aos usuários residentes em moradias de área rural e maiores de 04 (quatro) anos de idade, localizados a uma distância superior a dois quilômetros entre a residência e a escola, distância esta que poderá ser a mesma entre a residência e o pontodeembarque e desembarque.
I- Excepcionalmente, será concedido o transporte escolar para alunos carentes das escolas particulares, quando beneficiários de bolsa de estudo integral eoude famílias que estejam incluídas em programas sociais do governo e se as escolas públicas mais próximasnão atenderem a necessidade do aluno.
§1º -O Município indicará o local para o embarque e desembarque dos usuários do transporte de acordo com a conveniência, necessidade e possibilidade.

Art. 8º- Paraosusuários do perímetro urbano Excepcionalmente, o Município poderá determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I- Por motivo de doença, implicando em impossibilidade de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II- Para pessoas com deficiência, quando a necessidade implicar em dificuldade de locomoção.
§1º -O direitoaoserviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular previsto nesta Lei, nos turnos e escolas emqueos usuários estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividade de reforço pedagógico e atividades afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos.
§2º -Na hipótese do usuário optar por matrícula em escola diversa da indicada pela Secretaria Municipal de Educação, o usuário perderá o direito à utilização do transporte escolar.
I -A escola deve ser a mais próxima da casa do aluno, salvo se essa escola não atender à sua necessidade escolar.
§3º - É responsabilidade dos pais ou responsáveis acompanhar os usuários atéoslocais de embarque e desembarque, cuja distância poderá chegar ao previstonoart. 7º desta Lei.
§4º -Não será garantido o transporte escolar em roteiros que adentram em áreas particulares de fazenda, sendo de responsabilidade dos pais se deslocarem com seus filhos até as vias vicinais do Município ou Rodovias Estaduais.
§5º – Mediante análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, quando comprovada distância significativa entre a residência do aluno e o ponto de embarque, acima de 2 (dois) quilômetros, o Município poderá garantir o atendimento mais próximo da residência, desde que haja acesso livre, regular e autorizado para a circulação do transporte escolar, com condições adequadas de segurança para os alunos e para a operação do serviço, não sendo permitidos obstáculos que comprometam a segurança, tais como ausência de corredor de acesso livre, presença de animais soltos ou travessias por pontes ou estruturas que ofereçam risco, observando-se o interesse público.
I -Para mantença dos referidos roteiros, também será observada a frequência escolar do aluno.

Art. 9º - Fica proibido o transporte de passageiros acompanhando os escolares, salvo os previstos no parágrafo único deste Art., fundamentado no interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui exceção ao disposto no presente Art., o transporte de professores e servidores da Secretaria Municipal de Educação, os contratados encarregados da segurança dos escolares e os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar.

Art. 10- Sempre que o Poder Público entender necessário poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos de transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários ou ainda material com finalidade pedagógica.

Art. 11- São obrigações dos usuários, sem prejuízo deoutras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I -Estar regularmente matriculado e utilizar o transporte escolar somente nos casos previstos nesta Lei;
II -Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III -Cooperar com a limpeza dos veículos;
IV -Comparecer aos locais e horários determinados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V -Colaborar com a fiscalização do Município;
VI -Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII -Acatar todas as orientações emanadasda fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII - Em caso de descumprimento das normas previstas nesta Lei, o usuário estará sujeito à aplicação de medidas educativas e disciplinares, inclusive suspensão temporária do uso do transporte escolar, garantido o direito à educação e assegurado o contraditório e a ampla defesa.
IX - A aplicação de penalidades deverá observar a gravidade da conduta, a reincidência e o impacto na segurança dos usuários, priorizando medidas pedagógicas.
§1º -Os pais ou responsáveis devem acompanhar,se necessário, os estudantes até o localdoembarque e aguardarno local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade por omissão.
I- Na impossibilidade de os pais ou responsáveis legais acompanharem os alunos menores de idade até o local de embarque ou no momento do desembarque, deverá ser formalizado termo de autorização, por escrito, indicando responsável maior de idade devidamente autorizado para o acompanhamento do aluno.
II - O termo de autorização deverá conter a identificação completa do responsável indicado, bem como a assinatura dos pais ou responsáveis legais, permanecendo arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação.
§2º -Os atos dos usuários que importarem no descumprimento desuasobrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º -Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar e outra autoridade que couber para as devidas providências.
§4º -Quandoosatos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederão à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, encaminhado pela Secretaria MunicipaldeEducação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 12- Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§1º -São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I -Registro como veículodepassageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II -Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios edesegurança;
III -Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte internadoveículo, com inscrição e lotação permitida;
IV –Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículode carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI- Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;
VII- Cintos de segurança em número igual à lotação;
§2º -Os veículos detrajetos com alunos que apresentam deficiência terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portasdelargura especial, assentos dotados deadaptações, suportes de apoio e os demais equipamentos necessários para segurança dos usuários.
§3º -O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário a serem percorridos pelos veículos.
§4° -A Administração poderá proceder a novas exigências relativasàs condições desegurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

Art. 13- Fica fixado o máximo de 25 (vinte e cinco) anos de idade, a contar da data de fabricação, para todos os veículos contratados empregados na prestação do transporte escolar do Município.
§1º - Independentemente doanode fabricação, o município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, comprometimento da segurança,do conforto ouda confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.
§2º - Caso advir legislação Estadual ou Federal, a qual fica como critério ônibus com idade mais nova, prevalece a legislação com veículos mais novos;

Art. 14 -Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§1º -Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do CódigodeTrânsito Brasileiro, o Município indicaráoscritérios a serem observados para o atendimento desse Art.
§2º -O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§3º -Adicionalmente às exigências de inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesta Lei, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§4º -Os veículos serão autorizados a iniciar as atividades de transporte escolar somente se atendidas todas as exigências previstas em lei, sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município a verificação desta documentação.

Art. 15- Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização para o Transporte Escolar Municipal.

Art. 16- Além da inspeção veicular semestral definida no Art.14 desta Lei, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos contratados para realizar transporte escolar poderãoservistoriados a qualquer tempo pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios de segurança e das demais exigências desta Lei e edital de licitação, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 17- A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar o Fiscal de Contrato, indicando o veículo asersubstituído e as características do veículo substituto, cabendo ao mesmo a aprovação

ou rejeição da proposta, depois de avaliada a documentação e comprovada a regularidade de todas as exigências previstas em Lei.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 18- Os condutores de transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.

§1º -Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I -Ter idade superior a vinte eumanos;
II –Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações média nos últimos 12 (doze) meses;
III -Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte deescolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
IV -Apresentar certidão negativado registrode distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupçãode menores, renovável a cada 06 (seis) meses;
V -Certidão Negativa do Detran atualizada a cada 06 (seis) meses que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses;
VI -Outras exigênciasda legislação de Trânsito.
§2º -Comprovados os documentos e condições especificados nesseArt., a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, devendo a empresa contratada providenciar crachá que deverá conter pelo menos dados relativos à habilitação e identificação pessoal.

Art. 19- Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no Art. anterior.

Art. 20- Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preenchatodosos requisitos exigidos nos Art.s 18 e 19 desta Lei, constitui falta punível com multa, a ser fixadanoedital de licitação, a utilizaçãodecondutores sem o cumprimento das exigências previstas neste capítulo, no aspecto relativo à autorização municipal.

CAPÍTULO VI
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 21- O município poderá exigirqueo transporte seja realizado com o acompanhamento de monitoresde transporte escolar, em número a ser fixado em edital de licitação ou ordem de serviço.
§1º -Somente poderão atuarosmonitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica precedida da comprovação das seguintes condições:
I -Ter idademínimade 18 (dezoito) anos;
II -Ter como nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
III -Apresentar certidão negativado registrode distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupçãode menores, renovável a cada 06 (seis) meses;
IV -Outras exigências da legislação de trânsito.
§2º -O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.
§3º -Comprovados os documentos e condições especificados neste Art., a administração emitirá autorização específica para cada monitor, devendo a empresa contratada providenciar crachá de identificação.
§4º - Em se tratando de frota própria, poderá o município preencher as vagas de motoristas com motoristas concursados da frota municipal que preencham os requisitos e estejam disponíveis para desempenhar tal função bem como, se necessário preencher as vagas de monitores com Auxiliares de Serviços Diversos/Auxiliares de Serviços Gerais que estão devidamente autorizados e preencherem os requisitos.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS

Art. 22- Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I -Prestar serviço adequado,na forma prevista emlei, nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II -Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III -Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
IV- Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos na forma prescrita pelo Município;
V - Observarosroteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante vigência do contrato;
VI - Participar de reuniões de trabalho, bem como submeteros condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
VII -Prestar informações e apresentar documentos na forma e frequência determinadas pelo Município;
VIII -Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
IX -Manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefones para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações pertinentes à identificação dos usuários, sempre que determinada pelo Município;
X- Indicar preposto, aceito pela Administração, com endereçonasede do Município, para representá-los na execução dos serviços;
XI- Responder, porsiou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Municípios, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, já existentes, ou futuros.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 23- A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente pelo Fiscal de Contrato e Chefe de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e será realizadadaseguinte forma:
I -Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II-Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículo e condutores);
III -Além do previsto neste Art., o Município poderá dispor de fiscais dediferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido pelo Fiscal de Contrato, Chefe de Transporte e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24- Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em lugar único, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, serão encaminhados ao Sistema de Controle Interno para as providências cabíveis.

Art. 25- Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços,osmesmos devem ser comunicados mediante Termo de Comunicação ao Fiscal ou Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação, em modelo aserdefinido pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26- Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Leide Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, o Município adotará registro de infrações específicas pelo descumprimento das normas da presente Lei, dos editais delicitação e contratos de prestação deserviço, constituindo-se em referências para o controle do serviço público prestado.
PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades e infrações administrativas previstas em leis, decretos e regulamentos municipais devem ser transcritas no edital de licitação e nos contratos administrativos firmados.

Art. 27- Alémdas previstas no Código de Trânsito, consideram-se infrações imputadas ao contratado, puníveis de acordo com a Lei:
I -Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
II-Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados enquanto conduz o veículo;
III -Conduzir o veículocomtrajes ou calçados inadequados conforme prevê o CTB;
IV -Omitir informações solicitadas pela Administração;
V -Deixar defixara autorização estadual para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo, a autorização do Detran para o transporte escolar e outras informações determinadas pela Administração;
VI -Operar sem portar a relação autorizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados após 30 diasdoinício do ano letivo, conforme padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
VII -Desobedecer às orientações da fiscalização;
VIII -Conduzir o veículosemo número de identificação do itinerário fornecido pela Administração;
IX -Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
X - Deixar de realizar vistoria no prazo estabelecido;
XI -Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
XII –Deixar de comunicar à Administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
XIII -Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, salvo por força maior;
XIV -Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela Administração;
XV -Desobedecer às normas e regulamentosda Administração;
XVI-Não cumpriros horários determinados pela Administração, salvo força Maior;
XVII- Trafegar com portas abertas;
XVIII- Alterar ou rasurar o selo devistoria;
XIX- Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela Administração;
XX -Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
XXI –Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela Administração;
XXII -Transportar passageiros não autorizados pela Administração;
XXIII -Pararosveículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos determinados pela Administração.

Art. 28- Às infrações previstas neste Artigo acarretarão automaticamente em penalidade de multa e rescisão contratual, de acordo com o disposto no parágrafo único deste Artigo.:
I -Deixardeoperar os trajetossemmotivo justificado pelo período de dois dias letivos consecutivos;
II -Colocar em operação veículo não autorizado pela Administração;
III -Conduzir veículo sobre efeito de bebida alcoólica, independentemente do níveldealcoolismo, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
IV- Conduzir veículosema habilitação compatível e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
V -Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
VI -Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
VII- A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a Administração Pública ou a prestação dos serviços públicos.
PARÁGRAFO ÚNICO:Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará entre outros a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações e o grau de risco a queos usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA

Art. 29- As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com as disposições normativas aplicáveis.

Art. 30- Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, com observância ao princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.

Art. 31- Quando as infrações são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições previstas na legislação municipal.

Art. 32 -Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo, no que lhe couber.

Art. 33 -A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de junho de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B3967059

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.175/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA".

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIA*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado no âmbito do município de Castanheiras/RO, o Programa Municipal de Alfabetização na Idade Certa, denominado, Alfabetização de Castanheiras.

Art. 2º - As diretrizes do programa serão estabelecidas e cumpridas na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 3º - Os casos omissões serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada anualmente à Secretaria Municipal de Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de junho de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2026

APRESENTAÇÃO

A escola tem uma função especificamente educativa, propriamente pedagógica, ligada à questão do conhecimento; é preciso, pois, resgatar a importância da escola e reorganizar o trabalho educativo, levando em conta o problema do saber sistematizado, a partir do qual se define a especificidade da educação escolar. (Saviani, 1997. P.114).

O Programa Alfabetização é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, articulada com o Tribunal de contas do estado de Rondônia por intermédio do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC e Ministério da Educação MEC, através do Compromisso Criança Alfabetizada, e articulado com o sistema de ensino ofertado pela Rede Municipal, dispostos a mobilizar todos os seus esforços e recursos, na valorização dos professores e escolas, no apoio pedagógico com materiais didáticos de alta qualidade para todas as crianças e na implementação dos sistemas adequados de avaliação, gestão e monitoramento das avaliações educacionais que demonstram a necessidade de aperfeiçoar os processos de aprendizagem da leitura e da escrita, de modo a aumentar as oportunidades de sucesso escolar dos alunos da rede municipal de Castanheiras.

É com satisfação que apresentamos aos Castanheirenses o Programa de Alfabetização da Secretaria Municipal de Municipal Educação, Cultura – SEMEC e Escolas da Rede Municipais. O qual se propõe a instituir ações que regerão os fazeres administrativos, estruturais, **de gestão** e pedagógicos das Escolas componentes da Rede Municipal de Ensino, norteando assim, as ações do Governo Municipal de Castanheiras com relação à alfabetização. Sua elaboração é decorrente de um processo de múltiplas ações da Secretaria de Educação, junto a levantamentos feitos frente aos gestores escolares e comunidade escolar, confrontados mediante visualização da função da escola junto à sociedade Castanheirense e as ações do Governo Federal em parceria com os Estados e Municípios e o Compromisso Criança Alfabetizada. Todas as ações decorrentes do mesmo têm como maior expressão o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Para tal fim, esse esforço coletivo deu origem ao Programa de Alfabetização na Idade Certa, que nos dá a certeza de que com diagnóstico da situação real e com a projeção do futuro desejado, juntos, Governo municipal e sociedade, trabalhando em parceria, conseguiremos resgatar a dívida que temos quanto a oferecer uma educação de qualidade e **EQUIDADE** pelas escolas públicas. Garantindo, mediante políticas públicas voltadas a oportunizar "acesso, permanência, qualidade e inclusão" escolar a todos os cidadãos deste município. Desta maneira faz-se necessário a oferta de uma alfabetização com a qualidade desejada pelas legislações educacionais, e de acordo com as formações recebidas pelo Órgão de Controle Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, buscando dessa forma uma prática pedagógica de qualidade visando à universalização do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo, de modo a minimizar a distorção idade-série, realizando a inclusão social no Município de Castanheiras.

Percebe-se diante do exposto um desafio maior para a Rede Municipal de Ensino deste Município.

A sala de aula, que é um lugar de tantos desencontros e diferenças, que é de onde partem as primeiras suspeitas de anormalidade e dificuldades das crianças; [...] é, também o lugar onde se pode proporcionar aos alunos a superação de dificuldades, experiências ainda não vivenciadas e instrumentos para realizar as aprendizagens necessárias ao pleno exercício de sua condição humana. (PADILHA apud SANTA CATARINA, 1996).

Nosso interesse pela elaboração desta Política é a institucionalização de uma Ação de Trabalho decorrente da concepção e da organização social do trabalho em educação que precisa ser revista, pois interfere diretamente no dia a dia das nossas salas de aulas e, consequentemente entendida como ações de saberes ritmado com as demandas e necessidades locais, com o perfil do aluno que temos e do homem que precisamos ter na construção da sociedade que vivemos e que buscamos formar/estruturar.

Além disso a Política de Alfabetização reconhece que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar — com absoluta prioridade — a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, bem como reconhecer que a responsabilidade pela alfabetização das crianças deve ser acolhida por docentes, gestores, pela secretaria de educação e pelas instituições formadoras como um imperativo ético indispensável à construção de uma educação efetivamente democrática e socialmente justa. O Programa Alfabetização de Castanheiras é um compromisso formal assumido a fim de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 7 anos, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Por se tratar de uma política de alfabetização direcionada a estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, passa-se a discorrer a concepção de alfabetização e as hipóteses de escritas construídas pelas crianças no processo de alfabetização.

A Base Nacional Comum Curricular — BNCC (2017), propõe que no Ensino Fundamental — Anos Iniciais, principalmente nos dois primeiros anos, — a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, a fim de garantir amplas oportunidades para que os alunos se apropriem do sistema de escrita alfabética de modo articulado ao seu envolvimento em práticas diversificadas de letramento.

O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, como estratégia para objetivar a formação básica do cidadão no ensino fundamental (Inciso I, art. 32, LDB): ninguém nasce aprendiz, embora todo ser nasça para aprender. A capacidade de aprender deve ser, pois, desenvolvida nos primeiros anos escolares. Para tanto, devem ser definidas, desde logo, nas escolas, as estratégias de aprendizagem que priorizem a leitura, a escrita e o cálculo.

Concluindo, nos referimos a Luckesi, (2011, p. 125), que reforça o nosso pensamento quando afirma, "Planejar significa traçar objetivos e buscar meios para atingi-los". Diante desta concepção e de acordo com os índices da atual realidade é que a Secretaria Municipal de Educação esboçou a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, contando com a parceria entre professores, gestores educacionais, técnicos famílias e organizações da sociedade local, na certeza de alcançarmos o sucesso e o conhecimento com qualidade e equidade, garantindo solidez e um futuro melhor com oportunidades a todos.

Assim, este Programa visa garantir o direito de alfabetização plena a todos até o final do ciclo de alfabetização. Busca-se, para tal, contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos professores alfabetizadores. O Programa é constituído por um conjunto integrado de ações, Referenciais Curriculares, materiais pedagógicos disponibilizados pelo TCE, MEC e Sistema Integrado de Ensino, incluso eixo de formação continuada de professores alfabetizadores.

CONCEPÇÃO DE ALFABETIZAÇÃO

É chamada de alfabetização a capacidade e habilidade de ler e escrever de forma convencional, que também consiste num processo de aprendizagem em que os educadores dão mais ênfase durante a educação inicial, propondo às crianças diversos desafios que envolvem atividades de alfabetização. A alfabetização estabelece a união de dois processos, escrita e leitura. Ler e escrever são atividades complexas, mas fundamentais na vida das pessoas. Também são determinantes para um saber organizado, que é sem dúvida o elemento mais importante de uma cultura. Sistematizando com outras palavras Soares (2016) define alfabetização como: "Alfabetização – faceta linguística da aprendizagem inicial da língua escrita – focaliza, basicamente, a conversão da cadeia sonora da fala em escrita." Na Educação Infantil, a Alfabetização consiste em atividades presentes de modo significativo consideradas de cunho lúdico como a repetição de parlendas, a brincadeira com frases e versos, trava-línguas, cantigas de

roda, memorização de poemas, são considerados importantes passos em direção à alfabetização.
Curiosamente atividades bastante comuns na educação infantil como os rabiscos, desenhos, jogos e brincadeiras de faz-de-conta não são consideradas atividades de alfabetização, quando na verdade representam a fase inicial da aprendizagem da língua escrita, constituindo segundo Vygotsky (1984), a pré-história da linguagem escrita, ocasião em que a criança atribui aos rabiscos, desenhos ou objetos a função de signos. Neles o indivíduo está descobrindo sistemas de representação precursores e facilitadores da compreensão do sistema de representação do que é a língua escrita. Essa fase, considerada a pré-história da escrita, explica por que a criança pequena supõe estar escrevendo quando está desenhando, fazendo rabiscos ou produzindo garatujas. Este evento representa sua tentativa de imitar a escrita cursiva dos adultos, o que já representa um avanço em seu processo de alfabetização, um reconhecimento arbitrário da escrita. É o primeiro nível, entre os níveis por que passam as crianças em seu processo de conceitualização do sistema alfabético, identificados tão claramente por Emília Ferreiro e Ana Teberosky (2001), descritos nos chamados níveis icônicos. Uma das habilidades de alfabetização mais importantes que uma criança pode desenvolver é a percepção visual ou de palavras. As crianças que percebem as diversas palavras impressas ao seu redor têm maior probabilidade de desenvolver amor pela leitura e pela escrita. A curiosidade pelos livros é algo a encorajar também.

O PROCESSO DE APROPRIAÇÃO DA ESCRITA: AS HIPÓTESES PERCORRIDAS

De acordo com Carvalho 2010, Dissertação de Mestrado com o Tema Alfabetização Construtivista, um estudo sobre a Prática do Professor, baseada em alguns autores, afirma que as crianças na fase de alfabetização constroem hipóteses e essas devem ser conhecidas e respeitadas pelos alfabetizadores, sendo elas:
Período Icônico, sendo essas escritas representadas por desenhos e garatujas, sendo essa produtora de textos desde a tenra idade;
Hipótese Pré-Silábica, momentos em que a criança não busca correspondência com o som, muitas vezes a hipóteses das crianças são estabelecidas em torno do tipo de quantidade de grafismo. Conforme (Moll1996, p.108) afirma que: "Neste nível, escrever corresponde a reproduzir os traços tipos que a criança identifica como escrita. Para a criança neste momento, a escrita é uma forma diferente de desenhar, não se estabelecendo nenhuma correspondência entre pauta sonora e a produção escrita". Percebe-se que a criança neste nível tenta diferenciar entre desenho e escrita, podendo escrever números e letras.
Hipótese Silábica sem Valor Sonoro, ao escrever a criança escolhe uma letra para cada sílaba, ao ler se tiver letras a mais, apaga as que sobram, mas escolhe qualquer letra para escrever palavras, e ao ler, se preocupa com o valor sonoro existente na palavra escrita. De acordo com vários autores, esta hipótese é falsa, pois acredita-se que cada pausa sonora se escreve somente com uma letra, mas necessária, sendo esse um erro construtivo que encaminha a criança em direção ao conhecimento objetivo.
Hipótese Silábica com Valor sonoro, momento em que a criança começa a desenvolver a consciência fonológica entre a fala e a letra a ser escrita. Ao ler a criança escreve uma letra para cada sílaba, se sobrar letras podem apagar, ou acomodá-las numa sílaba.
Silábica Alfabética, ora a criança escreve silábica e ora alfabética, neste momento ela avança na consciência fonológica, pois começa a entender que as sílabas não são compostas somente por uma letra, sendo exigências totalmente internas, no sentido de serem hipóteses originais da própria criança, estabelecendo uma forte exigência no sentido de tornar a escrita progressivamente mais sociável.
Hipótese Alfabética, nesse momento a criança elabora outra forma de pensar sobre a escrita, deixando as hipóteses silábica e alfabética, e descobre a necessidade de fazer uma análise que vá mais além da silaba pelo conflito entre a hipótese anterior e passa a exigir quantidade mínima de letras para cada silaba, avançando desta forma na conscientização fonológica quanto à escrita e a leitura.
Escrita Ortográfica, este é o momento em que a criança começa a perceber as irregularidades presentes entre os grafemas e fonemas. Aprende que será preciso memorizar certas palavras para poder pronunciá-las e escrevê-las corretamente.

Entretanto, para que o processo de aprendizagem dos estudantes venha a ser valorizado diante de cada hipótese de escrita e que o planejamento do professor possa contemplar metodologias, estratégias e desafios em cada atividade proposta em sala de aula, é que se apresenta uma política de alfabetização estruturada, onde não só delineia o fazer pedagógico da **SEMEC**, como também das Unidades Escolares, chegando até as salas de aulas para todos os professores que atuam no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Torna- se importante que todos os envolvidos com a Política possam ter conhecimentos teóricos e práticos, os mesmos precisam receber formações continuadas advindas da Equipe contratada do Tribunal de Contas do Estado e também da **SEMEC**, esta deve acompanhar a prática pedagógica dos professores, capacitar e perseguir mensalmente os indicadores disponibilizados pelo TCE/RO, acompanhar também as ações das equipes gestoras das escolas, realizando reuniões e propondo formação continuada para todos os envolvidos.

Contudo, o percurso escolar só terá eficácia se for definido em uma política de aprendizagem que garanta uma alfabetização integral e que todos tenham acesso ao conhecimento em todas as áreas do conhecimento. Segundo a Unesco, estar alfabetizado é um direito humano que deve ser promovido e definido ativamente: "A alfabetização é um caminho à liberdade" (UNLD 2003 -2012).

De acordo com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia, com base na BNCC, "Alfabetizar é trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito, compreendendo como se dá este processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o conhecimento fonológico da língua pelo estudante. Para isso, é preciso conhecer as relações fono-ortográficas, isto é, as relações entre sons/fonemas do português oral do Brasil em suas variedades e as letras (grafemas) do português brasileiro escrito" (RCRO, p. 145 e 146).

A seguir, passa-se a discorrer sobre os resultados dos Indicadores da Rede Municipal de Ensino, analisando os dados 2022 das avaliações do SAERO, de acordo com esses resultados torna-se imprescindível a implantação da Política Municipal na Idade Certa, prevendo a alfabetização de todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.

RESULTADOS DOS INDICADORES DA EDUCAÇÃO DE CASTANHEIRAS
Diagnóstico

Diante dos resultados observados do Saero 2022 no 2º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 0% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado. E no Desejável, constata-se que 26% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 26% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo do Básico, **48%** dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não se constata nenhum estudante.

Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 3% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, **28%** dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que **53%** dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, **18%** das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.

Diante dos resultados observados do Saero 2022 no 5º ano, nota-se que no Componente Curricular Língua Portuguesa, 6% dos estudantes avaliados encontram-se na classificação Avançado, ou seja, apresentou habilidades e competências para o ano em que está matriculado. E no Desejável, constata-se que 17% dos avaliados estavam nessa classificação. Quanto à classificação Básico, observa-se que quase 28% dos estudantes estavam nesta classificação, ou seja, aprenderam somente o básico sobre o currículo avaliado, e no Abaixo

do Básico, **49%** dos estudantes demonstraram pouco conhecimento no currículo em que estão matriculados, e no Insuficiente não constata-se nenhum estudante.

Quanto ao componente Curricular Matemática, os estudantes avaliados demonstraram os seguintes resultados: 2% estavam no nível Avançado, demonstrando muitos conhecimentos no Currículo avaliado; quanto ao nível Desejável, 10% dos estudantes demonstraram conhecimento de acordo com o ano em curso, quanto ao Básico, observa-se que 29% dos estudantes aprenderam somente conhecimento básico. Quanto ao Abaixo do Básico, 60% das crianças demonstraram muitas dificuldades no ano em curso, e no Insuficiente não encontrava se nenhum dos estudantes.

Analisando todos esses resultados, principalmente os pós pandemia com a volta às aulas presenciais e os resultados das avaliações diagnósticas que vêm sendo realizadas com todos os estudantes, percebe-se que os mesmos não foram alfabetizados.

Em 2022 observa-se com a aplicação das avaliações que aproximadamente 50% (cinquenta por cento) estudantes matriculados na rede municipal não consolidou o processo de alfabetização, portanto não desenvolveram as habilidades necessária para o ano escolar e ainda não foram alfabetizados, também não demonstraram conhecimentos frente ao Componente Curricular Matemática. Quanto aos estudantes do 2º e 3º ano aproximadamente 50 (cinquenta) crianças estavam na hipótese pré-silábica de escrita, demonstrando que não desenvolveram as habilidades previstas na leitura e escrita.

Diante do exposto torna-se necessário e fundamental a implantação de um Programa contendo uma Política estruturada e constituída por metas, indicadores a serem perseguidos pela SEMEC, Escolas e Alfabetizadores durante o processo de alfabetização inicial, que contemple também a formação contínuada dos profissionais envolvidos no processo, e que tenha como alvo o acompanhamento aos professores por parte das equipes de monitoramento da SEMEC, Supervisores e Gestores Pedagógicos das Escolas, que tanto Prefeito quanto demais Profissionais da Prefeitura possam comprometer-se e priorizar todas as ações necessárias frente ao desenvolvimento da Política de Alfabetização no Município de Castanheiras para o alcance de resultados satisfatórios de aprendizagem com os estudantes.

DEFININDO AS ESTRATÉGIAS

Diante das análises realizadas até o momento, faz-se necessário a definição de novas estratégias e mudanças de percurso frente à ação alfabetizadora nas Unidades Escolares, prevendo o sucesso escolar de 100% dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Educação.
Traçar metas da Secretaria de Educação;
Levantamento do Perfil do professor a partir dos resultados dos estudantes;
Indicador do compromisso com a alfabetização por parte da Prefeitura, SEMEC e da equipe gestora da escola a partir dos resultados dos estudantes;
Indicadores que subsidiam a Gestão da Secretaria Municipal de Educação SEMEC na tomada de providência quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem em relação à alfabetização;
Trabalho articulado com outras divisões e outros departamentos;
Aproximação das ações da escola e do professor alfabetizador com a SEMEC a partir da devolutiva para as escolas e para os professores;
Definição de habilidades essenciais para serem trabalhadas no Componente Curricular de Língua Portuguesa e Matemática

IMPLANTAR O PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS

O Programa é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e que tem como objetivo principal alfabetizar todos os estudantes da Rede Municipal até o 2º ano do Ensino Fundamental, e continuar o acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a cada ano escolar em que a criança encontra-se matriculada.

Os Indicadores Nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidadas no final do 5°ano, situação esta que requer um conjunto de esforços que envolvem todos os agentes responsáveis pelo processo educativo da educação infantil, os profissionais das Unidades Escolares do Ensino Fundamental, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria de Educação e toda comunidade escolar.
Mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam coparticipes no processo ensino e aprendizagem e com isso “ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pelas vidas social” (BRASIL,2017, p.55).

Para concretizar a alfabetização, a criança deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética, e em práticas de linguagem socialmente situadas. A Base Nacional Comum Curricular também reconhece a especificidade da alfabetização e propõe a mescla de duas linhas de ensino: a primeira indica para a centralidade do texto e para o trabalho com as **práticas sociais de leitura e escrita,** a segunda soma a isso o planejamento de atividades que permitam aos alunos refletirem sobre o **sistema de escrita alfabética** (estudar, por exemplo, as relações entre sons e letras e investigar com quantas e quais letras se escreve uma palavra, e onde elas devem estar posicionadas ou como se organizam as sílabas).

A elaboração do Programa, por meio de esforço conjunto e colaborativo de todos os setores da SEMEC e Unidades Escolares, surge da necessidade de melhorar os processos de alfabetização nas escolas da Rede visando contribuir e apoiar as unidades escolares de forma colaborativa e interventiva para que a alfabetização aconteça nas turmas de 1º aos 5º anos do Ensino Fundamental, conforme normatização do Referencial Curricular de Rondônia.

O Programa será implantado e implementado por meio de articulação e cooperação entre a Secretaria e as Unidades Escolares, com o apoio dos demais setores que a compõem, tendo como parceiro o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

AS LEGISLAÇÕES E A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1988 - A Constituição Federal de 1988 dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família;
1996 - A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, determina que no Ensino Fundamental a formação básica do cidadão ocorre mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, e estabelece a Educação de Jovens e Adultos;
2001 - Aprovado o Plano Nacional de Educação- PNE, referente ao decênio 2001-2010;
2003 - Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos, e elevar sua escolaridade;
2003 – O Relatório de Alfabetização Infantil: Os novos caminhos, elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo;
2011 - O Documento de Aprendizagem Infantil: Uma Abordagem da Neurociência, Economia e Psicologia Cognitiva, publicado pela Academia de Ciências corrobora com a tese do relatório Alfabetização Infantil: Os novos caminhos e traz novas evidências;
2012 - Instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
2013 - Primeira Edição da Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
2014 - Aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014-2024;

2015 - Lei Municipal nº 841/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de 2015 a 2025 - (PME);
2017 - Promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
2018 - Criado o Programa de Alfabetização de Castanheiras por meio da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
2019 - Decreto Federal nº 9.765/2019 de 11 de abril da Presidência da República que institui a Política Nacional de Alfabetização;
2020 - Programa Tempo de Aprender, por meio da Portaria n°280/2020, Ministério da Educação - O Programa visa melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país.

PÚBLICOS BENEFICIADO PELO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO CASTANHEIRAS

O Programa terá como público alvo as crianças, estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Castanheiras.

OBJETIVOS GERAL

Garantir que as crianças, estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental e que os estudantes do 3º ao 5º possam construir fluência da leitura e conhecimento ortográfico.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Implantar e Implementar o Programa de Alfabetização de Castanheiras nas escolas que atendem do 1º Ano ao 5º Ano do Ensino Fundamental, com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e que as crianças do 3º ano ao 5º ano possam construir uma leitura fluente e totalmente ortográfica;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções pedagógicas que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;
Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental com o objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar.

ALFABETIZAÇÃO E FUNDAMENTOS PEDAGÓGICOS FRENTE AO PROGRAMA

A proposta pedagógica do Programa de Alfabetização de Castanheiras está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização, de maneira a orientar os professores alfabetizadores em suas escolhas, do que ensinar e de como ensinar, baseado nas seguintes concepções: Linguagem e ensino da língua: A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos. Isso significa que esse sistema depende da interlocução (Inter + locução = ação linguística entre os sujeitos) (Ferreiro e Teberosky, 1985).

Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua e valoriza as interações e usos da mesma em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.

Alfabetização e Letramento: O objetivo da alfabetização o é ensinar a ler e escrever, e o letramento diz respeito à aquisição da habilidade de fazer uso da leitura e da escrita nos espaços sociais. Os processos de alfabetização e letramento são interdependentes e, se bem articulados, levam a uma aprendizagem mais significativa. Aprender a ler e escrever também requer compreender o mundo, o tempo, o espaço, a realidade em torno de si.

Para aprender a ler e a escrever é preciso apropriar-se desse conhecimento, através da reconstrução do modo como ele é produzido. Isto é, é preciso reinventar a escrita. Os caminhos dessa reconstrução são os mesmos para todas as crianças, de qualquer classe social. (Emília Ferreiro 1996).

Conforme a Autora, a criança necessita interagir com esse meio social e ter a sua disposição uma grande motivação que venha proporcionar reinventar a escrita e criar caminhos para Novas construções da escrita e leitura. De acordo com Ferreiro (1996), a alfabetização se inicia nos primeiros anos de vida da criança e o letramento pode estar presente desde a educação infantil. Sendo que o alfabetizar letrando significa propiciar às crianças um ambiente alfabetizador.

Nos primeiros anos do ensino fundamental torna-se importante ter à disposição do estudante um ambiente lúdico e rico em materiais que instiguem as crianças a ler e escrever, dando a elas a possibilidade de perceber o uso da leitura e da escrita no contexto social.
O sistema alfabético de escrita, em linhas gerais, significa na leitura a capacidade de codificar os sinais gráficos, transformando-os em “sons”, e, na escrita, a capacidade de decodificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos.

O uso do conceito de letramento, de acordo com Kleiman (1995, surgiu com vistas a separar os estudos sobre o impacto social da alfabetização. Aos poucos, este conceito se alargou, observando não mais os efeitos universais do letramento, mas a correlação desses efeitos com as práticas sociais e culturais dos diversos grupos que usam a escrita.

Portanto o termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter- se apropriado da língua escrita e de ter-se inserido num mundo organizado e letrado.

Ensino da Língua Escrita: A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua que é a apropriação do sistema alfabético, envolve da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso, relativos aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. (MEC, 2007).

A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando, que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.

A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe-se o letramento, como processo de inserção e participação na cultura escrita.

Deve-se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a ser alfabetizada, mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º ano do ensino fundamental nossas crianças estejam de fato alfabetizadas e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

INDICADORES DE ALFABETIZAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO

A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa de alfabetização de Castanheiras como uma política pública

educacional com foco na melhoria dos índices de alfabetização no 1º, 2º e 3º, dando continuidade no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras prevê a disseminação da avaliação no município como ferramenta para tomadas de decisões políticas. Prevê também a criação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho de leitura e escrita dos estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitoramento dos indicadores, coleta e registro online dos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas.

Aprender a ler e escrever exige novas habilidades e se constituem num grande desafio a ser desvendado pela criança com relação ao seu conhecimento da linguagem.

O desenvolvimento de um leitor social e crítico não depende apenas da interpretação de textos, mas de uma atividade constante de leitura na escola e fora dela. Diante disso, é necessário valorizar o conhecimento que o aluno traz para a escola e oportunizar situações educativas concretas para que a aprendizagem aconteça de forma eficaz. É esse desenvolvimento que permitirá a construção do ser social, capaz de atuar dentro da sociedade de forma ativa.

O professor, enquanto agente de desenvolvimento social e cultural, deve ser experiente e saber como lidar com as crianças e suas dificuldades, ter conhecimento de atividades diversificadas para desenvolver com as crianças e sanar as dúvidas, trabalhar em um ambiente prazeroso, onde o aluno tenha vontade de permanecer e que tenha acesso a vários textos e imagens para explorá-las, ampliando o repertório de leitura e escrita. Diante dessas expectativas de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar no processo, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado dos estudantes em cada fase, identificando não alfabetizado, alfabetização, incompleta, alfabetizado a alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013).

Como identificar as hipóteses construídas pelos estudantes no processo inicial de alfabetização.

Nível – 1 Pré- alfabética	Estudante identifica palavras tendo como suporte imagens conhecidas, cores e linhas, sem relação coma palavra falada. Escreve letras e números, ou só letras aleatórias. Conhece poucas letras.
Nível – 2 Alfabética Sem Valor Sonoro	Designa uma letra para cada uma das sílabas, entretanto não necessariamente s utiliza de letras com valor sonoro convencional atribuído à palavra em questão. É um grande avanço no processo de alfabetização, pois neste momento o indivíduo atravessa os níveis da escrita não onética para uma escrita fonética.
Nível – 3 Silábica Com Valor Sonoro	A criança identifica que cada sílaba representada por uma vogal ou consoante que expressa seu som correspondente. Geralmente, as crianças lançam mão das vogais pararepresentar cada valor sonoro.
Nível – 4 Silábica –Alfabética	Quando a criança constrói a hipótese silábico- alfabética, ela não se contenta mais em registrar uma letra para cada emissão de som: ela sabe que isso não é mais uma solução aceitável como antes, quando estava na hipótese silábico com valor sonoro. Nesta hipótese ora escreve silábica, ora escreve alfabética.
Nível–5 Alfabética	A criança escreve alfabeticamente algumas sílabas; para outras, permanece silábica. A criança abandona a ideia de que a cada sílaba oral corresponde a uma letra, porque constata que é impossível ler o que se escreve silabicamente e ela ainda não consegue ler o que os alfabéticos escrevem. “ ma criança que escreve alfabeticamente não está ainda plenamente alfabetizada, pois ela pode não conhece as regras da convenção escrita” (AZENHA, 1995).
Nível – 6 Ortográfico	No estágio ortográfico, a criança passa ao reconhecimento visual direto das palavras pela estratégia lexical, não está mais n decodificação e estratégia fonológica. Vale ressaltar que, as estratégias usadas em cada estágio não são excludentes e podem existir ao mes o tempo.

Ter conhecimento sobre as hipóteses de escrita dos estudantes é de suma importância para o acompanhamento do processo de cada estudante existente nas Unidades Escolares, por isso todos os profissionais que realizam o monitoramento nas Escolas e os profissionais das instituições escolares são muito significativos para essa ação.

AO CONCLUIR O 1º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

Participar de situações de interações sociais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudo etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado;
Ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura;
Conseguir “codificar e decodificar” os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas ou letras);
Desenvolver a consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras);
Conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras imprensa e cursiva, maiúsculas e minúsculas);
Estabelecer relações grafo-fônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua.

Para isso, o Estudante precisa dominar os seguintes conjuntos de habilidades:

Compreender as diferenças entre escrita e outras formas gráficas (outros sistemas de representação);
Conhecer o alfabeto;
Dominar as relações entre letras e seus sons;
Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
Perceber quais sons devem representar na escrita e como;
Construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
Perceber as sílabas em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

AO CONCLUIR O 2º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

No 2º ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando-a a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade;
Ler, interpretar e escrever com autonomia;
Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital, e-mail, mensagem em rede social;
Ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta;
Decodificar fonemas em grafemas, ou vice versa, utilizando os códigos e identificando os códigos linguísticos;
Ter fluência leitora;
Dominar a escrita de palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal e sílabas complexas.

Habilidades a serem alcançadas:

Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
Conhecer o alfabeto;
Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
Dominar a relação entre grafema e fonema;
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções de textos maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;
Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura “incidental”, como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;

Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
Perceber quais sons se deve representar na escrita e como construir a relação fonema-grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

AO CONCLUIR O 3º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

No 3º ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular;
Se apoderar da variação das letras para um som – /s/ s, c, ç,x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s - /s/ e /z/; z - /s/,/z/; x - /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ);
Ter compreendido o Sistema Escrita Alfabética - SEA, seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros;
Ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.

HABILIDADES A SEREM ALCANÇADAS:

Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções de texto maiores que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
Apropriar-se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
Apropriar-se das relações fono-ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
Apropriar-se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);
Apropriar-se dos tipos de relações fono-ortográficas do português do Brasil e da estrutura da sílaba do português do Brasil (perspectiva fonológica);
Dominar a leitura fluente e a escrita;
Produzir com autonomia textos de gêneros distintos, como por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros.

Para que essa prática seja relevante, na sala de aula em casa, é necessário que as atividades propostas suscitem e desenvolvam nos alunos a vontade de ler e de escrever.

Não há, portanto, nenhum sentido em opor aprendizagem sistemática e prazer de ler. (Programa Tempo de Aprender - 2022 – Ministério da Educação).

AO CONCLUIR O 4º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

Participar de situações de intercâmbio oral que requeiram ouvir com atenção, intervir sem sair do assunto tratado, formular e responder a perguntas justificando respostas, explicar e compreender explicações, manifestar e acolher opiniões, fazer colocações considerando as anteriores;
Apreciar textos literários;
Selecionar, em informações; parceria, textos em diferentes fontes para a busca;
Localizar, em parceria, informações nos textos, apoiando-se em títulos e subtítulos, imagens e negritos, e selecionar as que são relevantes;
Ajustar a modalidade da leitura ao propósito e ao gênero;
Reescrever e/ou produzir textos de autoria com e sem o apoio do professor;
Revisar textos coletivamente com a ajuda do professor, prestando atenção aos aspectos de coerência, coesão e ortografia.

HABILIDADES QUE DEVEM TER SIDO DOMINADAS:

Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado;
Identificar a ideia central do texto, demonstrando compreensão global;
Inferir informações implícitas nos textos lidos;
Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas em textos, com base no contexto da frase ou do texto;
Reler e revisar o texto produzido com a ajuda do professor e a colaboração dos colegas, para corrigi-lo e aprimorá-lo, fazendo cortes, acréscimos, reformulações, correções de ortografia e pontuação;
Editar a versão final do texto, em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, ilustrando, quando for o caso, em suporte adequado, manual ou digital;
Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas, autores;
Criar narrativas ficcionais, com certa autonomia, utilizando detalhes descritivos, sequência de eventos e imagens apropriadas para sustentar o sentido do texto, e marcadores de tempo, espaço e de fala de personagens;
Demais competências e habilidades previstas na BNCC e garantidas no RCRO para o 4º ano.

AO CONCLUIR O 5º ANO, ESPERA-SE QUE A CRIANÇA SEJA CAPAZ DE:

Participar de situações de reciprocidade oral que requeiram ouvir com atenção;
Intervir sem sair do assunto;
Formular e responder as perguntas justificando respostas;
Explicar e compreender explicações, manifestando e acolhendo opiniões;
Argumentar e contra argumentar;
Participar de situações de uso da linguagem oral utilizando procedimentos da escrita para organizar a exposição, apreciando textos literários;
Elaborar textos escritos para explicitar o que aprendeu;
Preparar exposições orais, selecionando textos de acordo com os propósitos de leitura, antecipando a natureza do conteúdo e utilizando a modalidade de leitura mais adequada;
Utilizar recursos para compreender ou superar dificuldades de compreensão durante a leitura;
Reescrever e produzir textos utilizando procedimentos de escritor;
Revisar textos, próprios e dos outros, em parceria com colegas, com intenção de evitar repetições, ambiguidades, erros ortográficos e gramaticais.

HABILIDADES A SEREM DOMINADAS:
Ler/ouvir e compreender, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos do campo artístico- literário, em diferentes mídias, considerando a situação comunicativa, o tema/assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
Observar, na leitura de anedotas, piadas, cartuns, poemas, minicontos, entre outros textos, recursos multissemióticos (de áudio, de vídeo, imagens estáticas e/ou em movimento, cor etc.) em diferentes mídias;
Planejar e produzir, com autonomia, anedotas, piadas, cartuns, contos, entre outros textos do campo artístico-literário, considerando a situação comunicativa, o tema/ assunto, a estrutura composicional e o estilo do gênero;
Ler e compreender, de forma autônoma, textos literários de diferentes gêneros e extensões, inclusive aqueles sem ilustrações, estabelecendo preferências por gêneros, temas e autores;
Inferir informações implícitas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
Identificar a ideia central de textos de diferentes gêneros (assunto/tema), demonstrando compreensão global;
Inferir o sentido de palavras ou expressões desconhecidas, na leitura de textos de diferentes gêneros;
Utilizar conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal;
Pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso;

As demais competências e habilidades previstas na BNCC, e garantidas no RCRO para o 5º ano.

EIXOS ESTRUTURANTES DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE CASTANHEIRAS

Avaliação da Política de Alfabetização;
Compromisso e engajamento das equipes da Prefeitura e das Secretarias de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
Monitoramento do Ensino Aprendizagem;
Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetiza Castanheiras;
Valorização Profissional.

EIXOS I - AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

A avaliação acontecerá em três etapas, aplicada a todos os estudantes do 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano:
A Avaliação Diagnóstica será aplicada no início do ano letivo, preferencialmente antes do término do 1º bimestre;
A Avaliação de Processo será aplicada na primeira quinzena do mês de junho;
Avaliação de Resultados Finais será aplicada na última semana de novembro/primeira semana de dezembro.

Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a Secretaria traçara estratégias de trabalho personalizadas, ou seja, conforme a necessidade da situação encontrada; Ex.: secretaria, escola, crianças, família ou até mesmo os conjuntos das ações.

ESTABELECIMENTOS DE METAS

85% de alunos alfabetizados no 1º ano (de acordo com o perfil de saída do 1ºano). Até o final do 2º Bimestre os 15% de estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano, deverão estar alfabetizados no 2º ano;
100% de alunos alfabetizados no 2º ano (de acordo com o perfil de saída do 2º ano);
100% de alunos alfabetizados no 3º ano, leitor fluente, ampliação da leitura e compreensão de texto (de acordo com o perfil de saída do 3º ano);
100% de estudantes lendo, compreendendo, produzindo e analisando diferentes gêneros no 4º ano (de acordo com o perfil de saída do 4º ano);
100% de alunos compartilhando a escolha de obras literárias, leitura, escuta, comentários, efeitos das obras lidas e usando o conhecimento sobre os autores para interpretar os textos no 5º ano (de acordo com o perfil de saída do 5º ano);
Elevar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEB de 5.0 para 5.2 em 2021, tendo sempre como alvo o alcance das metas estipuladas pelo Ministério da Educação-MEC previsto para este Município;
Reduzir o abandono e a evasão;
Planejar Plano de Ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios
de aprendizagem ao final do 1º semestre.

EIXO II – COMPROMISSO E ENGAJAMENTO DAS EQUIPES DA SECRETARIA DE TODAS AS INSTÂNCIAS COM A ALFABETIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CASTANHEIRAS

Leitura e apropriação do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada instituição;
Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.
Diálogo permanente entre as Divisões evitando ruídos entre os agentes envolvidos;

FORTALECIMENTOS DA AÇÃO PEDAGÓGICA

Por meio de ações que visem o sucesso das crianças, e também o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos.

Na área pessoal: acolher o Programa com compromisso e colocar-se à disposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.

Na área profissional: saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.
Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:

Apropriação da proposta do Programa de Alfabetização de Castanheiras por todos os atores envolvidos;
Implementação de gestão orientada por resultados com foco nas metas alcançadas estabelecidas no Programa;
Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais da Responsáveis para formação continuada e equipe Pedagógica da SEMEC;
Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
Fortalecimento da gestão escolar, no que corresponde às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo Programa;
Fortalecimento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar da criança;
Estipular e cumprir metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto no Referencias Curricular do Estado de RO - RCRO.

A MUDANÇA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS

A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante, estando presente integralmente em todas as horas letivas, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos no processo educacional, sendo compartilhadas ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar.
Para tal mudança elencamos alguns aspectos:
A equipe escolar não pode ter medo do novo, aceitando os desafios profissionais e pessoais e adotar uma postura de abertura para aprender e buscar soluções para as adversidades são atitudes importantes a serem adotadas;
O profissional que atuará nas turmas de 1º ao 3º ano deverá atenderas especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
O profissional que atuará nas turmas de 4º e 5º ano deverá atenderas especificidades correspondentes ao professor que dará continuidade ao processo de alfabetização e ortografização do processo;
O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;
O número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
O suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor oferecer entre eles troca de experiências;
Fortalecer o trabalho em equipe, voltados às ações pedagógicas;
Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento no prazo estipulado;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

UMA NOVA ROTINA DE SALA DE AULA

As habilidades de vida na prática e os talentos a serem desenvolvidos devem ser estimulados e fazerem parte da rotina das crianças. É

preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todas as crianças a oportunidade de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências sócio emocionais no desenvolvimento integral das crianças.

Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.
Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:

Linguagem oral: A linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem a diversidade linguística do grupo social a que pertencem.

Para que as escolas da Rede Municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes no processo de alfabetização do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, é necessário reconhecer a diversidade, livrar-se dos preconceitos educacionais existentes nas falas das classes populares e acolher todas as crianças que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que a população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendo do espaço geográfico, da classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário a ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.

Acolhida - A frequência do aluno é fundamental para assegurar o êxito no programa, já que a aprendizagem está diretamente relacionada ao tempo que ele passa estudando, aprendendo, fazendo deveres de casa, lendo e refletindo a respeito de sua aprendizagem.
A acolhida deve transmitir ao aluno, a cada dia, a convicção de que sua presença é importante, é notada e é fundamental para a própria aprendizagem. A ausência dos alunos deve ser registrada, de forma que eles percebam que sua ausência foi percebida pelo grupo;
Ações devem ser desenvolvidas para buscar os ausentes e assegurar sua presença constante e pontual. A acolhida do aluno, depois de uma ausência, deve ser calorosa, e não punitiva;
A acolhida também deve ser uma oportunidade para os alunos desenvolverem sua capacidade de expressão - saber falar, saber ouvir, saber prestar atenção, saber observar. A alegria deve ser a tônica para motivar os alunos, por meio de atividades próprias para sua idade, tomando-se o cuidado de não infantilizar esse momento, nem prolongá-lo além do tempo necessário.

Curtindo as leituras - Ler e escrever com eficiência é o resultado esperado ao final do processo de alfabetização, mas que precisa ser construído durante o ano escolar, dia-a- dia, mediante ações planejadas, acompanhadas e avaliadas pelo professor.

Ler, antes de tudo, deve ser um ato prazeroso. Precisa ser desenvolvido como um hábito salutar a ser praticado durante toda a vida.

Cada turma tem à sua disposição um acervo com trinta títulos adequados aos diferentes momentos da alfabetização. Por isso, na rotina do Programa, é previsto um momento especial para você trabalhar a leitura.

Para ajudá-lo a ser e a desenvolver leitores competentes, o Programa oferece o livro, que resgata a importância de sua leitura em voz alta, e que é acompanhado de orientações sobre como explorar melhor a literatura.

A cada dia, as estratégias devem ser variadas: leitura em voz alta por você e pelos alunos, leitura individual, em duplas, coletiva, silenciosa, dramatizada, contar histórias etc.
O Professor deve usar parte desse tempo para observar a leitura dos alunos.

Correção do para casa

Mesmo durante o processo de alfabetização, as quatro horas que o aluno passa na escola são insuficientes para acompanhar satisfatoriamente o ritmo da turma.

Assim, estão previstos, no Caderno de Atividades, exercícios para casa. O Para Casa ajuda a formar hábitos de estudo, além de mostrar a você as dificuldades de seus alunos ou até mesmo as deficiências na estruturação de suas aulas.
Para que tais resultados sejam alcançados, é fundamental que:

O Professor confira a qualidade da autocorreção, isto é, o trabalho desenvolvido pelo aluno;
Todos os alunos façam todas as tarefas com capricho e acerto. Caso isso não aconteça, o docente deve investigar as causas e buscar alternativas para que isso ocorra. NUNCA o Professor deve permitir que o dever de casa seja feito durante a aula;
O aluno demonstre efetivamente ter compreendido a tarefa, e não apenas mostre ou leia o que fez. O Professor deve convidar os alunos para explicar o que fizeram, como fizeram, fazer no quadro sem consulta etc. Essa é uma importante oportunidade para avaliar o progresso efetivo de cada aluno e evitar o hábito da cópia entre colegas;
A correção do Para Casa pode ser individual, em duplas, grupos ou coletiva.

Desenvolvimento das atividades

O Desenvolvimento das Atividades explora basicamente o Módulo de Alfabetização e o Caderno de Atividades, além de outras atividades específicas de que o Professor possa se valer.

Essa discussão em torno da palavra deve provocar a imaginação e reflexão do aluno, tal como o que sabe sobre a palavra, o que ela representa, como ela se relaciona com sua vida etc. Da mesma forma, ele deve ser levado a compreender que todas as palavras (e sua leitura e escrita) servem para comunicar, expressar ideias, sentimentos e opiniões. A discussão não precisa ser longa - pode variar de 3 a 5 minutos - mas, dependendo do interesse da turma, pode durar mais.

O Caderno de Atividades oferece textos de contextualização da palavra-chave e de exercícios sobre cada aula. Ele amplia e complementa o Módulo de Alfabetização, com exercícios de leitura e escrita a serem realizados na escola ou em casa.

O processo de alfabetização é relativamente complexo, e o Professor deverá estar atento aos “erros” dos alunos, que estarão testando hipóteses sobre o funcionamento da língua e das palavras.

Muito do que consideramos "erros" são tentativas de aproximação e o docente deve identificar e valorizar essas tentativas, com intervenções necessárias e a tempo.

Revisão do dia

Ao final de cada dia, o professor deve levar os alunos a falarem e, sempre que puderem, a escreverem tudo o que aprenderam no dia: palavras, frases, letras, associações, desenhos, ideias, regras etc. Eles devem sair da escola com o sentimento real de que aprenderam algo novo e interessante que possam contar em casa ou aos amigos.

Variados são os objetivos das lições de casa. O Programa entende que elas fixam e complementam a aprendizagem do dia-a-dia, preparam as aulas seguintes, desenvolvem o senso de responsabilidade e envolvem os pais na vida escolar dos filhos. É importante você ter objetivos claros quanto às lições de casa.

As tarefas propostas devem ser bem explicadas; as dificuldades precisam ser compatíveis com as ações desenvolvidas em aula e, principalmente, é fundamental que elas sejam corrigidas no dia seguinte.

Para casa: deve ser feito em casa e verificado em classe pelo Professor, em momento específico compartilhado com a criança. Essa atividade é pedagógica, e faz parte do processo de aprendizagem. Vai além do simples "cumprir tarefa", pois acelera o desenvolvimento do aluno nos campos do aprender, do fazer, do conviver e do ser.

Leitura: A leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, como uma atividade permanente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados, listas, textos pequenos, paródias, parlendas, advinhas, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.

Análise linguística (conhecimento do sistema): Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética, o funcionamento da língua e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinar as especificidades dessa prática de linguagem nas mídias digitais. Assim, podemos apontar a importância de que o professor utilize as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais, considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.

Produção textual: é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para a produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista a interatividade e a autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade da escrita, de acordo com suas possibilidades, ainda que de maneira não convencional.

Indicadores de sucesso

O conjunto de informações coletadas ao longo do processo permite intervenções necessárias, a tempo de garantir o sucesso esperado.

PERFIS DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

Para exercer a prática Pedagógica frente à Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, os professores alfabetizadores para atuarem nos 1º, 2º 3º 4°e 5° anos do Ensino Fundamental necessitam no mínimo precisam atender as seguintes competências:
Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
Ter habilidades para interagir com as crianças desta faixa etária, dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
Ser assíduo e pontual, evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, de gênero, etnia e religiosa;
Participar semanalmente das reuniões de Planejamento do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC;
Participar das formações on-line, recursos digitais e softwares de apoio à alfabetização, à literacia e à numeracia.
Participar dos encontros de formação promovidos pela Rede, com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização.

Atribuições dos atores do programa

A equipe responsável pela implantação, assessoramento e monitoramento do Programa é composta pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe Técnica Pedagógica, Coordenadores da Etapa do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial em parceria com os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado, Gestores Escolares, Supervisores e Orientadores Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras.

PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DOS ATORES QUE ATUAM/PARTICIPAM DO PROGRAMA

Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras, com as equipes escolas - gestores escolares, supervisores escolares, professores alfabetizadores e famílias, em assegurar que todas as crianças estudantes da Rede estejam alfabetizadas até os 7 anos de idade, ao término do 2º ano do ensino fundamental.

Ao aderir ao programa, os responsáveis envolvidos comprometem-se a:

Prefeito: Adotar a Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras como prioridade, isto é, como proposta da Secretaria de Educação para a prática da equidade e da qualidade da aprendizagem a ser implementada até o 5° ano do Ensino Fundamental;
Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida;
Assegurar os recursos humanos, materiais e financeiros compatíveis com o Programa e com a política educacional estabelecida;
Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria de Educação;
Delegar à Secretaria de Educação a execução do Programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura– SEMEC: De acordo com o Organograma da SEMEC, será da competência de cada Diretoria:
Alinhar-se com as determinações do prefeito e assegurar prioridade da Secretaria Municipal de Educação para as demandas dos Programas;
Assegurar o Programa como política da Secretaria de Educação para os cinco anos iniciais de alfabetização do Ensino Fundamental;
Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
Apresentar o Programa aos Gestores Escolares, como também aos demais Profissionais envolvidos no processo ensino aprendizagem;
Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do Programa:
Classes com 25 alunos, no máximo; reprodução de materiais, transporte e capacitações;
Integrar as redes de ensino;
Conhecer o perfil do aluno;
Criar mecanismos legais para que esta ação se transforme em Política de Município.
Estabelecer estratégias para a co-responsabilização dos diretores de escola pelos resultados;
Integrar as ações, resultados e práticas dos projetos às demais ações da Secretaria;
Adoção de política de alfabetização para o ciclo inicial do EF;
Acompanhar o desenvolvimento e os resultados dos Programas;
Garantir espaço para divulgação periódica em sites, blogs, canal no youtube e nas redes sociais (Boas práticas), compartilhadas por gestores escolares, professores e formadores, possibilitando assim acervo de atividades exitosas dos professores da rede Municipal;
Assegurar incentivo à participação em premiações de iniciativas de boas práticas em alfabetização;
Garantir incentivo para escolas promoverem encontros com a comunidade escolar (familiares, estudantes, servidores) para divulgação das boas práticas escolares;
Assegurar a participação de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
Garantir incentivo aos formadores da Rede, bem como a política de continuidade de formações no âmbito da alfabetização;
Instituir equipe responsável por avaliações e sondagens internas (a serem realizadas periodicamente nas escolas), assegurando monitoramento de resultados sistematizados bimestralmente;
Garantia de 200 dias letivos/800 horas;

Atribuições Da Equipe Técnica Pedagógica E Formadoras Da Secretaria Municipal De Educação – SEMEC:
Coordenar o Programa no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Acompanhar os resultados da Avaliação Diagnóstica;

Orientar os Professores de sala regular, Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE, Supervisores e Orientadores Educacionais, para a implementação do Programa;
Assessorar as ações do Programa nas Instituições de Ensino;
Monitorar a execução do Programa na Rede Pública Municipal de Ensino;
Suporte Psicopedagógico - Atendimento a alunos para trabalhar de forma preventiva e terapêutica na abordagem do desenvolvimento humano e seus processos de aprendizagem, proporcionando no ingresso escolar a aquisição da leitura, escrita e cálculo;
Promover formações continuadas para os professores;
Investir continuamente na própria formação, buscando diferentes modos de ampliar os conhecimentos sobre: processos de aprendizagem (não só dos alunos, mas também dos profissionais);
Acompanhar, registrar, analisar os dados trazidos pelos registros, avaliar e replanejar continuamente o trabalho proposto;
Empenhar-se em elaborar boas pautas formativas;
Participar de momentos de troca e reflexão com outros formadores (da mesma unidade ou de outras instituições) em diferentes espaços formativos de conversa ou estudo;
Desenvolver uma atitude de pesquisa da própria prática, registrar experiências e saberes experienciais compartilháveis, produzindo conhecimento profissional relevante a ser socializado com os pares;
Dispor de 8 horas semanais para apropriação de conhecimentos necessários para elaborar pautas formativas;
Dispor de 3 horas para participar de formações on-line;
Dispor de horas para realizar visitas às escolas, assistir às aulas e fazer as intervenções necessárias em cada turma.

Supervisores Escolares nas Unidades Escolares:
O Coordenador do Programa de Alfabetização de Castanheiras e equipe de técnicos de acompanhamento pedagógico organizada deverão realizar acompanhamento sistemático junto aos Supervisores Escolares;
Garantir a reprodução dos documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), e a presença de professores e supervisores às formações.
Integrar as ações, resultados e práticas do Programa às demais ações da Secretaria;
Acompanhar o desenvolvimento e os resultados do Programa;
Garantir formação continuada dos professores alfabetizadores e gestores escolares;
Monitorar e assessorar as Unidades Escolares que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos, monitorando a ação alfabetizadora visando o avanço dos estudantes para a hipótese de escrita alfabética;
Monitorar e assessorar as Unidades Escolares que atuam com turmas de 4º e 5º anos, oferecendo suporte pedagógico na ação alfabetizadora prevendo o avanço do estudante na fluência da leitura;
Acompanhar o avanço dos estudantes frente ao desenvolvimento de competências e habilidades do currículo estipuladas para o ano em curso;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto às lideranças da rede.
Diretoria Pedagógica:
Acompanhar a implementação do Programa e subsidiar as decisões da Secretaria de Educação com os dados relevantes à política de alfabetização:
Conhecer detalhadamente os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa;
Assessorar e monitorar as escolas que atuam com turmas de 1º, 2º e 3º anos sistematicamente conforme o fluxo de acompanhamento gerencial;
Assessorar, monitorar a ação da Supervisão Escolar que atua com turmas de 4º e 5º anos a cada quinze dias, observando o processo de aprendizagem das crianças de acordo com os resultados das Sondagens de Aprendizagem promovidas quinzenalmente;
Promover análise dos dados de acompanhamento das aprendizagens das crianças e criar estratégias para o alcance das metas estabelecidas pelo Programa;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Dar devolutivas das análises às escolas e ao Secretário (a) de Educação;
Formar equipe de professores formadores, garantindo tempo para estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico;
Buscar manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores, o que pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas;
Garantir formação continuada aos professores alfabetizadores e gestores escolares;
Realizar estudos com as demais Diretorias da SEMEC sempre que julgar necessário;
Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades escolares, com base nas informações por eles levantadas e em suas próprias informações;
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da rede.

Gestores Escolares:
Aderir à Política Municipal de Alfabetiza Castanheiras e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria de Educação:
Apresentar o Programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação;
Garantir suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor alfabetizador;
Contribuir e apoiar o Profissional Orientador Educacional, na realização de buscas ativas escolares, primando pela frequência de todos os alunos, prevendo a aprendizagem de todos;
Gerenciar mensalmente o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais e de alfabetização das turmas de 1º ao 5º ano e frequência de professores;
Monitorar a frequência de alunos, dias letivos previsto se dados observados nas aulas dos professores pelos supervisores;
Proporcionar meios para que os professores alfabetizadores participem das formações oferecidas pela SEMEC;
Garantir que os professores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos atendam aos critérios de professor alfabetizador;
Acompanhar, avaliar a atuação e os resultados do trabalho do Supervisor Escolar e dos professores;
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos profissionais da escola e famílias;
Promover liderança junto aos membros da comunidade escolar no alcance das
metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

Atribuição do Professores Alfabetizadores:
Conhecer o Termo de Compromisso correspondente às metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras:
Acreditar no sucesso do aluno e no seu próprio;
Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do Programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados sistematicamente;
Participar das reuniões de Planejamento do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) uma vez por semana na escola junto ao supervisor escolar;
Conhecer os materiais dos Programas e a "rotina" das aulas;
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos através da observação diária;
Promover momentos de Recomposição da Aprendizagem (Reforço Escolar) aos estudantes que necessitam avançar no processo de aprendizagem;
Registrar suas observações em locais e formulários específicos, e utilizá-las na elaboração dos planejamentos, tendo os indicadores de alfabetização como balizadores de suas observações e atividades;
Preencher mensalmente os instrumentais do Programa – ficha de leitura, escrita e oralidade, e assegurar que os estudantes preencham diariamente o Cartaz de Acompanhamento;
Promover a aproximação das famílias e a presença dos alunos às aulas;
Comunicar ao Profissional Orientador Educacional quanto as infrequências dos estudantes, após 2 (duas) faltas sem justificativas pelos pais/responsáveis;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos alunos e colegas da escola;

Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Participar dos encontros de formação promovidos pela SEMEC com atitudes de comprometimento para gerar melhores resultados nos processos de alfabetização;

Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento às crianças estudantes da alfabetização.

Incentivo salarial para professores alfabetizadores:
Promover ações, visando valorização dos profissionais do magistério da Rede Pública da Educação Básica a fim de melhorar, gradativamente, a partir da vigência deste plano, os proventos desses profissionais (Meta 17 do PME);
Valorização dos profissionais responsáveis pelo Programa de Alfabetização na Idade Certa.

Família:
Assegurar o cumprimento da frequência da criança estudante nos dias letivos e com a pontualidade devida;
Comunicar ao professor, caso a criança precise se ausentar, o motivo da infrequência escolar, apresentar atestado médico se a mesma for levada à Unidade de Saúde para consulta;
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pelo (a) professor (a) alfabetizador (a);
Encaminhar a criança estudante durante os dias e horários marcados para participar da Recomposição da Aprendizagem (Reforço Escolar);
Assegurar que o material escolar esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária da criança estudante;
Participar das reuniões de pais propostas pela Unidade Escolar;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos profissionais da escola e estudantes.

Estudante:
Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula;
Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor;
Estar presente nas aulas no horário estabelecido;
Participar, quando necessário, das aulas de Recomposição da Aprendizagem, Reforço Escolar atendendo encaminhamento do professor;
Encontrar com o professor para tirar dúvidas, trazer questionamentos, pedir apoio em situações desafiadoras;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, ao professor e demais profissionais da escola.

EIXOS III - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E EQUIPE GESTORA

A Implantação da Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras traz como um dos eixos estruturadores a formação dos profissionais que estarão atuando frente ao Programa, também nos direciona para a valorização do fazer pedagógico, realiza o monitoramento e acompanhamento da prática pedagógica do professor alfabetizador nas Unidades Escolares e das formações programadas pela Equipe Gestora Escolar (no chão da escola) e Equipes da SEMEC.

Ao abordar a temática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter a clareza de que a equipe gestora necessita estar a par de todas as ações, programas e projetosimplantados nas unidades educativas, visto que ao propor o desenvolvimento de programa todos atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, o Programa de Alfabetização de Castanheiras – RO, estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo, a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.

O programa propõe um itinerário formativo em alfabetização, de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização, junto aos professores dos anos iniciais e profissionais que assessoram os professores nas Unidades Escolares e equipes técnicas da SEMEC.

Este itinerário formativo prevê encontros de formação inicial no início do ano letivo e encontros de formação continuada bimestral com os professores alfabetizadores do 1° ao 5° ano, como também encontros mensais para analisar os resultados de desempenho dos estudantes frente à alfabetização. E além da formação em serviço realizada nas escolas por meio das reuniões de HTPC semanais junto aos Supervisores Escolares.

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES

No intuito de ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, far-se-á necessário ofertar aos professores um leque de formações que os levem a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus alunos. Assim, nessa etapa de formação do professor alfabetizador da Rede Municipal de Castanheiras, além de oferecer o conhecimento teórico do processo de alfabetização, buscaremos dar voz ao professor, a fim de que as experiências exitosas e as dificuldades sejam o pano de fundo de todo processo formativo, e que resultem no aperfeiçoamento profissional.

As formações serão ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação de Castanheiras Formadoras do Programa de Alfabetização na Idade Certa e formações disponíveis na plataforma do MEC.

O objetivo é oportunizar ao professor discussão de novas alternativas para ensinar, utilizando metodologias ativas, interligados ao uso dos recursos digitais, assim como procedimentos de avaliação e monitoramento dos avanços dos estudantes. Acredita - se que os estudantes estão mais dinâmicos, tecnológicos e proativos.

Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, pois essa ação fortalecerá a alfabetização dos estudantes, como preconiza os documentos norteadores da educação.

Além de contribuir, junto ao docente, para execução do trabalho de excelência, mantendo-o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, as demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nas crianças o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.

A formação dos professores deve considerar essencialmente as necessidades de aprendizagem dos estudantes, visando ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, bem como, atrair e despertar, entre os estudantes, o prazer por aprender, por isso a importância do aprimoramento das práticas pedagógicas, para exercer sua principal função, a de ensinar, considerando que seu trabalho envolve pessoas com diferentes saberes.

AÇÕES PREVISTAS

Estudo da leitura, análise e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e construção de gráficos e tabelas;
Estudo sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
Gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou Ebook;
Oficinas de formação para professores alfabetizadores do 1° ao 5° ano contendo embasamento teórico e oficinas práticas de “mão na massa”, a partir dos componentes curriculares (confecção de materiais concretos para cada etapa de ensino);
Seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversa;
Boas práticas em Alfabetização, Produção de artigos científicos e/ou resumo

expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book.

FORMAÇÃO CONTINUADA À EQUIPE GESTORA

Ao abordar a temática da formação continuada para a equipe gestora, deve se ter a clareza de que essa equipe necessita estar a par de todas as ações, programas e projetos implantados nas Unidades Escolares, visto que no desenvolvimento do Programa todos os atores das escolas devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entenderem a importância do alinhamento das ações previstas no Programa de alfabetização.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade de liderança, demonstrando visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais.

Dessa forma, apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais:
Oficinas de leitura e interpretação de Indicadores Educacionais de Aprendizagem;
Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
Oficinas sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;
Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;
Boas práticas de Alfabetização - Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book;
Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas ao longo do programa.

METODOLOGIAS A SER UTILIZADAS NAS AÇÕES PROPOSTAS

Ao propor formação continuada aos atores educacionais, equipes gestoras e professores alfabetizadores tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional do educador, diante disso, o Programa de Alfabetização de
Castanheiras estará propondo sessões de estudos e formação em serviço, visando alcançar os objetivos propostos. Serão realizadas também oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas prevendo a mão na massa, a partir dos componentes curriculares.

Ressalta-se que, os encontros formativos teóricos e práticos de alfabetização serão previstos em cronograma, no qual estarão definidos os dias, horários, temáticas e público alvo de cada oficina.

Oficinas para troca de experiências e realização de atividades práticas, em especial a produção de jogos, de vídeos e outros materiais que ampliem o leque de metodologias e estratégias que orientem o professor e a equipe gestora numa melhor condução às práticas de alfabetização.

Ao refletir sobre as descobertas e avanços que ocorrem no cotidiano escolar no processo de alfabetização, portanto esses feitos em sua maioria não estão presentes em revistas, livros e outros periódicos que tratam desse tema. Eles por muitas vezes se perdem na memória ou nos registros individuais dos nossos profissionais. A ação de boas práticas de alfabetização valoriza o trabalho realizado pelos professores com experiências exitosas nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Castanheiras, para tanto, é fundamental que cada ator faça o registro das práticas educacionais vivenciadas, sendo que as evidências serão primordiais nesse processo formativo, ademais utilizar-se-ão os registros na produção de textos acadêmicos, banco de registro de experiências exitosas que possibilite futuras publicações, ou ainda, na capacitação dos profissionais potencializando a formação continuada dos professores e elevando a qualidade do ensino ofertado.

Aspira-se com estas ações valorizar as inúmeras experiências e o número de profissionais da equipe gestora e de professores alfabetizadores da Rede Municipal de Educação. Pretende-se propor momentos para socialização, através da realização de Seminários de Práticas Exitosas. Segundo Freire (1983), o Círculo de Cultura é o diálogo, é a pronúncia do mundo, ou seja, é o processo de ler o mundo, problematizá-lo, compreendê-lo e transformá-lo. Dessa forma, considera-se crucial este momento de socialização de experiências ao proporcionar o diálogo através dos atos de fala e de escuta dos profissionais de educação.

A partir do conhecimento e do uso correto dessa ferramenta certamente consolidaremos experiências muito mais exitosas nas unidades educacionais. Deste modo, uma gestão permeada por diferentes processos que envolvem ações de planejamento, execução e avaliação requer respostas urgentes e assertivas às necessidades sociais da população atendida. Deve ser desenhada e realizada, com fundamentação, para não comprometer os resultados que se deseja alcançar, tendo em vista que os indicadores sociais possibilitam informações importantes, que nos permitem avaliar aonde vamos, onde estamos e de que forma seguir, em relação aos valores e alcance dos objetivos previamente identificados.

Além do conhecimento e uso dos indicadores sociais, considera-se também extremamente relevante que os gestores e equipe pedagógica tenham o domínio da produção e leitura de gráficos e tabelas. Essa relevância está ligada diretamente ao cenário que vem sendo construído ao longo dos anos, onde se constata que a leitura e interpretação de gráficos e tabelas é uma habilidade importante para o conhecimento de dados relacionados a assuntos do nosso cotidiano e da sociedade em geral. É certo que todos os dias nos deparamos com gráficos e tabelas nas redes sociais, internet, televisão, jornais, documentos oficiais a fim de facilitar a agilidade no conhecimento de determinados assuntos ou temas.

As oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC consistem em momentos de atividades de planejamento e execução de demandas educacionais. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, é o marco legal da garantia desse tempo proporcionado ao professor, ocorreu em 2008 através da Lei 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse destinada para estudos, planejamento e avaliação. É fundamental para que muito do que se espera e deseja alcançar de positivo na aprendizagem escolar seja planejado, tendo como objetivo fortalecer e dar mais qualidade a esse momento tão importante para o professor e os demais atores do processo educativo, sendo assim decidiu-se pela utilização de um instrumental que fosse capaz de captar as ações, informações e resultados desse encontro coletivo.

ORGANIZAÇÕES METODOLÓGICA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

Ao pensar nas formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores alfabetizadores da Rede Municipal, seria interessante considerar caminhos diversos, ou seja, momentos teóricos com abordagem de conceitos básicos, prevendo revisar
os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-os com práticas educacionais, passando a ser momentos de pesquisas e descobertas durante a prática docente e que muito contribui com o aprofundamento teórico frente a educação. Segundo Demo (1996, apud FURLAN e NASCIMENTO, 2007, p. 6) “educar pela pesquisa tem como condição essencial primeira que o profissional da educação seja pesquisador, ou seja, maneje a pesquisa como princípio científico e educativo e a tenha como atitude cotidiana”. Desse modo, integrar a formação dos professores e demais profissionais com a pesquisa possibilitará aos mesmos construírem sua praxe pedagógica, trazendo uma prática docente fundamentada diante das descobertas e das evidências, reconstruindo um saber consciente, fundamentado no conhecimento científico.

Portanto, nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores,

pensamos em como ele poderá apoiar nas ações pedagógicas planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas. Ao propor as oficinas para os professores alfabetizadores, cremos que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização, atendendo ao desenvolvimento das habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos de 1º ao 5º ano, incentivar para que possam sentir motivados, mostrando o quão significativo tornam- se as atividades educacionais alicerçadas na pesquisa e no ensino teórico. O cronograma das ações formativas virá em anexo a este documento, onde serão planejadas anualmente, e avaliadas em cada ação desenvolvida.

EIXOS IV - O MONITORAMENTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM, AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 anos completos, indicamos que o professor realize, já no primeiro ano, avaliações diagnósticas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.

O Programa de Alfabetização de Castanheiras tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de Avaliação:
Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativas contínuas e de registro de aprendizagem das crianças;
Construção e aplicação de avaliação diagnóstica pela Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de diagnosticar o nível de aprendizagem das crianças estudantes. Análise, Compreensão dos Resultados e Implantação de Estratégias de Mudanças Constituem mecanismos de avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras - RO;
Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita, através de projetos de leitura desenvolvidos pelos supervisores escolares.

8.4.1 A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

É de responsabilidade das famílias realizar o acompanhamento da aprendizagem das crianças e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar dos estudantes, sendo fundamentais para o sucesso do Política Educacional de Castanheiras Municipal, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso se concretize faz-se necessário a mobilização das famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no município, principalmente aqueles ligados à falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela Nova Politicas de Alfabetização do Município.

A SEMEC deverá priorizar estratégias específicas, propondo uma relação direta com as famílias, promovendo reuniões com alta participação de pais nas diversas unidades escolares, inclusive na área rural.

Serão promovidas reuniões, convocando os pais a estarem mais presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanharem de perto o que se passa dentro das escolas, colaborarem e reivindicarem melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal ação incentivará a participação de todos os envolvidos neste processo.

Análise, Compreensão Dos Resultados E Implantação De Estratégias De Mudanças:
Constituem Mecanismos de Avaliação do Programa de Alfabetização de Castanheiras;
Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;
Incentivo à difusão e análise dos resultados de avaliações externas e internas;
Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

EIXOS V - GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA GESTÕES DA POLÍTICA

Na finalidade de atingir a eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do início ao fim:
Promoção de diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino;
Definição de indicadores de sucesso e metas;
Elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, planejamento da articulação entre as diversas iniciativas, tendo como alvo maior a responsabilização dos gestores educacionais.

De acordo com as legislações vigentes da educação, o objetivo da política pública é o atendimento como direito de todos os cidadãos e uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros.

As legislações são instrumentos da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

GESTÕES DE QUALIDADE - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É um desafio diante da implementação da Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, priorizar a eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa-se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Perseguir esse desafio requer o envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.

Ao planejar e executar a gestão educacional deve-se permitir ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficiente articula e promove cursos que geram conhecimento, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e responsabilização de todos.

Para disponibilizar esse processo é preciso que a rede municipal de educação garanta aos gestores níveis de autonomia nos campos: administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados nas unidades de ensino. Esta Política visa a construção de uma gestão colaborativa centrada no estudante e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.

A Política Municipal de Alfabetização Castanheiras está estruturada no modelo de Gestão Orientada por Resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da Política, propondo:
Uso de indicadores de desempenho e da avaliação dos sistemas de ensino;
Promoção de acompanhamento dos processos de Gestão;
Implementação de ações e monitoramento dos indicadores;
Articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas;
Fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar que possam exercer a accountability (Fiscalização) sobre a administração pública do controle democrático.
Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um Ciclo Integral da Gestão para o Acompanhamento da Implementação da Política de Alfabetização da rede municipal de educação, tendo os principais atores:
Estudante: sendo responsável pelo seu processo de ensino aprendizagem;
Professor: principal responsável pela Gestão da Sala de Aula e do ensino/aprendizagem;

Família: grande importância no processo e responsável pela gestão familiar para garantir a presença das crianças na escola no horário correto, deve se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos;
Diretor/Supervisor Escolar: responsável pela Gestão da Rotina Escolar;
Orientador Educacional: profissional responsável pela Busca Ativa Escolar,
Equipe de acompanhamento Pedagógico da SEMEC: são responsáveis pela Gestão da Política de Alfabetização.

Pode-se observar na política municipal de alfabetização o seguinte fluxo de acompanhamento do ciclo integral da gestão, sendo valorizados e priorizados por cada ator.
Este modelo de gestão é importante, pois tem como objetivo garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação, e que a secretaria zele e acompanhe para que esses conjuntos de unidades escolares sejam realmente um sistema em unidade em sua execução, com sua diversidade respeitada. Por isso se faz necessário ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.

Observa-se na figura acima, que a Gestão do Acompanhamento será muito importante para garantir o sucesso de cada estudante, e para que este Ciclo tenha sucesso faz-se necessário a criação de estratégias para o acompanhamento desses resultados.

COMO ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

O acompanhamento garante a qualidade da execução da política, possibilitando a todos os profissionais que participam da implementação das ações clareza do seu papel no ciclo de gestão, com foco no resultado que precisa ser alcançado. Cada profissional deverá ser ancorado por outro no processo, sendo assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas que estão sob sua responsabilidade por meio de um relatório de acompanhamento, por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio da observação das aulas semanalmente (1hora em cada turma de 1º ao 5º ano), e por meio das reuniões no Horário de Trabalho Pedagógico Compartilhado - HTPC que acontecem semanalmente. As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula semanal/quinzenal e discussão sobre as atividades que serão implementadas para atender às habilidades e competências que precisam ser desenvolvidas com os estudantes, é também um momento rico de troca coletiva das boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.

OS INDICADORES A SEREM MONITORADOS

A fim de organizar os resultados de alfabetização e alcançar as metas previstas na Política Municipal de Alfabetização de Castanheiras, propõe-se um conjunto de informações que possam ser coletadas ao longo do processo, permitindo intervenções rápidas quando necessárias e garantindo o sucesso esperado. Tais informações dizem respeito a:

8.5.5 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O acompanhamento da aprendizagem do estudante será ao final de cada mês, registrado nos instrumentais do sistema de monitoramento disponibilizado pelo TCE/RO E Instrumentais do Criança Alfabetizada considerando o estudante como centro do processo,
que possibilita acompanhar a aprendizagem dos estudantes e fornecer informações imprescindíveis para realizarem as ações durante o planejamento, garantindo a Alfabetização dos estudantes.

Por meio da avaliação e monitoramento o professor verifica o desempenho do estudante e se os objetivos propostos estão sendo alcançados, necessita-se que avalie de diferentes maneiras e em diversos momentos, conforme Hoffmann:

A avaliação deixa de ser um momento terminal do processo educativo para se transformar na busca incessante da compreensão das dificuldades do educando e na dinamização de novas oportunidades de conhecimento. (HOFFMANN, 2008, p. 19).

Avaliar é um processo que exige compromisso e responsabilidade, a avaliação deve contribuir para a compreensão das necessidades e dificuldades dos estudantes, visando rever, mudar e adotar ações que favoreçam a recomposição da aprendizagem.

A avaliação de estudantes com deficiência deve considerar diferentes estratégias para cada tipo de deficiência em relação a tempo, interesses, estilo de aprendizagem e outras que se fizerem necessárias para verificar o nível de aprendizagem desse estudante nos aspectos acadêmico, social e afetivo.

O uso de Avaliações a benefício da aprendizagem implica identificar e entender quais as dificuldades e potencialidades dos estudantes. Pressupõe também utilizar essas informações como evidências para tomar decisões pedagógicas, onde deverá ser analisada com o supervisor educacional mensalmente, tendo em vista direcionar ou replanejar as ações pedagógicas almejadas, durante a vigência do Programa.

A avaliação e o monitoramento constituem parte essencial de uma política pública. Ao ter em vista o objetivo proposto, a produção de resultados confiáveis, a identificação de problemas no percurso, a eficácia no uso de recursos públicos, fica evidente a importância desses mecanismos. No entanto, sob esse aspecto se percebe com frequência uma deficiência nas políticas de alfabetização.

Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento baseadas na Política Nacional de Alfabetização:
avaliação de eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementados;
incentivo à difusão tempestiva de análises devolutivas de avaliações externas e ao seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura oral e proficiência em escrita.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da equipe responsável pelo Setor de Avaliações acompanhará o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes, com aplicação de Avaliação Diagnóstica contemplando as habilidades prioritárias de Língua Portuguesa e Matemática, conforme o cronograma a seguir:

ACOMPANHAMENTOS DE LIVROS LIDOS DURANTE O MÊS

Propõe que cada estudante faça a leitura de pelo menos 4 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 1 (um) livro lido por semana;
A fim de garantir este item, disponibilizar um Cartaz de Acompanhamento de Livros Lidos, que deverá ser utilizado por todas as turmas do 1º ao 5° ano do Ensino Fundamental. O cartaz deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos alunos, que deverão marcar diariamente os livros lidos. O Cartaz é anual e deverá ser consolidado mensalmente pelo professor.

RECONHECIMENTOS DE LETRAS, LEITURA, ESCRITA, ORALIDADE E PRODUÇÃO DE TEXTOS

Indicadores de reconhecimento de letras:
Não reconhece letras;
Reconhece letras;
Reconhece sílabas.

Indicadores de Leitura:
Não lê;
Lê silabando;
Lê frases curtas;

Lê com fluência.

Indicador de Escrita:

Não escreve;
Escreve palavras simples não ortograficamente;
Escreve palavras simples ortograficamente;
Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente; 5. Escreve palavras com sílabas complexas ortograficamente.

Produção de texto
Não escreve;
Escreve frases soltas dentro do tema;
Escreve texto com começo meio e fim, com frases simples dentro do tema;
Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico de ideias interligadas por conectivos.

Oralidade:
Comunica-se com pouca clareza e com vocabulário restrito;
Comunica-se com clareza e com vocabulário ampliado;
Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala.

Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem mensalmente.
Nesta ficha, o professor registra o desempenho do aluno na aquisição das habilidades de leitura, escrita e oralidade, a partir da observação diária e consolida as informações de toda turma ao final do mês;
Até o 5º dia útil do mês seguinte o supervisor faz a coleta dessas fichas e insere as informações no sistema de monitoramento e analisa as informações com os professores nas reuniões de HTPC e elabora ações para superar os desafios identificados.

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO MENSAL:

Dias previstos e dados - meta de 100% do cumprimento do calendário escolar; Reuniões semanais dos professores com os supervisores – HTPC;
Observação da aula do professor - 1 vez por semana durante 1 hora;
Frequência de 98% dos alunos;
Frequência de 98% dos professores; Lições de casa não feitas - 1,5 lições/mês;
Livros lidos - 4 livros lidos no mês e 30 livros lidos/ano em média.

O Cartaz de Acompanhamento da Frequência Mensal, deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos alunos, e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas;
Os próprios alunos assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento diário dos demais campos;
Este cartaz, ao final de cada mês, ficará de posse do supervisor escolar até o final do ano letivo.

O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento do gestor. O mais importante é que a equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores, utilizem os dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de
melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

8.5.9 ADAPTAÇÃO DE ATIVIDADES PARA ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

O planejamento de atividades adaptadas, sendo estas significativas e desafiadoras conforme o planejamento, potencializam a participação dos estudantes com deficiência, destacando as habilidades a serem desenvolvidas pelo estudante para atingir os objetivos propostos, assim favorecendo a apropriação de conhecimento e amplo desenvolvimento do estudante em nível social, afetivo e acadêmico;
Assegurar a Alfabetização em Libras por meio do Professor de Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS: Esse serviço deve ser disponibilizado sempre que houver matrícula de estudantes usuários da LIBRAS. Este serviço alia-se a meios tecnológicos, utilizados no ensino, na tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa, tais como, textos em formato digital acessível bilíngue, avatares tridimensionais, dentre outros. (Assegurado na Lei nº13.146/2015).

8.5.10 RECURSOS DIGITAIS PARA APOIO PEDAGÓGICO

A tecnologia em sala de aula é atraente para os estudantes por ser algo muito utilizado no dia a dia, ou seja, a proximidade com ferramentas utilizadas constantemente desperta a atenção. Os diversos recursos, como apresentação em PowerPoint e criação de vídeos, potencializam a criatividade dos estudantes de todas as faixas etárias. Já a internet é uma importante ferramenta para despertar a criatividade.

Conforme Moran (1999), o educador autêntico é humilde e confiante. Mostra o que sabe e, ao mesmo tempo, está atento ao que não sabe, ao novo. A partir dessa premissa, torna-se cada vez mais necessário que a escola se aproprie dos recursos tecnológicos, dinamizando o processo de aprendizagem. Como a educação e a comunicação são indissociáveis, o professor pode utilizar- se de um aparato tecnológico na escola visando à transformação da informação em conhecimento. É imprescindível uma visão inovadora, aberta, que pressupõe a participação dos estudantes.

A escola é um espaço planejado com intencionalidades, em que as finalidades podem e devem se integrar. Segundo Antunes, (2013, p. 44) “uma boa educação e, portanto, uma boa escola, um bom professor, uma boa aula ocorre sempre quando esse equilíbrio se manifesta”. É preciso trabalhar de tal forma para garantir as oportunidades aos estudantes, enaltecendo a criatividade, descobrindo as potencialidades e não esbarrar em limites. Eles aprendem e ensinam, tornando-se parceiros de caminhada do professo.

8.5.11 COMITÊ GESTOR

Visa fortalecer o Programa de Alfabetização de Castanheiras, faz-se necessário a criação deste Comitê que terá como atribuições acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe que coordena o Politica de Alfabetização de Castanheiras, bem como analisar os resultados do processo de alfabetização das Escolas da Rede Municipal a cada bimestre e tomar decisões pertinentes ao alcance das metas estabelecidas.

É um instrumento de gestão democrática da política pública educacional, como tal deve ser instituído no interior da Secretaria de Educação. É através de comitê que se ajustarão anseios, dúvidas, reflexões e proposições tanto para as escola quanto da própria secretaria.

O Objetivo do Comitê Gestor é estabelecer, com base em evidências, ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance do sucesso de todos os alunos e de todos os educadores que fazem parte da rede municipal de educação. É constituído por membros permanentes, sendo: Secretário (a) de Educação e profissionais da secretaria responsáveis pela implementação do Programa e que exercem papel de liderança e impacto sobre as equipes escolares nos aspectos gerenciais, pedagógicos, administrativos e outros pertinentes ao Programa e seus resultados. A critério da Secretaria de Educação outros profissionais poderão ser incluídos, como por exemplo, os responsáveis pelo planejamento e pela avaliação. Membros extraordinários também participam do comitê, sendo profissionais responsáveis pelas diversas áreas na Secretaria de Educação, convidados para apresentarem informações que subsidiem o Comitê na compreensão de dificuldades e na deliberação sobre possíveis intervenções.

O Comitê Gestor é um catalisador de concepções, posicionamentos e realidades variadas e é importante que todos os participantes tenham:
O mesmo entendimento sobre sua função e objetivo;
Pleno conhecimento de todas as informações referentes ao tema sob sua responsabilidade e tragam, por meio de PPT ou recurso similar, a consolidação dos dados comparativos a períodos anteriores para as análises, discussões e sugestões para futuras ações pedagógicas a fim de resolver as problemáticas encontradas;

Ciência de que as reuniões devem ser planejadas coletivamente, e cada responsável necessita saber de quanto tempo dispõe tanto para expor o problema quanto as alternativas que encontrou para solucioná-lo.

EIXO VI – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O objetivo deste eixo é criar estratégias de incentivo aos professores, supervisores e orientadores escolares, e também aos gestores escolares, com vistas ao reconhecimento deste profissional da educação que tem como primeira responsabilidade a entrega de resultados de aprendizagem e alfabetização junto aos estudantes que estão sob a sua responsabilidade. A política de incentivos está atrelada à gestão orientada por resultados e ao bom desempenho do profissional da educação.

O INCENTIVO SALARIAL PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES

De acordo com a Lei nº 841/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Castanheiras para o período de 2015 a 2025, é objetivo da Meta 17"Valorizar os profissionais do magistério da Rede Pública Municipal, de forma a equiparar o seu vencimento básico ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o quinto ano da vigência do PME. (Meta 17 do PME de Castanheiras). Priorizar a alfabetização das crianças do 1º ao 5º ano e refletir sobre a prática pedagógica, incentivando os profissionais que atuam nessas turmas a fim de promover novos resultados e ter como objetivo alfabetização todas as crianças na idade até os 7 anos.

EIXOS VII – FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR

O objetivo deste eixo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SEMEC concebe que as melhorias dos índices de alfabetização escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola, tendo o aprendizado dos estudantes como alvo na atuação gestora.

AUTONOMIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos alunos. As escolas da Rede Pública
Municipal de Ensino estão organizadas com base nos princípios da Gestão Democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão do ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, de forma a assegurar um padrão de qualidade ao ensino. A gestão autônoma das escolas permite aos Conselhos Escolares uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dando oportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:

VALORIZAÇÕES PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
Manutenção e Educação Conectada - PDDE Qualidade, intervir nas necessidades de melhorias dos diversos aspectos. Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo-lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe, portanto, o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.

Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas do Programa de Alfabetização de Castanheiras:
Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários, informando com brevidade à SEMEC a carência dos mesmos;
Assegurar o cumprimento dos 200 dias e 800 horas letivas do calendário escolar;
Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SEMEC para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
Assegurar formação continuada aos professores, visando potencializar os Recursos humanos, agregando valor à instituição na qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem;
Assegurar a capacitação dos servidores de acordo com as necessidades e demandas da escola;
Estabelecimento e redefinição de metas planejadas a partir dos indicadores educacionais nas Oficinas de Metas oferecidas pela SEMEC;
Acompanhamento, controle e avaliação de todas as propostas pedagógicas das unidades escolares;
Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos alunos;
Adoção de medidas necessárias à melhoria da qualidade da educação na escola, visando ao alcance de metas estabelecidos na Rede.

IMPLEMENTAÇÃO

Para implementação da Política de Alfabetização de Castanheiras, a SEMEC, pretende realizar as seguintes ações:
Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º ao 5º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco a construção e utilização desses materiais;
Realização de formação mensal para os professores das turmas de 1º ao 5º ano;
Promoção de formação para a Equipe Gestora (Diretor, Vice-Diretor, Supervisor Escolar e Orientador Educacional) para oferecerem suporte adequado aos professores do Ensino Fundamental;
Promover mensalmente a formação de professores; Realizar formação inicial para os professores para conhecimento da Política de Alfabetização e formação continuada dos professores e demais técnicos envolvidos na prática pedagógica;
Oferecer apoio técnico às escolas na elaboração das avaliações diagnósticas para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º ao 5º ano no início, meio e final do ano;
Aplicação das avaliações para diagnóstico em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final na última semana de novembro;
Fortalecimento do monitoramento pela Equipe de Formação da Diretoria Pedagógica da SEMEC nas ações das turmas de alfabetização;
Fortalecimento do Horário de Trabalho e Planejamento Coletivo-HTPC;
Fortalecimento da Metodologia de Observação de Sala de Aula pelos Supervisores Educacionais;
Priorização da lotação de supervisores escolares em todas as escolas da rede, observando o perfil dos mesmos para estarem orientando os professores alfabetizadores da rede de ensino;
Incentivar e acompanhar os diretores na pactuação de metas, conforme os indicadores de cada unidade de ensino;
Complementar com recurso próprio os acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
Incentivo por meio de remuneração extra, para professores ou equipes escolares, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos nas turmas de alfabetização, sendo: para professores das turmas de 1º ano que obtiverem 85% de alunos alfabetizados, para as turmas de 2º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados e para as turmas de 3º ano na qual 100% dos alunos estejam alfabetizados;
Disseminação na rede de boas práticas em alfabetização.

RECURSOS

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação garantir no Plano Plurianual 2026-2029 recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas no Programa de Alfabetização de Castanheiras.

REFERÊNCIAS

ANDRÉ, M. Políticas de valorização do trabalho docente no Brasil: algumas questões. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, RJ, vol.23, n.86, jan./mar.2015.p.213- 230.

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. - Brasília: MEC, SEALF, 2019. PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER. Disponível em: http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender. Acesso em: 24 ago. 2022.

DEMO, P. Desafios Modernos da Educação. Petrópolis, Vozes, 1993.

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1985. Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril-2018-pdf/85691-manual-operacional- pmalfa-final/file. Acesso em: 24 ago. 2022.

MISKALO, Inês Kisil. Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera Brasil - São Paulo: Global, 2008. PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE/SEMECE -Plano Municipal de Educação, Lei nº566/2015.

Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem–ed. rev. e ampl. Incluindo SAEB/Prova Brasil matriz de referência/ Secretaria de Educação Básica–Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.364 p.

CARVALHO, Rute Alves da S. 2010, Alfabetização Construtivista: Um Estudo Sobre a Prática do Professor no Município de Ariquemes –RO.

BRASÍLIA: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005. p. 171, Vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE – (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n. 1)1. Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização SOBRAL. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Secretária Municipal de Educação
MARIA APARECIDA FERRARI

Coordenadora Pedagógica
SANDRA DE OLIVEIRA

Diretoria de Planejamento Orçamentário e Financeiro
Equipe de Elaboração

SANDRA DE OLIVEIRA

MARIA CLAUDETE FERRARI

Colaboradores Externos
RITA DE CÁSSIA PAULON

Revisora
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4BABFBD8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.176/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.176/GAB//2.026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO** ADICIONAL **SUPLEMENTAR,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até **R$ 548.309,77 (quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e nove reais e setenta e sete centavos).**
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENAL
83 - 3.1.90.11.00.00 15400200 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
85 - 3.1.90.13.00.00 15400200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
87 - 3.1.90.94.00.00 15400200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 5.000,00
89 - 3.1.91.13.00.00 15400200 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
91 - 3.3.90.14.00.00 15400200 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
93 - 3.3.90.30.00.00 15400200 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 44.000,00
95 - 3.3.90.36.00.00 15400200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
97 - 4.4.90.52.00.00 15400200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
02.006.12.361.0005.2.023. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENAL
149 - 3.1.90.11.00.00 15400300 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 300.000,00
150 - 3.1.90.13.00.00 15400300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
152 - 3.1.90.94.00.00 15400300 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 14.309,77
151 - 3.1.91.13.00.00 15400300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 50.000,00
Total Suplementação:.....R$ 548.309,77

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.361.0005.2.022. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENAL
82 -3.1.90.11.00.00 15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 110.000,00
84 - 3.1.90.13.00.00 15400000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
90 - 3.3.90.14.00.00 15400000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
92 - 3.3.90.30.00.00 15400000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00 15400000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00

02.006.12.361.0005.2.023. MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENAL
98 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 364.309,77
Total da Receita:.....R$ 548.309,77.

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos três de junho de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:11092D96

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 61/GAB/2026. NOMEAR OS SERVIDORES QUE IRÁ COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO QUE PASSARÁ A TER OS SEGUINTES MEMBROS DESIGNADOS, COM EFEITO, RETROATIVO A PARTIR DE 01 DE MAIO DE 2026:

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 61/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para compor o **Conselho Deliberativo** e o **Conselho Fiscal** do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.

Art. 2º NOMEAR os servidores que irá compor o **Conselho Deliberativo** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Maio de 2026:

ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA
CPF:XXX.048.652-XX
MARIA CLAUDETE FERRARI
CPF: XXX.396.489-XX
ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS
CPF: XXX.060.652-XX
ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL
CPF XXX.763.892-XX
JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
CPF: XXX.561.142-XX
Art. 3º NOMEAR os servidores que irão compor o **Conselho Fiscal** que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 02 de Maio de 2026:
SILVANIA DAS GRAÇAS POLLA
CPF: XXX.326.002-XX
MARIA APARECIDA FERRARI
CPF: XXX.419.632-XX
ANA MARIA GONCALVES DA SILVA
CPF: XXX.660.388-XX
Art. 4º - Fica **Revogada** a Portaria de Nomeação anteriores.
Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Maio 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:94004E2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 014/2026

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 1.218/2011 e suas alterações, homologado resultado final através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo senhor **Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, Prefeito, denominado CONTRATANTE e de outro; a senhora **Simone Maria da Silva** portador da Cédula de Identidade n 000905254 SESDC-RO e CPF 878.XXX.XXX-00 brasileiro, casada, nascido em Jauru/MT, em 02 de agosto de 1986, residente na Rua Olavo Pires nº 987 Bairro Setor 10, na cidade de Chupinguaia - RO, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª - O **CONTRATADO** é admitido no emprego temporário de **Fiscal de Vigilância Sanitária** Grupo Ocupacional **TAF-202**Classe **H,** Referência Salarial **I,** obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª - A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ª O contratado recebera o seu salário de R$ 2.029,24 (Dois mil vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ª O contratado deverá ficar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA a qual estará vinculado e lotado, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ª O presente contrato terá início em **09/06/2026** e seu termino em **09/12/2026** com duração de 06 (meses) meses com possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, podendo se estender por até 02 (dois) anos caso haja interesse de ambas as partes, ou ser interrompida a qualquer tempo por interesse do Município.

CLAUSULA 6ª O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.
.
CLAUSULA 7º - O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração prevista na clausula 3ª e vice e versa.

CLAUSULA 8º - Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).
CLAUSULA 9º - O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 10º - O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, sendo o regime previdenciário o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 03/06/2026 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE MARIA DA SILVA**, **FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA**, em 03/06/2026 às 10:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **858534** e o código verificador **4E172F4B**.

Referência: Processo nº 3-41/2026.	Docto ID: 858534 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:ACE98712

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 031/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.031/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **22/05/2026 a 27/05/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Secretario Escolar II - 01 SEMED
Maiza Mendes dos Santos NF 80

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/06/2026 às 09:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857887** e o código verificador **C8F4EFC7**.

Docto ID: 857887 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:5CB72A9B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 034/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **08/06/2026 a 11/06/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II - 01 SEMED
Jheniffer Rodrigues Santana NF 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau); https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;
u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/06/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **858676** e o código verificador **24CECA03**.

Docto ID: 858676 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:A5C74CB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.330, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1214/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BEDF39A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.331, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Nomeia ROSIANE DE OLIVEIRA BERNARDO no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - É nomeada, a partir de 05 de maio de 2026, **ROSIANE DE OLIVEIRA BERNARDO** no cargo **Assessor Especial IV - CC12 - SEMUSA,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º - A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B2C2188E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.332, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a VITORIA CAROLINE VESSONI DE ALMEIDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **VITORIA CAROLINE VESSONI DE ALMEIDA**, **matrícula nº 405733**, para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **639/2026,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:64A9966F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.333, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as

responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **729/2026**, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas metálica destinadas á realização de eventos ao ar livre, compreendendo palco, sistema de sonorização (PA), iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins, tendas com sistema de iluminação interna, mesas, cadeiras, entre outros, incluindo os serviços de montagem, desmontagem, transporte e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FBC4F3EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.334, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1082/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D1FEBDB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.335, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a KORENE CRISTIANNE DOIMO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **KORENE CRISTIANNE DOIMO, matricula 405751** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **503/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:296FC916

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.336, DE 15 DE MAIO DE 2026

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia o servidor ALIRIO FERREIRA SANTOS e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **ALIRIO FERREIRA SANTOS,** detentor do cargo de **Vigia**, Matrícula nº

200964, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 2294/2025.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:CA64DDF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.337, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Exonera A PEDIDO a servidora ANA MARIA DE PAULO VASCONCELOS ocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - É exonerada, a partir de 14 de maio de 2026, a servidora abaixo descriminada;

CARGO: ENCARREGADO DA SEÇÃO DE APOIO E DIREÇÃO - CC11 - SEMED

ANA MARIA DE PAULO VASCONCELOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:943373F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.338, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a ROSELI CAMPOS SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **ROSELI CAMPOS SIQUEIRA, matricula 204275** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1133/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:7388F383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.340, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1227/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 18 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B45DFCF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.341, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Gozo a servidora GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Concede 3 (três) meses de Licença-Prêmio em Gozo a partir de 25 de maio de 2026 a 18 de setembro de 2026, a servidora **GRAZIELE QUEIROS RODRIGUES,** detentora do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA ESF,** Matrícula nº 204210, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Processo Administrativo nº 1936/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:9262B1DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.342, DE 20 DE MAIO DE 2026

Delega competência a BRUNA TAISA DIAS COSTA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA TAISA DIAS COSTA, matricula 2187** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **180/2026**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:DD59A5D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.343, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor RONALDO DUMMER BEYER e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esse referido servidor, compulsando a entidade a premiar o colaborador em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia ao servidor **RONALDO DUMMER BEYER,** detentor do cargo de **Vigia**, Matrícula nº 201256, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 969/2025.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C6C2A79D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.344, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença - Prêmio em Pecúnia a servidora ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores

nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a servidora **ROSELI MARCOLINO DAS VIRGENS,** detentora do cargo de **DIRETOR ESCOLAR TIP**, Matrícula nº 202295, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1790/2025.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2AC801C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.345, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Concede Licença - Prêmio em Pecúnia a servidora SANDRA REGINA RODRIGUES DE CASTRO e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que a mesma desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por essa referida servidora, compulsando a entidade a premiar a colaboradora em questão.

DECRETA:

Art. 1º - Concede Licença-Prêmio em Pecúnia a **SANDRA REGINA RODRIGUES DE CASTRO,** detentora do cargo de **PROFESSOR A**, Matrícula nº 202270, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 917/2025.

Parágrafo Único - A conversão descrita no caput deste artigo será paga em parcela única, por 1 (um) mês.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 20 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:21920E56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1346, DE 22 DE MAIO DE 2026

DECRETO Nº 1346, DE 22 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$42.324,12

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 42.324,12 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, doze centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 42.324,12
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
90-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente 42.324,12
F.R.: 0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
98-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 42.324,12
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2026

Documento assinado eletronicamente porJADSON PAULINO DE ABREU,SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 27/05/2026 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/05/2026 às 19:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID854015e o código verificador942F25C7.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4E50CACB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.347, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **KEMILY CAROLINE BARBOSA PEREIRA PAGUNG, matricula 405485** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº **924/2026**, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução do Projeto de Implantação do padrão de Entrada de Energia do Cemitério Municipal**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:C3A86A73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.348, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a BRUNA GAMA MARTINS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **BRUNA GAMA MARTINS, matricula 405884** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **658/2026**, cujo objeto é a Futura e Eventual contratação de empresa especializada em Obras de Construção Civil e Instalação de Campos Esportivos com Grama Sintética, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUNIOR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA2A17BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.349, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a TIAGO MORAES DE MELO MIRANDA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **TIAGO MORAES DE MELO MIRANDA, matricula 2376** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n° **473/2026,** cujo o objeto é Aquisição 02 (dois) Pulverizadores tipo Canhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0A33892C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.350, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Delega competência a DIOGO CARVALHO DE GODOI para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência a **DIOGO CARVALHO DE GODOI, matricula 405669** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **525/2026,** cujo o objeto é Aquisição de Calcário Agrícola (corretivo de solo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de maio de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:2E6CC8DC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.
DISPENSA-SE
A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 41/2026, solicitação nº 00520/26, autos do Processo Administrativo nº 0529/2026, referente a contratação direta com a empresa: NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA. , CNPJ: 08.251.727/0001-53, para Constitui objeto do presente Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO AGRICULTOR NO 13 DE JUNHO DE 2026 EM EVENTO UNICO, com as seguintes especificações técnicas mínimas, para atender ao evento Almoço do Dia do Agricultor, a ser realizado no dia 13 de junho de 2026 no CONESUL AEREOS AGRICOLA, com público estimado de 500 (quinhentas) pessoas. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 856877) a Justificativa da Contratação (ID856937), NAD e Parecer da Auditoria (ID857120), perfazendo o valor total do certame R$: 36.505,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinco reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 41/2026.
Gabinete do Prefeito em 03 de junho de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

_____
Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:ED7EAD39

PROCURADORIA GERAL
ERRATA TERMO DE CONVÊNIO Nº04-26 - PROC 1056-2026

ERRATA TERMO DE CONVÊNIO Nº04/26 - PROC 1056-2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que, conforme publicação do EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO nº 04/26, publicada em 02/06/2026.

Onde se lê:
Extrato do Termo de Convenio **nº. 04/2026.**

Leia- se:
Extrato do Termo de Convenio **nº. 05/2026.**

Permanecem inalteradas as demais informações deste Extrato.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de junho de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E V. PINTO
Procurador Geral

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**, **PROCURADOR GERAL**, em 03/06/2026 às 08:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **858332** e o código verificador **A35D0D72**.

Referência: Processo nº 4-1056/2026.	Docto ID: 858332 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4583715E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0105/26

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
- CHAGAS & RODRIGUES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia e instalação de campos esportivos com grama sintética, para execução completa da obra de campo society sintético com área de intervenção total de 1914,88 m², sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, conforme transferência especial, memorando nº 74/25/GMC/SEMPLAN, Plano de Ação: 09032025-078876/2025 e Emenda Parlamentar: 202544060005

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/26, Proc. Adm. Nº 0658/2026
DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.812.0039.1980.0005 - INFRAESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - OUTROS DIVERSOS
Empenho 2153/26: 001 RECURSOS LIVRES
Empenho 2152/26: 054 TRANSFÊRENCIAS ESPECIAIS
VALOR: R$ 471.850,13 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos)
DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 28 de maio de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

_____
RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 02/06/2026 10:51:07

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:B9241C79

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0109/26
DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
- CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do centro dos idosos com uma área de intervenção total de 422,45m2, localizado na Avenida Altino Manoel de Oliveira, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, conforme termo de convênio nº 631/2025/PGE-SEOSP – SEI/RO – 67653607.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 007/26, Proc. Adm. Nº 0131/2026
DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
14 - SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
00 - SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.241.0040.1986.0001 - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - OUTROS DIVERSOS
VALOR: R$ 358.500,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2026

Chupinguaia - RO, 02 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

RAQUEL LISBOA LOUBACK Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019. PROCURADOR MUNICIPAL 02/06/2026 09:50:56

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:2E56A5EA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0111-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0111/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BCM ATACADISTA LTDA

OBJETO aquisição de conjunto de moto bomba submersa para atender as necessidades do SAAE sistema de abastecimento de água, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração SEMAD**,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 05 e 06, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0026/26**,** Proc. Adm. Nº 0662/2026

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.0000 GESTÃO E MAN. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2175 DE 28 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 89.533,60 (oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857897** e o código verificador **B6EF5E4D**.

Referência: Processo nº 1-662/2026.	Docto ID: 857897 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4A44315D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0112-26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0112/26
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- BRASIDAS LTDA

OBJETO: aquisição de conjunto de moto bomba submersa para atender as necessidades do SAAE sistema de abastecimento de água, atendendo a solicitação da secretaria municipal de administração SEMAD**,** de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos, conforme itens 09 e 10, licitados.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0026/26**,** Proc. Adm. Nº 0662/2026

DA DOTAÇÃO:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.0000 GESTÃO E MAN. DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2176 DE 28 DE MAIO DE 2026

VALOR: R$ 19.386,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de junho de 2026

Chupinguaia - RO, 01 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 09:52, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **857901** e o código verificador **3A974F69**.

Referência: Processo nº 1-662/2026.	Docto ID: 857901 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DA8B034F

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.795 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 2.795 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE CHUPINGUAIA - ACC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, **Prefeito do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Chupinguaia ACC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.602.209/0001-90, com sede Localizada Avenida Tancredo Neves, 2655, sala b, Centro, neste Município de Chupinguaia Estado de Rondônia, declarada de Utilidade Pública através da Lei nº. 1.533/2014, para concessão de repasse financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade de custear a manutenção de suas atividades conforme previsto no plano de trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 184/2026.

Parágrafo único. O pagamento do repasse financeiro que se refere o caput deste artigo será em parcela única no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei.

Art. 2º - O representante legal da Associação dos Acadêmicos de Chupinguaia - ACC, deverá prestar contas dos recursos recebidos, apresentando prestação de contas ao final do prazo do convênio, devendo a referida prestação de contas conter a seguinte documentação:

I- Original do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II- Original do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III- demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV- Relatório firmado por dirigente da Associação beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos quando da aplicação dos recursos repassados.

Art.3º - A Associação dos Acadêmicos de Chupinguaia - ACC, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I- Quando não for executado o objeto da avença;

II- Quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 4º - O repasse autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassado à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Educação em 12 364 0037 2275 0000 CUSTEIO DO ENSINO SUPERIOR- 649 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia/RO, 03 de junho de 2026

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 11:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **858389** e o código verificador **3C8E2325**.

Docto ID: 858389 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:878DCCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 092/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 02 de junho de 2026.

Aprova o Plano de Ação Anual de Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Colorado do Oeste/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE/RONDÔNIA – CME, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Ofício nº 391/2026/GAB/SEMED, de 26 de maio de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018 (Lei Lucas), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção, segurança e atendimento emergencial no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Anual de Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste/RO, em conformidade com a Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas).

Art. 2º O Plano tem por objetivo promover a capacitação anual dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para atuação em situações de emergência e primeiros socorros no ambiente escolar, visando à prevenção de acidentes, à proteção da integridade física dos estudantes e à preservação da vida.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e avaliação das ações previstas no Plano, podendo firmar parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas para sua efetivação.

Art. 4º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão colaborar com a execução das ações previstas no Plano, assegurando a participação dos profissionais da educação nas capacitações e a observância dos protocolos de segurança estabelecidos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover os ajustes administrativos, pedagógicos e orçamentários necessários à execução e continuidade das ações previstas no Plano, observada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 03/06/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:EC39DD49

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/PMCOL/2022, realizado no dia 29 de maio de 2022, homologado e publicado no Diário da AROM no dia 27 de junho de 2022, Prorrogado através do decreto n°209/2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
Edital de Convocação 008 de 02/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 588399 e CRC: 58443600). Pág: 2/2
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

ARQUITETO E URBANISTA

1- LEILA VICENTE BRITO

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1- JAIRO ATILIO

Colorado do Oeste, 02 de Junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 03/06/2026 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588399 e o código verificador 58443600.
Docto ID: 588399 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0615B0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 01 DE JUNJHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GRAZIELI GOMES MACHADO, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Econômico e de Fomento a Pequenas Empresas, Comércio e Indústria , matrícula nº 400596, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 2 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um valor líquido de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 02/06/2026 a 04/06/2026, incluindo os deslocamentos de ida e retorno. A viagem tem como objetivo participar de reunião que será realizada no dia 03 de junho de 2026, na sede do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), em Porto Velho/RO, para realização de alinhamento e nivelamento acerca da possibilidade de integração das Salas do Empreendedor com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), por meio da disponibilização de cursos híbridos destinados a pessoas em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), bem como da preparação de jovens para o mercado de trabalho e emprego por meio do empreendedorismo. Conforme E-mail - SEBRAE.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário: Veículo próprio - modelo VW/GOL CL MB, placa OHN8757.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de junho de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 02/06/2026 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 69 de 01/06/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 588145 e CRC: 29A36A48). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 588145 e o código verificador 29A36A48.
Referência: Processo nº 1-1386/2026. Docto ID: 588145 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1FC105B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº N.006/PMCM/2025
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000556.22.06-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 – P.E. SRP 128/2024 – SERINGUEIRAS/RO

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº: 12.704.512/0001-18
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, odontológicos e laboratoriais**, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças de reposição, visando atender as necessidades e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Costa Marques/RO
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: **R$ 194.250,00** (Cento e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 01 de junho de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B3E74A32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, por meio do Agente de Contratação designado através do Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, na forma do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por intermédio do sistema eletrônico **LICITANET**, do tipo **menor preço unitário**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte mediante locação de ônibus convencional**, com capacidade mínima para 32 passageiros, ar-condicionado, poltronas reclináveis e motorista habilitado, O transporte destina-se ao deslocamento da delegação esportiva do Município de Cujubim/RO, composta por aproximadamente 20 atletas e até 05 integrantes da comissão técnica e apoio, para participação na fase regional dos Jogos

Intermunicipais de Rondônia JIR 2026, no Município de Ariquemes/RO, em viagem de ida e volta no dia 21 de junho de 2026, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.
Data da sessão pública: 10 de Junho de 2026.
Horário da fase de lances: das 09h às 12h (horário de Brasília/DF)
Plataforma eletrônica: www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação: R$ 5.800,00
O Edital completo e seus anexos estão disponíveis na plataforma LICITANET e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO.

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2026

SÉRGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C5B36CDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-734/2025

CONTRATANTE: Município de Cujubim/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88.

CONTRATADA: MCB Locações e Transporte Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.381.253/0001-88.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2025

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato para prestação de serviços de locação de horas-máquina de caminhão pipa para recuperação de estradas vicinais.

VALOR GLOBAL: Fica mantido o valor original do contrato. Este aditivo não implica em acréscimo de valor.

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2026 a 02 de junho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03 de junho de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim/ RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:BE34A883

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº: 146/2026
Pregão Eletrônico nº: 014/2026.
Objeto: Contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica**, destinados à avaliação da capacidade laborativa de servidores públicos municipais, mediante emissão de laudos técnicos conclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças SEMAF.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** à(s) empresa(s):
MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ nº **21.474.357/0001-81 -** Vencedora dos item: **1, Valor Total:** R$ 127.168,00
Valor total a adjudicar: R$ 127.168,00
(Cento e Vinte e Sete Mil Cento e Sessenta e Oito Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:351C67C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 017/2026

Processo Administrativo nº: 486/2026
Pregão Eletrônico nº: 017/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria orientativa em captação de recursos públicos e acompanhamento técnico-operacional de investimentos na área da saúde, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 017/2026** à(s) empresa(s):
RHEAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ nº **04.650.260/0001-63 -** Vencedora do item: **1,** Valor Total: R$ **168.000,00**
Valor total a adjudicar R$ 168.000,00
(Cento e Sessenta e Oito Mil Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A9CEA695

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 015 DE 03 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 015/INPREC/2026

"Dispõe sobre o credenciamento, atualização, manutenção e descredenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas vigentes**".**

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - INPREC**, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 9.717/1998, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Do Objeto
Regulamentar os procedimentos de credenciamento, atualização cadastral, manutenção e descredenciamento das instituições financeiras, administradores, gestores, distribuidores, custodiante, controladores, classes e subclasses de fundos de investimento aptos a receber aplicações de recursos do RPPS, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e aderência à política de investimentos.

Art. 2º. Da Abrangência
Esta Portaria aplica-se obrigatoriamente às instituições financeiras e demais prestadores de serviços autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BCB, Comissão de Valores Mobiliários – CVM ou órgãos competentes, bem como às classes e subclasses de fundos de investimento destinados à aplicação dos recursos do RPPS.

Parágrafo único. O credenciamento constitui requisito prévio obrigatório para realização de aplicações, resgates, movimentações financeiras ou manutenção de relacionamento institucional envolvendo recursos do RPPS.

Art. 3º. Dos Critérios Mínimos para Credenciamento
Para fins de credenciamento, serão observados, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – autorização de funcionamento e regularidade perante o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e demais órgãos reguladores;
II – inexistência de suspensão, inabilitação, liquidação extrajudicial, intervenção ou penalidade que desaconselhe o relacionamento com o RPPS;
III – elevado padrão ético de conduta, reputação ilibada e histórico compatível com as boas práticas de mercado;
IV – análise do histórico de atuação da instituição, de seus controladores e dos profissionais responsáveis pela gestão dos recursos;
V – experiência compatível com o segmento de atuação e com os produtos financeiros ofertados;
VI – patrimônio, volume de recursos administrados ou geridos e estrutura operacional compatíveis com as operações pretendidas;
VII – observância aos critérios previstos na Política Anual de Investimentos do RPPS;
VIII – enquadramento às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025;
IX – atendimento às exigências relativas aos segmentos prudenciais S1 ou S2, quando aplicável;
X – demonstração de estrutura de controles internos, gestão de riscos, compliance e governança compatíveis com a complexidade das operações.

Art. 4º. Dos Procedimentos de Credenciamento
§ 1º O processo de credenciamento será formalizado mediante emissão de Termo de Credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória exigida.
§ 2º O credenciamento deverá ser atualizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver alteração relevante na instituição, em seus atos societários, classificação prudencial, estrutura operacional ou situação regulatória.
§ 3º O RPPS poderá, a qualquer tempo:
I – solicitar documentação complementar;
II – promover diligências;
III – realizar consultas junto aos órgãos reguladores;
IV – exigir comprovação adicional de capacidade técnica, operacional e financeira.
§ 4º O credenciamento não gera obrigação de aplicação ou manutenção de recursos junto à instituição credenciada.

Art. 5º. Dos Impedimentos
Não poderão ser credenciadas ou permanecer credenciadas as instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos que:
I – estejam sob regime de intervenção, liquidação, recuperação judicial, falência ou situação equivalente;
II – apresentem histórico de descumprimento de normas legais, regulamentares ou práticas incompatíveis com a gestão previdenciária;
III – possuam restrições junto aos órgãos reguladores ou fiscalizadores;
IV – não atendam aos critérios técnicos, prudenciais, operacionais e de conformidade previstos nesta Portaria, na Política de Investimentos ou na Resolução CMN nº 5.272/2025;
V – estejam em desacordo com os limites, requisitos ou condições definidos na legislação aplicável aos RPPS;
VI – não integrem, quando exigível, a relação de instituições aptas à atuação junto aos RPPS divulgada pelos órgãos competentes;
VII – realizem operações por intermédio de prepostos em desacordo com a regulamentação vigente.

Art. 6°. Da Documentação
A documentação necessária ao credenciamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada, publicação oficial, meio digital ou disponibilizada em sítio eletrônico oficial da instituição, desde que válida, legível e verificável.
§ 1º O RPPS deverá manter arquivada toda a documentação utilizada no processo de credenciamento, física ou digitalmente, observando os princípios da rastreabilidade e transparência.
§ 2º A utilização das informações prestadas pelas instituições não exime o RPPS da responsabilidade de verificar o efetivo cumprimento dos requisitos mínimos previstos na legislação vigente.
§ 3º O RPPS poderá adotar critérios adicionais de análise e seleção, observando a natureza de suas obrigações previdenciárias e a proteção dos recursos garantidores.

Art. 7°. Do Monitoramento
O RPPS realizará monitoramento contínuo das instituições e ativos credenciados, observando:
I – alterações regulatórias;
II – mudanças relevantes de controle societário;
III – rebaixamento de ratings;
IV – desenquadramentos legais;
V – ocorrências que representem risco aos recursos previdenciários;
VI – aderência à Política Anual de Investimentos.
Parágrafo único. O monitoramento poderá resultar na suspensão preventiva de novas aplicações até conclusão da análise técnica.

Art. 8°. Do Descredenciamento
O RPPS poderá suspender ou cancelar o credenciamento da instituição, prestador de serviço ou classe de fundo que:
I – descumprir os preceitos desta Portaria, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 ou da Política Anual de Investimentos;
II – deixar de atender aos requisitos de habilitação ou regularidade;
III – apresentar fatos supervenientes que comprometam a segurança, solvência, transparência ou adequação do relacionamento;
IV – atuar em desacordo com os princípios aplicáveis à administração dos recursos previdenciários;

V – deixar de fornecer informações ou documentos solicitados pelo RPPS.
Parágrafo único. O descredenciamento não implica, necessariamente, resgate imediato dos recursos aplicados, devendo a decisão observar a análise técnica, a liquidez dos ativos e o interesse previdenciário do RPPS.

Art. 9°. Das Disposições Finais
§ 1º O credenciamento de instituições, prestadores de serviços ou classes de fundos constitui apenas condição habilitatória para eventual realização de investimentos, não representando garantia ou obrigação de alocação de recursos.
§ 2º Todas as aplicações deverão observar a legislação vigente, a Política Anual de Investimentos, o estudo de ALM, quando aplicável, e as deliberações do Comitê de Investimentos.
§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gestora do RPPS, observada a legislação aplicável.
§ 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 020/2022, devendo ser revisada sempre que houver alteração normativa relevante.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 03 de junho de 2026.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:6B9223DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 18, de 03 de junho de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.**
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
39º	LUCINEIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CARGO: ASSISTENTE DE SALA 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
13º	KARLA RANIELY DA SILVA

MEDIADOR EDUCACIONAL 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
9º	MARIANE MARTINS DOS SANTOS

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
Assinatura

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:F0B2C70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PDDE - APP EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 307/2026

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de Empresa fornecedora de **Prestação de Serviços de Conexão a Internet, Comunicação Multimídia, Serviços Adicionado e outras avenças**, visando atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE, em atendimento as normas e exigências compreendendo:

CONTRATADA: Empresa **LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **47.802.807/0001-01**, com sede e domicílio na Avenida Cujubim, nº 3042, Setor 01 Cujubim/RO.

CONTRATANTE: **APP da E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE,** inscrita no CNPJ: **03.457.079/0001-72,** estabelecida a Avenida Rouxinol nº 2481 setor 02, Zona Urbana, município de Cujubim/RO, neste ato por seu representante legal, Srª. Dara Wendio Souza Santos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1173771 SSP/RO, residente e domiciliado, nesta cidade de Cujubim/RO.

Valor Contratado: R$ 2.038,80 (dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos)
Período do Contrato: 20/05/2026 à 20/05/2027 (12 meses)
Data da Assinatura do contrato:07/05/2026

DARA WENDIO SOUZA SANTOS
Presidente APP-EMEIEF Pequeno Príncipe
Contratante

LIMA E SILVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 47.802.807/0001-01
Contratada

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:F2ADD9DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0138/GP/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2026

1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0138/GP/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 0138/GP/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, senhor **ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ***.630.202-**, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa **TOP PRIMER PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.376.809/0001-43, com sede na Avenida Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, Bairro Residencial dos Pioneiros, Teixeira de Freitas BA, CEP: 45.985-586, neste ato representado por seu Representante o Sr. **JOSE LUCIANO ALMEIDA BONFIM**, devidamente inscrito no CPF nº ***.266.865-**, residente e domiciliado na Avenida T-63, nº 1296, Quadra 145, Lote 08/24, Edifício New World, Sala 1515, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.230-100, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação da Cláusula Quarta - Do Pagamento, item 4.2, do Contrato nº 0138/GP/2026, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
2.1. Fica retificado o item 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato nº 0138/GP/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo da Ordem de Serviço."
2.2. Onde constou o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, passa a constar o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0138/GP/2026 que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos legais.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Contratante

Top Primer Producoes Musicais LTDA.
JOSE LUCIANO ALMEIDA BONFIM
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5F07D77F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11865/GAB/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SENHORA DAYANE SILVA TEIXEIRA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11865/GAB/2026
DE 01 de junho de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora DAYANE SILVA TEIXEIRA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO de cargo comissionado da senhora **DAYANE SILVA TEIXEIRA**, CPF ***558.582-**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - CCIV**, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação,**.** Ficando revogado as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, ao 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:19986487

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11871/GAB/2026 02 DE JUNHO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11871/GAB/2026
02 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de *Excesso de Arrecadação na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 53/2026 - Id 419082.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.923/2026 de 02 de junho de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Tendência na importância **R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14 Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 02.1401 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação13 392 0012 2007 Apoio a Realização de Eventos Culturais
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 589
Fonte de Recurso: 0.1.701
Valor: nº 580.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional correrão por conta do Excesso de Arrecadação por Tendência de Arrecadação, conforme demonstrativo:

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	RECEITA ARRECADA 2026	TENDÊNCIA PARA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.701	00,00	R$ 00,00	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00

Fonte: Plano de Trabalho 01 de 02/06/2026 (ID 419262)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 2026-2029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 02 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:1BBB44A7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11872/GAB/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA ELINETE MENDES SANTANA VEIGA NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11872/GAB/2026
DE 03 de junho de 2026

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO A PEDIDO de servidora ELINETE MENDES SANTANA VEIGA no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Requerimento 01 de 03/06/2026 (ID 419563)

D E C R E T A

Art. 1ª - A EXONERAÇÃO A PEDIDO da Senhora ELINETE MENDES SANTANA VEIGA CPF n°. ***.921.812-**, para o cargo de **Enfermeira**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. a contar do dia 10 de junho de 2026. Revogam-se as disposições ao contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 03 (três) dia do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:54D661E1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11873/GAB/2026 03 DE JUNHO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11873/GAB/2026
03 de junho de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 198 de 03/06/2026 (ID 419569).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)** , conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 26.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal de Saúde
Programa/Ação 10 302 0017 2042 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha: 590
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 26.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (26.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.30 material de consumo
Ficha: 202
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (14.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (10.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 122 0017 2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 221
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (2.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 03 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:BEEE3D1B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0138/2026 PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0138/2026
PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Top Primer Producoes Musicais LTDA. - CNPJ: 25.376.809/0001-43.
Objeto: Contratação de Show Artístico a ser apresentados durante a 4° EXPOJORGE.
Valor: R$ 500.000,00.
Ficha: 589.
Fiscalização: Portaria nº 150/GP/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:7976F2D0

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0139/2026 PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0139/2026
PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: A G S Xavier Produção, CNPJ 32.100.055/0001-60.

Objeto: Contratação de Show Artístico a ser apresentados durante a 4° EXPOJORGE.
Valor: R$ 50.000,00.
Ficha: 589.
Fiscalização: Portaria nº 150/GP/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:83D0ABF1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2026 PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0140/2026
PROCESSO Nº 1112/SEMECELT/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00; Contratada: Dari Duarte Eventos e Sonorização, CNPJ 07.314.084/0001-87.

Objeto: Contratação de Show Artístico a ser apresentados durante a 4° EXPOJORGE.
Valor: R$ 30.000,00.
Ficha: 589.
Fiscalização: Portaria nº 150/GP/2026.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026.
Vigência: A vigência deste contrato será de 90 dias corridos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03 de junho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D8643A01

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/GP/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0138, 0139 E 0140/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/GP/2026
DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 0138, 0139 e 0140/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 57 de 03/06/2026 (ID 419619).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização dos contratos nº 0138, 0139 e 0140/GP/2026, Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026, referente a contratação de Shows Artísticos a ser apresentados durante a 4° EXPOJORGE nos dias 04, 05 e 06 de Junho/2026 no Município de Governador Jorge Teixeira, que celebram a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Governador Jorge Teixeira e as empresas Top Primer Producoes Musicais LTDA, A G S Xavier Produção e Dari Duarte Eventos e Sonorização.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Anderson Oliveira Vilela, CPF n° ***.540.122-**, denominado fiscal;
Sabrina Apolinário Arruda, CPF n° ***.134.852-**, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Adevanilton Damacena Dos Santos, portador do CPF nº ***.630.202-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:BA09D173

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N°27/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO N°1112/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO N°27/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
PROCESSO N°1112/2026

Objeto: Contratação de Shows Artísticos a ser apresentados durante a 4° EXPOJORGE nos dias 04, 05 e 06 de Junho/2026 no Município de Governador Jorge Teixeira, destinado a atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT), conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação n° 011/2026, considerando PEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO-PMS 6 de 02/06/2026 (ID 419493), Termo de Referência 1 de 02/06/2026 (ID 419504), Justificativa 5 de 02/06/2026 (ID 419507) e de acordo com o Parecer Jurídico 223 de 02/06/2026 (ID 419517), em favor das empresas abaixo.

Fornecedor: Top Primer Producoes Musicais LTDA, CNPJ 25.376.809/0001-43
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Fornecedor: A G S Xavier Produção, CNPJ 32.100.055/0001-60
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Fornecedor: Dari Duarte Eventos e Sonorização, CNPJ 07.314.084/0001-87
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de junho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:497081EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 3121/CMGM/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal no dia 05 de maio de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de maio de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão conforme determinação da Presidência.

Art. 3º Caberá aos setores administrativos da Câmara Municipal adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 02 de junho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:26B65126

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51-204/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, inscrita no CNPJ nº 04.058.475/0001-90.
CONTRATADA: LICITANET Licitações Eletrônicas Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.280.462/0001-80, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 345, Sala 101/102, Bairro Tabajaras, Uberlândia/MG.

OBJETO: Contratação da plataforma eletrônica LICITANET para realização de licitações em meio digital, incluindo suporte técnico e treinamento, destinada à operacionalização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: Sem ônus financeiro para a Câmara Municipal de Guajará-Mirim. A utilização da plataforma é gratuita para a Administração Pública, sendo os custos operacionais suportados pelos fornecedores cadastrados na plataforma, conforme os planos de adesão disponibilizados pela contratada.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: Eliel Nunes Silvino Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Pela Contratada: Paulo Gustavo Lourenço de Oliveira Fundador e CEO da LICITANET Licitações Eletrônicas Ltda.

Guajará-Mirim/RO, 03 de junho de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:E9063A6F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº 3091, DE 18 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 3091, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Guajará-Mirim a Instituir o Programa de Atendimento Odontológico nas Escolas Municipais para os alunos das séries iniciais da Rede Pública de Ensino do Município de Guajará-Mirim RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 136, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de Guajará-Mirim-RO, o Programa de Atendimento Odontológico nas Escolas, destinado aos alunos das séries iniciais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I - promover a saúde bucal dos estudantes das séries iniciais;
II - realizar avaliações odontológicas periódicas;
III - identificar precocemente cáries, doenças gengivais, maloclusões e demais alterações bucais;
IV - realizar ações educativas de prevenção; e

V - orientar pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a importância da saúde bucal.

Art. 3º O atendimento odontológico poderá incluir:
I - triagem e avaliação clínica;
II - aplicação tópica de flúor;
III - profilaxia dentária;
IV - encaminhamento para tratamento especializado quando necessário; e
V - palestras e atividades educativas.

Art. 4º O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com:
I - equipes de saúde bucal da atenção básica;
II - profissionais contratados ou credenciados; e
III - instituições de ensino superior e organizações sociais mediante convênios ou parcerias.

Art. 5º As atividades poderão ser realizadas nas próprias unidades escolares ou em unidades móveis de saúde bucal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias, por emenda individual e podendo ser suplementadasatravés de recursos de superávit financeiro.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 18 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:07F8BF6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.004/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro 2026, com recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2025 no valor total R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM)** seguintes dotações:

02.16		**Instituto Municipal de Previdência Social**		
09.272.0010.2062.0000		**Gestão Administrativa IPREGUAM**		
4.4.90.61.00	2.802	Aquisição de Imóvel	F-A/C	R$ 1.500.000,00
Total.....				**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta	35041-9	R$ 750.000,00
Conta	670262-7	R$ 750.000,00
Total.....		**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:62E18D72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.121/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro 2026, com recursos do Superávit Financeiro do Exercício 2025 no valor total R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para atender o **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Guajará-Mirim (IPREGUAM)** seguintes dotações:

02.16		**Instituto Municipal de Previdência Social**		
09.272.0010.2062.0000		**Gestão Administrativa IPREGUAM**		
4.4.90.61.00	2.802	Aquisição de Imóvel	F-A/C	R$ 1.500.000,00
Total.....				**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado 2025, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

NOMECRATURA	CONTA	VALOR SUPERÁVIT
Conta	35041-9	R$ 750.000,00
Conta	670262-7	R$ 750.000,00
Total.....		**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BFE221AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

EDITAL DA 44ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1) 1 foto 3x4 recente;
2) Cópia do RG;
3) Cópia do CPF;
4) Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
5) Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
6) Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado;
7) Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Comprovante de quitação eleitoral;
10) Cópia do certificado de reservista;
11) Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
12) Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
13) Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
14) Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
15) Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
16) Atestado médico de sanidade física e mental;
17) Declaração de bens;
18) Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
19) Telefone para contato;

Certidões exigidas para admissão
1) Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
2) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
3) Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
5) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO - ESPECIALISTA EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
173	ELIVAN BARBOSA DE SAIS	19ª
296	JAQUELINE INUMA DOS SANTOS	20º

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I – ÁREA URBANA – SEMED

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 03
		CLASSIFICAÇÃO
1710	CHIRLEY ALVES DA SILVA	93º
834	EMERSON MIRANDA DE AMORIM	94º
661	KELMA VIAN PAIXAO FERREIRA CABRAL	95º

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 02
		CLASSIFICAÇÃO
1095	VERA LUCIA TITO DO NASCIMENTO	26º

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2026

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:E9BA3408

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°248/CHEF-GAB/2026 EM 02 DE JUNHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 03 (três) diárias, no valor total de R$1.050,00 (Um mil e Cinquenta Reais), mais 20% do valor por ir em Veículo próprio conforme (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total deR$210,00 (Duzentos e Dez Reais),totalizando R$1.260,00 (Um Mil e Duzentos e Sessenta Reais), destinadas à servidora**ADRIANNE DE CARVALHO MEDEIROS, ocupante do cargo de Coordenadora Municipal de Planejamento,**para que a mesma possa se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de realizar visitas institucionais junto ao DER, SEOSP, SEDUC e demais setores necessários, a fim de verificar o andamento de convênios e processos de interesse do município, bem como acompanhar análises, tramitações e demais demandas administrativas pertinentes. No período de 07 a 09 de junho de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:38A56304

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER Nº 198/CMAS/2026

PARECER Nº 198/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária no dia 26 de maio de dois mil e vinte e seis, Ata n°140, no uso de suas atribuições, conferida por Lei 8.742 de 07/02/1993. Art18 – LOAS. Lei 1621/ 31/10/2012. Art. 5° CMAS/GAB/PREF/12.

Concedeu:
Parecer favorável ao Plano de Aplicação dos recursos reprogramados (saldos acumulados) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com vistas à execução por superávit financeiro no exercício de 2026.

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:F2F0E4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 093/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 28 de maio de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **Alberto Carlos de Jesus Purificação, 2ª suplente do FMUSUAS/GM/RO,** com a finalidade de participar do I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS de Rondônia, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 004/26/FMSUAS/GM/RO.
b) 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **Ivone Suely dos Reis Maia, Coordenadora do FMUSUAS/GM/RO,** com a finalidade de participar do I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS de Rondônia, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 004/26/FMSUAS/GM/RO.
c) 01 ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor de **Iris Rodrigues Duran, 1ª suplente do FMUSUAS/GM/RO,** com a finalidade de participar do I Encontro Estadual dos Usuários do SUAS de Rondônia, que ocorrerá nos dias 02 e 03 de junho de 2026, no município de Porto Velho, conforme Ofício nº 004/26/FMSUAS/GM/RO.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:FC4A9880

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 094/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 094/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 03 de junho de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a servidora **Joanadarque Soares de Oliveira, Coord. Do Cad. Único/Bolsa Família,** para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no Golden Plaza Hotel, com finalidade de participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação no período de 09 e 10 de junho, conforme Ofício nº 3460/2026/SEAS-GPSB.
b) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em favor da servidora **Neiliany da Cruz Assunção - Coordenadora do Bolsa na Saúde**, para que a mesma possa se deslocar ao município de Porto Velho, no Golden Plaza Hotel, com finalidade de participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação no período de 09 e 10 de junho, conforme Ofício nº 3460/2026/SEAS-GPSB.
c) 02 ½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor **Francisco Carlos Da Silva Nunes, Supervisor responsável pelo acompanhamento do sistema do PAB,** para que o mesmo possa se deslocar ao município de Porto Velho, no Golden Plaza Hotel, com finalidade de participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação no período de 09 e 10 de junho, conforme Ofício nº 3460/2026/SEAS-GPSB.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:026C459F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 198/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 198/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, Ata n° 140, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável ao Plano de Aplicação dos recursos reprogramados (saldos acumulados) do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), com vistas à execução por superávit financeiro no exercício de 2026.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:2E16C693

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 199/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 199/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em sessão Ordinária, realizada no dia 26 de maio de 2026, Ata n° 140, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei 8.742 de 07/12/1993 art. 18 – LOAS. Lei 1.621/31/10/2012. Art. 5° - CMAS/GAB/PREF 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Dar parecer favorável aos balancetes financeiros referentes aos meses de março e abril de 2026.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I. PUBLIQUE-SE
II. CUMPRA-SE

Guajará-Mirim, 26 de maio de 2026

LUCILA SOCORRO DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto n.17.005/GAB-PREF-25

Publicado por:
Andreya Ribeiro Pinto
Código Identificador:4B1686E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761-07/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

O município de Itapuã do Oeste, por intermédio da **SEMAGRI**,torna público o presente **Termo de Dispensa de Licitação.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PERFURATRIZ UTILIZADA NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA.

FORNECEDOR: S. A & CO LTDA
CNPJ: 54.690.330/0001-85
ENDEREÇO: R PEROBA 5530 / ELDORADO / PORTO VELHO / RO / 76811-770

VALOR TOTAL R$: 34.510,80(Trinta e quatro Mil, quinhentos e e dez reais e oitenta centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:4EC44A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

Processo Administrativo nº: 421-05/2026

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrado no **CNPJ: n.º** 63.761.936/0001-55.

Contratado: ILDA JOSÉ PESSOA PIACENTINI
CPF: n.º 114.912.562-49
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, centro, CEP 76861-000 / Itapuã do Oeste/RO.

Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), por um período estimado de 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL R$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR ANUAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VALOR TOTAL R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Base Legal:
Art. 74, inc. v, da Lei nº 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº. 2657 de 30 de março de 2023.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2026

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:1C731043

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 040/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA INOVAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, endereço eletrônico cicero.carlos@at5.com.br, telefone (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 044/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 044/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de junho de 2026 até 17 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$238.573,95 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos.), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 044/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

INOVAÇÃO LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Carlos Ribeiro**, **Representante Legal INOVAÇÃO EIRELI ME**, em 02/06/2026 às 11:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522693** e o código verificador **6223C709**.

Referência: Processo nº 6-935/2025.	Docto ID: 522693 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:E946169A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 041/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. HELDERSON LUIZ BON .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 045/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 045/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$238.573,95 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos.), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 045/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **HELDERSON LUIZ BONI**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/06/2026 às 12:58, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522696** e o código verificador **E90C7D20**.

Referência: Processo nº 6-935/2025.	Docto ID: 522696 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:2B5686F7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 042/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 047/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$26.250,40 (Vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **suelen amaral alfaia**, **Representante Legal SEMA**, em 02/06/2026 às 15:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522698** e o código verificador **6850D0AB**.

Referência: Processo nº 6-935/2025.	Docto ID: 522698 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:68247537

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 043/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular Sra. **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES .**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 048/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 048/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 23 de junho de 2026 até 23 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$45.494,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, **Representante Legal MAYA**, em 01/06/2026 às 13:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522701** e o código verificador **CAD18393**.

Referência: Processo nº 6-935/2025.	Docto ID: 522701 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:B5158432

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 935-06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
TERMO ADITIVO Nº 044/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA P. R. FARONI LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 935-06/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 049/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 18 de junho de 2026 até 18 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$325.855,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e demais demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

P. R. FARONI LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 01/06/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 01/06/2026 às 10:41, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/06/2026 às 11:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO RENATO FARONI**, **Representante Legal**, em 02/06/2026 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **522702** e o código verificador **C73E9C88**.

Referência: Processo nº 6-935/2025.	Docto ID: 522702 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:BB784E9A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 TERMO ADITIVO Nº 024/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **SUELEN AMARAL ALFAIA.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 069/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, Processo Administrativo nº 931-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 069/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2026 até 30 de junho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$19.074,00 (dezenove mil, setenta e quatro reais), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de gêneros alimentícios destinados à demandas administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, considerando tratar-se de serviço essencial e contínuo, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual e da existência de novo procedimento licitatório em fase de elaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 069/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/05/2026 às 12:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/05/2026 às 14:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 27/05/2026 às 20:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/05/2026 às 20:45, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **suelen amaral alfaia**, **Representante Legal SEMA**, em 29/05/2026 às 08:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **520639** e o código verificador **E99BDC46**.

Referência: Processo nº 8-931/2025.	Docto ID: 520639 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:E021FEEF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010-08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 TERMO ADITIVO Nº 051/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO.**

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 1010-08/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de material de consumo consistente em água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), bem como material permanente consistente em cilindro de gás, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 096/2025 por mais 12 (doze) meses, contados de 02 de julho de 2026 até 02 de julho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. Permanece o valor total estimado do contrato em R$39.821,65 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), mantidas as demais condições financeiras originalmente pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA DA JUSTIFICATIVA
4.1. A presente prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de água mineral, vasilhames de água, cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) e cilindros de gás destinados às demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, considerando tratar-se de fornecimento contínuo e essencial ao regular funcionamento das atividades da secretaria, bem como diante da vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 096/2025 não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS
Secretária Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 02/06/2026 às 12:15, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELICA MACHADO BRITO MARTINS**, **SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 02/06/2026 às 12:26, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 02/06/2026 às 12:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 02/06/2026 às 13:16, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 16:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUCELIA HANEMANN DE ARAUJO**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 03/06/2026 às 09:49, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **523464** e o código verificador **BF635E01**.

Referência: Processo nº 8-1010/2025.	Docto ID: 523464 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:B99E0728

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277-04/2026

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277-04/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.883.191/0001-04, com sede na Rua Alexandre Von Humboldt, nº 871, Casa 44, Bairro Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82110-000, telefone (41) 98402-1221, endereço eletrônico contato@amsterdamengenharia.com.br, neste ato

representada por seu representante legal Sr. **Fernando Henrique Blasi Olandoski**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total anual é de **R$2.000.200,00 (dois milhões e duzentos reais).**
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com Extensão de 8,39 km e uma Área de 61.610m², no município de Itapuã do Oeste/RO, no âmbito do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos são oriundos do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, devendo ser classificados conforme fonte vinculada ao convênio no orçamento municipal:

15.452.0003.2022.0005 Conv.Conv. nº 524/2025/PGE-DERADM
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha orçamentária 659

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 03/06/2026 às 09:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 03/06/2026 às 09:32, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Blasi Olandosk**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 03/06/2026 às 09:33, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 03/06/2026 às 09:34, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 03/06/2026 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 09:38, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **523764** e o código verificador **7EB71783**.

Referência: Processo nº 4-277/2026.	Docto ID: 523764 v1

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:23156092

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.333, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.333, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 084/SEMOSP/2026, de 02 de Junho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP solicita a Suplementação por Transferência para garantir e assegurar a continuidade dos serviços executados por esta secretaria.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
I - ACRÉSCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**053**
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE ACRÉSCIMOS:	**R$ 15.000,00**

II - REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2009.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS
FICHA:	**054**
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ - 15.000,00
Fonte de Recurso:	0.1.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ - 15.000,00**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025 dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 02 de Junho de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000

Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 02/06/2026 às 16:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **523616** e o código verificador **4F14CA58.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 523616 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:41545C6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA Nº 224/2026, de 03 de junho de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - DECLARAR VAGO o cargo da senhora **SILVANIRA MARIA DE MELO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº ***.273.662-**, cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H**, matrícula nº 1767, da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 820/2007, Art. 52 e Incisos VIII.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 26/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03 de junho de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **990146** e o código verificador **83887D17**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:62D8DF16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º2273/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO E VALOR do Contrato Originário n.º216/2025, solicitado através do Memorando n.º143/2026/SEMUSA (ID 985207) presente no Processo n.º2273/2025, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Terceirizados, com Locação e Gestão de Mão de Obras de Serviços Continuados, para atender a Administração Pública Municipal, através da adesão à ARP nº 20/2024, derivada do Pregão Eletrônico nº 90018/2024, do Processo nº 0000020.02.01-2024 do CINDERONDONIA, conforme Mem. nº 177/2025, termo de referência e docs anexos, tendo como contratada a empresa: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 13.674.500/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 988343) e o Relatório de Análise Processual (ID 989138).

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 989514 e o código verificador 88A11073.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:050A160B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2316/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2316/2026

ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.

INTERESSADO: ALDETE FARIAS DA SILVA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
"DEFERIR" o requerimento (ID 968125), de GRATIFICAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, referente ao Processo n.º2316/2026, solicitado pela servidora ALDETE FARIAS DA SILVA, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico ((ID 978505).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2026 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 990000 e o código verificador 5E8750B2.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:831C61CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2663/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2663/2026

ASSUNTO: Prescrição De Débitos.

INTERESSADO: Julio Dastar Loubak

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 988943), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS,lançados nos exercícios fiscais de 2005 até 2009 e de 2011, referente ao Processo n.º2663/2026, solicitado pelo contribuinte JULIO DASTAR LOUBAK, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 989506).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oetse - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 03/06/2026 às 10:50, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 989589 e o código verificador D62C7831.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:A95D6817

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 2681/2026

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2681/2026

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO.

INTERESSADO: LENILDA VIEIRA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 989132), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º2681/2026, solicitado pela servidora LENILDA VIEIRA DOS SANTOS, de acordo com o Despacho (ID 989913).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em

03/06/2026 às 10:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 989943 e o código verificador D6A2F04A.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:5D2D874F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3040/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
PROCESSO N.º: 3040/2025
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO.
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa **ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.871.352/0001-90, quanto ao Item 01 (Cesta Básica), vinculado à Ata de Registro de Preços nº27/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/SEMAS/2025. De acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 988157).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **989266** e o código verificador **D9A8D408**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:18330AB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3807/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3807/2025
ASSUNTO: Contratação Da Empresa
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saúde.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"a convocação da terceira colocada no certame, empresa J MARCAL SERVIÇOS DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, para fornecimento do Item 14 da Ata de Registro de Preços n.º 05/2026, Adesivo Fotopolimerizável com Nanopartículas de Sílica, frasco contendo 6g, conforme Despacho (ID 982301), bem como o aceite da marca MAQUIRA ofertada pela licitante remanescente, considerando a compatibilidade do valor apresentado com a média de preços apurada no processo, a conformidade do produto com as especificações do Termo de Referência e a observância da ordem de classificação do certame, conforme o Despacho Jurídico (ID 988946).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste- RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 12:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **989755** e o código verificador **60BFA428**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F1672F92

IMPREV
PORTARIA Nº 022/2026/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 02 de Junho de 2026

Dispõe sobre a concessão de regime de trabalho remoto (Home Office) ao servidor Jonas Nunes Queiroz e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D'OESTE, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Complementar 002/2023, de 01 de dezembro 2023.

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 001, de 25 de novembro de 2025**, que dispõe sobre a implementação e regulamentação do regime de trabalho remoto (Home Office e Teletrabalho) no âmbito do IMPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JONAS NUNES QUEIROZ**, matrícula nº **1455-1**, ocupante do cargo efetivo de **Contador** do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste IMPREV, o regime de trabalho remoto na modalidade Home Office.

Art. 2º O exercício do regime de trabalho remoto concedido por esta Portaria observará integralmente as disposições, condições, deveres, limitações e hipóteses de suspensão ou revogação previstas na Resolução nº 001, de 25 de novembro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br
Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 02/06/2026 às 14:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **989203** e o código verificador **799430E4**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7D2B0A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DO CONTRATO 245/2026 - PROCESSO Nº 2360/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO 245/2026 - PROCESSO Nº 2360/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73

2) TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA., CNPJ: 21.748.841/0001-51

OBJETO: contratação de empresa espec. no fornecimento de solução de e-mail e integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade SaaS, através da ARP 09/26 derivada do PE 10/26, proc. 3174/25, conf. Mem. 117/26, TR e docs anex, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricutura.

R$ 3.998,70 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 e demais peças técnicas constantes no Processo nº 2360/2026,

PRAZO: Vigência, de 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Machadinho D'oeste - RO, 03/06/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:B0FAD70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251

Nº do Contrato: nº.251 de 28/05/2026
N.º do Processo: nº.: 2429/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de serviços gráficos por meio da ARP n° 06/2026, derivada do P.E. n° 02/2026, proc. licitatório 3759/2025, conforme memo 182/2026, TR e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI;***
CNPJ do Contratado: 63.750.350/0001-95;
Data de Assinatura do Contrato: 28/05/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.2041 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL); 12.365.0013.2040 MANUTENÇÃO DO ENSINO - PRÉ ESCOLAR 12.365.0013.2039 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE 12.361.0004.2048 GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
Valor total do Contrato: R$ 20.868,40 (vinte mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 02/06/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 02/06/2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:AABAA514

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO ADITIVO

Contrato nº411de01/10/2025
Modalidade:Pregão Eletrôniconº18
Processo nº.:1269/2025

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.	TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº411/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESAF C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado

pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,e do outro lado,

A empresa**F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº84.084.383/0001-13, com sede naRua Carolina Fernandes, nº 1045, São José, na cidade deManacapuru/AM, representada porFrancisca de Sales de Sá.

Ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº411de01/10/2025, oriunda do processo1269/2025, referente ao processo dePregão Eletrôniconº18/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste de preço do objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na cláusula dez do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado ao valor originário do contrato, o valor de**R$ 106.200,52 (cento e seis mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos)**, relativo ao reajuste de valores, conforme Memorando de ID 982307 984356 e decisão de ID 987144, estando o referido aditivo amparado na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente aditivo e do contrato reajustado correrão no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Educação
II - Classificação Funcional:12.361.0014.2045
III - Elemento de Despesa:3.3.90.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
IV Valor: R$**106.200,52 (cento e seis mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos)**;
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;
VI - Processo nº:1269/2025.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Machadinho DOeste/RO, 02/6/2026.

F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	Município de Machadinho DOeste/RO
CNPJ/MF n84.084.383/0001-13	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOA***
Contratada	Prefeito

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretária Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:08, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente por**FRANCISCA SALES DE SÁ**,**PROPRIETÁRIA**, em 02/06/2026 às 15:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**988919**e o código verificador**DD3E0B79**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO	***.099.002-**	02/06/2026 12:01

Referência: Processo nº 1-1269/2025.	Docto ID: 988919 v1

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:5D8F8E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:2541/2026. Contrato 259 de 02/06/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA -CNPJ:** 21.748.841/0001-51
ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 00249, A, bairro Timbo,
CIDADE: Abreu e Lima/PE,
Objeto: ***contratação de empresa espec. no fornecimento de solução de e-mail e integrada de colaboração e comunicação corporativa Microsoft 365 Business, na modalidade SaaS***
ValorR$ 4.665,15 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos)
Local: 020700. Classificação funcional:: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 (SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO - PJ)
Data de assinatura do Empenho:02/06/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO
Proprietário

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:32DF4FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:2535/2026. Contrato 262 de 03/06/2026
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada: **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA-CNPJ:** 10.483.593/0001-48,
ENDEREÇO: Av. Campos Sales, n° 5156 Bairro: Eletronorte,
CIDADE: Porto Velho/RO
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO A SEREM VEICULADOS EM JORNAL IMPRESSO COM TIRAGEM DIÁRIA**

Valor R$ 1.978,00 (um mil e novecentos e setenta e oito reais)
Local: 020700. Classificação funcional:: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Data de assinatura do Empenho:03/06/2026

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOCENIR SERGIO SANTANNA
Sócio Administrador

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D548B184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°264 de 03/06/2026
Nº do Processo: 2516/2026
Objeto:contratação de empresa para publicação de atos oficiais e legais do município a serem veiculados em jornal impresso com tiragem diária, tais como extratos, editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado nº 10.483.593/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 03/06/2026
Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 6.131,80 (seis mil, cento e trinta e um reais e oitenta centavos)
Classificação Funcional: 10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.)
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 03 de Junho de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:7F37A374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.990/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 6.990/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 04 de junho (quinta feira) de 2026, devido à tradição religiosa de Corpus Christi, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, no dia 05 de junho (sexta feira) de 2026, em virtude do ponto facultativo de Corpus Christi, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Farmácia Básica, Laboratório e Raio X.

Art. 2º. No dia 05 de junho (sexta feira) de 2026, nas Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II e Vigilância Sanitária e Epidemiológica o atendimento ao público será das 7h as 13h.

Art. 3º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 4º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB- 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:9645F969

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N. 048/2024

- PROCESSO Nº. **704/SEMSAU/2024;**
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.:**048/2024;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **Auto Posto Monte Alegre Ltda – CNPJ nº 84.578.616/0001-34;**
-OBJETO**.: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (realinhamento de preços) do item Gás GLP P13 registrado na Ata de Registro de Preços nº 048/2024. O valor unitário do produto fica realinhado devido ao aumento comprovado do custo de aquisição junto ao fornecedor;**
ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.32.03.07;**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: : 02.02.014.08.244.0027.1.595 e outros;
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;
-VIGÊNCIA DA ATA: **A Ata de Registro de Preços, tem vigência por 12 (doze) meses a contar da data da sua primeira publicação, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses;**
-LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: **Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza - RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min às 13 h00min, de segunda a sexta - feira**

Ministro Andreazza/RO, 1 de junho de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Saúde de Ministro Andreazza
Interveniente

AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA
CNPJ: 84.578.616/0001-34
Contratada

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:78339A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3938/2026

de 03 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.601 de 02 de junho de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.601 de 02 de junho de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISNTÊNCIA SOCIAL**	
08.242.0012.1046	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO EMENDA Nº 202642720008*	
3.3.50.43 - 401	Subvenções Sociais	100.000,00
08.242.0012.1047	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO EMENDA Nº 202643600012*	
3.3.50.43 – 402	Subvenções Sociais	50.000,00
08.242.0012.1048	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO EMENDA Nº 202640920005*	
3.3.50.43 – 403	Subvenções Sociais	200.000,00
08.242.0012.1049	*ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO EMENDA Nº 202641730007*	
3.3.50.43 - 404	Subvenções Sociais	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**450.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:1E3D1335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3939/2026

DECRETO N° 3939 /2026. DE 03 DE JUNHO DE 2026.

REVOGA O DECRETO 3766 DO DIA 29 DE JULHO DE 2025 QUE ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO N° 3709/2025 DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025. QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS E BENS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A

Art. 1º Revoga o Decreto 3766 do dia 29 de Julho de 2025 que altera o artigo 1º do decreto 3709/2025 do dia 10 de Abril de 2025, que passara a viger com a seguinte redação:
Fica Nomeada a Comissão para Recebimento e Medição de Obras e Bens, que será composta pelos seguintes Membros:

JAQUELINE DA SILVA MOREIRA - CREA N°22307 D-RO PRESIDENTE;
PAULO PACHECO DIAS Agente Administrativo (concurso) Cadastro n° 2815- MEMBRO;
JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ, Engenheiro Civil - portaria n° 7593 MEMBRO.

Art. 2º -. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
.
.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:3B23EB93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3940/2026

DECRETO Nº 3940/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS TAXI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei 140/98, bem como o procedimento Administrativo nº 1044/2026.

CONSIDERANDO o despacho da Div. De Receita De Lançamento Diversos ID403245.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico ID 403988
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a exploração de serviços de transporte individual de passageiros TAXI do Senhor **ELIAS ALVES DO AMARAL**.

Art. 2º O autorizado fica subordinado as normas administrativas e em especial as disposições elencadas a Lei 140/98.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrario.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:4BC9E3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3941/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira) em virtude das comemorações de Corpus Christi, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, exceto quanto às atividades de vigilância, atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar.

Art. 2º - Os serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3º - Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia 08 de junho de 2026.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirante da Serra, 03 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:193B24AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO N 22

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **CONCURSO PÚBLICA, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL 1.346/2023 constando nos autos do PROCESSO DE Nº 1643/2023- SEMAFP/RO**, objetivando o provimento de cargos públicos, de Níveis Elementar, Médio, Médio Técnico, Superior e cadastro reserva, regida pelo **Edital nº22/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga.**
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL SERIES INICIAIS 30 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
38	ADRIANA IZIDORIO DE OLIVEIRA	63
39	TATIANE CRISTINA PINTO	63
40	VALDENI DA SILVA GOMES FARIAS	63
41	PAMELA MILENE RODRIGUES DA SILVA	63
42	DAIANE FAVERO DA SILVEIRA MALTEZO	63

Cargo: SUPERVISOR ESCOLAR 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	78

Cargo: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
07	MARCKILANE DE OLIVEIRA SILVA NIZA	75
08	ELISÂNGELA DE JESUS SILVA	75
09	JAINE ALVES DAS NEVES	75

Cargo: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E PATIO 40 HORAS (Prefeitura)

Classificação	Nome Candidato	NOTA
09	VALDINEIA MARIA VANINI	80
10	TAIS SANTANADE ALMEIDA	80

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos para autenticação:

DOCUMENTOS
a) Ter sido aprovado no presente Concurso Público;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Ter idade mínima de18(dezoito)anos;
01cópia do RG;
01cópia do CPF;
01foto 3x4 recente e colorida.
01cópia do comprovante de residência;
01cópia do Título de eleitor;
Comprovante de estar Quites com a Justiça Eleitoral;
Cópia cartão/carteira tipagem sanguínea
01cópia de Certidão de nascimentoou casamento
01 cópia de certidão dos filhos menores /dependentes;
01cópia da CTPS Carteira de Trabalho (página da fotofrentee verso)
01cópia do PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar Declaração de não cadastrado)
01 Cópia do Imposto de Renda ou de Isento;
01 Cópia de Reservista ou Certifica do de Incorporação para candidatos dos exo masculino;
01 Cópia da Conta Corrente do Banco do Brasil S/A se tiver;
01 Cópia da CNH na categoria exigida ao qual está concorrendo para motoristas;
01 Cópia Autenticada em Cartório do Diploma/ Comprovante de Escolaridade e histórico escolar compatível com o emprego no qual está concorrendo;
01 Cópia autentica da em Cartório da Carteira profissional compatível como emprego no qual está concorrendo;
Cópia de RG e CPF e documentos de escolaridade do cônjuge, caso possua;
Cópia de certidão de nascimento, RG, CPF e cartão de vacina dos filhos de 0 a 7 anos e acima cópia de escolaridade de cursando menores / dependentes;
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Federal (disponível no site
https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de quitação coma Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
Certidão Municipal (disponível no sitehttps://servicos.mirantedaserra.ro.gov.br/certidao-negativa/);
Certidão do TCE/RO (disponível nositewww.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Civil e Criminal do FORUM da Comarcade residência do candidato (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir);
Declaração informando se ocupa ou não Cargo Público, expedida pelo próprio candidato, conforme art.37XVI,"c",da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão
(Emprega do informando: a Carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
Declaração de que não foi Demitido a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Declaração que não responda a processo Administrativo Disciplinar, nas esferas publica Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Atestado de Sanidade Físicoe Mental expedido por Médicos do quadro funcional do Nosso
Município, após analise dos exames a baixo relacionados:

Declaração de bens:
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO EXAME

Raios-X total da coluna vertebra lcom laudo radiológico (exceto para grávida)

Avaliação Ortopédica (base a da no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)

Avaliação Psiquiátrica

Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária,

Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)

Avaliação Dermatoneurológica

Avaliação Oftalmológica

Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas e operadores de máquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardio grama (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
Sangue: VDR–Glicemia–Hemograma–ÁcidoÚrico–Ureia–Creatinina–Lipidiograma– Machado Guerreiro (Chagas)– TGP e TGO– HB Sag–AntiHBS Anti HCV
Escarro: BAAR
Urina: EAS–Toxicologia (Cocaína e Maconha) PSA Total (para homens acima de 40anos)
Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados desta Relação.
(ATESTADO) Caso inscrito para as vagas destinadas para portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função.

Mirante da Serra, 02 de Junho de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletronica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:A477D1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8239/2026

PORTARIA Nº 8239/2026 EM 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCAL TÉCNICO DE OBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor, para fiscal técnico de obra conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL TÉCNICO DE OBRA
552/2026	63/2026	**CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF **00.541.146/0001-44**	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 0002.003808/2024-12, Novo PAC,	JOÃO ALFREDO SOKOLOWSKI KUNZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:E2235666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO RELATIVO AO CORPUS CHRISTI NA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO, TENDO EM VISTA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.605/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista o *Decreto Municipal Nº 4.605/2026* fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Monte Negro-RO, em razão do feriado de *Corpus Christi* no dia 04/06/2026 (quinta-Feira).

Art. 2º. Fica dispensado do trabalho o servidor desta Casa no referido dia, exceto os vigias, que deverão prestar seus serviços conforme escala.

Publique-se e arquive-se.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:D54AC8DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000908.02.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000908.02.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 12/06/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 65.412,16 (Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e Doze Reais e Desesseis Centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, Bebedouros e Cortinas de Ar, Novos, de Primeiro uso, Destinados ao Hospital Municipal Irmã Dulce, no Município de Monte Negro/Ro.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).

Monte Negro – RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:A4211DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4607/2026, DE 3 DE JUNHO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 148.758,47, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$148.758,47

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 148.758,47
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.006.4.122.2.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$30.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 30.000,00
02.006.4.122.2.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$3.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO
02.002.4.121.2.2003-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$15.758,47
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 15.758,47

02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.99.999.2.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prfeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:59CF6271

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.942, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente por Superávit Financeiro no valor de R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º 05.001 FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
12.361.0006.1065 – PREST. DE CONTAS/ CONST. QUADRA FRANCISCO DOS SANTOS CV Nº 543/2022/PGE-SEDUC
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
D.R: 2.571.0000.0005
Valor: R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos)
Desp: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º no valor de R$ 87.780,61 (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais e Sessenta e Um Centavos), dar-se-á por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente a repasse estadual proveniente da SEDUC, mantido em conta ao final do exercício de 2025 , para devolução do mesmo tendo em vista período de prestação de contas do Convênio Nº 543/2022/PGE-SEDUC , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:24312C2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.943, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Executivo Municipal ingressar no consórcio interfederativo de desenvolvimento de rondônia – cinderondônia, e ratifica o protocolo de intenções convertido em contrato de consórcio público, firmado entre municipios de rondônia e o estado de rondônia, e dá outras providências."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Monte Negro/RO, nos termos do § 6º do art. 3º do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consorcio público, ingressar no Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, pessoa jurídica

de direito público, de natureza autárquica interfederativa, com funcionalidade multifinalitária, sob a forma de associação pública, tendo como objetivo, estabelecer relações de cooperação federativa, para o desenvolvimento econômico e social através de compartilhamento de ações de interesse comum.
Art. 2º. Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, a integra o Protocolo de intenções do Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDÔNIA, instituído em 25 de julho de 2022, firmado entre os entes consorciados Municípios e Estado de Rondônia, convertido em contrato de consorcio público, publicado na impressa oficial do Estado em 28 de julho de 2022.
§ 1º. O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para destinação de recursos financeiros e a celebração de contrato de rateio, se necessário contrato de programa em cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 4º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 03 de junho de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9CB06B9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637, 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: ELAINE MORAES DIAS, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I/ZELADOR – ZONA URBANA 40H, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 29/05/2026 a 24/11/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:975A22BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638, 03 DE JUNHO DE 2026

Designar membros da Comissão Permanente de Recebimento de Material Permanente, de Consumo e de Merenda Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 406/SEMED/2026 de ID: 2.E33.85D.;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E DE MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a saber:

JAIR LOPES DE CAMPOS - PRESIDENTE
VAGNER DIAS DE SOUZA - SECRETÁRIO
LUZIA RAMALHO E SILVA - MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 314/GAB/2026.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F1B8316A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639, 03 DE JUNHO DE 2026

Designar membros da Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 407/SEMED/2026 ID: 2.E33.968;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Vistoria, Acompanhamento e Fiscalização dos veículos de Transportes Escolares da Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, do Município de Monte Negro:
Natalino Francisco dos Santos - Presidente
Cleison Everson de Borba - Secretário
Jozeila Bergamo - Membro
Vagner Dias de Souza - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão:
a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;
b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

O registro do veículo deve ser de passageiros;
A inspeção deverá ser bimestral;
O veículo deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;
O veículo deverá ter equipamento registrador de velocidade (tacógrafo);
O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;
O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação;
Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: sistema elétrico, direção, rodagem, condição de segurança, transmissão, chassi, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, controle de velocidade, condições do pneu, condições de conforto e higiene;
O veículo deverá ser emplacado no município;
O veículo deverá possuir ferramentas básicas e equipamentos de segurança: chave de roda, macaco, pneu reserva, extintor e triângulo de sinalização.
c) Subsidiar o setor de licitação e contratos do Departamento Municipal de Administração na elaboração dos contratos de prestação de serviços relativamente à regularidade dos veículos.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio, conforme o anexo I desta portaria, elaborado de acordo com as exigências do art. 136 da Lei n. 9503/97 (CTB - Código de Trânsito Brasileiro).
§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 1 (um) dia.
§ 3º. A vistoria dos veículos será realizada pela comissão após os mesmos serem inspecionados pelo DETRAN mediante a apresentação do laudo técnico.
Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.
Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação formal, assinada pelo presidente da comissão e na ausência pelo secretário e protocolada junto aos interessados.
Art. 5º. A comissão atestará a nota de prestação do serviço mediante a confirmação do serviço executado diariamente pela direção da escola que deverá ser comprovada através da frequência dos motoristas.
Art. 6º. Compete a direção da Escola:
Informar a comissão qualquer alteração no trajeto licitado quanto ao inserimento ou a redução de novos alunos;
Informar sobre o uso de adequado de vestimentos e comportamento dos motoristas inadequados;
Enviar até o segundo dia útil a frequencia dos motoristas.
Art. 7º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 914/GAB/2025.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D8878150

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640, 03 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0764.02.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.E32.AA6
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANDERSON DA COSTA CRUZ, Matricula:1092, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2026 a 30/09/2026, referente ao quinquênio 23/09/2008 a 22/09/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EB9678D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, 03 DE JUNHO DE 2026

“Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 426/SEMUSA/2026 ID: 2.E2A.93A;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **01/07/2026 A 20/07/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1891	Cleocir S. dos Santos Junior	Tec. em Radiologia	16/10/2024 a 13/04/2025

PERIODO DE GOZO: **01/07/2026 A 30/07/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
935	Elessandra Rodrigues Oliveira	Agente de Limp. e Conservação (readaptada)	19/09/2023 a 18/08/2024
2898	Anna Paula de Assunção	Farmacêutico/Bioquímico	01/06/2023 a 31/05/2024
2887	Ailson Oliveira dos Santos	Agente de Limp. e Conservação	18/05/2025 a 17/05/2026

PERIODO DE GOZO: **15/07/2026 A 13/08/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1472	FranciscoM. Alves de Alcantara	Motorista de Veículos Leves I-I	02/08/2023 a 01/08/2024
1029	Eleia Maria Dahmer	Agente Administrativo I-II	17/06/2023 a 16/06/2024
1407	Maiko Enrique Barbery de Milan	Médico Clinico Geral	04/06/2024 a 03/06/2025

PERIODO DE GOZO: **15/08/2026 A 13/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
3307	Eliabe Rabelo Nunes	Chefe da Div. Inf. Em Saúde	03/02/2025 a 02/02/2026

PERIODO DE GOZO: **13/07/2026 A 11/08/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2947	Jaine F. de Oliveira Miguel	Assistente Social	25/09/2024 a 24/09/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F7A5191

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 642, 03 DE JUNHO DE 2026

Alterar o período das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 427/SEMUSA/2026 ID: 2.E33.BFE.

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 545/GAB/2026 referente ao período de gozo de 03/07/2026 a

06/07/2026, do servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1522	Edson Marques da Silva Junior	17/08/2026 a 20/08/2026

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F69B45A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643, 03 DE JUNHO DE 2026

"Conceder a vacância do cargo ao(a) servidor (a) e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Processo 1002.02.03-2026.
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pelo servidor;
RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), OCUPADO PELA SERVIDORA: ZENILDA MOREIRA DO CARMO, MAT. 2371, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, a contar de 03/06/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED5E1573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644, 03 DE JUNHO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: JOSIANE SOUZA LUXCO, do cargo de CUIDADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 506/GAB/2026
.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34287F73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2204/2026

"*Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2026, com abertura no dia 16 de junho, às 19h30min, e continuidade no dia 17 de junho, das 08h00min às 17h00min, nas dependências do Auditório da SEMED, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS — cuidar do povo é cuidar do Brasil".
Parágrafo único. A Conferência será estruturada nos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
III – Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde com apoio do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 5º As despesas decorrentes da organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretarias Municipal de Saúde.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9BEAEE15

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1° Termo aditivo do contrato nº 29/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 07/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos no município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CUNHA & LUCHI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.614.329/0001-70, as quais acordam o acréscimo quantitativo do

Contrato nº 29/2025/PMNBO/RO, no valor de R$ 39.529,56 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à ampliação das rotas de transporte escolar abaixo discriminadas:
• Item 2 – Linha 138 Sul Matutino: de 74 km diários para 82,8 km diários, correspondente ao acréscimo de 11,89%;
• Item 17 – Linha 110 Sul Matutino: de 106,08 km diários para 107,2 km diários, correspondente ao acréscimo de 1,06%;
• Item 19 – Linha 110 Norte Matutino: de 76,32 km diários para 79 km diários, correspondente ao acréscimo de 3,51%.
O termo aditivo tem por objetivo adequar as rotas escolares em razão do aumento de matrículas de alunos.
Fundamentação Legal: art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:3244BEC0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 581/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de obra destinada a implementação de iluminação pública na Av. Rui Barbosa, município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme planilhas, cronograma, projetos de engenharia e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, cujos recursos são provenientes de Transferência Especial da União, vinculada ao Plano de Ação n° 09032024-066970, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED NA AVENIDA RUI BARBOSA, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO (CONFORME PROJETO E TERMO DE REFERÊNCIA).	SERV.	01	R$ 387.200,00	R$ 387.200,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na **Concorrência n° 02/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 581/2026.**

DO VALOR
O valor total do presente contrato é de **R$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)**, conforme consta na **Concorrência n° 02/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 581/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo ao Contrato n° 62/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.136.**	**Convenio Iluminação Pública Av. Rui Barbosa**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros -**

Nota de Empenho n° 892/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contado da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 581/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B0A2BB22

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2080/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$ 279.253,56 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Unidade: 02.005 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa 0007 – Assistência Social Compartilhada
Projeto/Atividade 2.075 – Manutenção dos Recursos dos Programas Piso Básico Fixo e Variável
Elemento de Despesa: 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. R$ 279.253,56
Total..... R$ 279.253,56

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº. 4320/64, por Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 174160010000000000 – Transferência Fundo a Fundo de Assistência Social, no valor de R$ 279.253,56 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), para atender Secretaria Municipal de Assistência Social

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:13805DC5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 08/2026/PMNBO/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2450/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE RO

CONTRATADA: FOKUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Considerando a divergência constatada na redação da Cláusula Sétima – Reajuste, especificamente no item 7.1.1, que estabelece que o orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base no SINAPI 2024/12, e considerando que a planilha orçamentária constante dos autos do Processo Administrativo nº 2450/2025 (ID nº 234514) demonstra que o orçamento estimado pela Administração foi elaborado com base no SICRO Novo 2025/04, faz-se necessária a retificação da referida cláusula para adequação ao índice efetivamente utilizado.

Onde se lê:
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 2024/12.

Retifica-se para:
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SICRO Novo 2025/04.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, firma-se a presente retificação, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 08/2026/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 01 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 133/GP/2025

EVERTON CONSTANTE DOS SANTOS
Procurador Legal da Empresa

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:FFACC3E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2026

Processo Administrativo n° 1395/2026
Ampla Participação

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo mini van destinado as atividades de interesse da administração pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme estabelecido Termo de Convênio firmado junto ao Governo do Estado sob n. 58/2026/PGE-SEPOG, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais); **Data da sessão:** 18/06/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/06/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:BA31B4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.695-GP/2026

DECRETO Nº 9.695-GP/2026. Em,02 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor CRISTIAN NOBRE RIBEIRO* do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°399/SEMED/2026 de 01 de junho de 2026.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***CRISTIAN NOBRE RIBEIRO***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL II CC-3,** em apoio a **Secretaria Municipal de Educação- SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:81C3EFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.696 -GP/2026

DECRETO Nº 9.696 -GP/2026. Em,02 de junho de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* MIRIAM LUIZ para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MIRIAM LUIZ**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,** em apoio a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de junho de 2.026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:E1EC0FBE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°9.485 DA PORTARIA Nº 108-GP/2026

ERRATA N°9.485 DA PORTARIA Nº 108-GP/2026

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a seguinte Errata da Portaria nº 108-GP/2026, de 24 de fevereiro de 2026:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA SEMED PARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR COM VISTAS À EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE COM ATRIBUIÇÕES DO CARGO PARA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO (LATO SENSU, STRICTU SENSU MESTRADO OU DOUTORADO), DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO."

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE DA AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.473-GP/2025."

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - NOMEAR os Membros da Comissão do PCCR para analisar quanto a autenticidade dos Certificados e Diplomas de Pós Graduação Lato Sensu Mestrado e Doutorado dos Profissionais da Educação do Município de Nova Mamoré/RO."

LEIA-SE:

"Art. 1º Nomear os membros da Comissão do PCCR dos Profissionais da Educação, prevista no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.473-GP/2025, responsável pela análise da autenticidade dos certificados e diplomas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado), bem como pela emissão de parecer quanto à compatibilidade dos cursos com as atribuições do cargo e com o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, para fins de concessão da gratificação prevista na referida Lei".

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 108-GP/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:54475E32

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°9.486 DA PORTARIA Nº 214-GP/2026

ERRATA N°9.486 DA PORTARIA Nº 214-GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação da Portaria nº 214-GP/2026, de 23 de abril de 2026:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA PARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO."

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE DA AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, MESTRADO E DOUTORADO COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO."

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação."

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do PCCR dos Profissionais da Saúde, prevista no art. 78, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2526-GP/2026, responsável pela análise da autenticidade dos certificados e diplomas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado), bem como pela emissão de parecer quanto à compatibilidade dos cursos com as atribuições do cargo e com o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, para fins de concessão da gratificação prevista na referida Lei.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 214-GP/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:36CDD873

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N°9.487 DA PORTARIA Nº 237-GP/2026

ERRATA N°9.487 DA PORTARIA Nº 237-GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação da Portaria nº 237-GP/2026, de 07 de maio de 2026:

ONDE SE LÊ:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP PARA COMPOR COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO."

LEIA-SE:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DO PCCR, COM A FINALIDADE DE ANÁLISE DA AUTENTICIDADE DE CERTIFICADOS E DIPLOMAS E EMISSÃO DE PARECER DE COMPATIBILIDADE DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU E STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) COM AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E COM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA FINS DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO."

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do PCCR, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, com a finalidade de analisar a autenticidade de certificados e diplomas, bem como emitir parecer quanto à compatibilidade dos cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu mestrado e doutorado) com as atribuições do cargo, para fins de concessão de gratificação."

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do PCCR dos Profissionais da Administração, prevista no art. 78, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2525-GP/2026, responsável pela análise da autenticidade dos certificados e diplomas de pós-graduação lato sensu e stricto sensu (mestrado e doutorado), bem como pela emissão de parecer quanto à compatibilidade dos cursos com as atribuições do cargo e com o desenvolvimento das atividades da Administração Pública, para fins de concessão da gratificação prevista na referida Lei.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 237-GP/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:3D46D38A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723-SEMOSP/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **EMPRESA TRINITY ENGENHARIA LTDA**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO, vinculado ao Convênio Plataforma Brasil nº 937222/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo para a conclusão da obra está estimado em **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

VALOR DE CONTRATO: O preço global deste Contrato é de **R$ 3.970.000,00 (três milhões novecentos e setenta mil reais)** para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.1042.0000 – CONST. DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA: 573, 574, 658 e 667.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:ED0133AA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250-SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: **EMPRESA CONSTRUTUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** CNPJ sob o no 84.602.481/0001-03

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviços de Engenharia para Assentamento de Manilhas, Bocas de lobo, Sarjetas e Meio-fio para escoamento de águas pluviais, no Município de Nova Mamoré/RO**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O preço global deste Contrato é de R$ 5.329.999,75 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) para a total execução dos serviços mencionados na cláusula primeira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.1007.0000 – PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E/OU PROFUNDA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA
FICHAS: 096; 498; 509.

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
PROJETO ATIVIDADE: 15.451.0002.2008.0000 – CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICA
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.39.00 – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 099

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5E9353E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº298-GP/2026

PORTARIA N°298-GP/2026 Em, 01 de junho de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades ao Servidor TALLIS MEIRELES FRAZAO**"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-64/2025
RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER retorno as atividades**,** ao servidor **TALLIS MEIRELES FRAZAO,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **ENFERMEIRO** – 40 horas Semanais, sob a matricula n° 3016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme consta no laudo de avaliação Médica n°25/2026, e no Processo Administrativo de nº1-64/2025, com início em 02/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 01 de junho de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:514D2F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 - GP/2026

PORTARIA Nº 299 - GP/2026. Em, 03 de junho de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 047/PMNM/2026 do Processo nº 1.250/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado nº 008 - SEMOSP/2026 (ID 373842) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 047/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**1.250/SEMOSP/2026**
Nº CONTRATO	**047/PMNM/2026**

GESTOR DO CONTRATO	MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS	CPF Nº: 017.***.***-01
FISCAIS DO CONTRATO	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	CONSTRUTUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	CNPJ: 84.602.481/0001-03
VALOR	R$ 5.329.999,75 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).	
OBJETO	Contratação de serviços de engenharia para assentamento de manilhas, bocas de lobo, sarjetas e meio-fio para escoamento de águas pluviais, no Município de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS
Gestor

Fiscal:

JOANA FRADE DA SILVA

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

MAURICIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:DF4C86A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº 59, de 3 de junho de 2026

JULGA APROVADA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, inciso VII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETA:

Considerando o Acórdão APL-TC 00250/24, Parecer Prévio PPL-TC 00061/24, Processo nº 01163/24, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO, cujas contas estão em condições de merecer aprovação pela Câmara Municipal de Nova União;

Art. 1º Fica julgada aprovada a prestação de contas do Município de Nova União, referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Senhor João José de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 3 de junho de 2026.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:82C2E8E5

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 613/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação em favor da:
Empresa: MD da Silva Pereira, CNPJ n. 31.532.304/0001-23
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
Objeto: Aquisição de placas
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 03 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:881024C0

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 646/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via **Dispensa de licitação** em favor da:
Empresa: Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ n. 18.571.247/0001-23
Valor:R$ 1.607,71 (mil seiscentos e sete reais e setenta e um centavos).
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semas

Nova União RO, 03 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:53B31BDE

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.196 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.301 de 02 de junho de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAGRI**, no valor de **R$ 29.500,00** (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de 01 Distribuidor de Calcário

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	ValorR$
ESPECIAL	02.04.20.608.0002.1023	4.4.90.52	1.701	2036	R$ 29.000,00
ESPECIAL	02.04.20.608.0002.1023	4.4.90.52	1.500	0	R$ 500,00

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	FICHA	ValorR$
ANULAÇÃO	02.02.99.999.9999.9999	9.9.99.99.99	1.500	64	R$ 500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Por excesso de arrecadação, no valor de **R$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais), oriundos do **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI.**

Pela anulação da reserva de contingência, no valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais), referente a contrapartida ao **Convênio nº 184/2026/PGE-SEAGRI**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CB795B58

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33

CONTRATO Nº: 33/2026
PROCESSO Nº: 370/2026
CELEBRAÇÃO: 03/06/2026
PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa GOIS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.205.411/0001-60.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de calçadas na Avenida Ayrton Senna.

DO PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato.

DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 209.511,70 (duzentos e nove mil, quinhentos e onze reais e setenta centavos).

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1528/2026 DE 02/06/2026

Nova União - RO, 03 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5220486

P M N U - RO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO.

CONTRATO Nº: 043/2024.
PROCESSO Nº: 1497/2024.
CELEBRAÇÃO: 29/05/2026.

PARTES: Município de Nova União/ROpor meio do**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**inscrito no CNPJ sob nº18.426.396/0001-07 e a empresa **R TRESSMAN NETO**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.094.835/0001-70.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços deserviçosdecomunicação multimídia-SCM: na modalidade deLink Compartilhado de Internet, para acesso à Internet Banda Larga por meio de Cabo/Fibra Ótica, com velocidade de 200 MBPS Download / 200 MBPS Upload na Fibra Ópticacom pronto atendimento na Cidade Nova União.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar do dia 01 de junho de 2026.

DO VALOR: O valor global do presente termo é R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Nota de Empenho Ordinário Nº265/2026 de 29/05/2026.

Nova União - RO, 29 de maio de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CB478556

P M N U - RO
PORTARIA N° 239 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Concede férias ao servidor municipal Rogério Alonço de Queiroz.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.
RESOLVE:
Art. 1º- Concede férias ao servidor municipal Rogério Alonço de Queiroz, a contar dia 08 de junho de 2026 por um período de 10 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 03 de junho de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:095370F7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/06/2026	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 788,30

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$:2.364,90

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME:ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24.388-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. Conforme Oficio 3460/2026/SEAS-GPSB de 03/06/2026 (ID 358573)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 2.364,90 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2026

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3ECBE77F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/06/2026	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$:1.537,17

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOSDO FAVORECIDO
NOME:ELISANGELA MARCHIOLI CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: BANCO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.056-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. Conforme Oficio 3460/2026/SEAS-GPSB de 03/06/2026 (ID 358573)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,17 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2026

ELISANGELA MARCHIOLI
Coordenadora de Programa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:71876EB2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/06/2026	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$:1.537,17
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDO FAVORECIDO
NOME:DIVA LOPES DIAS CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL RG: X.XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: (69) X-XXXX-XXXX
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. Conforme Oficio 3460/2026/SEAS-GPSB de 03/06/2026 (ID 358573)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,17 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2026

DIVA LOPES DIAS
Coordenadora De Programa

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2ADF268C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 08/06/2026	Nº DIARIAS	03 de 100%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 1.537,17
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOSDOFAVORECIDO
NOME:EDSON MARTINS CAMPOS CPF:XXX.XXX.XXX-
CARGO/FUNÇÃO: COODENADOR DO CADÚNICO RG:XXX.XXX/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:(69) 9-XXXX-XXXX
BANCODO BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. Conforme Oficio 3460/2026/SEAS-GPSB de 03/06/2026 (ID 358573)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.537,17 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezessete centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 03/06/2026

EDSON MARTINS CAMPOS
Coodenador do Cadúnico

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:75531B78

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:08/06/2026	Nº DIARIAS	03 DE 100%
	CHEGADA: 11/06/2026	V. UNT.	R$: 433,56
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$: 1.300,68
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIRCEU DE LIMA AZARIAS CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 6XX.XXX.XXX-8 RG: 1X.XX.XXX/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 4001-0 CONTA 20.177-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O motorista se deslocará deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Porto Velho/RO, na data supracitada, onde irá conduzir os servidores para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação.
Conforme Oficio 3460/2026/SEAS-GPSB de 03/06/2026 (ID 358573)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.300,68 (um mil, trezentos reais e sessenta e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/06/2026.

DIRCEU DE LIMA AZARIAS
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3BF322C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 18/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 75 parágrafo II. em favor da empresa PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.958.552/0001-04, no Valor de R$ R$ 25.550,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de junho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:7FE734F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMECE:

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 97/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão de acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de profissionais para a compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMECE:

O Prefeito de Novo Horizonte do Oeste - RO, Senhor **Ronaldo Delazari**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° - Nomear e determinar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
Artigo 2º - Constituir a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, integrada pelos seguintes servidores:
Presidente: Gilcy Laine Flores do Santos, Coordenadora Pedagógica, CPF: 691.***.**1- 20;
Secretária: Valdivia Martins Gusmão; Prof. Pedagoga - Formadora. CPF. 007.***.**2-42;
Membro: José Felipe de Brito Belchior, Assessor Técnico Financeiro, CPF 120.***.**4-41.
Artigo 3º - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Novo Horizonte do Oeste, 03 de junho de 2026.

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:4409C346

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art.75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 01/DAC/2026 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 02/2026 referente ao Processo Administrativo nº 194/2026 – tendo como Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 (vinte) litros, destinada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste/Ro". Em favor da empresa: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA – inscrita no CNPJ: 27.252.866/0001-46 no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil, e duzentos reais).

Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 03 de junho de 2026.

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:2ED993AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 39/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 39/2026. Tipo: Menor Valor por Item. Processo Administrativo nº 1345/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Portáteis, Motorizados (Motosserras, Podadores, Roçadeiras e Outros), para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura - SEMINFRA, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 162.708,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Oito Reais). Data de abertura: 22/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:CCDD4043

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 40/2026. Tipo: Menor Valor por Item. Processo Administrativo nº 1436/SEMINFRA/2026. Objeto: Aquisição de Pulverizadores, Ferramentas e Similares, para atender às Necessidades do Departamento de Obras e Viveiro Municipal, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 194.683,57(Cento e Noventa e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos). Data de abertura: 23/06/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:7E0703A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo Administrativo 0881/2026-SEMCET
Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público com encargos, do prédio público localizado na primeira rampa do Parque Municipal Chico Mendes, em Ouro Preto do Oeste/RO, destinado à instalação, operação e exploração de estabelecimento gastronômico (restaurante, lanchonete, conveniência e realização de eventos) e de atividades acessórias compatíveis com a finalidade turística, cultural e de desenvolvimento local do parque.
Adjudicatários: FEDERAL BURGER LANCHONETES E RESTAURANTE LTDA - 35.783.897/0001-51
Valor Total Adjudicado: R$ 3.025,00 (Três mil e vinte e cinco reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:69011351

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPC/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001CPC/2026, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Global. Nos termos da Lei nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como OBJETO:
Contratação de empresa especializada em Consultoria de Investimentos em Valores Mobiliários para atender ao IPSM/OPO, conforme Termo de Referência, em atendimento as necessidades do IPSM.
Conforme o Processo nº 022/2026, valor estimado: R$ 79.599,66 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais Sessenta e Seis Centavos).
Data para cadastro de proposta 08/06/2026 a partir das 09h, até o dia 22/06/2026, com término as 9h30 (Horário de Brasília). Data para abertura de propostas: 22/06/2026 às 09:45h. Data para inicio da sessão pública: dia 22/06/2026, com início às 10:00h (Horário de Brasília), local https://licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPC Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 03 de Junho de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:260CFEAE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPC/2026

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste (IPSM), através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro nomeado pela portaria nº 3.585/GP/2024, torna público que realizará a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/CPC/2026, Tipo Menor Preço e será julgada pelo Menor Preço Item. Nos termos da Lei nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 16.951, de 22 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como OBJETO:
Aquisição de Material Permanente, subdividido nas categorias: Equipamentos de Informática e Comunicação, Equipamento de Refrigeração (Ar Condicionado), Móveis e Equipamentos de Cozinha, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO IPSM para atender ao IPSM/OPO, conforme Termo de Referência, em atendimento as necessidades do IPSM.
Conforme o Processo nº 023/2026, valor estimado: R$ 72.044,20 (Setenta e Dois Mil Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Data para cadastro de proposta 08/06/2026 a partir das 09h, até o dia 18/06/2026, com término as 9h30 (Horário de Brasília). Data para abertura de propostas: 18/06/2026 às 09:45h. Data para inicio da sessão pública: dia 18/06/2026, com início às 10:00h (Horário de Brasília), local https://licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e no http://www.ouropretodooeste.ro.gov.br link IPSM e na Sala da CPC Comissão Permanente de Contratação do IPSM de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Avenida Gonçalves Dias n. 4170, Bairro União, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3461-3233.

Ouro Preto do Oeste, 03 de Junho de 2026.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3.585/GP/2024

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:AB538CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

Após análise das propostas apresentadas e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 438/2026, ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição emergencial de gerador destinado à Unidade Básica de Saúde Justino Maciel Leite.

PROCESSO Nº 438/2026

Empresa Vencedora:
a) GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA.
CNPJ Nº 10.618.016/0001-16

VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)
TOTAL GERAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de junho de 2026.

Declaramos para fins legais que a empresa acima deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos para fins de contratação e recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:73486101

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 292/CMPV-2026

REPUBLICAÇÃO

Porto Velho, 01 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de maio de 2026.

NOME	CARGO	CC
Elane Alves de Oliveira	Gerente de Contratação e Compras	31
Joelma da Silva Freire Vasquez	Assessor Técnico Administrativo	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4370130D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 103/CMPV-2026

Porto Velho, 02 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora abaixo, cedida para Câmara Municipal de Porto Velho, retroagindo a de 01 de maio de 2026, conforme quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	ORIGEM
213984	Nazian Holanda de Souza	Professora	Gab. Ver. Gedeão Negreiros	SEMED

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:152EFBD0

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 17/2026/CGM-DIAA

Estabelece Normas para elaborar os procedimentos preliminares das Contratações Públicas, bem como, a Equipe de Planejamento de Contratação, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Porto Velho/RO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018;
CONSIDERANDO o inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências:
RESOLVE:
ART. 1º Estabelecer normas para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito desta Controladoria Geral do Município;
Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, o procedimento administrativo será realizado mediante a utilização dos seguintes parâmetros, inciso I, art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:
Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
[…]
§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º Nomear a Equipe de **Planejamento de Contratação** para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, que ficará diretamente vinculado ao Gabinete do Controlador Geral do Município, sob a supervisão do Departamento Administrativo, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:
Presidente: FRANCINÉIA FERNANDES MEDEIROS;
Matrícula: 1005740.
Vice-Presidente: ADRYAN BEHAEL FERNANDES RODRIGUES;
Matrícula: 10081285.
Membro: BRUNA PORTELA DE AGUIAR;
Matrícula: 10079145

Membro: EUDES FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR;
Matrícula: 10081215.
Parágrafo Único. Nas ausências oficiais do presidente, assumirão os trabalhos os respectivos Membros.
Art. 4º A Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
Art. 5º Os papéis de demandante e de requisitante poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.
Art. 6º Fica a cargo do Presidente da Comissão, estabelecer as diretrizes quanto à elaboração dos relatórios dos trabalhos desenvolvidos pela equipe e, se necessário, a criação de subcomissões internas para debater e posterior deliberação pelos demais membros.
Art. 7º Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos por esta Controladoria Geral do Município, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;
Art. 8º Revogam-se todas às Disposições em Contrário.
Art. 9º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E53E269

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONTRATO - EXTRATO Nº 24 - EMDUR-GECC

Contrato - Extrato Nº 24 - EMDUR-GECC

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

PROCESSO Nº: 015.000553/2025-60

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contração de empresa especializada na prestação de serviços de combustível, óleos e lubrificantes em geral.

PRAZO: Permanecem inalterados os prazos de execução, taxa de administração e de vigência estabelecidos no Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR, e último termo aditivo realizado (id. 0458029), encerrandose o contrato em 09/08/2026.

VALOR: O valor global do Contrato nº 013/2022/GEJUR/EMDUR passa de R$ 453.100,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e cem reais) para R$ 566.375,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e trezenos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística e Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Responsável Pelo Extrato:

CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA
Gerente de Contratos e Convênios - GECC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21CB816

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 137/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 137/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão Especial de Revisão, Atualização e Consolidação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILCC/EMDUR, ***com a finalidade de promover a adequação do normativo interno às disposições da Lei nº 13.303/2016 (ID 0982261), às normas internas da EMDUR,*** *às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas de governança aplicáveis às empresas estatais.*

Processo Administrativo: 015.001047/2026-79

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	342	**PRESIDENTE**
HOMERO GONÇALVES NETO	98-1	MEMBRO
RAINA NEVES CARVALHO	198-8	MEMBRO
GABRIELLE SOARES SOUZA SOBRINHO	341	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de junho de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D46903E6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 015.000963/2026-91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 025/2026 – PROCESSO Nº 015.000963/2026-91

A Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS	
				QTD	Transporte
Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e 1/2	Terrestre

OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhamento institucional das ações desenvolvidas pela EMDUR nas localidades de Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória.

Porto Velho, 01 de junho de 2026

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira - EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4967365A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº 44 ASTEC/FUNCULTURAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

Processo Administrativo SEI n.º 010.000440/2026-95

Processo Originário ETCDF nº 00600-00016451/2025-57-e

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, neste ato representada por seu Presidente, **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 2.646/I, de 16 de março de 2026, torna pública a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS,** destinado à seleção e credenciamento de profissionais especializados para análise e emissão de pareceres técnicos em projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e demais ações promovidas pela FUNCULTURAL.

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 009/2025 foi instituído com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o item 22.1 do referido Edital estabelece que sua vigência perdurará até 30 de junho de 2026, com possibilidade de prorrogação automática e republicação anual, permanecendo aberto durante todo o período para recebimento de documentação e credenciamento de novos interessados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual os procedimentos auxiliares de credenciamento deverão permanecer permanentemente abertos à inscrição de interessados;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços especializados de análise técnica e emissão de pareceres para os editais culturais financiados pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, bem como para demais programas, projetos e ações culturais desenvolvidos pela FUNCULTURAL;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e atualização contínua do banco de pareceristas credenciados, garantindo maior diversidade de especialidades, observância aos princípios da eficiência, impessoalidade, economicidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público nº 009/2025 – Credenciamento de Pareceristas, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação deste Termo de Prorrogação.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições, critérios de habilitação, requisitos de credenciamento, forma de convocação, remuneração, obrigações e demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 009/2025 e seus anexos.
Art. 3º Durante o período de prorrogação permanecerá aberto o recebimento de inscrições e documentação para credenciamento de novos interessados, observadas as exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

Art. 4º Os pareceristas já credenciados permanecerão aptos à convocação, observadas as condições de habilitação, regularidade documental e demais requisitos previstos no Edital.

Art. 5º Este Termo de Prorrogação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio eletrônico oficial da FUNCULTURAL.

Porto Velho – RO, 03 de junho de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 2.646/I, De 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB776BD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 294/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO as contratações prevista no Plano de Contratações Anual de 2026(PCA) – Autos nº 011.000146/2026-73.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, visando a finalidade de realizar de Estudos Técnicos Preliminares,(ETP), a análise de Riscos e elaboração do Termo de Referência, relativos às contratações previstas para o exercício de 2026:
I - **Felipe Nascimento Conceição Couto**, atuará como Integrante Requisitante Administrativo Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);
II - **Geovana Gabriela Fragoso Silva** Integrante, atuará como Integrante Requisitante Administrativo Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);
III - **Nair Priscila Alves da Silva Gomes Mestre**, atuará como Integrante Requisitante Administrativo Setor de Compras e Licitações, com a atribuição de elaboração do Termo de Referência (TR);
IV - **Maria Irisney Barbosa de Souza**, atuará como Integrante Requisitante- Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeiro, com a atribuição de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
V - **Gustavo Diniz Buriti**, atuará como Integrante Requisitante Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
VI - **Solange Esteves de Souza Duarte** -atuará como Integrante Processos administrativos relacionados a Coordenadoria Administrativa e Financeira, com a atribuição de Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

VII - **Marivaldo Rosa da Silva**, atuará como Integrante Técnico, representante do Centro de Processamento de Dados, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – (ETP) e Termo de Referência (TR) aos processos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da Previdência;
VIII - **Silvana Lima Cruz** atuará como Requisitante e Técnico, representante da Coordenaria de Assistência Médica , com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e apoio técnico ao Termo de referência (TR) aos processos administrativos e processos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da Assistência;
IX - **Cristian Willen de Oliveira Ribeiro** - atuará como Requisitante e Técnico, representante da Coordenadoria de Previdência, com a atribuição de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e apoio técnico ao Termo de Referência -(TR) aos processos administrativos e processos relacionados à Tecnologia da Informação no âmbito da Previdência;
X - **Marcelo Augusto Mendes Barbosa**, representante do Setor de Compliance e Normas Licitatórias, com a atribuição de elaboração do Mapa de Risco.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar(ETP):
II - Realizar a Análise de Riscos(Mapa de Risco);
III - Elaborar Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico, conforme o caso.

Art. 3º Os membros da equipe deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, eficácia e segregação de funções zelando pela probidade administrativa e pela economicidade dos gastos públicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Portarias nº 115/2026,116/2026,117/2026 e 118/2026, datadas de 27/02/2026, publicadas no Diário Oficial dos Município de Rondônia nº 4183, de 03/02/2026.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC5E663

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 295/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A **Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º . Alínea "g" do Decreto nº 4123. de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública, em especial a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e o contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de faturamento, auditoria de contas médicas e glosas, visando garantir a segurança jurídica e a regularidade das despesas no âmbito do IPAM-SAÚDE - Autos nº 011.002031/2026-13;
CONSIDERANDO as disposições, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços, especificamente quanto às fases de liquidação e pagamento da despesa pública;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como a Lei nº 8.666 / 1993, quando aplicável, e a necessidade de adequação dos prazos recursais e procedimentos de fiscalização contratual aos regimes jurídicos aplicáveis aos contratos e credenciamentos vigentes;
CONSIDERANDO a instituição da Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização, por meio da Portaria nº 590/2025/IPAM, e as atribuições específicas definidas para uniformizar entendimentos e subsidiar a tomada de decisão administrativa;
CONSIDERANDO a contratação de empresa de assessoria técnica externa (ASOR) para apoio à auditoria, sendo imprescindível delimitar sua atuação como estritamente opinativa e técnica, preservando a competência decisória exclusiva da Administração Pública;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), que impõe o dever de proteção de dados sensíveis e o sigilo das informações de saúde nos processos administrativos;
RESOLVE, estabelecer as seguintes diretrizes para a formalização e tramitação do Processo Administrativo decorrente da emissão dos relatórios de contra-auditoria:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento disciplina o procedimento administrativo a partir da emissão do REPORT nos processos de faturamento, auditoria, glosa, recurso, liquidação e pagamento do IPAM-SAÚDE, em conformidade com a Portaria nº 577/2025/IPAM/DRH (0218639).

Art. 2º Para fins deste Regulamento, consideram-se as seguintes definições:
I – REPORT: consolidação técnica do faturamento, incluindo o relatório de contra-auditoria;
II – ASOR: empresa contratada para análise técnica e emissão de parecer/minuta, sem poder decisório;
III – Comissão: Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização, instituída pela Portaria nº 590/2025/IPAM (ID:0270290), alteração (ID:0574203);
IV Decisão Administrativa: ato privativo da Diretora-Presidente, ordenadora de despesa;
V – Glosa: rejeição ou cancelamento total ou parcial de valores lançados em uma conta, por ilegalidade, indevido, irregularidade ou não conformidade aplicável ao caso, resultando no não pagamento total ou parcial de procedimentos faturados, quando fundamentado em critérios técnicos e normativos/contratuais;
VI – Recurso de Glosa: contestação formal feita pelo prestador contra a aplicação de uma glosa, buscando sua revisão;
VII – SLA: sigla para Service Level Agreement, instrumento que define prazos máximos, padrões de qualidade, responsabilidades e métricas de desempenho para a execução de atividades ou serviços, internos ou terceirizados;
VIII– Fac Regulação: sistema eletrônico de regulação e autorização de procedimentos.

CAPÍTULO II – DA AUDITORIA E DA GLOSA

Art. 3º Emitido o REPORT (relatório com as informações), o processo será submetido à análise formal e à auditoria técnica assistencial, cujo exame poderá indicar inconsistências nos serviços faturados, especialmente quando verificado:
I – o desatendimento aos critérios, protocolos e diretrizes previstos no Manual de Orientações Básicas no Serviço de Assistência à Saúde do IPAM, vigente à época da prestação do serviço;
II – o descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Credenciamento ou instrumento congênere que vincula o prestador ao IPAM;
III – a inconformidade com normas técnicas, assistenciais ou administrativas aplicáveis ao IPAM-SAÚDE;
IV – a divergência entre os serviços efetivamente prestados e aqueles apresentados para faturamento, inclusive quanto a quantitativos, códigos, valores ou documentos comprobatórios.
Parágrafo único. As inconsistências identificadas deverão ser expressamente descritas e tecnicamente fundamentadas no âmbito do REPORT ou em manifestação subsequente de auditoria, servindo de base para eventual glosa, nos termos deste Regulamento.

Art. 4º Constatadas inconsistências na análise administrativa ou técnica, a glosa deverá ser devidamente fundamentada, com indicação clara dos motivos que a ensejaram, sendo o prestador formalmente notificado para que, se assim desejar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a ser contado do primeiro dia útil após a data de

ciência/recebimento da notificação, interponha Recurso de Glosa, mediante apresentação de fundamentação técnica e documental, a ser encaminhada ao endereço eletrônico contra-auditoria@ipam.ro.gov.br indicado pelo IPAM.

Art. 5º Nos processos que envolvam medicamentos, materiais especiais, OPME ou DMI, a análise técnica deverá observar as normas internas do IPAM, o edital, o termo de credenciamento, a legislação sanitária aplicável e os requisitos de rastreabilidade, compatibilidade documental e comprovação de efetiva utilização.

Art. 6º A glosa possui natureza técnico administrativa de controle da regularidade da despesa e não se confunde com sanção administrativa, sem prejuízo da instauração de procedimento próprio quando constatados indícios de irregularidade, descumprimento contratual ou conduta passível de penalidade.

CAPÍTULO III – DO RECURSO E DA ATUAÇÃO DA ASOR

Art. 7º É assegurado ao prestador o direito de interpor recurso administrativo contra a glosa aplicada, observado o prazo de 30 dias corridos, a ser contado do primeiro dia útil após a data de ciência/recebimento da notificação.

Art. 8º O Recurso de Glosa, após o recebimento pelo IPAM (Notificante), que deverá certificar nos autos a tempestividade do ato, o submeterá à ASOR, assessoria técnica externa, que deverá emitir parecer técnico de natureza estritamente opinativa, com foco na análise da conformidade técnica e assistencial, conforme condições definidas no respectivo contrato e com fundamento nos elementos constantes dos autos, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o dia da remessa encaminhada pelo IPAM.

§ 1º A ausência de requisitos mínimos à luz do Termo de Credenciamento para análise do recurso implicará o prosseguimento da análise com base nos elementos constantes dos autos, sem prejuízo da conclusão técnica pela manutenção da glosa.

§ 2º O prestador receberá, juntamente com o REPORT de glosa, planilha acessória específica contendo a descrição dos itens glosados, respectivos valores e motivos das glosas. Em caso de apresentação de recurso, o prestador deverá preencher, na referida planilha, as justificativas individualizadas de cada item glosado, devendo o documento estar devidamente assinado e carimbado pelo prestador.

Quando houver recurso de uma glosa realizada por um auditor de perfil técnico (médico ou enfermeiro), a justificativa deve ser técnica. Ao solicitar um recurso de glosa, o prestador deve apresentar justificativa e documentação comprobatória que ampare seu pedido de recurso.

A ausência de justificativa técnica, documentação comprobatória mínima ou correlação entre o item glosado e a fundamentação apresentada poderá ensejar o não conhecimento do recurso ou a manutenção da glosa, mediante registro fundamentado nos autos.

§3º Não serão admitidos, para fins de afastamento da glosa, documentos produzidos posteriormente ao atendimento com o objetivo de suprir requisito obrigatório que deveria existir no momento da prestação do serviço, tais como pedido médico, autorização, assinatura, identificação do beneficiário, identificação do profissional solicitante ou executante, checagem, laudo, descrição do procedimento, comprovação de execução, autorização de OPME/DMI, documento fiscal, etiqueta de rastreabilidade ou outro documento exigido pelo edital, termo de credenciamento, normas internas ou legislação aplicável, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, analisada tecnicamente e aceita pela Administração.

§4º A ausência de documentação mínima obrigatória poderá ensejar o não conhecimento do recurso ou a manutenção da glosa, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da análise de eventual justificativa excepcional apresentada pelo prestador.

§5º A remessa do Recurso de Glosa à ASOR deverá ocorrer preferencialmente por meio do SEI. Quando não for possível, poderá ser utilizado o endereço eletrônico institucional contra-auditoria@ipam.ro.gov.br , devendo ser preservada a cadeia de e-mails, com posterior juntada integral das comunicações ao respectivo processo eletrônico, de modo a assegurar rastreabilidade, integridade das informações, controle administrativo e observância da LGPD.

§6º Deverá ser evitada a abertura de comunicações paralelas sobre o mesmo recurso, conta ou prestador, salvo justificativa devidamente registrada nos autos.

CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE BALIZAMENTO TÉCNICO, NEGOCIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

Art. 9º Compete à Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização, instituída pela Portaria nº 590/2025/IPAM, exclusivamente:
I – padronizar o fluxo do processo referente ao Recurso de Glosa;
II – estabelecer parâmetros técnicos, critérios objetivos e orientações padronizadas para subsidiar a análise da auditoria interna e externa, preservadas as competências das unidades financeira, contábil, jurídica, de controle interno e da autoridade ordenadora de despesa;
III – uniformizar entendimentos técnicos e administrativos, com vistas à redução de divergências interpretativas e ao aprimoramento da segurança jurídica dos processos, preservando a isonomia e a impessoalidade nos atos administrativos;
IV – atuar, quando cabível, em tratativas técnicas com prestadores quando assim for solicitado pela diretoria, observando os limites legais, contratuais e as diretrizes previamente definidas pela Administração;
V – eventual atuação da Comissão em reuniões institucionais não possui caráter vinculante nem substitui manifestação jurídica prévia quando houver repercussão financeira relevante;
VI – consolidar fluxos operacionais, checklists e critérios técnicos, de modo a subsidiar a tomada de decisão administrativa;
VII – submeter à Diretora-Presidente do IPAM propostas técnicas consolidadas, sem caráter decisório, para fins de deliberação administrativa final;
VIII – elaborar subsídios técnicos, estudos, parâmetros e propostas relacionadas a eventual negociação institucional ou acordo direto, quando formalmente demandada pela autoridade competente, sem poder decisório ou vinculante, observada a necessidade de ato próprio, critérios objetivos, análise jurídica prévia, disponibilidade orçamentária e financeira e deliberação da autoridade competente;
IX – observar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a fim de assegurar a restrição aos dados sensíveis.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições em caráter técnico, sendo-lhe vedada a prática de atos decisórios, negociações, homologatórios, autorizativos de despesa, os quais competem exclusivamente à autoridade administrativa competente. A expressão "negociação", quando relacionada à atuação da Comissão, compreende exclusivamente a elaboração de subsídios técnicos, parâmetros, estudos comparativos, propostas de padronização e apoio em reuniões institucionais, não abrangendo poder para firmar acordos, reconhecer dívidas, autorizar pagamentos, transacionar valores ou assumir obrigações em nome do IPAM.

Art. 10. Havendo divergência técnica relevante entre a auditoria interna, a ASOR, ou a Comissão, a controvérsia deverá ser expressamente registrada nos autos, com indicação dos pontos divergentes, fundamentos técnicos e proposta de encaminhamento à autoridade competente, podendo ser solicitada manifestação jurídica quando houver repercussão normativa, contratual, financeira ou risco de judicialização.

Art. 11. A administração poderá solicitar diligência complementar quando necessária à elucidação de dúvida objetiva, vedada a utilização da diligência para substituição integral de documentação obrigatória que deveria instruir originariamente o faturamento, salvo justificativa excepcional devidamente motivada.

CAPÍTULO V – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 12. Compete à Diretora-Presidente do IPAM, na qualidade de autoridade administrativa e ordenadora de despesa, proferir decisão administrativa final, devidamente motivada, acerca do Recurso de Glosa, podendo:
I – manter integralmente a glosa aplicada;
II – reduzir parcialmente o valor glosado; ou
III – cancelar a glosa, reconhecendo total ou parcialmente a despesa.
§1º Proferida a decisão administrativa final, o processo retornará à unidade técnica competente:
I – registro da decisão nos autos;
II – emissão do atesto técnico final, conforme o caso; e
III – encaminhamento à unidade competente para análise de liquidação da despesa e demais providências financeiras, orçamentárias e contábeis cabíveis, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.

§2º O atesto técnico limitar-se-á à conformidade assistencial, documental e técnica da despesa, não abrangendo juízo sobre disponibilidade financeira, ordem cronológica, regularidade fiscal, retenções, compensações, programação de pagamento ou demais aspectos próprios da unidade financeira competente.

§3º Antes do pagamento, deverá haver análise do controle interno, o qual deverá aferir a regularidade de todo processo analisado pela Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização.

§4º Concluída a liquidação da despesa, o processo seguirá para pagamento, observados os critérios definidos no Edital de Acordos e demais normas aplicáveis, nos termos do art. 64, da Lei nº 4.320⁄ 1964 e demais legislações aplicáveis à execução orçamentária.

§5º A decisão administrativa final encerra a fase recursal no âmbito do procedimento de glosa, sem prejuízo de eventual controle externo, nos termos da legislação vigente.

§6º A interposição de recurso de glosa não impede, por si só, o prosseguimento da análise, liquidação e pagamento dos valores incontroversos, desde que devidamente atestados e observadas as normas financeiras, orçamentárias e a ordem cronológica aplicável.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 13. O pagamento de despesas reconhecidas após a conclusão do procedimento de auditoria, recurso de glosa, liquidação e decisão administrativa observará a legislação financeira aplicável, a Portaria nº 224/2025/IPAM e os atos normativos específicos que disciplinarem a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo único. Eventual procedimento de acordo direto, composição administrativa ou negociação de débitos somente poderá ocorrer mediante ato próprio, critérios objetivos previamente publicados, disponibilidade orçamentária e financeira, manifestação dos setores competentes e análise jurídica prévia, preservados os princípios da isonomia, impessoalidade, motivação, transparência e controle.

Art. 14. O pagamento das despesas a ser realizado pela COAF observará a ordem cronológica de exigibilidade, na forma e nos limites estabelecidos neste Regulamento, na legislação financeira aplicável e na Portaria nº 224/2025/IPAM, quando não houver previsão editalícia específica de negociação ou de critérios diferenciados de pagamento.

Art. 15.Quando a conclusão do procedimento de auditoria, contra-auditoria, glosa ou recurso de glosa indicar possível repercussão financeira sobre cobrança, elemento moderador, coparticipação ou qualquer valor suportado pelo beneficiário, os autos deverão ser encaminhados à unidade competente para apuração individualizada.

§1º A apuração deverá identificar, sempre que possível, o beneficiário atingido, a conta ou guia relacionada, o valor originalmente considerado, o valor final reconhecido e eventual diferença suportada.

§2º A apuração de possível diferença suportada pelo beneficiário não implica reconhecimento automático de obrigação de restituição, compensação ou pagamento, os quais dependerão de análise técnica, financeira e jurídica, conforme o caso.

CAPÍTULO VII – REGISTROS, CONTROLE E LGPD

Art. 16. Todos os atos, documentos e manifestações relativas aos processos de faturamento, auditoria, glosa, recurso, liquidação e pagamento deverão ser formalmente registrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observada a rastreabilidade, o controle administrativo e a proteção de dados pessoais, nos termos deste Regulamento, da Portaria nº 590/2025/IPAM e da Lei Geral de Proteção de Dados– LGPD.

§1º Constituem documentos mínimos obrigatórios, a serem juntados aos autos no SEI, preferencialmente na seguinte ordem:
I – REPORT de consolidação técnica do faturamento e eventuais planilhas que integram o relatório de contra-auditoria;
II – cópia integral dos processos de faturamento que subsidiaram a análise da contra-auditoria e motivaram a emissão do REPORT;
III – documentação comprobatória da prestação dos serviços, conforme exigido no edital, contrato ou termo de credenciamento;
IV – manifestação de análise formal da unidade competente;
V – relatório ou parecer de auditoria técnica assistencial;
VI – termo ou relatório de glosa fundamentada, quando houver;
VII –notificação formal do prestador acerca da glosa aplicada com a comprovação da respectiva intimação do ato nos autos;
VIII – Recurso de Glosa, quando interposto, com a respectiva documentação técnica e documental; IX – certificação da tempestividade do Recurso de Glosa e remessa dos autos à ASOR para emissão do parecer técnico opinativo;
X – manifestação ou consolidação técnica da Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização, quando aplicável;
XI – decisão administrativa final da Diretora-Presidente;
XII – atesto técnico final;
XIII – documentos de liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;

XIV – registros e documentos relativos ao pagamento, observada a ordem e as regras deste regulamento.

§ 2º A ordem prevista no § 1º poderá ser ajustada em razão das especificidades do processo, desde que devidamente justificada nos autos e sem prejuízo da rastreabilidade e do controle.

Art. 17. As comunicações realizadas por endereço eletrônico institucional deverão ser posteriormente juntadas ao respectivo processo SEI, preservando-se a cadeia de mensagens e a rastreabilidade dos atos.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 19. Os processos em tramitação na data de publicação desta Portaria deverão, sempre que possível, ser adequados ao fluxo ora estabelecido, sem prejuízo da validade dos atos já praticados, desde que preservados a rastreabilidade, a motivação, o contraditório, a ampla defesa e a regularidade da instrução processual.

Art. 20. Esta Portaria disciplina o fluxo administrativo de análise, glosa, recurso, manifestação técnica, decisão administrativa e encaminhamento para liquidação das despesas assistenciais submetidas à auditoria e contra-auditoria, sem prejuízo das competências próprias das unidades técnicas, financeiras, jurídicas, de controle interno e da autoridade ordenadora de despesa.

Art. 21. Poderão, ainda, ser submetidos previamente à Procuradoria Jurídica quando houver dúvida interpretativa relevante ou repercussão jurídica.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

ANEXO I

FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECURSO DE GLOSA

• Emissão do REPORT pela ASOR;

• Análise formal, com conferência documental e validação da instrução processual;

• Auditoria técnica assistencial, com análise de conformidade assistencial, documental, contratual,

• Normativa e de valores;

• Ponto de decisão: existência ou não de inconsistências;

• Não havendo inconsistências, o processo seguirá para atesto técnico, liquidação da despesa, observância da ordem cronológica e pagamento;

• Havendo inconsistências, será emitida glosa técnica fundamentada;

• Notificação formal do prestador;

• Abertura do prazo para recurso de glosa;

• Recebimento do recurso, quando apresentado;

• Certificação da tempestividade do recurso nos autos;

• Análise técnica opinativa pela ASOR, quando cabível;

• Emissão de parecer técnico opinativo pela ASOR;

• Manifestação da Comissão de Balizamento Técnico, Negociação e Padronização, quando aplicável;

• Decisão administrativa final pela autoridade competente, podendo manter, reduzir ou cancelar a glosa;

• Atesto técnico final, quando cabível;

• Encaminhamento à unidade competente para liquidação da despesa;

• Observância da ordem cronológica, nos termos da Portaria nº 224/2025/IPAM e demais normas aplicáveis;

• Pagamento, compensação ou demais providências financeiras cabíveis;

• Encerramento do fluxo administrativo.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69CFECC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 293/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,**CONSIDERANDO** autorização nos autos nº 011.000146/2026-73.

RESOLVE:

DESIGNARas servidoras: **Maria Irisney Barbosa de Souza**, CPF nº ***371.202-** - Gestor do Contrato, **Fabiane de Souza Almeida Medeiros**, CPF nº ***.958.522-** - Fiscal de Contrato e **Sabrina Pescador Hermida** – CPF nº ***.144.672-** - Suplente, para fiscalização do contrato de Nº 03-2026, Empresa **ECOS TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.430/0001-06,atendendo às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Os servidores designados desenvolverão as atividades no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término de sua vigência e de seus aditamentos.

Nº do Protocolo SEI	**011.000290/2026-18**
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	12 Meses

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5417B9C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 297/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO**, cadastro nº 440156792, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, em substituição ao titular **Julio Cesar de Souza Ferreira**, cadastro nº 19838, no período de 09 a 12 de junho de 2026, que estará substituindo a Diretora-Presidente desta Autarquia nesse período, conforme processo SEI nº 011.002503/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF9145BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO SEI Nº: 009.002472/2025-83

Porto Velho, 07 de maio de 2026

Processo SEI nº: 009.002472/2025-83
Indiciada: C. R.S – Matrícula nº 95118
Cargo: Merendeira Escolar – Secretaria Municipal de Educação (SEMED)
Assunto: Julgamento de Relatório Final de Comissão Processante.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município e, especificamente, com fundamento no

art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010, profere a presente decisão.

I – RELATÓRIO
Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 186/CD/SPPD/PGM/2025 (Id. 0218836) com o escopo inicial de apurar a responsabilidade funcional à servidora **C R S**, matrícula nº 95118, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em virtude de suposto abandono de cargo, consubstanciado na ausência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar de 01/06/2024.
A apuração teve origem em comunicação formal da Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS/SEMAD, informando que a servidora passou a registrar faltas injustificadas consecutivas a partir de 01/06/2024, situação evidenciada nos assentamentos funcionais e ficha financeira acostados aos autos, conforme Processo Legado 00600-00039978/2024-79 e- PMPV (Id. 0160076, pág. 35/37).

Conforme os autos, a servidora encontrava-se em gozo de licença legal, cujo término ocorreu em 31/05/2024. Todavia, não se apresentou para reassumir suas funções na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) na data prevista, permanecendo em local incerto e não sabido para a Administração Municipal desde então. Foram realizadas tentativas de notificação pessoal e via postal, restando infrutíferas, o que ensejou a citação por edital para a apresentação de defesa.

Instaurado o PAD, a Comissão Processante promoveu os atos de instrução processual, realizando diligências para localização da servidora e, diante da impossibilidade de sua localização pessoal, procedeu à citação por edital, nos termos da legislação estatutária municipal.

Regularmente nomeado defensor dativo, foram apresentadas defesa prévia e defesa final, nas quais se alegou, em síntese: (i) nulidade da citação editalícia; (ii) cerceamento de defesa; e (iii) ausência de comprovação do "animus abandonandi".

Ao final da instrução, a Comissão Processante elaborou Relatório Final opinando pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO, por entender configurado o abandono de cargo previsto no art. 156, inciso III, §1º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Os autos foram encaminhados a este Gabinete pela Procuradoria-Geral do Município para julgamento final, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 385/2010.

É o relatório. Passo a decidir.

I – FUNDAMENTAÇÃO

A análise do presente feito revela que foram estritamente observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, previstos no Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. A instrução processual logrou êxito em demonstrar a ocorrência do abandono de cargo, infração administrativa de natureza grave que compromete a continuidade e a eficiência do serviço público essencial prestado pela SEMED.

A alegação defensiva de nulidade da citação por edital não merece acolhimento. Conforme demonstrado pela Comissão Processante, foram realizadas diligências visando localizar a servidora, tendo sido utilizada a citação editalícia apenas após constatado que a indiciada encontrava-se em lugar incerto e não sabido, em conformidade com os arts. 202 e seguintes da Lei Complementar nº 385/2010.

Também não prospera a alegação de cerceamento de defesa, uma vez que houve nomeação de defensor dativo, apresentação de defesa escrita e pleno acesso aos autos, assegurando-se à servidora todas as garantias processuais legalmente previstas.

No mérito, a materialidade da infração disciplinar encontra-se plenamente demonstrada pelos registros funcionais e assentamentos constantes dos autos, os quais evidenciam faltas injustificadas consecutivas da servidora por período superior a 30 (trinta) dias.

Quanto ao elemento subjetivo, verifica-se presente o denominado *animus abandonandi*, caracterizado pela ausência deliberada e injustificada ao serviço, sem qualquer comunicação formal à Administração Pública ou adoção de providências para regularização da situação funcional.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento no sentido de que, para configuração da infração disciplinar de abandono de cargo, faz-se necessária a presença concomitante do **elemento objetivo**, ausência injustificada ao serviço por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos e do **elemento subjetivo**, consistente na intenção deliberada do servidor de não mais retornar ao exercício funcional.
Nesse sentido:
"*A demonstração do ânimo específico de abandonar o cargo público que ocupa (animus abandonandi) é necessária para tipificar conduta de servidor como prática de infração administrativa de abandono de cargo."*
(STJ, Jurisprudência em Teses, Edição 142 – Processo Administrativo Disciplinar V).

No mesmo sentido:

"*É imprescindível para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com a demissão, o animus abandonandi."*
(STJ, RMS 21.392/PR, Rel. Min. Felix Fischer, Quinta Turma, DJe 03/03/2008).

Ainda:

"*Nos termos do art. 132, II c/c art. 138 da Lei nº 8.112/90, aplica-se a penalidade de demissão quando configurado o abandono de cargo, que se caracteriza pela ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos. Assim, necessária a presença do elemento objetivo, consistente em faltas injustificadas ao serviço pelo período consecutivo de 30 (trinta) dias; e do elemento subjetivo, consistente no ânimo específico de abandonar o cargo (animus abandonandi)."*
(TRF-1, AC 0014272-44.2013.4.01.3600).

No caso concreto, ambos os requisitos encontram-se suficientemente demonstrados.

Com efeito, a servidora permaneceu ausente de suas funções por período superior ao limite legal, sem apresentar justificativa válida, sem comunicação formal à Administração e sem qualquer providência concreta destinada à regularização de sua situação funcional, circunstâncias que evidenciam inequívoco desinteresse no retorno ao exercício do cargo público.

A Lei Complementar nº 385/2010 prevê, no art. 156, III, que a pena de demissão será aplicada nos casos de **abandono do cargo**, e, em seu § 1º, conceitua a infração como a "ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos". Trata-se, portanto, de hipótese legal expressa de sanção expulsiva, conforme dispõe:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

III - abandono do cargo; (...)

§ 1º Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Dessa forma, acompanho integralmente as conclusões da Comissão Processante no sentido de que a conduta da servidora configura abandono de cargo, nos termos do do artigo supracitado.
Ressalte-se, ainda, que a própria Comissão consignou inexistirem danos ao erário decorrentes de pagamentos indevidos durante o período de ausência, razão pela qual não há falar em ressarcimento ao Município.

III – DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, com fundamento no Relatório Final da Comissão Processante e nos estritos ditames da legalidade, **DECIDO:**

1. ACATAR *in totum* o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

2. APLICAR à servidora **C R S**, matrícula nº 95118, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a penalidade de **DEMISSÃO**, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo, prevista no art. 156, inciso III, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 385/2010;

3. DETERMINAR o registro da penalidade nos assentamentos funcionais da servidora;

4. DETERMINAR o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive publicação desta decisão no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e efetivação da baixa funcional;

Após cumpridas as formalidades legais, **ARQUIVEM-SE** os autos. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0A9C0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 94/2026/PGM-SPPD.

PORTARIA Nº 94/2026/PGM-SPPD.

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº **009.003270/2025-59**.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), constituir Comissão com a finalidade de apurar os indícios de materialidade, relativo às irregularidades administrativas constantes nos autos do Processo acima referido e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Complementar nº 385/2010, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **LEILA MARIA SANTOS SOUZA,** Técnico Jurídico, cadastro nº 46393, que atuará como Presidente, **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, cadastro 70772, membro; e **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** Técnico Jurídico, cadastro 103945, todos estáveis e em execício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, Intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar seguirá com a mesma numeração: **009.003270/2025-59**, cuja Portaria Instauradora entrará em vigor na data da sua publicação.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:471A2401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 96/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 96/CD/SPPD/PGM/2026

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que os fatos em apuração no presente Processo Administrativo Disciplinar dizem respeito à atuação funcional de servidor, havendo nos autos circunstâncias que recomendam cautela redobrada na condução do feito;
Considerando que foi suscitada, no curso da instrução, **arguição de insanidade mental**, questão esta que demanda apuração prévia e específica, por se tratar de matéria potencialmente apta a repercutir sobre proteção de adolescentes supostamente vítimas;
Considerando que a elucidação dessa questão constitui medida imprescindível ao regular prosseguimento do feito, em observância aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da busca da verdade material;
Considerando a necessidade de se aguardar a conclusão das providências pertinentes à arguição de insanidade mental, **tramitando no Processo nº 009.006184/2026-89**, a fim de que o Processo Administrativo Disciplinar tenha seguimento com segurança jurídica e plena higidez procedimental;
RESOLVE:
SOBRESTAR, a partir desta data, o Processo Administrativo Disciplinar nº **004.003255/2025-19**, instaurado por intermédio da **PORTARIA nº 033**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, **até ulterior deliberação**, ou até a conclusão das medidas necessárias relacionadas à arguição.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503BEDDF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.066, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e consolidação dos Planos de Contratação Anual/PCA - 2026 encaminhados pelas Unidades Gestoras, em acordo com os Arts. 6° a 14 do Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, instituída pelo decreto n° 22.002, de 13 de maio de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001923/2026-76.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 03 de junho de 2026, **CASSIO ESTEVES JAQUES VIDAL** - Coordenador, matrícula nº 10079218, representante da Secretaria de Governo – SGOV, para compor a Comissão Técnica Especial objetivando a análise, adequação e

consolidação dos Planos de Contratação Anual – PCA/2026, instituída pelo Decreto nº 22.002, de 13 de maio de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70C2CD69

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.111/I, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, constante no Decreto nº 3.029/I, de 20 de maio de 2026.
Onde se lê:

NATHALIA PEREIRA LIMA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	**21.05.2026**

Leia-se:

NATHALIA PEREIRA LIMA (a pedido)	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02	**15.05.2026**

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:31BE8A84

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.112/I, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de junho de 2026.

LUCIEL VIANA COSTA	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:14756A40

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.113/I, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	03.06.2026
ELVIO JETRO DIAS FERNANDES	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06	1º.06.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8ADF8762

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.114/I, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 05 de junho de 2026.

VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES	Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito	GERENTE II	DAS 05
EVELYN RIBEIRO DOS SANTOS	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F93DC6FF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.115/I, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 05 de junho de 2026.

ALINE FERREIRA DE ANDRADE	Divisão de Cadastramento de Auto de Infração de Trânsito	GERENTE II	DAS 05
MICHAERLEIS INACIO LIMA SOBRINHO	Assessoria Técnica	ASSESSOR IV	DAS 04
EVELYN RIBEIRO DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF710CB5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 175/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MICHELE CAROLINE PASCOAL TAVARES ROCHA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.

Art. 2º Fica o **Diretor Presidente da Fundação Cultural**, **VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:526F722B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 176/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar **THAIS GOMES DE QUEIROZ**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR IV, DAS 04, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.
Art. 2º Fica o **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D88A34B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 177/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar **CATH ELIZABETTY SILVA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR III, DAS 03, da Secretaria de Governo – SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC.

Art. 2º Fica o **Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C11EDDAC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 178/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **RONEUDO SOARES FERREIRA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO III, DAS 10, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CEC2BE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 179/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **BRUNO GOES GOMES DE AGUIAR**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, DAS 08, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Distritos – SMD.

Art. 2º Fica o Superintendente Municipal Adjunto de Distritos, **NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0C545D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
JUSTIFICATIVA Nº1/2026 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-ASTEC

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 32, caput e §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI PARANÁ – ARJAP, inscrita no CNPJ nº 22.838.429/0001-95, para execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Porto Velho/RO.

I – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a execução de projeto destinado ao fortalecimento da agricultura familiar, mediante aquisição e distribuição de adubos e fertilizantes a famílias de produtores rurais, bem como a realização de ações de capacitação e qualificação profissional voltadas à população de baixa renda, com vistas ao aumento da produtividade, à geração de renda e à inclusão produtiva no meio rural.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026, e, como parâmetro normativo complementar, no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, que alterou o Decreto Federal nº 8.726/2016 para atualizar regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público.

O Decreto Federal nº 11.948/2024 reforçou esse entendimento ao alterar o art. 8º do Decreto Federal nº 8.726/2016, estabelecendo que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

No presente caso, verifica-se que os recursos decorrem de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, com indicação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual se configura a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, sem prejuízo da análise técnica, documental, jurídica, orçamentária e financeira necessária à formalização do ajuste.

III – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme consta do Ofício nº 015/CTEAEP/2026, expedido pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, houve alteração do beneficiário, objeto e justificativa das Emendas Impositivas Individuais nº 120/2025 e nº 121/2025, de autoria do Vereador Nilton de Souza Melo, com destinação dos recursos à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, SEMAGRIC, e indicação expressa da ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI-PARANÁ, ARJAP, como entidade executora.

Após a readequação, o valor total destinado à parceria perfaz **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo R$ 200.000,00 relativos à Emenda nº 120/2025 e R$ 100.000,00 relativos à Emenda nº 121/2025.

O objeto indicado nas emendas consiste na execução de ações voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, incluindo a aquisição e distribuição de adubos e fertilizantes às famílias de produtores rurais, bem como ações de capacitação e qualificação profissional da população de baixa renda, com vistas ao aumento da produtividade, à geração de renda e à inclusão produtiva no meio rural.

A Organização da Sociedade Civil indicada apresentou documentação de regularidade jurídica, fiscal e institucional, bem como Plano de Trabalho, cabendo à Administração Pública Municipal verificar, antes da formalização do ajuste, o atendimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a indicação da entidade por emenda parlamentar não afasta o dever de análise da regularidade da OSC, da compatibilidade do Plano de Trabalho, da adequação dos custos, da capacidade técnica e operacional da entidade, da regularidade da despesa e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, considerando que os recursos decorrem de emendas parlamentares impositivas individuais com indicação expressa da Associação Rural de Jaci Paraná – ARJAP, resta configurada a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada a formalização do Termo de Fomento à regular instrução processual e à aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal.

IV – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, previamente à formalização do Termo de Fomento, para fins de publicidade, transparência e controle social, sem prejuízo da continuidade da instrução processual e da análise pelos setores técnicos e jurídicos competentes.

Porto Velho/RO, 29 de maio de 2026.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D44A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
JUSTIFICATIVA Nº2/2026 - SEMAGRIC-GAB/SEMAGRIC-ASTEC

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando à celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO RURAL DE JACI PARANÁ – ARJAP**, inscrita no CNPJ nº **22.838.429/0001-95**, para execução de projeto voltado ao fortalecimento da agricultura familiar no Município de Porto Velho/RO.

I – DO OBJETO

A presente parceria tem por objeto a celebração de Termo de Fomento para execução de projeto destinado à **aquisição e distribuição de adubos orgânicos minerais Classe A**, voltados ao atendimento de agricultores familiares do Município de Porto Velho/RO, conforme Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026, e, como parâmetro normativo complementar, no Decreto Federal nº 11.948, de 12 de março de 2024, que alterou o Decreto Federal nº 8.726/2016 para atualizar regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de

emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais poderão ser celebrados sem chamamento público.

O Decreto Federal nº 11.948/2024 reforçou esse entendimento ao alterar o art. 8º do Decreto Federal nº 8.726/2016, estabelecendo que os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019/2014, desde que as propostas sejam apresentadas pelo autor da emenda com a indicação de beneficiários e a ordem de prioridade.

No presente caso, verifica-se que os recursos decorrem de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, com indicação expressa da entidade beneficiária, razão pela qual se configura a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, sem prejuízo da análise técnica, documental, jurídica, orçamentária e financeira necessária à formalização do ajuste.

III – DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Conforme consta do Ofício nº 016/CTEAEP/2026, expedido pela Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, houve alteração do beneficiário, do objeto e da justificativa das Emendas Impositivas Individuais nº 156, 157 e 158/2025, de autoria do Vereador José Iracy Macário Barros, passando os recursos a serem destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, com indicação expressa da **Associação Rural de Jaci Paraná – ARJAP** como entidade beneficiária e executora da parceria.

As referidas emendas totalizam o montante de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, sendo R$ 250.000,00 referentes à Emenda nº 156/2025, R$ 250.000,00 referentes à Emenda nº 157/2025 e R$ 280.000,00 referentes à Emenda nº 158/2025, destinados à aquisição e distribuição de adubos orgânicos minerais para atendimento de agricultores familiares no âmbito do Município de Porto Velho/RO.

A finalidade pública da parceria está demonstrada nas justificativas das emendas parlamentares, que vinculam a aplicação dos recursos ao fortalecimento da agricultura familiar, à melhoria da fertilidade do solo, à redução dos custos de produção, ao aumento da produtividade agrícola, ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, à segurança alimentar e à adoção de práticas sustentáveis no meio rural.

A execução do objeto também se mostra compatível com as competências institucionais da SEMAGRIC e com as políticas públicas municipais de desenvolvimento rural sustentável, especialmente por se tratar de ação voltada ao apoio direto aos pequenos produtores rurais, à melhoria das condições produtivas e à ampliação da capacidade de permanência das famílias no campo.

A Organização da Sociedade Civil indicada apresentou documentação de regularidade jurídica, fiscal e institucional, bem como Plano de Trabalho, cabendo à Administração Pública Municipal verificar, antes da formalização do ajuste, o atendimento integral dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017, no Decreto Municipal nº 21.694/2026 e nas demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a indicação da entidade por emenda parlamentar não afasta o dever de análise da regularidade da OSC, da compatibilidade do Plano de Trabalho, da adequação dos custos, da capacidade técnica e operacional da entidade, da regularidade da despesa e da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Dessa forma, considerando que os recursos decorrem de emendas parlamentares impositivas individuais com indicação expressa da Associação Rural de Jaci Paraná – ARJAP, resta configurada a hipótese legal de celebração da parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada a formalização do Termo de Fomento à regular instrução processual e à aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal.

IV – DA PUBLICAÇÃO

A presente justificativa será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, previamente à formalização do Termo de Fomento, para fins de publicidade, transparência e controle social, sem prejuízo da continuidade da instrução processual e da análise pelos setores técnicos e jurídicos competentes.

Porto Velho/RO, 25 de maio de 2026.

DOUGLAS BÊNER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67A7AD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 176/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 176/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000955/2026-15

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **07 (sete) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½**, para o período de **01/06/2026 a 04/06/2026** e **22/06/2026 a 26/06/2026** para o servidor **Vanderley Andrade da Silva**, Matrícula:57788, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário**. 04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de **08/06/2026 a 12/06/2026** para o servidor **Josemir Marques Aguilheira**, Matrícula:57796, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. E **04 (quatro) inteiras e 01 (uma) meia ½**, para o período de **15/06/2026 a 19/06/2026** para o servidor **Uoston Luiz Damazio de Souza**, Matrícula:64022, Cargo: Aux. de Ser. Veterinário. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90), com objetivo de **auxiliar os médicos veterinários na fiscalização** no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA**. Conforme solicitado no Ofício Nº 1268/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Uoston Luiz Damazio de Souza	64022	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	04 Inteiras 01 meia½	NÃO
Vanderley Andrade da Silva	57788	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	07 Inteiras 02 meia½	NÃO
Josemir Marques Aguilheira	57796	Aux. de Ser. Veterinário	EXTREMA - RO	04 Inteiras 01 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31D71E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 178/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 178/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000950/2026-92

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **18 (dezoito) diárias inteiras e 04 (quatro) meias ½, sendo: 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período 01/06/2026 a 06/06/2026, 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 08/06/2026 a 13/06/2026, para o distrito de Abunã - RO, 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 15/06/2026 a 19/06/2026, 04 (quatro) diárias inteiras** e **01 (uma) meia ½ no período de 22/06/2026 a 26/06/2026, para o Frigorífico de Extrema - RO**, para o servidor **Janderson Alves da Silva,** Matrícula:**10080454,** Cargo: **Médico Veterinário**. E o quantitativo de **04 (quatro) diárias inteiras e de 01 (uma) meia ½ no período de 15/06/2026 a 19/06/2026** para o distrito de **Extrema - RO**, para o servidor **Alberto Sena do Nascimento Júnior,** Matrícula: **243775,** Cargo: **Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Entretanto, o servidor Alberto Sena do Nascimento Júnior exercerá atividade de Motorista para o distrito de Extrema - RO. Conforme solicitado no Ofício Nº 1258/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	Alberto Sena do Nascimento Júnior	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO EXTREMA - RO	18 inteiras 04 meia ½	NÃO
Alberto Sena do Nascimento Júnior	243775	Motorista	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A04369

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 179/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 179/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 26 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000952/2026-81

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **17 (dezessete) diárias inteiras e 04 (quatro) meias** ½, sendo: **03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período 01/06/2026 a 04/06/2026, 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½, no período de 08/06/2026 a 12/06/2026**, para **o distrito de Extrema - RO, 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 15/06/2026 a 20/06/2026 e 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 22/06/2026 a 27/06/2026 para o Frigorífico de Abunã - RO, para o servidor Lucas Flavio Caceres Rodrigues, Matrícula:10080421, Cargo: Médico Veterinário.** E o quantitativo de **04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ no período de 08/06/2026 a 12/06/2026, para o distrito de Extrema - RO**, para o servidor **Natalino de Azevedo Pinheiro,** Matrícula:**243775,** Cargo:**Motorista**. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico de Abunã-RO. Entretanto, o servidor Natalino de Azevedo Pinheiro exercerá atividade de Motorista para o distrito de Extrema - RO. Conforme solicitado no Ofício Nº 1259/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 25 de maio de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Lucas Flavio Caceres Rodrigues	10080421	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO EXTREMA - RO	17 inteiras 04 meia ½	NÃO
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Motorista	EXTREMA - RO	04 inteiras 01 meia ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF33C01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 180/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 180/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 27 DE MAIO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000584/2026-71

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias, para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026 para o distrito de Extrema - RO e os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias, para o período de 13/04/2026 a 18/04/2026 e 27/04/2026 a 01/05/2026 para o distrito de Abunã - RO para o servidor **Janderson Alves da Silva**, Matrícula:10080454, Cargo: Médico Veterinário. E os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 02 (duas) meia diárias**,** para o período de 06/04/2026 a 10/04/2026 e 20/04/2026 a 24/04/2026 para o distrito de Extrema - RO, Para o servidor **Natalino de Azevedo Pinheiro,** Matrícula:100420, Cargo: Motorista. Que se deslocaram por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa: SLK 6G90) e veículo particular (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no **Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA e Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO, entretanto, o Servidor Natalino de Azevedo Pinheiro, exercerá atividade de Motorista**. Conforme solicitado no Ofício Nº 715/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 19 de março de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Janderson Alves da Silva	10080454	Médico Veterinário	EXTREMA e ABUNÃ - RO	18 inteiras 04 meia½	NÃO
Natalino de Azevedo Pinheiro	100420	Mototrista	EXTREMA e ABUNÃ - RO	18 inteiras 02 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora de Departamento – DIPOAV/SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:540BE52F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 183/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 183/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 02 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000743/2026-38

RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: Os quantitativos de 10 (dez) diárias inteiras e 02 (duas) meias ½, para os períodos de 04/05/2026 a 09/05/2026 e de 11/05/2026 a 16/05/2026 para o servidor **Antonio Henrique Magatti Fernandes**, Matrícula:**10080398**, Cargo: **Médico Veterinário.** Que se deslocou por meio de veículo oficial (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitado no Ofício Nº 930/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 16 de abril de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Gleba rio preto, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira	15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rgistre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98E11800

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90065/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90065/2026/SMCL/PMPV - SRP N° 35/2026, do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº **004.006433/2025-03**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preço - SRP para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural, de Porto Velho, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. .**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **19/06/2026 às 10h00min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras, UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 04, Localizada na Rua México, n° 2147, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Telefone (69) 3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 12.543.460,67 (Doze milhões quinhentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta sete centavos).**

Porto Velho -RO, Dia 01 de junho de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C3472B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES –SMCL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA para o empreendimento Reforma da Praça do Bairro Novo - Prefeitura Municipal de Porto Velho, (Processo: SUL.0000026123/2026-E), situado à Rua Jardins, 186 - Bairro Novo, 76817-001, PORTO VELHO - RO.
Para a atividade econômica:

- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Administração pública em geral

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19EDA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 326/2026/SEMED-ASTEC

Dispõe sobre substituição de membro das Comissões do Processo Seletivo de Gestão por Competência para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do EDITAL Nº 7/2026/SEMED/GAB de 13/04/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto do Decreto Nº 21.852, de 18 de março de 2026 e na Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, que institui o Processo de Seleção por Competência para atuação no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Educação de Porto Velho;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir na Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo como representante do Departamento de Políticas Educacionais da SEMED a servidora Rosileila Gomes Vital, matrícula nº 65020 pela servidora Jessica Campos, matrícula nº 325763;

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 14 de abril de 2026 e altera a Portaria nº 237/2026/SEMED-ASTEC publicada em 21/05/2026 na Edição 4237.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER
Assessora Chefe/SEMED
Decreto Nº 1.692/I, de 07 de Julho de 2025

JANDERNOURA ARAÚJO RODRIGUES
Diretora Executiva do Departamento de Políticas Educacionais

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:495F74C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2025

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 237, Centro, nesta Capital, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, neste ato representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, simplesmente denominada como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.667.256/0001-57, situado à Av. Campos Sales, 881, Areal, CEP 76.800.000, Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente MARLUCE AURORA GUIMARÃES, simplesmente denominada como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 009/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº004.007017/2025-14 ,** mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PADRE CHIQUINHO** que tem como objetivo a realizar ampliação de instalações elétricas da escola a fim de garantir a segurança dos alunos, servidores e do imóvel. Tendo em vista que as instalações elétricas necessitam de ampliação para evitar curto-circuito sobrecarga, choque elétrico e até mesmo incêndio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 Constitui objeto do presente termo aditivo:
2.1.1. Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 009/PGM/2025, por 12 (doze) meses a partir de 02/06/2026 para fins de cumprimento de metas (ID 1009663).

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ratificam-se os demais termos do **Termo de Fomento nº 009/PGM/2025**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER**, bem como, no **Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho-RO, 02 de junho de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

MARLUCE AURORA GUIMARÃES
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7228DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 331 de 01 de Junho de 2026

> "*Altera a Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a composição da Comissão responsável pela avaliação e seleção das propostas e monitoramento dos projetos aprovados no Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – modalidade chancela, financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do Município de Porto Velho.*"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos instituída pela Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Art. 10 da Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Farão parte da composição da Comissão de Seleção de Projetos:
I – Auricélia Cavalcante dos Santos (Assistente Social – SEMIAS);
II – Sefra Maria Barros Silva (Conselheira de Direitos);
III – Solange dos Santos Ferreira Alves (Conselheira de Direitos);
IV – Lavina Maria Souza Holanda (Conselheira de Direitos)."
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 320, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB10C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
EXTRATO Nº 1015312 - SEMIAS-DBE

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

EXTRATO N.º 26/SEMIAS/2026

CONTRATO Nº 046/2026/PGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012.000664/2026-87
CONTRATANTE: Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.
CONTRATADA: RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS,** integradas a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMIAS
VALOR GLOBAL: 46.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte dias), contados a partir de 29/05/2026, podendo ser prorrogado por igual período.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 12.33.08.244.160.2.866, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 1500000000000000, conforme Nota de Empenho nº 2533/2026, no valor de R$ 46.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 21.724 da prefeitura de Porto Velho e demais legislações aplicáveis.

Responsável Pelo Extrato
LARISSA DE SOUZA DIAS DOS SANTOS
Gerente DBE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29A670B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL

A Comissão nomeada através da Resolução nº 01/COMPI de 29/01/2026, apresenta o Resultado do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, realizado no dia 02/06/2026, conforme Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada-OSCs, no Conselho Municipal da Pessoa Idosa para compor a gestão 2026/2028:

ENTIDADES ELEITAS

1-REPRESENTANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:
Grupo Amar é Preciso

2-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCs:
Lar Espirita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL
Associação Beneficente Zequinha Araújo – ABZA

3-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:
Patricia de Souza Guedes – **Titular**
Graciete Alves dos Santos – **Suplente**

4-REPRESENTANTES DO CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE PORTO VELHO-COMEP

ENTIDADES SUPLENCIA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

1-REPRESENTANTES DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO:
1º Grupo de Dança do centro de Convivência do Idoso
2º Grupo Carimbó do centro de Convivência do Idoso

1.1-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-OSCs:
1° Hospital do Amor Amazônia – PIO XII
2° Agência Adventista de Desenvolvimento e Recurso Assistênciais – ADRA
3° Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano e Sustentável na Amazônia- ODS
4º Ordem dos Advogados do Brasil Secção de Rondônia - OAB

1.2-REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO:
1º Raimunda Queiroz de Araújo

Porto Velho, 03 de Junho de 2026

Assinatura Dos Membros da Comissão Eleitoral:

ELMA DA SILVA RAMOS

ROSSILENE MARTINS MEDEIROS ROCHA

FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO

LILIANA VILARIM VIEIRA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE

GERUZA VARGAS DA SILVA VIEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70A97A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 112/2026/SEMIAS-DA

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, conferência e recebimento do objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, nos termos dos art. 140 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021;
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Recebimento e Distribuição de Cestas Básicas,** com a finalidade de acompanhar o recebimento, proceder à conferência e acompanhar a destinação das cestas básicas destinadas aos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no âmbito da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Israel Moreira Cavalcante	10078275	DIMP/SEMIAS
Cilene Caracará Siqueira	84327	DIMP/SEMIAS
Luciana Silva Nascimento	1005944	DPSB/SEMIAS
Flaviana Tertuliana de Barros Godoi	10081135	DPSE/SEMIAS

Art. 2º À Comissão ora designada, compete:
I – Acompanhar o recebimento das cestas básicas, verificando sua conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos;
II – Realizar a conferência da documentação pertinente ao recebimento;

III - Acompanhar a destinação das cestas básicas aos respectivos equipamentos socioassistenciais;
IV – Elaborar registros e relatórios das atividades realizadas, comunicando eventuais irregularidades ao Departamento Administrativo.

Art. 3º. O exercício das funções na Comissão não implica percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29C6C537

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 144/2026/SEMIAS-DBE

Porto Velho, 03 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a Comissão de Fiscalização para o recebimento de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, para atender o disposto nos Art's. 117 e 140, da 14.133/2021 e Artigos 8º, 19, 21, 22, 23 e 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Art. 2º – A Comissão de Recebimento de serviços será composta pelos seguintes membros e nas condições, forma e área de atuação a seguir:

Servidor (a)	Matrícula	Função
Waldemarina Galvão Lopes	10080689	Presidente
Andreia Fabiana Oliveira de Castro Costa	10081233	Membro
Ludson Gabriel Dourado Farias	10080847	Membro

Processo nº:	012.000664/2026-87
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS
Contrato:	Contrato Nº 046/PGM/2026
CPF/CNPJ	10.886.827/0001-06
Empresa:	RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI

Art. 3º – Competirá a fiscalização prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

Art. 4° - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Art. 5°- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

Art. 6° - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

Art. 7º Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Art 8º – Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Art 9º Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

Art 10º Realizar o recebimento provisório e atesto de nota fiscal do objeto do contrato referido;

Art. 11° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1365A5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 176/2026/DA/GAB/SEMIAS-DBE

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o servidora **Larissa de Souza Dias dos Santos** , matrícula n° **10080117**, para acompanhar a execução das obrigações contratuais do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 117, da Lei n° 14.133/21.

Processo:	**012.000664/2026-87**
Objeto:	**EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**
Contrato:	046/PGM/2026
Empresa:	**RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.886.827/0001-06

Art. 2º -Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3º - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovações de contrato e pagamento.

Art. 4º -Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de Fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5º – Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra-se.

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Decreto nº 2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:758F11D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº179/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº001.000269/2026-23.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade tendo em vista situação de pós-cheia, a viagem será no período de 03 a 08 de junho 2026, por meio de transporte fluvial fornecido pela Defesa Civil: lancha placa: MTP: 4776, e 01 (½ pra levar e ½ pra buscar) para o condutor, sendo ½ para levar no dia 03 e ½ para buscar no dia 08. Conforme Ofício NºOfício Nº 1509/2026/SEMIAS-DSPSCPE de 02 de junho de 2026 e Ofício Nº 391/2026/SMPDC-DILS de 28 de maio de 2026. Processo nº001.000269/2026-23.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Laura Idália Guimarães Coutinho	10079097	Gerente II	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	05 e ½ (cinco e meia)
Fernanda Seraphine Tavares Veras	10080830	Psicóloga	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	05 e ½ (cinco e meia)
Elza Valadares de Oliveira	83320	Assistente Social	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	05 e ½ (cinco e meia)
Alcione Lima Veloso	275538	Assistente Social	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	05 e ½ (cinco e meia)
Raquel da Silva Santana de Brito	10080666	Assistente Social	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	05 e ½ (cinco e meia)
Jaizinho da Silva Bezerra	272112-01	Operador de Máquinas Pesadas/Condutor	Distrito de: Nazaré e comunidades adjacentes	01 (½ pra levar e ½ pra buscar)

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A076E3EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 286/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002681/2026-99.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio de transporte **Toyota Etios, Placa: NEH4488**, com objetivo de Acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos**, no período dos dias 03/06 a 04/06**, **08/06 a 12/06, 15/06 a 19/06 e 22/06 a 26/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1007939** do **Processo 019.002681/2026-99.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:246B379B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 287/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002680/2026-44.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirante**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83**, com objetivo de Acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos distritos**, no período dos dias 03/06 a 04/06**, **08/06 a 12/06, 15/06 a 19/06 e 22/06 a 26/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1007755** do **Processo 019.002680/2026-44.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	10078395	Aux. de Serviços Gerais / Supervisor II	Distrito de União Bandeirante	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:265A81F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 288/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002678/2026-75.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29,Caminhão basculante nª 35, placa QTD0079 e Caminhão basculante nª 40,**

placa QTI9H66, com objetivo de realizar atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços no ramal **, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1007450**do **Processo 019.002678/2026-75.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Cleiton Júnior Moura	1002832	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Euvídio Mendes Ferreira	169145	Gari	Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
José Antônio Mouzinho Borges Júnior	273417	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Robson Rafael Rodrigues da Silva	271932	Operador de Máquinas Pesadas	Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Ramal 4 olho, São Bernardo e Br319 do Município de Porto Velho	21½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E20B15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 289/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002677/2026-21.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655**, com objetivo de realizar serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas região**, no período dos dias 03/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1007229** do **Processo 019.002677/2026-21.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7489D73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 290/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002676/2026-86.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Região de Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: NCI7C44**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região **, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1006945** do **Processo 019.002676/2026-86.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jocenildo Veloso Nascimento	1002318	Motorista	Região de Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.	20 (vinte)	NÃO
Celso Florencio	168668	Gari	Região de Porto Velho BR319,	20 (vinte)	NÃO

			Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3301342E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 291/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002672/2026-06.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92**, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06 e 22/06 a 27/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1006098** do **Processo 019.002672/2026-06.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Francisco Orleilson Muniz da Silva	167115	Gari	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDFD6192

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 292/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002668/2026-30.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395 e Caminhão Basculante 42, Placa: QTJ0B96**, com objetivo de realizar conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas região**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1005440** do **Processo 019.002668/2026-30.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
José Auréli	169550	Gari	Jaci Paraná e	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

o Muniz da Silva			Setor Chacareiro do Município de Porto Velho		
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:891B949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 293/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002663/2026-15.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá**, por meio de transporte **Caminhonete Chevrolet S10, placa SLJ4D54; Caminhão Basculante nº 53, placa THK5G19; Caminhão Basculante nº 52, placa THK5G09; e Caminhão Basculante nº 41, placa QTJ0C76**, com objetivo de realizarexecução de serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, bem como conserto e manutenção de pontes e bueiros, na região**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1004525** do **Processo 019.002663/2026-15.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	região do eixo da BR-319, Linha Transpurus e Linha Niterói, sentido Humaitá	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0E8AB35

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 296/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002375/2026-52.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 6 (seis) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar ao **Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná**, por meio de transporte **Ford Ranger, Placa: SLG 0A30**, com a finalidade de realizar manutenção corretiva da frota SEINFRA.**, no período dos dias 03, 05, 09,12, 13, 16, 18, 20, 23, 24, 26 e 27/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0922110** do **Processo 019.002375/2026-52.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Siderlon da Rocha Barroso	10078629	Gerente II	Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	6 (seis)	NÃO
Fabio Vieira Rego	10079374	Assessor II	Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	6 (seis)	NÃO
Ridson Wallas Figueiredo Neto	10079992	Gerente II	Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	6 (seis)	NÃO
Alan Cardec Pereira Souza	10078995	Assessor II	Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	6 (seis)	NÃO
Francisco Ramos Freire	713918	Mecânico de Automóveis	Assentamento Santa Rita, Nova Mutum, União Bandeirantes, São Carlos e Jaci Paraná	6 (seis)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF305C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA Nº005.002163/2025-43QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Ao 01 dia de Junho de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora **SECRETARIA SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 80***6 SSP/RO e CPF nº 285.***.***-91, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo de Apostilamento ao Contrato nº **015/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA** , originário do Processo Administrativo nº00600-00028810/2024-38, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº **15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período **Julho a Outubro 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 - As despesas compreendidas no período Julho a Outubro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operacionalização dos serviços das unidades de atenção primária à saúdes – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2105/2026, de 26.05.2026, no valor total de R$ 110.624,96.

2.3- Programa/Atividade Código:08.31.10.122.336.2.675 – Operanalização dos serviços das unidades de atenção primaria á saúde – fonte 1.500, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2109/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 75.172,66.

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – operacionalização das ações da vigilância epidemiológica e ambiental – fonte1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 2112/2026, de 29.05.2026, no valor total de R$ 50.807,42.

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Operacionalização das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – fonte 1600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 2113/2026, de 29.05.2026, no valor total de R$ 46.450,10.

2.6 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operanalização dos serviços das unidades de especialidades – fonte 2.600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2107/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 95.831,41.

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operanalização dos serviços das unidades de especialidades – fonte 2.600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2106/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 90.738,03.

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Operanalização dos serviços das unidades de especialidades – fonte 2.600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 2108/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 27.474,10.

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – operacionalização das ações da vigilância epidemiológica e ambiental – fonte 1.600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 2110/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 99.416,26.

3.0 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Operanalização dos serviços das unidades de especialidades – fonte 1.600, elemento de despesa 3.3.90.39, conforme nota de empenho nº 2111/2026, de 28.05.2026, no valor total de R$ 129.305,55.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **15/2024/COJUSA/PGM/SEMUSA,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretoria Executiva de Administração

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 02/06/2026, às 13:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1003477 e o código CRC E1823FBF.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FFA9B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº109/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 27 de maio de 2026.

EDITAL N.º 109/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 27 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**BIG BOLOS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço à **RUA DO SOL, Nº 92- BAIRRO FLORESTA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **42363966**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3156**, lavrado em **27.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 27/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 27/05/2026, às 12:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/06/2026, às 09:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0986688 e o código CRC B1D458C7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BCF4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº110/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 27 de maio de 2026.

EDITAL N.º 110/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 27 DE MAIO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**JOANA LILY ARISPER SILVA**, com endereço à **RUA ABUNÃ, Nº 357- BAIRRO DISTRITO DE EXTREMA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **377**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3157**, lavrado em **27.05.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 27/05/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 27/05/2026, às 12:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 02/06/2026, às 09:51, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0987103 e o código CRC 44E39B39.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B987E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº111/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 01 de junho de 2026.

EDITAL N.º 111/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO**, com endereço à **Av. Pinheiro Machado, Nº 2441- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19278437**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3157**, lavrado em **01.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XI da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XI da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 01/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 01/06/2026, às 11:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 01/06/2026, às 13:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1005632 e o código CRC 99D3D518

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8BA3A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº112/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 01 de junho de 2026.

EDITAL N.º 112/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO**, com endereço à **Av. Pinheiro Machado, Nº 2441- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19278437**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3158**, lavrado em **01.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 56, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso IV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 01/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 01/06/2026, às 11:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 01/06/2026, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1006023 e o código CRC EA4C3BAA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725C5C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº114/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 01 de junho de 2026.

EDITAL N.º 114/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO**, com endereço à **Av. Pinheiro Machado, Nº 2441- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19278437**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3160**, lavrado em **01.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 19 e Art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 1.562/2003. Penalidade: Art. 56 inciso II da Lei Municipal 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 01/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 01/06/2026, às 11:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 01/06/2026, às 13:21, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1006554 e o código CRC D77D197A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94500D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº115/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DVS/SEMUSA-DVISA/SEMUSA-NUCRIS

Porto Velho. 01 de junho de 2026.

EDITAL N.º 115/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 01 DE JUNHO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS), FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**PAULA GUILHERMINA SOLIZ VITORINO**, com endereço à **Av. Pinheiro Machado, Nº 2441- BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **19278437**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3161**, lavrado em **01.06.2026** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 14 e Art. 56, inciso II, da Lei Municipal nº 1.562/2003. Penalidade: Art. 56 inciso II da Lei Municipal 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 01/06/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 01/06/2026, às 12:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 01/06/2026, às 13:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Coordenador(a), em 02/06/2026, às 10:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 02/06/2026, às 19:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1007272 e o código CRC E9A022F3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7918CBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 81/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 26 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº 0221, a PEDIDO outorgada ao Srº MARCOS**********, sob RG nº **********SSP/GO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.132.512-**, Residente à Rua Gasometro nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA86980

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 82/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0294**, a PEDIDO outorgada ao Srº**AZENILTON**********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.977.872-**, Residente à Rua José Osmar nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CBF50D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 83/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0043**, a PEDIDO outorgada ao Srº MÁRCIO**********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.558.192-**, Residente à Rua Marmelo nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AE0CFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 84/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0131**, outorgada o Srº **DEVANIR**********, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.589.452-**, Residente à **Rua Pirituba nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5551A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 85/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0606, outorgada o Srº **LUCELIA**********, sob RG nº **************SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº xxx.**042.722**-**, Residente à **Rua Miguel Calmon nº ***** Bairro ********, a qual era autorizado.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB32A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 86/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0130,** a PEDIDO outorgada ao Srº **ANTONIO**********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**217.281**-**, Residente à Rua **Bela Vista** nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81AA0431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 87/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº **0107,** a PEDIDO outorgada ao Srº **FRANCISNALDO**********, sob RG nº **********SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***.**660.642**-**, Residente à Rua Aquiles Paraguassu nº ***** Bairro *******, a qual era autorizado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F5F6986

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 88/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0606 o** Sr. **ENEIAS**********, sob RG nº**********SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.**059.092**-**, residente na **Rua MONTSERRAT nº ****, Bairro **********, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19DCA11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 88/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**JOSÉ**********.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ**********, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **********SSP/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****.318.632-**,** residente na **Rua Bruxelas nº ****,** Bairro **********, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0145 ,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0145** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **28/05/2026** e seu término a data de **31/05/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

JOSÉ*******************
Autorizatário
CPF: ***.318.632-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2F4DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 90/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 28 de maio de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em favor do Sr **ENEIAS********************.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr. **IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **ENEIAS**********************, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º ************/R0** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º *****..059.092-**,** residente na **Rua Montserrat nº ****,** Bairro ************, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0606,** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal - **AMM-0606** para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/05/2026** e seu término a data de **30/06/2031.**

CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ENEIAS***********************
Autorizatário CPF: ***.059.092-**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2778D505

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Termo de Quitação de Débitos Ambientais Nº 26 - SEMA-ASTEC
Processo nº:022.000739/2026-19
Interessado: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 0022942/2026, de 26 de fevereiro de 2026, no valor de 05 (cinco) UPFM**, devido pela parte FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA **cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento, com recolhimento da multa, pelo Banco Nubank, conforme comprovante anexo ao processo (0950850).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 01 de junho de 2026.

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB95809D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - HELENA DE SOUSA ASSIS

Termo de Quitação Nº 1 - SEMA-ASTEC
Processo nº:022.001245/2025-62
Interessado: HELENA DE SOUSA ASSIS

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 681/2025, de 09 de julho de 2025, no valor de 05 (cinco) UPFM**, lavrado em face de **Helena de Sousa Assis**.

2. DA QUITAÇÃO

A interessada **Helena de Sousa Assis** cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento Extrato Quitação de Débito (0926032).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8820451B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO - PAULO IZIDIO BRAGA

Termo de Quitação Nº 2 - SEMA-ASTEC
Processo nº:020.003422/2025-65
Interessado: PAULO IZIDIO BRAGA

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 000518/2023, de 15 de dezembro de 2023, no valor de 05 (cinco) UPFM**, lavrado em face de **Paulo Izidio Braga.**

2. DA QUITAÇÃO
O interessado **Paulo Izidio Braga cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pelo comprovante de pagamento Extrato Quitação de Débito (0964703).
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação do referido auto de infração.**

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Porto Velho, 27 de maio de 2026.

Elaborado Por:
TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F133809B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 43/2026/SMTI

Porto Velho, 02 de junho de 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOMER n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, lotado na Superintendência Municipal de Tecnologia e Informação, conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CNH
230805	Paulo Roberto Carvalho da Silva	011******69

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da SMTI no período do expediente, das 8h às 14h de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – O prazo de vigência da presente autorização será até 31/12/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:128AA005

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 28/2026
Processo nº 0188/SEMPRE/2026
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA SUPREMA SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. (a)**SERGIO PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal - doravante**CONTRATANTE** e a Empresa**SUPREMA SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 40.477.706/0001-63,**sediada na Rua: Duque de Caxias n° 758, Caiari, na cidade de Porto Velho Rondônia, por intermédio de seu representante legal o**Sr. ALECSANDRO DA SILVA** -doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 188/SEMPRE/2026, Concorrência Eletrônico nº 002/SML/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da rodoviária municipal 1ª etapa, mediante execução da EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202544260019, localizado na Rua Paraná, s/n, Setor 03, Quadra 46, Lote 01, Bairro Ernandes Gonçalves, Município de Presidente Médici/RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO:O prazo de execução do objeto é de**300 (trezentos) dias corridos**, sendo necessária a elaboração de uma rotina de avaliação do cronograma a ser apresentado a contratada e de acordo com as necessidades da contratante. Podendo haver prorrogação do prazo desde que elencados os motivos. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, na forma doartigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para execução do projeto somente serão admitidas se estiverem de acordo com o art. 111 da Lei 14.133/21.
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº 11.246, de 2022).O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
FISCAL CONTRATO: O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 38, de 2023);
GESTOR CONTRATO: O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo devidamente registrado no histórico de gestão todos os documentos formais pertinentes, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações. Deverá, ainda, elaborar relatório técnico com vistas à análise da necessidade de ajustes contratuais para assegurar o atendimento à finalidade pública. (Decreto nº 38, de 2023).
DO PREÇO:O valor total da contratação é de R$1.508.854,13 (Um milhão, quinhentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavo) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
DO PAGAMENTO: Ao final de cada etapa da execução contratual, de forma mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a solicitação da medição prévia dos serviços executados no período, por meio de ofício, planilha e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico, diário de obra, ART (anotação de responsabilidade técnica) de execução e certidões.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 509.Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Ficha: 545.

Contratante
SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

LEONARDO GOMES DINIZ
Secretário Mun. de Planejamento e Regularização Fundiária
Suprema Ser. em Eng.LTDA,
CNPJ nº 40.477.706/0001-63

Rep:
ALECSANDRO DA SILVA

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9FFE18AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.598 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 260.256,80 (duzentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 - Saúde
05.001 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.0011.2083 – Gestão Administrativa – PAB
168 3.3.90.30.00 - Material De Consumo – **R$ 130.734,80**
2.600.0000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

05.000 - Saúde
05.001 - Fundo Municipal De Saúde
10.301.0011.2083 – Gestão Administrativa – PAB

168 3.3.90.30.00 - Material De Consumo – **R$ 64.761,00**
169 3.3.90 39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R$ **R$ 64.761,00**
2.600.0000.3130 - Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Comissão.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superavit Financeiro**.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 03 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3DD9CDD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.599 DE 3 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e considerando a necessidade de fortalecer a participação popular na construção das políticas públicas de saúde no Município;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste Município.

Art. 2º A 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada nos dias 24 e 25 de junho de 2026, no auditório da Escola Municipal José Antônio Rodrigues.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7EC8E814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-963/2026/SEMAS.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch Placa QTI3G59, conforme memorando nº 160/SEMAS/2026 (ID 47304).

Leidimar Rodrigues da silva, Diretora da Divisão do Cadastro Único Família, CPF. *.212.***-97; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Claudinei da Silva Oliveira, Motorista, CPF. *.973.***-49; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Geny da Carneiro da Silva, Representante do Bolsa família na saúde, CPF. *.121.***-76; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Maria Aparecida Luiza de P. Prado, Representante Bolsa família na educação, CPF. *.250.***-15; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E2CCFE76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 309/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-966/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 3 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 341/SEMSAU/2026 (ID 47354).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2C6CCCA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-967/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 8 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de Participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Oroch Placa QTI3G59, conforme memorando nº 155/SEMEC/2026 (ID 47396).

Nivane Nunes do Prado, Secretaria Escolar, CPF. *.501.***-49; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F14414D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-968/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 60 (sessenta) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de executar atividades vinculadas ao atendimento direto aos produtores rurais, no âmbito do Programa Porteira Adentro com objetivo de oferecer suporte por meio da disponibilização de horas-máquina, entre os dias 8 a 30 de junho de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56 e Caminhão Caçamba placa QTG7A72. conforme memorando nº 113/SEMAP/2026 (ID 47444).

Adaelson Fogaça, Operador de Escavadeira; CPF:*.764.***-15; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Dione Pablo Benites Bertacco, Diretor Municipal de Agricultura; CPF:*.190.***-33; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Marcelo Araujo Pereira, Motorista; CPF:*.820.***-91; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

Claudemir Risso Matiase, Motorista; CPF:*.492.***-53; R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**

João Luiz Nardo, Diretor Municipal de Pecuária; CPF:*.384.***-49; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:367312E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-971/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 7 a 11 de junho de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Micro-Ônibus placa UAK8F69, conforme memorando nº 343/SEMSAU/2026 (ID 47556).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F5F3EA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-973/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em

favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 5 de junho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 344/SEMSAU/2026 (ID 47604).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F092F713

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-974/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 6 de junho de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 345/SEMSAU/2026 (ID 47620).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6B9F8938

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 47099), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 04/2026
Processo nº 2198/GLOBAL/2025
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática - conforme termo de referência

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - Inscrita no CNPJ: 34.770.156/0001-73 - Com o Valor Global de R$ 44.753,60 (quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICALTDA - Inscrita no CNPJ: 27.414.128/0001-58 - Com o Valor Global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - Inscrita no CNPJ: 05.207.997/0001-79 - Com o Valor Global de R$ 45.153,50 (quarenta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

MULTI TEC LTDA - Inscrita no CNPJ: 27.714.011/0001-90 - Com o Valor Global de R$ 29.905,00 (vinte e nove mil novecentos e cinco reais);

R&C TECNOLOGIA LTDA - Inscrita no CNPJ: 24.198.791/0001-74 - Com o Valor Global de R$ 27.750,00 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais);

NET WAY PROVEDOR DE INTERNET DE CACOAL LTDA - Inscrita no CNPJ: 07.924.894/0001-55 - Com o Valor Global de R$ 303.051,40 (trezentos e três mil e cinquenta e um reais e quarenta centavos);

LDR SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - Inscrita no CNPJ: 51.516.371/0001-61 - Com o Valor Global de R$ 15.789,60 (quinze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos);

61.134.180 AMADO GAZEL NETO - Inscrita no CNPJ: 61.134.180/0001-99 - Com o Valor Global de R$ 8.339,80 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos);

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOSHOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 37.581.390/0001-40 - Com o Valor Global de R$ 24.940,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:701010ED

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-920

PROCESSO Nº 3-920/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 22 de maio de

2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47015), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B748163

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-924

PROCESSO Nº 3-924/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 23 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47020), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:43A865DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-931

PROCESSO Nº 3-931/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 27 de maio de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 47011), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 3 de junho de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:20B42210

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO N°05/2026

N° 05/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EMENDA PARLAMENTAR

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 13 de maio do ano de 2026, no valor de R$ 796.000,00 (setecentos e noventa e seis mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 63.277-5, tendo como Concedente o Ministério das Cidades, através da EMEMDA PARLAMENTAR 202692240001-MARCOS ROGÉRIO. O objeto da presente Emenda é Contratação de Empresa para Instalação de 4.250 m2 de bloquetes e 1.200M de meio fio e a pavimentação em bloquetes e instalação de meio fio nas ruas Dazinho Neres Francino, Severino Clementino e Avenida Tiradentes - 4.250 m², no município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de junho de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:1B7D201A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO N°06/2026

N° 06/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 29 de abril do ano de 2026, no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 62.605-8, tendo como Concedente o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, de acordo com o Termo de Convênio nº 63/2026/PGE-SEOSP. Informo ainda, que foi realizada contrapartida da Convenente de R$ 7.930,78 (sete mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos). O presente convênio tem por objeto Revitalização das Instalações Elétricas e Iluminação Led do Estádio Lucio Nardo, conforme o especificado no Plano de Trabalho e seus anexos.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de junho de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:6B79132C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
NOTIFICAÇÃO N°07/2026

N° 07/2026

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS

O Município de Primavera de Rondônia nos termos da Lei Federal n. º 9452 de 20 de março de 1997 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresarias e a Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 30 de abril do ano de 2026, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), depositado no Banco do Brasil, agência 1181-9, conta corrente 62.616-3, tendo como Concedente o ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, de acordo com o Termo de Convênio nº 51/2026/PGE-SEOSP. Informo ainda, que foi realizada contrapartida da Convenente de R$ 41.886,71 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos). O presente convênio tem por objeto a construção de quadra poliesportiva de areia no distrito de querência - Primavera de Rondônia/RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho e anexos do presente processo.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de junho de 2026.

LARISSA COUTINHO PEREIRA
Tesoureira

Publicado por:
Larissa Coutinho Pereira
Código Identificador:8038F91E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 03 DE JUNHO DE 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira),** não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 03 de junho de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:1A788DAF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PARA PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL 2026 – RIO CRESPO/RO EDITAL N° 001/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna pública o resultado preliminar das inscrições deferidas para participação no processo de seleção e reconhecimento do título de "Professor Destaque do Município de Rio Crespo", conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS INSCRIÇÕES
1.1 Os resultados preliminares das inscrições deferidas constam no Anexo Único deste Edital, na seguinte ordem: número da inscrição, nome do(a) candidato(a), instituição escolar e situação da inscrição.

2. DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO
2.1. O protocolo dos recursos deverá ocorrer na SEMED dentro do período estabelecido pelo cronograma.
2.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra os resultados preliminares das inscrições ao longo de todo o dia **08 de junho de 2026, das 07h30min às 17h00min.**

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Informações gerais sobre o processo de seleção "Professor Destaque do Município de Rio Crespo" poderão ser obtidas junto à SEMED ou através do e-mail: professordestaqueriocrespo@gmail.com.

ANEXO ÚNICO

N° da inscrição	Nome	Instituição escolar	Situação
01	JOSIANE SILVA SOARES	EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA	DEFERIDA

Rio Crespo-RO, 03 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

EDELSON SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edson da Aparecida Dias
Código Identificador:7213B604

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3-566/2026

DA DISPENSA NA FORMA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas destinadas à realização do Arraiá Municipal 2026, contemplando telão, tendas 10x10, tendas 3x3, sonorização e iluminação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

I – RELATÓRIO
O presente processo administrativo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura necessária à realização do Arraiá Municipal 2026, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, destinado à promoção da cultura local, integração social e fortalecimento das tradições populares.
A contratação contempla a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de estruturas temporárias necessárias à realização do evento, abrangendo tendas, telão, sistemas de sonorização e iluminação, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência.
Durante a instrução processual foram realizados ajustes e adequações dos documentos técnicos, incluindo revisão do objeto, atualização da pesquisa mercadológica, análise quanto à inexistência de fracionamento de despesa, manifestação técnica acerca do enquadramento legal da contratação e saneamento das diligências apontadas pela Assessoria Jurídica.
O processo encontra-se instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, destacando-se:

• Documento de Formalização da Demanda;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Mapa de Gerenciamento de Riscos;
• Termo de Referência;
• Pesquisa de preços e mapa comparativo;
• Justificativa da contratação;
• Razão da escolha do fornecedor;
• Manifestação técnica quanto ao enquadramento legal;
• Declaração de inexistência de fracionamento indevido de despesa;
• Relatório de análise das contratações correlatas;
• Documentação de habilitação da empresa;
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1132;
• Parecer Jurídico;

• Demais documentos pertinentes à instrução processual.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legalmente estabelecidos para contratação de obras e serviços de engenharia.
Consta dos autos manifestação técnica da unidade demandante esclarecendo a natureza do objeto, bem como justificativa quanto ao enquadramento adotado, além da demonstração de compatibilidade do valor contratado com os limites legais vigentes.
Verifica-se, ainda, que:
• a necessidade administrativa está devidamente demonstrada;
• foi realizada pesquisa de preços para aferição da compatibilidade dos valores praticados no mercado;
• houve saneamento dos apontamentos realizados na análise jurídica;
• não foram identificados indícios de fracionamento indevido de despesa;
• existe disponibilidade orçamentária para suporte da contratação;
• a empresa selecionada apresentou documentação compatível com as exigências do processo.

III – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
Constitui objeto da contratação a prestação dos seguintes serviços para realização do Arraiá Municipal 2026:
• Telão – 01 unidade (03 diárias);
• Tendas 10x10 – 04 unidades (03 diárias);
• Tendas 3x3 – 15 unidades (03 diárias);
• Sistema de sonorização e iluminação – 01 conjunto (03 diárias).
A execução ocorrerá conforme especificações, prazos, condições técnicas e obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

IV – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global da contratação é de R$ 84.449,97 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme proposta considerada vantajosa para a Administração Pública, apresentada pela empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87.
A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
• Unidade: 020801 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer;
• Funcional Programática: 13.392.0010.2034.0000;
• Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Despesas Correntes;
• Ficha: 135;
• Código de Aplicação: 002.500 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;
• Fonte STN: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente);
• Nota de Reserva Orçamentária nº 1132, de 27 de abril de 2026.

V – DA FISCALIZAÇÃO
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e comunicar à autoridade competente eventual irregularidade constatada.

VI – AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Diante do exposto, considerando:
• a regular instrução processual;
• a demonstração da necessidade administrativa;
• a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
• a disponibilidade orçamentária;
• a documentação constante dos autos;
• o interesse público envolvido na realização do evento;
RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 012/2026, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e AUTORIZO a contratação direta da empresa DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 07.314.084/0001-87, pelo valor global de R$ 84.449,97 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).
RATIFICO, ainda, a despesa decorrente da presente contratação.
Determino que:
I – seja providenciada a emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento contratual cabível;
II – sejam observadas as condições constantes do Termo de Referência e demais documentos do processo;
III – seja realizada a publicação dos atos obrigatórios no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Portal da Transparência;
IV – sejam adotadas as demais providências administrativas necessárias à efetivação da contratação.

Rio Crespo/RO, 03 de junho de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:C00987C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER,** com sede administrativa na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO,** inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41,** doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDER DA SILVA**, brasileiro Portador do Registro Geral CPF nº ***.164.002-** e pelo **Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, Sr. ANTONIO CARLOS MARTINS,** brasileiro Portador do Registro Geral nº 9***1 SSP/RO inscrita no CPF nº ***.392.022-** e a empresa **DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.314.084/0001-87**, com endereço comercial na **Rua Monteiro Lobato, Setor 06, nº 3598, Sala 01, CEP 76873-678, Ariquemes/RO**, neste ato representada por **Dari Duarte**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº *****.785.012-**** e portador do RG nº **35***9**, residente e domiciliado na **Rua Monteiro Lobato, Setor 06, nº 3598, Ariquemes/RO**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa detentora de exclusividade de representação artística para realização de 03 (três) apresentações musicais/artísticas durante os eventos "20º ARRAIÁ DO POVÃO" E "FESTIVAL CATÓLICO DE LOUVOR", promovidos pelo Município de Rio Crespo/RO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da proposta comercial da contratada, dos documentos de exclusividade e dos demais elementos que instruem o Processo Administrativo nº 595/2026.

1.2. As apresentações abrangidas por este contrato são as seguintes:

I – **Banda Forró + Toys**, no evento **20º Arraiá do Povão no dia 20/06/2026**;
II – **Cantor Diego Cobra**, nome artístico do representado **Diego Nunes de Araújo**, no evento **20º Arraiá do Povão no dia 19/06/2026**;
III – **Pregador e cantor católico Alci Filho**, no evento **Festival Católico de Louvor no dia 12/09/2026**.

1.3. A contratação abrange, conforme a proposta e o Termo de Referência, **cachê artístico, equipe técnica, logística, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas necessárias à execução das apresentações**, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE neste instrumento.

1.4. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Termo de Referência;
II – a proposta comercial da contratada;
III – os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
IV – os contratos, cartas e declarações de exclusividade artística;
V – a justificativa de preços;
VI – o ato de autorização da contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, por meio de **empresário exclusivo**, em razão da inviabilidade de competição.

2.2. Para fins desta contratação, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, afastada a contratação por empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.3. A formalização deste ajuste observa, ainda, os **arts. 68, 72, 89, 92, 94, 95, 115, 117, 121 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, segurança jurídica e transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado sob o regime de **empreitada por preço global**, compreendendo a realização integral das apresentações artísticas discriminadas neste instrumento.

3.2. As apresentações ocorrerão no **Município de Rio Crespo/RO**, nas seguintes condições:

I – No evento **20º Arraiá do Povão**, com programação nos dias **19, 20 e 21 de junho de 2026**, incluindo apresentação da **Banda Forró + Toys** no dia 20 de junho de 2026 e do **cantor Diego Cobra no dia 19 de junho de 2026** ;
II – No evento **Festival Católico de Louvor**, no dia **12 de setembro de 2026**, com apresentação do **pregador e cantor católico Alci Filho**.

3.3. Os horários específicos das apresentações, tempo de show, passagem de som, montagem, desmontagem e demais condições operacionais serão definidos pela Administração em alinhamento com a contratada e com as exigências técnicas das atrações.

3.4. É vedada a substituição de qualquer artista ou banda contratada sem prévia e expressa autorização formal do CONTRATANTE, sob pena de caracterização de inexecução contratual, aplicação de sanções e eventual extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **12 de outubro de 2026**, abrangendo a realização das apresentações, a fiscalização, a liquidação da despesa e o adimplemento das obrigações contratuais.

4.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 146.814,27 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).**

5.2. O valor global está assim discriminado:

I **– BANDA FORRÓ + TOYS: R$ 35.000,00;**
II **– DIEGO COBRA: R$ 42.000,00;**
III **– ALCI FILHO: R$ 69.814,27.**

5.3. Nos valores acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, inclusive **cachê artístico, músicos, equipe técnica, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, hospedagem, alimentação, logística operacional e demais despesas inerentes à execução do objeto**, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme o cronograma definido no processo administrativo e neste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regular execução do objeto.

6.2. Para o evento **FESTIVAL CATÓLICO DE LOUVOR**, fica autorizada **antecipação correspondente a 50% do valor empenhado do evento**, observadas as cautelas administrativas, a motivação expressa e as condições definidas no processo.

6.3. Para o evento **20º Arraiá do Povão (Apresentações de 19 e 20 de junho de 2026)**
Antecipação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor empenhado de cada atração, a ser liberada previamente ao evento, destinada exclusivamente a viabilizar o deslocamento, logística e despesas iniciais das bandas.

6.4. **Pagamento do saldo remanescente de 50% (cinquenta por cento) em até 20 (vinte) dias após a realização integral dos shows e mediante emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.**

6.5. A liquidação da despesa dependerá da apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Em razão da vigência contratual inferior a 12 (doze) meses, **não haverá reajuste contratual em sentido estrito**, salvo superveniência de situação legal excepcional que imponha solução diversa.

7.2. Fica assegurado o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que devidamente comprovadas e formalmente requeridas.

7.3. Não se aplica **repactuação**, por não se tratar de contrato de serviço contínuo com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da **Secretaria Municipal de**

Cultura, Desporto e Lazer, consignadas no orçamento vigente do Município de Rio Crespo/RO.

Ficha:	336
Unidade:	020801-Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Funcional:	13.392.0010.2034.0000
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES
Código de Aplicação:	002.500 -Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:	2.500.0000 -Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte STN:	2.500 -Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. **Não será exigida garantia contratual**, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – disponibilizar **palco, sonorização profissional, iluminação, painel de LED, se necessário, geradores de energia, equipe técnica de apoio, segurança privada, brigadistas, limpeza do local, organização do espaço destinado ao público e banheiros químicos, quando necessário;**
II – providenciar **licenças, autorizações e demais providências administrativas necessárias à realização dos eventos**;
III – providenciar, quando cabível, o recolhimento de **direitos autorais/ECAD,** conforme definido no processo;
IV – designar fiscal do contrato;
V – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
VI – efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados;
VII – comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – realizar as apresentações artísticas no local, data, horário e condições pactuadas;
II – garantir a presença dos artistas, músicos, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução do objeto;
III – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
IV – arcar com transporte, alimentação, hospedagem, logística e demais despesas que lhe forem atribuídas na proposta e no processo;
V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
VI – apresentar e manter válidos os documentos comprobatórios da exclusividade de representação artística;
VII – cumprir integralmente a proposta apresentada e as exigências técnicas aplicáveis;
VIII – não substituir artistas ou bandas sem autorização formal do CONTRATANTE;
IX – emitir nota fiscal e apresentar a documentação necessária à liquidação da despesa.

11.2. A CONTRATADA declara que detém a representação exclusiva das atrações contratadas, nos termos da documentação juntada ao processo, e que as apresentações corresponderão exatamente aos artistas que fundamentaram a inexigibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções cabíveis, atestar notas fiscais, verificar a conformidade das apresentações e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido mediante verificação da efetiva realização das apresentações artísticas, da conformidade com o pactuado e do cumprimento das exigências contratuais.

13.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, descumprimentos contratuais ou substituição indevida de artistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;
II – multa moratória e/ou compensatória;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Constituem hipóteses exemplificativas de infração contratual:

I – não comparecimento injustificado de artista;
II – substituição indevida da atração;
III – atraso injustificado;
IV – execução em desconformidade com o contratado;
V – apresentação de documento falso ou irregular;
VI – perda da condição de representante exclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme o caso.

15.2. Constituem motivos para extinção, entre outros:

I – inexecução total ou parcial do objeto;
II – descumprimento de cláusulas contratuais;
III – perda da exclusividade de representação;
IV – substituição indevida de artista;
V – razões de interesse público devidamente motivadas.

15.3. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções cabíveis nem o dever de indenizar prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e celebração de termo aditivo.

16.2. Não será admitida alteração que descaracterize o objeto, substitua as atrações artísticas que fundamentaram a inexigibilidade ou comprometa a justificativa de inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, por ação ou omissão, dolo ou culpa.

17.2. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não se transferindo tais encargos ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legais específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DE RISCOS

18.1. Consideram-se riscos relevantes da contratação: invalidade da exclusividade, sobrepreço, ausência do artista, substituição indevida, falhas de estrutura técnica, irregularidade fiscal da contratada e falhas de fiscalização.

18.2. Como medidas mitigadoras, a contratada obriga-se a manter válida a documentação de exclusividade, cumprir integralmente a proposta, observar as exigências técnicas, cooperar com a fiscalização e manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante toda a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD),** tratando os dados pessoais eventualmente acessados, compartilhados ou processados em razão deste contrato exclusivamente para as finalidades relacionadas à sua execução e ao cumprimento de obrigações legais e administrativas.

19.2. O **CONTRATANTE** caracteriza-se, em regra, como **controlador** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, competindo-lhe as decisões referentes às finalidades e aos meios de tratamento, ao passo que a **CONTRATADA** atuará como **operadora**, realizando o tratamento de dados pessoais em nome do CONTRATANTE e conforme suas instruções legítimas.

19.3. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais somente para os fins previstos neste contrato, nos estritos limites das instruções documentadas do CONTRATANTE, vedado o uso para finalidades próprias, comerciais ou diversas da execução contratual.

19.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando a LGPD e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

19.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados mantenham sigilo e confidencialidade sobre os dados pessoais tratados em razão deste contrato.

19.6. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados, fornecendo todas as informações necessárias à adoção das providências cabíveis.

19.7. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em razão deste contrato, conforme orientação do CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de retenção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

20.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da lei.

20.2. Por se tratar de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a publicação deverá detalhar os custos do cachê do artista, músicos ou banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO FORO

21.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Ariquemes/RO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Rio Crespo/RO, 02 de junho de 2026.

Contratante
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
CNPJ Sob o nº 63.761.977/0001-41
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Contratada
DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO
CNPJ Sob o nº 07.314.084/0001-87

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:04E85DF6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 027/2026

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria n° 373/2026, que dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão, cargo de DIRETOR DE GESTÃO DA UPA, em Nome do Servidor Municipal Sr. JEFTER BORGES SANTOS.
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 31 de maio de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 03 de junho de 2026.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2026.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Assessora Técnica de Recursos Humanos
Matr.nº6945

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:37C47928

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 015/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 015/GP/DPMP-2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 335/1990 (Lei Orgânica do Município), Resolução Legislativa nº 05/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e com fundamento na Lei Complementar nº 315/2022 (PCCS),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **VALDEIR JUNIOR LOUDOVICO DUTRA GARCIA**, portador da Carteira de Identidade RG/CPF nº 015. ***.692-28 - SESDEC/RO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nos termos do Artigo 9º, inciso II e III da Lei Complementar nº 315/2022.

Art. 2º O servidor ficará à disposição e sob subordinação do gabinete do Vereador **Cidinei Furtunato.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 03 de junho de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:E5803064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.017/2026

"Constituir o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites B do Município de Rolim de Moura".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei n° 335/90 – Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que as epidemias globais de HIV e hepatites virais, e as infecções sexualmente transmissíveis (IST) continuam a representar desafios significativos à saúde pública, causando 2,5 milhões de mortes todos os anos, de acordo com um novo relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS) – "Implementação das estratégias globais do setor da saúde sobre o HIV, hepatites virais e infecções sexualmente transmissíveis, 2022–2030" ;
CONSIDERANDO que o Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais, e infecções sexualmente transmissíveis do Ministério da Saúde, vem adotando estratégias para a redução da transmissão vertical, estabeleceu em 2022 o Pacto Nacional para a Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e Doença de Chagas como Problema de Saúde Pública;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde/ Secretaria de Vigilância em Saúde/Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, para que sejam instituídos comitês estaduais e municipais que investiguem, mapeiem e analisem os principais problemas relacionados à transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e proponham medidas que possam reduzir a ocorrência e a morbimortalidade da população e estes agravos.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV do Município de Rolim de Moura, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV, tem caráter consultivo, técnico-científico, interinstitucional, multiprofissional, confidencial, não punitiva de função educativa, vinculado à Coordenação de Vigilância em Saúde.
Art. 3º Compete ao Comitê de Investigação da transmissão Vertical do HIV, Sífilis e hepatites Virais e HTLV:
I- consolidar e analisar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV no Município de Rolim de Moura para subsidiar intervenções, visando à redução, controle e eliminação destes agravos bem como garantir a notificação dos casos de acordo com definição de caso vigentes;
II- identificar os determinantes da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV;
III- propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV no pré-natal, parto e puerpério;
IV- envolver e sensibilizar gestores e profissionais de saúde, com o intuito de fomentar a mudança de práticas nos serviços de saúde, visando a correção de procedimento que possam impactar na redução da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais e HTLV;
V- contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais e HTLV;
VI- propor apoiar e executar ações conjuntas entre serviços de saúde governamentais e de controle social, visando a redução da transmissão HIV, Sífilis, Hepatites Virais e HTLV;
VII- contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais e HTLV;
VIII- elaborar e divulgar relatórios e boletins epidemiológicos.

Art. 4° O Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV será constituído conforme segue:
I- Representante da Direção de Vigilância em Saúde Municipal;
Álvaro Ragadali Filho
II- Representante da Gerente Geral de Assistência a Atenção Básica;
Camila Zandonadi Vilas Boas
III- Representantes dos Programas IST/HIV/AIDS/HV;
Elienai de Oliveira Brito Santos
Carine Nogueira Negreiros
Mary Midori Kann
Raoni Sanfelicce Carneiro
IV – Convidados "ad hoc".
§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê representantes de outros órgãos públicos, entidades/associações representativas da sociedade civil e pessoas de notório saber sobre o objeto de ação do Comitê.
§2º Os representantes do Poder Público Municipal e também os "ad hoc", serão indicados pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde e os demais, por suas respectivas instituições.

Art. 5º Além dos representantes institucionais, deverão participar das discussões de casos representantes das equipes de saúde que assistiram a gestante no pré-natal, parto e puerpério.

Art. 6º A presidência do Comitê será exercida pelo representante titular da Vigilância em Saúde.

Art. 7º Os membros do Comitê terão um mandato de quatro anos, podendo, entretanto, serem substituídos, a qualquer tempo, bem como terem sua designação prorrogada por igual período.

Art. 8º Os membros do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV reunir-se-ão, ordinariamente, mensalmente, para análise dos casos e, de forma extraordinária, quando convocados por seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 9º Fica estabelecido as seguintes normas relativas ao funcionamento do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV.
§1º O Comitê será organizado por uma Secretaria Executiva, que será composta por Presidente, Vice-presidente e Secretário, que, exceto o presidente, serão escolhidos por seus membros na primeira reunião anual, observando-se ainda:
I- na primeira reunião do Comitê será definido o calendário de reuniões para o exercício em curso e o mesmo ocorrerá no mês de janeiro seguinte, para o exercício quese inicia.
II- é obrigatória a presença do membro titular nas reuniões e, não podendo comparecer, deverá justificar a ausência perante a presidência e convocar o suplente;
III- as reuniões extraordinárias serão convocadas com 48h (quarenta e oito) horas de antecedência, via aplicativo WhatsApp ou e-Mail ou por outra plataforma que lhes venham substituir;
IV- a pauta da reunião mensal será divulgada com 07 (sete) dias de antecedência da data constante do calendário ordinário de reuniões,

via WhatsApp ou e-Mail ou por outra plataforma que lhe substituir e a pauta da reunião extraordinária, no ato da convocação;
V- as deliberações serão tomadas através de Resolução, que serão aprovadas por maioria simples dos votos dos presentes;
VI- as reuniões terão início na hora designada, com os membros presentes, podendo tomar assento e votar, aqueles que chegarem mesmo após o início da reunião, mas, antes da deliberação.
§ 2º A ausência de representante de uma instituição às reuniões do Comitê deverá ser justificada para a presidência, por escrito, até 03 (três) dias após a realização da reunião, cabendo decidir se é o caso de notificar a entidade representada pelo ausente, inclusive, solicitar sua substituição se deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas ao longo do ano em exercício.
§ 3º A atuação do Comitê se dará conforme o seguinte fluxo:
I- os membros poderão usar como subsídio de direcionamento o Guia de Comitês de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C, atualizado, ou por aquele que venha a substitui-lo.
II- identificação dos casos a serem investigados através das Fichas de Notificação recebidas pela Vigilância Epidemiológica:
a) Todos os casos de HIV/Aids e HTLV em menores de 5 anos;
b) Todos os casos de sífilis congênita precoce (menor ou igual a dois anos de idade), aborto por sífilis, natimorto por sífilis e óbito por sífilis;
c) Todos os casos de transmissão vertical de hepatite B ou C, diagnosticados com dois anos de idade ou menos.
III- reunião dos documentos necessários à realização da investigação e análise de evitabilidade;
IV- envio dos casos que serão investigados a cada reunião aos membros do Comitê e aos representantes dos serviços que acompanharam cada caso no pré-natal, parto e puerpério para viabilizar o preenchimento do Protocolo de Investigação da Transmissão Vertical de HIV/Aids, Sífilis e Hepatites Virais B e C, publicado em 2022 pelo Ministério da Saúde no guia de comitês de investigação da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites B e C, ou por aqueles que o venham substitui-los ou atualiza-los, a ficha de HTLV não consta nos guias, deverá os membros adaptá-las.
V - convocação do Comitê para análise e conclusão do Protocolo de Investigação, para posterior encaminhamento do mesmo ao Programa Estadual.
§ 4º Os casos omissos quanto ao funcionamento do Comitê serão decididos em reunião, mediante Resolução, não podendo, contudo, extrapolar os limites do presente Decreto.

Art. 10 A função de membro do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV/Sífilis/Hepatites Virais e HTLV é considerada serviço público relevante, honorífico e não será remunerada.
Parágrafo Único. A participação no Comitê Municipal não acarretará prejuízo aos seus membros durante as reuniões, mesmo quando as ações específicas coincidirem com os seus horários de trabalho.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 12 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 02 de junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:842663D3

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº. 035/ROLIM PREVI/2026.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento das Aplicações Financeiras do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. JOSE LUIZ ALVES FELIPIN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317, de 13/06/2017, alterado pelo art. 10 da Lei nº 4.489 de 21/08/2024.

Resolve,

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento das Aplicações Financeiras constituída por meio da Portaria nº 009/RP/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, destinada ao acompanhamento das aplicações financeiras realizadas pelo Instituto de Previdência – Rolim Previ nos fundos de investimentos Conquest FIP, Aquilla FII, Monte Carlo, FIDC Master II e FIDC Master III.

Art. 2ºA prorrogação do prazo prevista no artigo 3º da portaria 009/RP/2026 tem por finalidade possibilitar a continuidade dos trabalhos de análise, levantamento de informações e elaboração do relatório final da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 03 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:F0B363E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 2811/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 41/2026****, do processo licitatório* ***nº 2811/2026,*** *de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 068/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 433/PGM/2026.*

Empresas vencedoras:

Mega Dental Importação, exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli
CNPJ: *25.341.162/0001-14*
Valor: *R$ 45.204,45*

Ilçara Maria de Castro Bailly Ltda
CNPJ: *29.552.649/0001-05*
Valor: *R$ 62.364,00*

Rolim de Moura, 03 de Junho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5EE880FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3218/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO nº 3218/2026 de 03 de Junho de 2026.

súmula: "ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 04/06/2026 – APÓS O FERIADO NACIONAL DO Dia de CORPUS CHRISTI e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando o Decreto Estadual nº 31.210 de 19 de janeiro de 2026.

D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **04 de Junho de 2026 (quinta-feira) por conta do Dia de Corpus Christi que ocorrerá nessa data**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Três Dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F6B2F1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2026 PROCESSO N°. 438/2026.

XTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 14/2026**
PROCESSO **N°. 438/2026.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **EDITORA GRAFICA VOZ REGIONAL LTDA.**
CNPJ: **10.483.593/0001-48**
VALOR: 70.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **26/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 03 DE JUNHO DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7C69080A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº77/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº77/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Patricia Cordeiro Silva Santos**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do encontro de lançamento do referencial curricular da educação digital escolar de rondônia **BNCC COMPUTAÇÃO**, a ser realizada no município de Porto Velho, nos dias 2 e 3 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (FIAT TORO, PLACA RSY7J45), com saída prevista para o dia 01 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno previsto para o dia 04 de junho às 18h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D8E6D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.78/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.78/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Adriani Ronconi Aranha**, ocupante do cargo de Supervisora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participação do encontro de lançamento do referencial curricular da educação digital escolar de rondônia BNCC COMPUTAÇÃO, a ser realizada no município de Porto Velho, nos dias 2 e 3 de junho de 2026.
O deslocamento será realizado em veículo oficial (FIAT TORO, PLACA RSY7J45), com saída prevista para o dia 01 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno previsto para o dia 04 de junho às 18h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D35BFCB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.79/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.79/SEMED/2026
São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógico Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do encontro de lançamento do referencial curricular da educação digital escolar de rondônia **BNCC COMPUTAÇÃO**, a ser realizada no município de Porto Velho, nos dias 2 e 3 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (FIAT TORO, PLACA RSY7J45), com saída prevista para o dia 01 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno previsto para o dia 04 de junho às 18h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96546087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 80/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº 80/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira,
no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao servidor **Josiel Silvares De Oliveira** , ocupante do cargo de Secretario Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participar do Encontro de Lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – BNCC Computação, a realizar-se no município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, bem como para a realização de visitas institucionais a órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (FIAT TORO, PLACA RSY7J45), com saída prevista para o dia 01 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno previsto para o dia 04 de junho às 18h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4E06E05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.80/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.80/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 28 de maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.530, de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o deslocamento e conceder diárias civis ao servidor **Victor Macedo de Souza**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para participar do Encontro de Lançamento do Referencial Curricular da Educação Digital Escolar de Rondônia – BNCC Computação, a realizar-se no município de Porto Velho/RO, nos dias 02 e 03 de junho de 2026, bem como para a realização de visitas institucionais a órgãos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (FIAT TORO, PLACA RSY7J45), com saída prevista para o dia 01 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno previsto para o dia 04 de junho às 18h00min, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:403563C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.82/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.82/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de Maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **José Braz Gobbi Aranha**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para conduzir os servidores ao **Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial,** a ser realizada no município de Pimenta Bueno, nos dias 03 e 03 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ETIOS, PLACA NDK1325), com saída prevista para o dia 02 e 03 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno, conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário..

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:35448C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.83/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.83/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Rosangela Maria de Souza, ocupante do cargo de Diretor Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial no Município de Pimenta**
Bueno, nos dias 2 e 3 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ETIOS, PLACA NDK1325), com saída prevista para o dia 02 e 03 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07CF620C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.83/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.83/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 29 de maio de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora Rosangela Maria Zuin, ocupante do cargo Secretáio(a) Escolar da Creche Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participação do **Treinamento do Censo Escolar da Educação Básica 2026 - Matrícula Inicial no Município de Pimenta**
Bueno, nos dias 2 e 3 de junho de 2026.

O deslocamento será realizado em veículo oficial (ETIOS, PLACA NDK1325), com saída prevista para o dia 02 e 03 de junho de 2026, às 07h00min, e retorno no mesmo dia, após o término do curso, previsto para as 18h00min, em Pimenta Bueno conforme a Lei nº 1.530, de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9C145F3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
FORNECEDORA REGISTRADA: GUAPORÉ GÁS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.782.126/0001-89.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 por mais 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 12/2025 pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 06 de junho de 2026 e 05 de junho de 2027.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 06 de junho de 2026.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:9B005388

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2985/SEMUSA/2025
TERMO DE ADESÃO Nº 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/PMJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMJ/2025 – MUNICÍPIO DE JARU/RO
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: AIRMED MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30.
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de engenharia clínica, incluindo gerenciamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, calibração rastreável e controle patrimonial de equipamentos médico-hospitalares, com fornecimento de peças de reposição, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé/RO.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 347/2025 pelo período de 06 (seis) meses.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: De 06 de junho de 2026 a 05 de dezembro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 347/2025 e disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre da necessidade de continuidade dos serviços de engenharia clínica no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerados essenciais ao funcionamento regular dos equipamentos médico-hospitalares, à segurança dos usuários do sistema municipal de saúde, à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, à calibração rastreável e ao controle técnico-patrimonial dos bens assistenciais, bem como da necessidade de manutenção temporária dos serviços até a conclusão do novo processo administrativo em tramitação.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 347/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:10467A4B

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432-1/SEMA/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
CONTRATANTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONTRATADA: MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.509.953/0001-19.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses e alteração do valor global do contrato, que trata da

prestação dos serviços de locação de caixas contentoras, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos – RSU, conforme estabelecido no Contrato Administrativo nº 025/2025.
VIGÊNCIA: 13/06/2026 a 12/08/2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 209.651,50 (duzentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Categoria: 3.3.90.39.00
Ficha: 65
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à prorrogação de serviços de natureza continuada, à preservação do interesse público e à alteração contratual devidamente justificada.
JUSTIFICATIVA: A prorrogação decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, evitando a interrupção de serviço indispensável à saúde pública e ao meio ambiente, enquanto tramitam os novos processos administrativos para futura contratação.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:661D16BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2026 DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 193/2026

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de São Miguel do Guaporé/RO, no dia **05 de junho de 2026** em razão do feriado de Corpus Christi.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, tais como os serviços de Saúde, Superintendência Municipal de Compras e Licitações – SUMPEL e Recursos Humanos para cumprir orientações expedidas, bem como outras atividades administrativas que dependam de prazos legais, urgência ou interesse público relevante, os quais deverão funcionar normalmente, conforme escala ou determinação da autoridade competente.
Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar o funcionamento dos serviços essenciais e organizar escalas, se necessário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5ED5EBDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2026 DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041/2026 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 194/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 041/2026 QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica RETIFICADO, o Decreto nº 041/2026, que estabelece o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o ano de 2026 apenas no que diz respeito ao Anexo Único – Calendário 2026, passando a ter a seguinte redação:
ONDE LÊ-SE:

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	NATUREZA
JANEIRO	01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	16	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Carnaval	Feriado Municipal
	18	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo até 14h
ABRIL	03	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04	Corpus Christi	Feriado Municipal
	8	Dia do Evangélico	Ponto Facultativo
JULHO	**06**	**Aniversário do Município**	**Feriado Municipal**
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	29	**Dia de São Miguel Arcanjo**	**Feriado Municipal**
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Finados	Feriado Nacional
	20	Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Natal	Feriado Nacional
	31	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

LEIA-SE:

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO	NATUREZA
JANEIRO	01	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO	16	Carnaval	Ponto Facultativo
	17	Carnaval	Feriado Municipal
	18	Quarta-feira de Cinzas	Facultativo até 14h
ABRIL	03	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	01	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04	Corpus Christi	Feriado Municipal
	18	Dia do Evangélico	Ponto Facultativo
JULHO	**06**	**Aniversário do Município**	**Feriado Municipal**
SETEMBRO	07	Independência do Brasil	Feriado Nacional
	29	**Dia de São Miguel Arcanjo**	**Feriado Municipal**
OUTUBRO	12	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02	Finados	Feriado Nacional
	20	Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25	Natal	Feriado Nacional
	31	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C2C7A0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUTE SANTONI DE MORAES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 485/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RUTE SANTONI DE MORAES EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR (LÁZARA ALVES DE LIMA) – FG/2**, a senhora **RUTE SANTONI DE MORAES** vinculada à Secretaria Municipal de Educação -SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de junho de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:17B421D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
18ª (DECIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

18ª (decima oitava) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 08/06/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

-Projeto de Lei 066/2026: que ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O ANEXO I E ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº1.507/2021, QUE TRATA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DE MUNICIPAL SERINGUERIAS/RO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

-Projeto de Lei 075/2026: que ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº344, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo.

- ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica 001/2026:** que ALTERA O ART.65 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUERIAS/RO PARA INCLUIR AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Legislativo.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 03 de junho de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:0983F691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 004-CMAS-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 004-2026.
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025–2027)
Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada à Rua São Paulo, nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a presidência da Sra. Penha Denoni Soares, para a realização de reunião ordinária. Com a presença dos conselheiros (as) representantes governamentais e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar esta ata. A Presidente deu início aos trabalhos cumprimentando os presentes e, na sequência, passou às pautas:
1. Apresentação dos planos de trabalho da entidade APAE referente as programações de emendas parlamentares para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 2026;
Foi apresentado aos presentes os planos de trabalho referente as emendas parlamentares do deputado federal Dr. Fernando Máximo no valor de R$ 50.000,00**,** do senador Jaime Maximino Bagattoli no valor de R$ 100.000,00 e da Deputada Federal Silvia Cristina no valor de R$ 100.000,00**,** para o Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS 2026, todas destinadas à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – IRMÃ JOSEFINA BALDISSARELLI, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.
Após apresentação e analise os referidos planos foram aprovados por unanimidade, sendo as deliberações formalizadas por meio das seguintes resoluções: **®Resolução CMAS nº 015/2026**, que dispõe**: "Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar do deputado federal Dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260001, emenda individual 2026: 202643600012, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO**." **®Resolução CMAS nº 016/2026**, que dispõe**: "Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar do senador Jaime Maximino Bagattoli, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260002, emenda individual 2026: 202642720008, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO**." **®Resolução CMAS nº 017/2026**, que dispõe**:**

"Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar da deputada federal Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260003, emenda individual 2026: 202641730007, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

Na oportunidade, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lucia Leite, apresentou informações constantes no Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, em conformidade com as Portarias MDS nº 1.043 e nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, bem como com a Resolução CNAS nº 109/2009. Destacou-se a Cláusula Sexta, a qual estabelece que, em caso de unidade socioassistencial privada sem fins lucrativos, o ente deverá observar as disposições contidas no art. 15 da Portaria MDS nº 1.044/2024. Também foi destacada a Cláusula Sétima – "Da Prestação de Contas", especialmente os §1º e §2º. Mediante análise realizada no sistema digital de processos, foi identificada a ausência de prestações de contas referentes a repasses já conclusos à instituição APAE, gerando pendência junto a este Conselho. Diante da situação, o Conselho deliberou que a entidade APAE deverá encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, relatório detalhado contendo os processos cujos pagamentos já foram finalizados, informando a fase em que se encontra cada procedimento, para fins de conhecimento e acompanhamento por este Conselho. Ficou estabelecido o prazo limite até 30/11/2026 para apresentação das respectivas prestações de contas, visando à análise e aprovação pelo Conselho até a data de 10/12/2026.

2. Apresentação de proposta para alteração na lei nº 1.483/2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – suas doa município de seringueiras e dá outras providências.

Dando continuidade, foi apresentada proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.483/2020, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Seringueiras/RO e dá outras providências. Na oportunidade, foi destacada a necessidade de realização de ajustes e correções na referida legislação, visando sua adequação às normativas atuais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como ao melhor funcionamento das atribuições relacionadas à política municipal de assistência social. Após a apresentação, ficou acordado entre os membros do Conselho que os representantes farão análise da legislação vigente, a fim de identificar adequações que necessitem atualização ou correção. Posteriormente, as informações deverão ser encaminhadas à Presidência do Conselho, para consolidação da alteração. Ficou definido que, em reunião futura, a ser oportunamente convocada, as propostas apresentadas serão discutidas e submetidas à apreciação e votação do Conselho, com o objetivo de promover a atualização da Lei Municipal nº 1.483/2020, adequando-a às diretrizes e normativas do SUAS.

3. Apresentação e aprovação da Prestação de Contas registrada no Sistema Agiliza/SUAS do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2025. A Presidente do Conselho CMAS apresentou a pauta e em seguida, **concedeu a palavra à** Secretaria Vera Lucia Leite, que apresentou a Prestação de Contas **do Fundo Municipal de Assistência Social** referente ao exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza/SUAS, contemplando as ações desenvolvidas no âmbito da **Proteção Social Básica e Especial**, destacando receitas recebidas, despesas executadas, saldos, aplicações de recursos, bem como a conformidade dos gastos com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Após a análise dos relatórios e manifestações dos conselheiros, a pauta foi submetida à votação, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros. A qual será publicada mediante ® **Resolução nº 018/2026**, que: **"Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza/SUAS - Município de Seringueiras/RO."**

Encerradas as discussões, a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Sra. Penha Denoni Soares, agradeceu a participação de todos os conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30. A presente ata, após lida e aprovada, será acompanhada da lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante deste documento, sendo a ata e as resoluções dela decorrentes devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:AD0F8482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 112-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 112/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2313/2026 de 29/05/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.481		C.C. 15.767-8 - TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-090028 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
259 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	497.500,00
02.009		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.479		C.C. 15.806-2 - TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-096892 – EQUIP. AGRÍCOLAS	
257 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	497.500,00
02.009.20.606.0007.1.480		C.C 15.858-5 – TRANSF ESP INVESTIM PA Nº 09032026-097297 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD	
258 - 4.4.90.52.00.00	17060100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.000,00
		Total Suplementação:	1.194.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.9.51.0.1.90 Transferência Especial da União - Emenda Individual - Fonte:	1.194.000,00
Total da Receita:	1.194.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F02DD9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 114-2026

FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 114/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2315/2026 de 29/05/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.488		C.C - 15.793-7- FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	
38 - 3.3.50.43.00.00	16600100	SUBVENCOES SOCIAIS	50.000,00
02.004.08.244.0008.1.489		C.C - 15.794-5 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	
39 - 3.3.50.43.00.00	16600100	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
02.004.08.244.0008.1.490		C.C - 15.784-8 - FNAS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS	
40 - 3.3.50.43.00.00	16600100	SUBVENCOES SOCIAIS	100.000,00
		Total Suplementação:	250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.90 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	250.000,00
Total da Receita:	250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A74E6D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 115-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 115/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2316/2026 de 26/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$912.911,30 (novecentos e doze mil e novecentos e onze reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.15.451.0004.1.491		C.C A DEFINIR - FNDE TC 17199 VINCULADO AO TC 8856 RETOMADA CONST QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIARIO	
260 - 4.4.90.51.00.00	15700000	OBRAS E INSTALACOES	912.911,30
		Total Suplementação:	912.911,30

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.01	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	912.911,30
Total da Receita:		912.911,30

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EB2AC8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – AUXILIAR DE CRECHE - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1 º	CLEUSA ANA FRARE	100
2 º	POLIANA FIDELIS DA SILVA	100
3º	VALCILENE DE ARAUJO FERREIRA	100
4º	TATIELE ISIDRO FERREIRA	100

2 – MERENDEIRA- 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**
1 º	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	100
2º	MONICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	100
3º	GEANE DELOGO FERREIRA	100
4º	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	100

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);

h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.

k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:84CD37B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
7 º	KAMILA RESENDE DOS SANTOS TELES	100
8 º	RANIELI APARECIDA FOGAÇA DA SILVA	100
9º	ANA PAULA KRAUSE KIEPERT	100

2 – ZELADORA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
10º	MARCIELLE ALVES DE SOUZA	95

3 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
4º	ORIALE ALVES VIEIRA	100

4 – COZINHEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
12º	MIRIAN MOREIRA ARAUJO	77,5

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 03 de junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4CDD48F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 EMPRESA OSEIAS BULK

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 EMPRESA OSEIAS BULK

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO Nº 209/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº22/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SEMAGRI**
AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhorita **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA OSEIAS BULK,** inscrita sob o **CNPJ: 999.254.352-34,** estabelecida na **LINHA 108 LOTE 393 GB 02, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: OSEIAS BULK** inscrito no **CPF Nº: 999.254.352-34. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº16/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS VARIADAS DE ENXERTO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSEIAS BULK

CNPJ: 999.254.352-34
ENDEREÇO: LINHA 108 LOTE 393 GB 02- zona rural
CIDADE: SERINGUEIRAS-RO
CEP: 76934000
CELULAR: 69 99298-5158
EMAIL: jsassessoria46@gmail.com
REPRESENTANTE: OSEIAS BULK
RG: 1179753
CPF: 999.254.352-34

Fornecedor: OSEIAS BULK
CNPJ/CPF: 999.254.352-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MUDA DE CACAU ENXERTADA NO MINIMO 50CM DE ALTURA, EM SACOLAS APROPRIADAS DE DIVERSAS VARIEDADES: CN51, PS1319, PH16, CP49, PH09, EEOP34, BN34	25.000	R$ 16,9900	R$ 424.750,0000

Valor Total Homologado -R$ 424.750,00 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:9AFD7AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 015/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

> "Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar do deputado federal Dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260001, emenda individual 2026: 202643600012, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia, 26 de maio de 2026, ata 004/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:

Art.1º Aprovar o plano de trabalho referente emenda parlamentar do deputado federal Dr. Fernando Máximo, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260001, emenda individual 2026: 202643600012, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:BECEC783

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,

Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 016/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

"Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar do senador Jaime Maximino Bagattoli, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260002, emenda individual 2026: 202642720008, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia, 26 de maio de 2026, ata 004/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:

Art.1º Aprovar o **plano de trabalho** referente emenda parlamentar do **senador Jaime Maximino Bagattoli**, no valor de R$ **100.000,00** (cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260002, emenda individual 2026: 202642720008, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, **do Município de Seringueiras/RO.**
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:CC882545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002, Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 017/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

"Aprova o plano de trabalho referente emenda parlamentar da deputada federal Silvia Cristina, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260003, emenda individual 2026: 202641730007, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia, 26 de maio de 2026, ata 004/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:

Art.1º Aprovar o **plano de trabalho** referente emenda parlamentar da **deputada federal Silvia Cristina,** no valor de R$ **100.000,00 (**cem mil reais) para despesas de custeio (GND 3), com o número de espelho da programação Nº 110150020260003, emenda individual 2026: 202641730007, destinada à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, **do Município de Seringueiras/RO.**
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:028DCDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

"Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza/SUAS - Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **ordinária, realizada no dia, 26 de maio de 2026, ata 004/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;
RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas **do Fundo Municipal de** Assistência Social do exercício de 2025, registrada no Sistema Agiliza/SUAS - **Município de Seringueiras/RO**.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PENHA DENONI SOARES
Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C29A8707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

Decreto Legislativo nº. 008/GP/CMT/2026 De 03 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado de **Corpus Christi**, celebrado em 04 de junho de 2026.
Art. 2º O disposto neste Decreto não prejudicará a continuidade dos serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão ser mantidos mediante convocação da Presidência, quando necessário.
Art. 3º Os prazos administrativos que porventura se encerrarem na data mencionada no art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 06 de junho de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:1E23EFC3

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 507/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 507/2026

O Gabinete do Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 031/2026, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA (Contratação direta) Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO, PROC: 507/2026, Recurso: Próprio. O Valor estimado da aquisição é R$ 994,96 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). O aviso de inexigibilidade estará disponível pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 99368-2499, cpl@teixeirpolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Contratações.

Teixeirópolis - RO, 03 de junho de 2026.

DÉBORA CASSIMIRO DE CARVALHO SILVA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho
Portaria 003/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:EE5B6114

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0163/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0163/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2026

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da lei federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22**, REGISTRAR OS PREÇOS.**

ATA Nº046/2026/PMT - FORNECEDOR: **JC RESPLANDE LTDA - CNPJ: 17.747.568/0001-73** valor total: R$ 28.420,80 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte reais e oitenta centavos).

ATA Nº055/2026/PMT - FORNECEDOR: **27.252.866/0001-46 JEAN TALES DA COSTA SILVA - CNPJ: 27.252.866/0001-46** valor total: R$ 189.581,30 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

Prazo de Validade: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis https://athus4.teixeirópolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitação/ .

Teixeirópolis/RO, 3 de Junho de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n°113/GAB/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:E640B310

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/GAB/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME APROVADA NA ASSEMBLÉIA ORDINARIA DA ROSOLUÇÃO N° 006/CMDCA/2026 REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2026."

O Excelentíssimo Senhor **OSMY TOLEDO DE SOUZA** Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar **a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** a realizar-se no dia 25 de junho de 2026 no Município de Teixeirópolis.
Art. 2º - Com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Parágrafo Único. Os eixos temáticos da IV Conferência Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente,
são:
Eixo 1 - Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
Eixo 2 - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo 3 - Promoção da convivência familiar e comunitária;

Eixo 4 - Prevenção e enfrentamento às violências;
Eixo 5 – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
Eixo 6 - Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3ª Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Decreto **nº 97/GAB/2026, de 15 de maio de 2026**.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:A35995C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/GAB/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE GESTORA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 8º da Lei Municipal nº 915/2017, de 26 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **THAYSNARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA** como Autoridade Gestora Municipal de Informação, ficando a mesma responsável pelo SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º As atribuições e demais procedimentos consta da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria **nº 029/GAB/2022, de 26 de setembro de 2022**.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0F8D62A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	**Convite para Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios AROM , ida a assembleia, seagri**
PERIODO	03/06/2026 - 03/06/2026
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Convite para Solenidade de Posse da Nova Diretoria da Associação Rondoniense de Municípios AROM
PERIODO	03/06/2026 - 03/06/2026
QUANTIDADE	01(UMA)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	701,36 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:DFA31503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	050/2026
b) Licitação Nº	007/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	02/06/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE AÇO E CONCRETO NA LINHA 597, SOBRE O RIO SALVADOR NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA
CNPJ: 13.613.420/0001-95
Valor Total Homologado-R$ 1.508.684,51 (Um milhão Quinhentos e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Theobroma, 02 de Junho de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:A17A003D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4093/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI, CONFORME ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RODÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ponto facultativo religioso de Corpus Christi, a ser observado no dia 04 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública

Municipal, de modo a conferir maior previsibilidade à gestão pública e à organização dos serviços internos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais, sem prejuízo ao atendimento da população;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.210, de 19 de janeiro de 2026, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos de 2026 no âmbito do Poder Executivo estadual, reforçando a importância do planejamento administrativo e da preservação dos serviços essenciais

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que divulga os feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a qual prevê o dia 04 de junho (Corpus Christi) como ponto facultativo para a esfera federal e o dia 05 de junho como ponto facultativo federal, servindo de baliza para o planejamento administrativo em diversas esferas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica **DECLARADO PONTO FACULTATIVO** nas Atividades Administrativas de atendimento ao público no Município de Theobroma, Estado de Rondônia, conforme especifica:

I - **04/06 (QUINTA- FEIRA) CORPUS CHRISTI** Ponto Facultativo Nacional:
II **05/06 (SEXTA-FEIRA)** - Ponto Facultativo (Corpus Christi)

Parágrafo único - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em exercício normal.
a)Serviços nas Unidades de Saúde;
b)Execução de serviços de campo e urbano realizados pela SEMOSP;
c)Coleta de Lixo.

Art. 2º Atribui competências aos Secretários Municipais, para que os mesmos possam convocar servidores, em regime extraordinário, caso venham se fazer necessário.

Art. 3º - **As atividades administrativas retornarão no dia 08 de junho de 2026 (segunda-feira).**

Parágrafo Único - a rede municipal de educação ficara a cargo da secretaria municipal de educação, que definira o calendário escolar conforme necessidades pedagógicas e administrativas da pasta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrárias.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:72890533

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
EDITAL Nº 07/SEMED/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Theobroma SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuação no Programa Tempo de Aprender, no âmbito das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Theobroma/RO.
O presente processo seletivo fundamenta-se:
I na Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o Programa Tempo de Aprender;
II na Resolução CD/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 23, de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a transferência de recursos e operacionalização do programa via Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE;
III na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário;
IV na Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE;
V na Lei Municipal nº 506/2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Theobroma/RO;
VI na Lei Municipal nº 553/2017;
VII na Portaria Municipal nº 21/SEMED/2026;

1. DO PROGRAMA
1.1. Objetivo:
O Programa Tempo de Aprender tem como objetivo elevar a qualidade da alfabetização, promovendo o aprendizado de alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
1.2. Objetivos específicos (art. 6º da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021):
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem na alfabetização, literacia e numeraria, fundamentando-se em princípios científicos.
II - Contribuir para o alcance da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, estabelecida no Anexo à Lei federal nº 13.005, de 2014 e do Plano Municipal de Educação (Lei 506/2015);
III - Assegurar o direito à alfabetização para promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país; e
IV - Impactar positivamente a aprendizagem em toda a trajetória educacional, abrangendo seus diferentes níveis e etapas.
1.3. O Programa Tempo de Aprender fundamenta-se nas diretrizes nacionais de alfabetização, nas competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular BNCC e nas normativas expedidas pelo Ministério da Educação MEC e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
1.4. O serviço prestado pelo Assistente de Alfabetização possui natureza voluntária, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, não gerando vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou correlata.

2.DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Theobroma - RO, a serem distribuídas nas escolas públicas municipais que aderiram ao Programa;
2.2. São requisitos obrigatórios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:
I ser brasileiro nato ou naturalizado;
II possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da assinatura do Termo de Compromisso;
III possuir, no mínimo, Ensino Médio completo;
IV apresentar certidão negativa criminal;
V apresentar comprovante de quitação eleitoral;
VI apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o desempenho das atividades.
2.3.O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, organizado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Theobroma/RO, por meio de Comissão Organizadora instituída por Portaria.

3. REQUISITOS PARA ATUAÇÃO COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
3.1. Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:
I. Disponibilidade de horário:
·Participação em reuniões de formação com a equipe técnica do programa;
·Cumprimento da carga horária definida para o voluntariado.
II. Apoio ao trabalho pedagógico:
·Acompanhamento do desenvolvimento das atividades em sala de aula;

·Monitoramento do progresso individual dos alunos;
·Colaboração com o professor na organização e execução das atividades.
III. Intensificação do apoio à alfabetização:
·Implementação de estratégias pedagógicas para auxiliar na alfabetização;
·Apoio complementar aos alunos com dificuldades de aprendizagem;
·Enriquecimento do ambiente de aprendizagem.
IV. Competências e habilidades:
·Boa comunicação escrita e oral;
·Habilidades interpessoais e de trabalho em equipe;
·Interesse pela educação e pelo desenvolvimento infantil;
·Responsabilidade, organização e iniciativa.
3.2. Características Desejáveis:
Além dos requisitos básicos, as seguintes características são desejáveis para os candidatos:
I. Liderança:
·Capacidade de motivar e inspirar os alunos;
·Habilidade de liderar pequenos grupos de trabalho.
II. Comunicação e diálogo:
·Facilidade de se comunicar com crianças e adultos;
·Habilidade de criar um ambiente de diálogo positivo.
III. Acolhimento e sensibilidade:
·Empatia e respeito pelas individualidades das crianças;
·Capacidade de criar um ambiente seguro e acolhedor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
4.1. O Assistente de Alfabetização atuará em apoio ao professor alfabetizador das unidades escolares participantes do Programa Tempo de Aprender.
Parágrafo único. Poderá atuar como Assistente de Alfabetização o servidor público municipal que possuir compatibilidade de horários, desde que a soma da carga horária total não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.
4.2. Os atendimentos do Assistente de Alfabetização poderão ocorrer em mais de uma turma e/ou unidade escolar, observada a compatibilidade de horários e o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais;
4.3. São atribuições do assistente de alfabetização:
I - Participar do planejamento das atividades junto ao professor alfabetizador da turma na escola;
II Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
IV Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e auxiliar o professor no monitoramento da participação dos estudantes;
V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatórios mensais dos conteúdos e atividades realizadas;
VI - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
VII Participar das formações continuadas ofertadas pelo MEC/FNDE no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5. DA INSCRIÇÃO
5.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização **é gratuita** e deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado;
5.2. As inscrições deverão ocorrer de acordo com as datas e horários apresentados no Cronograma expresso no **ANEXO I;**
5.3. Os candidatos poderão realizar suas inscrições presencialmente nas seguintes escolas:

• Escola MEIEF Papa Paulo VI;
• Escola MEIEF Josué de Castro;
• Escola MEIEF Josilei da Silva Nascimento;
• Escola MEIEF Manoel Ribeiro

5.4. As inscrições serão aceitas **apenas dentro do prazo, horário e nos endereços** estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização será realizada mediante o **preenchimento completo da Ficha de Inscrição** disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Theobroma e nas escolas participantes. A ficha deve ser acompanhada das **cópias legíveis e na mesma ordem** dos seguintes documentos (originais devem ser apresentados para conferência):
a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Cópia da Cédula da Identidade RG;
d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
e) Cópia dos documentos para comprovação de pontuação, conforme anexo VII;
f) Certidão negativa criminal;
g) Comprovante de quitação eleitoral;
h) Atestado médico de aptidão física e mental.
6.2.Não será cobrada taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização;
6.3. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição. A comissão organizadora do processo seletivo tem o direito de excluir o candidato caso seja constatada a inveracidade das informações;
6.4. Não serão aceitos documentos após o término do período de inscrição;
6.5. Não serão permitidas alterações nos dados da inscrição após o seu envio;
6.6. Candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida no prazo correto serão automaticamente eliminados do processo seletivo.

7. DAS VAGAS
7.1. As vagas serão disponibilizadas conforme a quantidade de turmas do Pré-Escolar ao 5º ano do Ensino Fundamental das unidades escolares contempladas pelo Programa Tempo de Aprender, observando o plano de aplicação aprovado pela Unidade Executora UEx.
7.2. O ANEXO III contém a relação das unidades escolares contempladas pelo Programa, com o respectivo número de vagas e carga horária. A formalização do vínculo voluntário do Assistente de Alfabetização estará condicionada ao recebimento dos recursos financeiros transferidos via PDDE e/ou recursos municipais destinados à execução do Programa.
7.3. As vagas serão disponibilizadas de forma reserva e as convocações ocorrerão conforme a necessidade da instituição de ensino.

8.DA SELEÇÃO
8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma Comissão de Recebimento e Análise de currículos dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, por meio de Portaria;
8.2. A seleção será realizada por meio de pontuação do candidato em ordem decrescente, com análise realizada pela Comissão de Análises de currículos de cada Instituição de Ensino;
8.3. A comprovação do currículo será feita por meio da apresentação dos documentos estipulados, que atestarão a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ITENS	COMPONENTES AVALIADOS	VALOR UNITÁRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 1,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0

OBSERVAÇÃO*: *Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.

8.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar em qual Unidade Escolar pretende atuar;
8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;
8.6. O resultado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br/e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) https://www.diariomunicipal.com.br/arom/pesquisar
8.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
8.8. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº 10.741/2003);
b) Obtiver maior pontuação no quesito escolaridade;
c) Residir no setor/área mais próximo da unidade escolar;
d) Sorteio;

8.9. A classificação final será divulgada conforme o cronograma (anexo I).

9. DA LOTAÇÃO
9.1. A atribuição das vagas para Assistente de Alfabetização seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção, conforme critérios estabelecidos no item 2.2 deste edital;
9.2. Os candidatos convocados firmarão Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, com vigência correspondente ao período de execução do Programa Tempo de Aprender no exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária e normativa do FNDE/MEC.
9.3. Em caso de desistência de um candidato lotado, a vaga será oferecida ao próximo candidato classificado, seguindo a ordem decrescente de pontuação;
9.4. O desempenho do Assistente de Alfabetização será constantemente avaliado pela Unidade Escolar durante o exercício das suas atividades. Caso a avaliação não seja satisfatória em relação aos objetivos do programa, o Assistente poderá ser desligado mediante justificativa da Unidade Escolar e anuência da SEMED.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.
10.2. A lotação das vagas reservadas seguirá a ordem decrescente de classificação dos candidatos com deficiência, observando a capacidade de cada candidato para exercer a função, conforme Lei nº 13.146 de 06 de junho de 2015;
10.3. O Assistente de Alfabetização fará jus ao recebimento de apoio financeiro destinado ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 06/2021, no valor correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida.
10.4. O Assistente de Alfabetização atuará com carga horária correspondente a 05 (cinco) horas semanais por turma, conforme organização da unidade escolar.
10.5. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar, do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente;
10.6. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para melhor desempenho de suas atribuições. Local e data da formação serão definidos posteriormente;
10.7. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer momento, nos seguintes casos:
I - Não corresponder às finalidades e objetivos do Programa;
II - Praticar atos de indisciplina;
III - Apresentar má conduta pessoal e profissional.
IV descumprir as normas estabelecidas neste Edital.
10.8. O prazo para assinatura do Termo de Compromisso será de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.
10.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora, conforme nomeação por meio de Portaria.

11. ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
ANEXO I: CRONOGRAMA.
ANEXO II: TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO
ANEXO III: UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS.
ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO.
ANEXO V: FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO.
ANEXO VI: FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.
ANEXO VII: FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO.

_____
Presidente da Comissão Organizadora

_____
Membro

_____
Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA

As etapas previstas para execução do Processo Seletivo descrito neste Edital serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alteração caso haja necessidade.

DESCRIÇÃO	DATA
Período de inscrições.	08/06/2026 à 10/06/2026
Data prevista para homologação das inscrições.	15/06/2026
Data prevista para recurso da homologação das inscrições.	16/06/2026
Data prevista para publicação do resultado preliminar.	18/06/2026
Data prevista para recurso dos candidatos.	19/06/2026
Data prevista para análise dos recursos.	22/06/2026
Data prevista para publicação da homologação final de classificação dos candidatos.	23/06/2026
Data prevista para início das convocações de acordo com o edital.	25/06/2026

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Nome:..... , Nacionalidade: ..... , estado civil:..... , residente e domiciliado no endereço: ....., cidade:.....UF..... , portador do CPF nº:..... , carteira de identidade nº:....., órgão expedidor/UF:..... , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1998, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as
formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE, cônscio de que fará jus ao ressarcimento das despesas com
transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem
obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata e fazer cumprir o edital.

Theobroma /RO, ... de .....de 2026.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Diretor Escolar

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E NÚMERO DE VAGAS

ESCOLAS	NÚMERO DE VAGAS
Escola MEIEF Papa Paulo VI	01
Escola EMEIEF Josué de Castro	02
Escola EMEIEF. Josilei da Silva Nascimento	02
Escola EMEIEF Manoel Ribeiro	03

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:	
Sexo: M( ) F( )	Data de nascimento: / /
Estado civil:	
Endereço: Bairro:	
Complemento: CEP:	
Município: UF:	
Telefone celular: e-mail:	
RG: Órgão expedidor: CPF:	
Escolaridade:	
Pessoa com deficiência: Sim ( ) Não ( ) CID:	
Escola (s) de escolha ( ) ESCOLA MEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO ( ) ESCOLA MEIEF JOSUE DE CASTRO ( ) ESCOLA MEIEF PAPA PAULO VI ( ) ESCOLA MEIEF MANOEL RIBEIRO	
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo. Theobroma, RO, _____ de _____ de 2026. _____ Assinatura de candidato.	

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À
COMISSÃO ORGANIZADORA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°07/SEMED/2026 - THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Documento de identidade:	
Cargo inscrito:	
E-mail:	
Telefone/celular:	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Resultados de inscrição ( ) Classificação
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura de candidato.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (a): _____
Cargo Pretendido/Escola: _____
RG: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____
CID: _____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital N° 07/SEMED/2026, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Theobroma/RO, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura de candidato

ANEXO VII
FICHA DE COMPROVAÇÃO DE CURRÍCULO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):			
ITENS	**COMPONENTES AVALIADOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma ou atestado de Conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia.	6,0	6,0
02	Declaração de que está cursando Pedagogia.	5,5	5,5
03	Histórico/Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	5,0	5,0
04	Diploma Pós-graduação com carga horária mínima de 360 horas, ou declaração de conclusão de curso na área específica da Educação.	1,0	1,0
05	Curso de Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com carga horária mínima 20 horas, na área que concorre.	1,0	1,0
06	Experiência comprovada em alfabetização ou atuação no Programa Mais Alfabetização 0,5 pontos a cada seis meses trabalhado, com pontuação máxima de 1,0 pontos.	0,5	1,0
07	Certificação em capacitações em alfabetização com no mínimo 40 horas.	1,0	1,0
Total de Pontos			
OBSERVAÇÕES: *• Os itens 1, 2 e 3 não serão somatórios. Será pontuado o item com maior escolaridade.* *• O candidato deverá comprovar a experiência e currículo, anexando cópias dos documentos.*			

_____
Assinatura da recepção

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DC955AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-064542, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para a realização de Chamada Pública referente ao **Plano de Ação nº 09032024-064542**, bem como o contido no **Processo nº 461/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização da Chamada Pública referente ao Plano de Ação nº 09032024-064542:

EDIVALDO DIAS DA SILVA Membro;
RANIELLY HELL RAASCH Membro;
JHENIFFER KARINY DE OLIVEIRA SILVA Membro;
MARIA IVONE LUIZ Membro;
IPOLIANA ALBINO DIAS GAMBARINI Membro.

Art. 2º Compete aos servidores designados a prática dos atos necessários à condução, organização, análise e demais providências relativas à Chamada Pública de que trata esta Portaria, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3A56F1C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 03 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SONIVAL MOREIRA DOS ANJOS	***.494.223-**	0977/00014/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA	Matrícula: 00058342
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 03/06/2026

Data de desafixação: 18/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:2F66A3DA

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 03 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GEANI SPADETTO RODRIGUES	***.275.782-**	0977/00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 03/06/2026
Data de desafixação: 18/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:67EE42AB

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 03 de Junho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE EBNER PEREIRA	***.594.896-**	0977/00015/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 03/06/2026
Data de desafixação: 18/06/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:EDDA1A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): GERALDO PEREIRA LEITE			Processo: 759 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a): 5053
Fone:		**Email:**	
Cargo/Função: Agente Operacional I - Motorista De **Setor:** 003102 - Recursos Proprios Atenção			
Veiculos Leves Especializada			
Nº da lei de autorização do		**Data da Lei :**	

Adiantamento: 1031/2020	11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 885,60		
Justificativa do Adiantamento: O motorista estará se deslocando para Porto Velho/RO no dia 04 de junho de 2026, conduzindo o servidor que seguirá viagem para Sorocaba/SP, com a finalidade de realizar a retirada da Unidade Móvel Odontológica (UMO). O retorno do motorista ao município está previsto para o dia 05 de junho de 2026.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:0D208091

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 236.2026 - 03.06.2026 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS. APROVADOS. PROVIMENTO. INVESTIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 236/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.

Considerando o Ofício n. 020/2026 – SEMAP de 01 de junho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.
Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.
Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se **iniciará no dia 08/06/2026.**
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 08 de junho de 2026.**

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF	DATA DE POSSE
01	40h	ROSA VENTURA DE OLIVEIRA	307 - TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	***187.962***	08/06/2026
02	40h	RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS	301 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	***918.442***	08/06/2026

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:54C3ECB2

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.226/2026

LEI N. 1.226 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONCERNENTE O (QUALIFAR-SUS), VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 11.599,61 (onze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**.
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior destina-se a custear despesas com a Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), visando à estruturação da farmácia no âmbito da Atenção Primária do Município.
Art. 3º Para cobertura do crédito aberto na forma do Art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática e a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urupá/RO, 02 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:84C8A2E4

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.227/2026

LEI N. 1.227 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.000,00, no orçamento vigente, para o fim que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais), destinado a custear despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso nº 992644/2026/MCIDADES/CAIXA, que tem por objeto a construção de unidades habitacionais no Município.
Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos da União, vinculada ao referido Termo de Compromisso.
Art. 3º O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará a funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 03 de junho de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D57A5220

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 096 - EXONERAR. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS - ASSESSORIA ESPECIAL II

PORTARIA N. 096/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Exonera a Sra. TIELEN VALENTIM DOS SANTOS, de exercer cargo em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 103/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **TIELEN VALENTIM DOS SANTOS**, inscrita no CPF n. ***.888.172-***, de exercer cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 11.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 05 de junho de 2026.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:F92A6FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 235 - 03.06.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 235/2026 de 01/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1225/2026 de 01/06/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.167		CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS	
93 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400.000,00
Total Suplementação:			400.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	400.000,00
Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 1 de Junho de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03/06/2026 - 13:37:27

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:28214C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES - PROCESSO Nº 899/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	26/05/2026	26/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor ALEXANDRE JOSÉ RODRIGUES, referente ao seu deslocamento no dia 26 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista levar os alunos para participar da Rondônia Rural Show Internacional.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:864B83B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA GEDEON DELFINO FERREIRA - PROCESSO Nº 901/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
GEDEON DELFINO FERREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	26/05/2026	26/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor GEDEON DELFINO FERREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 26 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista levar os alunos para participar da Rondônia Rural Show Internacional.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:AE06D398

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOANOS EDIONARDO CARDOSO - PROCESSO Nº 653/2026

c		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JOANOS EDIONARDO CARDOSO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	26/05/2026	28/05/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JOANOS EDIONARDO CARDOSO, referente ao seu deslocamento no dia 26 e 28 de maio de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, em sua condição de motorista levar os alunos para participar da Rondônia Rural Show Internacional.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R$ 196,80	R$ 196,80

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:FADD8B3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
640

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraíso, n° 2601, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado:

AUTORIZADO(A): EDIANE DE SOUZA ROCHA
CPF nº ***.858.162-**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **autorização de uso de área pública urbana**, em caráter **precário, unilateral e discricionário**, para instalação e exploração de:

(x) Quiosque n° 05 localizado na Avenida Paraíso
( ) Trailer
( ) Banca de jornais/revistas
( ) Feira
( ) Outro:
Localização: Avenida Paraíso
Área aproximada: 36,28 m²
Parágrafo único. O autorizado poderá realizar a instalação e funcionamento de uma lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES
É expressamente vedado ao AUTORIZADO:
I - Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, derivados do tabaco ou substâncias alucinógenas;
II - Utilizar aparelhos de som que perturbem a ordem pública;
III - Praticar jogos de azar;
IV - Destinar o espaço a finalidade diversa da autorizada sem prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO
O AUTORIZADO obriga-se a:
I - Manter o estabelecimento com fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia elétrica e lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis;
II - Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;
III Efetuar o pagamento das taxas e tributos municipais, inclusive a Taxa de Manejo de Resíduos (TSMR);
IV - Manter a ordem, higiene e segurança no local;
V - Responder por danos causados a terceiros;
VI - Não transferir a autorização sem anuência do Município;
VII - Manter o quiosque em funcionamento;
VIII - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR
O AUTORIZADO pagará mensalmente valor mensal pela permissão de uso do quiosque que será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosque com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme metragem da área ocupada.
Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento conforme calendário municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO CARÁTER PRECÁRIO
A presente autorização possui caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo:
I - Por interesse público devidamente justificado;
II - Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
III - Manter o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta) dias;
III -Sem direito a indenização ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
O descumprimento das normas sujeitará o AUTORIZADO às seguintes penalidades:
I - Notificação;
II - Multa entre 05 e 50 UFPM;
III - Suspensão da autorização;
IV - Cassação da autorização.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO
A autorização poderá ser:
I - Suspensa, por até 30 dias, prorrogável por igual período, nos casos previstos em lei;
II - Cassada, de forma definitiva, nos casos de descumprimento reiterado, interesse público ou prática de ilícitos.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE
O AUTORIZADO é integralmente responsável:
I - Por danos causados a pessoas ou bens;
II - Pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviço;
III - Pela manutenção da ordem no local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA
A transferência da autorização somente será permitida:
I - Mediante autorização do Município;
II - Nos casos previstos em lei (falecimento ou incapacidade), mediante requerimento no prazo legal.
Parágrafo único. É vedada a comercialização da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O AUTORIZADO terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de até 10 dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO
O presente termo será rescindido automaticamente em caso de:
I - Inadimplência por 03 meses, consecutivos ou não;
II - Descumprimento das normas legais;
III - Cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este termo é regido pela Lei Municipal nº 2.330/2024;
II - Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas;
III - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir conflitos.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vale do Paraíso/RO, 1° de Junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

EDIANE DE SOUZA ROCHA
Autorizado

Testemunhas:

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente por **EDIANE DE SOUZA ROCHA**, **Autorizado**, em 02/06/2026 às 10:36, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VIEIRA DA SILVA**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 02/06/2026 às 12:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AIUB BARBOSA**, **COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, em 03/06/2026 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF57888D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
644

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Paraíso, n° 2601, inscrito no CNPJ nº 63.786.990/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, e de outro lado:
AUTORIZADO(A): ALIEL FERREIRA BARBOSA
CPF nº ***.025.672-**

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **autorização de uso de área pública urbana**, em caráter **precário, unilateral e discricionário**, para instalação e exploração de:

(x) Quiosque n° 09 localizado na Avenida Paraíso
( ) Trailer
( ) Banca de jornais/revistas
( ) Feira
( ) Outro:
Localização: Avenida Paraíso
Área aproximada: 85,95 m²
Parágrafo único. O autorizado poderá realizar a instalação e funcionamento de uma lanchonete.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS VEDAÇÕES
É expressamente vedado ao AUTORIZADO:
I - Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, derivados do tabaco ou substâncias alucinógenas;
II - Utilizar aparelhos de som que perturbem a ordem pública;
III - Praticar jogos de azar;
IV - Destinar o espaço a finalidade diversa da autorizada sem prévia autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO
O AUTORIZADO obriga-se a:
I - Manter o estabelecimento com fossa séptica, hidrômetro, padrão de energia elétrica e lixeiras para resíduos orgânicos e recicláveis;
II - Garantir acessibilidade conforme legislação vigente;
III Efetuar o pagamento das taxas e tributos municipais, inclusive a Taxa de Manejo de Resíduos (TSMR);
IV - Manter a ordem, higiene e segurança no local;
V - Responder por danos causados a terceiros;
VI - Não transferir a autorização sem anuência do Município;
VII - Manter o quiosque em funcionamento;
VIII - Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
A presente autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR
O AUTORIZADO pagará mensalmente valor mensal pela permissão de uso do quiosque que será de 01 (uma) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município para quiosque com metragem padrão de até 50 (cinquenta) metros quadrados, sendo acrescido percentual correspondente proporcional ao que exceder a metragem padrão até o limite de 03 (três) UPFM - Unidade Padrão Fiscal do Município, conforme metragem da área ocupada.
Parágrafo único. O pagamento será realizado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), com vencimento conforme calendário municipal.

CLÁUSULA SEXTA DO CARÁTER PRECÁRIO
A presente autorização possui caráter **precário**, podendo ser revogada a qualquer tempo:
I - Por interesse público devidamente justificado;
II - Em caso de descumprimento das obrigações legais ou contratuais;
III - Manter o quiosque fechado por mais de 60 (sessenta) dias;
III -Sem direito a indenização ao AUTORIZADO.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
O descumprimento das normas sujeitará o AUTORIZADO às seguintes penalidades:
I - Notificação;
II - Multa entre 05 e 50 UFPM;
III - Suspensão da autorização;
IV - Cassação da autorização.
Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

CLÁUSULA OITAVA DA SUSPENSÃO E CASSAÇÃO
A autorização poderá ser:
I - Suspensa, por até 30 dias, prorrogável por igual período, nos casos previstos em lei;
II - Cassada, de forma definitiva, nos casos de descumprimento reiterado, interesse público ou prática de ilícitos.

CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE
O AUTORIZADO é integralmente responsável:
I - Por danos causados a pessoas ou bens;
II - Pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviço;
III - Pela manutenção da ordem no local.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA
A transferência da autorização somente será permitida:
I - Mediante autorização do Município;
II - Nos casos previstos em lei (falecimento ou incapacidade), mediante requerimento no prazo legal.
Parágrafo único. É vedada a comercialização da outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
O AUTORIZADO terá direito à ampla defesa e contraditório, podendo apresentar defesa no prazo de até 10 dias após notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO
O presente termo será rescindido automaticamente em caso de:
I - Inadimplência por 03 meses, consecutivos ou não;
II - Descumprimento das normas legais;
III - Cassação da autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este termo é regido pela Lei Municipal nº 2.330/2024;
II - Eventuais alterações deverão ser previamente autorizadas;
III - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste para dirimir conflitos.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor.

Vale do Paraíso/RO, 1° de Junho de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

ALIEL FERREIRA BARBOSA
Autorizado

Testemunhas:

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2026 às 11:48, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **FAGNER VIEIRA DA SILVA**, **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GABINETE**, em 02/06/2026 às 12:09, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **AIUB BARBOSA**, **COORDENADOR DE CONTROLE DE VEÍCULOS**, em 03/06/2026 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:71E04B2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11.331

DECRETO N° 11.331 DE 03 DE JUNHO DE 2026

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA MARIA CICERA FREITAS ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-196/2026;

R E S O L V E

Art. 1º Fica suspenso o gozo das férias da servidora **Maria Cicera Freitas Andrade**, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, requerido por meio do Processo Administrativo nº 2-196/2026, a partir de 08 de junho de 2026, retomando-se o usufruto do período restante em 01 de julho de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:26E3C2D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.330

DECRETO Nº 11.330 DE 03 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art 1° Decretar Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública do Município, no dia 26 de junho de 2026.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao funcionamento das unidades e setores abaixo relacionados, por se considerar serviços de relevante interesse público e prioridade Municipal, tendo suas atividades em expediente normal.

a) Hospital Municipal;
b) Coleta de lixo urbano e limpeza; e
c) Serviços emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

Art 2° O ponto facultativo instituído por este Decreto não interromperá nem suspenderá os prazos dos procedimentos licitatórios e contratuais, regidos pela Lei nº 14.133/2021, que permanecerão fluindo regularmente, cabendo às unidades responsáveis adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos atos administrativos indispensáveis ao regular andamento dos certames.

Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DB33BE21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11332

DECRETO Nº 11332, DE 03 DE JUNHO DE 2026

REVOGA O DECRETO Nº 10.926, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE PRORROGOU A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ELIVANDA NUNES MAFRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 222, de 02 de junho de 2026, que solicita a elaboração do ato de revogação da cedência da servidora municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 10926, de 04 de dezembro de 2025, que prorrogou a cedência da servidora ELIVANDA NUNES MAFRA, matrícula nº 1024, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena Matemática NS (25 horas), ao Município de Cujubim/RO.

Art. 2º Fica determinado o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições junto ao Município de Vale do Paraíso/RO, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC997C50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025 SECOL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1152/2025 SECOL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2026

I DO OBJETO
Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos para veículos leves, pesados e máquinas pesadas, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde SEMSAU, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, Assistência Social SEMTAS, Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

II DOS FORNECEDORES ADJUDICADOS

•RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 34.745.729/0001-09;

•SANA SERVTECH LTDA CNPJ nº 08.192.409/0001-69;

•MOURÃO PNEUS LTDA CNPJ nº 17.191.704/0001-91;

•P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ nº 28.737.608/0001-12;

•E G BARBOSA CNPJ nº 62.400.176/0001-98;

•JAPURA PNEUS S/A CNPJ nº 04.214.987/0007-93;

•L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ nº 33.114.868/0001-71;

•TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 63.022.647/0001-34.

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 1.137.843,04 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
Valor Estimado: R$ 1.363.984,35 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Economia Obtida: R$ 226.141,31 (duzentos e vinte e seis mil, cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos), correspondente a aproximadamente 16,58%.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente das Secretarias participantes, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA ANÁLISE DOS PARECERES
Consta nos autos Parecer Jurídico Final favorável ao prosseguimento do feito, emitido pela Procuradoria Geral do Município, concluindo pela regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório, observadas as recomendações e condicionantes consignadas no respectivo parecer.
Consta, igualmente, Parecer do Controle Interno favorável à homologação do certame, não sendo apontados impedimentos à continuidade do procedimento.

Conforme despacho da Superintendência de Compras e Licitações SUPEL, após análise dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e do Controle Interno, o processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para prosseguimento da homologação.

VI DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação, adjudicando o objeto às seguintes empresas:

•RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 34.745.729/0001-09 Valor adjudicado: R$ 117.276,00;

•SANA SERVTECH LTDA CNPJ nº 08.192.409/0001-69 Valor adjudicado: R$ 631.552,00;

•MOURÃO PNEUS LTDA CNPJ nº 17.191.704/0001-91 Valor adjudicado: R$ 69.960,80;

•P.D.V PEÇAS LTDA CNPJ nº 28.737.608/0001-12 Valor adjudicado: R$ 123.298,24;

•E G BARBOSA CNPJ nº 62.400.176/0001-98 Valor adjudicado: R$ 29.916,00;

•JAPURA PNEUS S/A CNPJ nº 04.214.987/0007-93 Valor adjudicado: R$ 127.640,00;

•L. A. DE PICOLI LTDA CNPJ nº 33.114.868/0001-71 Valor adjudicado: R$ 22.200,00;

•TEIXEIRAO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 63.022.647/0001-34 Valor adjudicado: R$ 16.000,00.

Perfazendo o valor global de **R$ 1.137.843,04 (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).**

Autorizo a adoção das providências subsequentes para formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes, observando-se a manutenção das condições de habilitação, as exigências editalícias e a legislação aplicável.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 03 de junho 2026

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:01, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B42F0E61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026/SEMTAS

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2026/SEMTAS
MODALIDADE: Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 003/2026

I DO OBJETO
Aquisição de materiais de consumo e permanentes, em caráter emergencial, para atender às necessidades da Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS.

II DO FORNECEDOR
OLMI INFORMATICA LTDA
CNPJ: **00.789.321/0001-17**

III DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente homologação fundamenta-se no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento

de contratação direta realizado por meio da **Dispensa Eletrônica sem Disputa nº 003/2026**, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

IV DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor Total Adjudicado: R$ 6.317,00 (seis mil trezentos e dezessete reais).
Valor Estimado: R$ 6.949,01 (seis mil novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).
Economia Obtida: R$ 632,01 (seiscentos e trinta e dois reais e um centavo), correspondente a **9,09%** do valor estimado.

Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, conforme disponibilidade orçamentária constante nos autos.

V DA DECISÃO
Diante do exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de contratação direta, realizado por meio da **DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 003/2026**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **RATIFICO** o Termo de Adjudicação constante dos autos, adjudicando o objeto à seguinte empresa:

OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **00.789.321/0001-17**, no valor total de **R$ 6.317,00 (seis mil trezentos e dezessete reais).**

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal, constante do **Parecer Jurídico Final** (ID 816580), bem como o parecer favorável do **Controle Interno** (ID 817493), que atestaram a regularidade do procedimento e o atendimento aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo a adoção das providências subsequentes necessárias à formalização da contratação, observando-se a manutenção das condições de habilitação e as demais exigências legais.

Vale do Paraíso/RO, Quarta-feira 03 de junho de 2026

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 10:11, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EF6F77F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2585

LEI N° 2585 DE 03 DE JUNHO DE 2026

CRIA CARGO COMISSIONADO/FUNÇÃO DE CONFIANÇA CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI N° 2373 DE 15 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Cria o cargo de Encarregado de manutenção predial com as seguintes atribuições:
I. Controlar e fiscalizar o acesso de pessoas e veículos às dependências do prédio público, realizando a identificação de servidores, moradores, visitantes, fornecedores e prestadores de serviços, observando as normas internas de segurança e impedindo a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas.
II. Recepcionar e orientar visitantes, usuários e prestadores de serviços, prestando informações gerais quanto à localização de setores, horários de atendimento e normas de acesso às dependências do prédio.
III. Realizar rondas periódicas nas áreas internas e externas do prédio, verificando portas, portões, janelas, corredores, estacionamentos, depósitos e demais dependências, com o objetivo de identificar vulnerabilidades, prevenir danos ao patrimônio e garantir a ordem e segurança do local.
IV. Exercer atividades de vigilância patrimonial, atuando na proteção de bens móveis e imóveis, prevenindo furtos, roubos, vandalismo, depredações, invasões e quaisquer atos que possam comprometer a segurança das pessoas e do patrimônio.
V. Atuar preventivamente na proteção do patrimônio público, adotando medidas para evitar danos materiais, acidentes e situações de risco nas dependências sob sua responsabilidade.
VI. Executar outras atividades correlatas ao cargo, determinadas pela chefia imediata, desde que compatíveis com a natureza das atribuições e necessárias ao regular funcionamento, controle e segurança do prédio.

Art 2° Altera referência de cargos/funções e acrescenta cargos/funções que passam a integrar o ANEXO I, da Lei n° 2373 de 15 de Janeiro de 2025, conforme disposto abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
SEMOSP			
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Cargo Comissionado	GEC 1	1
SEMSAU			
ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Função de confiança	GEC 08	1

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1A22B10F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.255

PORTARIA Nº 8.255 DE 03 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 13/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 353, de 01 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 13, de 11 de março de 2026, entre o FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Zelinda Pereira Alves Da Silva**, Datilógrafo, como FISCAL DO CONTRATO N° 13/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra. **Marcia Da Silva Barboza Madeiro**, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, como GESTOR DO CONTRATO N° 13/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Portaria nº 8173 de 01 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8F61ACF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.256

PORTARIA Nº 8.256 DE 03 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7917 DE 11 DE AGOSTO DE 2025, E SUA ALTERAÇÃO QUE NOMEOU GABRIELY BARBOSA MADEIRO PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7917, de 11 de agosto de 2025 e sua alteração, que nomeou GABRIELY BARBOSA MADEIRO, inscrita no CPF sob nº ***.789.712-**, para exercer o Gerente de Apoio Técnico Administrativo do Setor de Compras e Licitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E060B3A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.257

PORTARIA Nº 8.257 DE 03 DE JUNHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 7998 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE NOMEOU ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 159 de 03 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7998 de 06 de novembro de 2025, que nomeou ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA, inscrito no CPF sob nº ***.468.102-**, para exercer o cargo de ASSESSOR DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4E672F21

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8258

PORTARIA Nº 8258 DE 03 DE JUNHO DE 2026

NOMEIA ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 159, de 03 de junho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ELISEU VICTOR DE SOUZA LUNA, inscrito no CPF sob nº ***.468.102-**, para exercer o cargo de GERENTE DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:33388F3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 03 CMAS 2026

RESOLUÇÃO Nº 03 CMAS 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Associação Unidos pela Vida referente ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em acato a deliberação na primeira plenária sobre a pauta discutida na reunião Ordinária realizada no dia 28 de Maio de 2026.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação Unidos pela Vida referente ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso;

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.544, de 30 de março de 2026;

CONSIDERANDO a análise e deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho, ocorrida em 28 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Unidos pela Vida referente ao Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, autorizado pela Lei Municipal nº 2.544, de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vale do Paraíso/RO, 02 de junho de 2026

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 19.191.252/0001-73
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE DE LIMA NEIMOG**, **Presidente - Conselho Mun. de Assistência Social**, em 03/06/2026 às 07:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D64AB60F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO PROCESSO 152/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) , tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025. Convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01- auxiliar administrativo

NOME/ **CANDIDATO (a)**	CPF
CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA	005*******64

RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ: 01 - Técnico em Tecnologia da Informação (TI)

NOME/**CANDIDATO(a)**	CPF
LUCAS NOLACIO GUSMÃO ANDRADE	041*****58

LEIA-SE: 01 - auxiliar administrativo

NOME/**CANDIDATO(a)**	CPF
LUCAS NOLACIO GUSMÃO ANDRADE	041*****58

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 03/06/2026 às 08:46, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A792B583

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 28/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026

PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.502/0001-76, com sede à RUA RUA SERGIPE, , neste ato representada pelo Sr. LIA MARTA CIMA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33626	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 448839)	FRASCO	150	R$ 8,3000	R$ 1.245,0000	
15	33631	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA, 100 ML. (CATMAT 281657)	FRASCO	100	R$ 6,9200	R$ 692,0000	MAYBEN
51	34128	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA, 100 ML. (CATMAT 308726)	FRASCO	200	R$ 28,7500	R$ 5.750,0000	NATIVITA
67	35170	CARVÃO ATIVADO, 250 MG. (CATMAT 434505)	COMP	100	R$ 2,0800	R$ 208,0000	METALAB
181	19618	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G, CREME, 30 G. (CATMAT 345240)	BISN	60	R$ 16,9900	R$ 1.019,4000	TEUTO 1037005270078
244	2667	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, 60 G. (CATMAT 266788)	BISN	550	R$ 9,7900	R$ 5.384,5000	GREENPHARMA
260	1743	OXCARBAZEPINA, 600 MG. (CATMAT 273256)	COMP	720	R$ 2,5800	R$ 1.857,6000	RANBAXY
262	2690	PANTOPRAZOL, 40 MG. (CATMAT 267892)	COMP	720	R$ 0,2800	R$ 201,6000	NEO QUIMICA
266	35185	PETROLATO, LÍQUIDO, LAXATIVO, ORAL, 100 ML - ÓLEO MINERAL. (CATMAT 233632)	FRASCO	360	R$ 5,1500	R$ 1.854,0000	AIRELA NOT
267	34183	PETROLATO, PURO, LÍQUIDO TÓPICO, 100 ML - VASELINA LÍQUIDA. (CATMAT 431301)	FRASCO	50	R$ 9,2400	R$ 462,0000	FARMAX ISENTO
270	33676	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, 10 ML. (CATMAT 380865)	FRASCO	50	R$ 7,9500	R$ 397,5000	GELAB

					TOTAL:	R$ 19.071,6000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.
4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.
4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.
4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:
5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.
5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.
5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.
5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.
5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.
5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.
6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.
6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.
11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de sete (07) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D'Oeste 02 de junho 2026

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
14.905.502/0001-76	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUE A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/06/2026 DA PÁGINA 206

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:3CC20682

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026
PROCESSO Nº 496/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026,

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.834.732/0001-54, com sede e administração na Av Brasil, 3044, bairro redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, residente e domiciliado, nesta cidade Alta Floresta D Oeste, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº. 35.250.918/0001-73, com sede à RUA AVENIDA ANTôNIO SíLVIO BARBIERI, , neste ato representada pelo Sr. LUCAS FERREIRA DA COSTA, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.,
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1:

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	3766	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CATMAT 267503)	COMP	10.000	R$ 0,0500	R$ 500,0000	HIPOLABOR
35	2224	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CATMAT 271217)	COMP	4.000	R$ 0,9300	R$ 3.720,0000	E.M.S
38	2257	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CATMAT 272434)	COMP	15.000	R$ 0,0300	R$ 450,0000	GEOLAB
40	2242	ATENOLOL, 25 MG. (CATMAT 267516)	COMP	39.600	R$ 0,0400	R$ 1.584,0000	ACHE
60	2289	CAPTOPRIL, 25 MG. (CATMAT 267613)	COMP	45.000	R$ 0,0300	R$ 1.350,0000	CIMED
80	33646	CETOCONAZOL, 2%, XAMPU, 100 ML. (CATMAT 271103)	FRASCO	100	R$ 7,7000	R$ 770,0000	NATIVA
85	21957	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG. (CATMAT 282313)	COMP	400	R$ 0,1000	R$ 40,0000	CIMED
87	2323	CINARIZINA, 75 MG. (CATMAT 267629)	COMP	500	R$ 0,5500	R$ 275,0000	RANBAXY
96	3805	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – GOTAS, 20 ML. (CATMAT 270120)	FRASCO	1.000	R$ 2,3400	R$ 2.340,0000	HIPOLABOR
115	2415	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CATMAT 267645)	COMP	800	R$ 0,0600	R$ 48,0000	GEOLAB
116	23678	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE, 120 ML. (CATMAT 393870)	FRASCO	480	R$ 4,5000	R$ 2.160,0000	CIMED
134	2622	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CATMAT 267651)	COMP	35.000	R$ 0,0500	R$ 1.750,0000	CIMED
135	2623	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG. (CATMAT 267652)	COMP	15.000	R$ 0,0600	R$ 900,0000	CIMED
147	2475	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CATMAT 267657)	COMP	8.000	R$ 0,1900	R$ 1.520,0000	HIPOLABOR
155	2520	FLUCONAZOL, 150 MG. (CATMAT 267662)	CAP	1.800	R$ 0,4300	R$ 774,0000	BELFAR
157	2358	FLUOXETINA, 20 MG. (CATMAT 273009)	COMP	75.000	R$ 0,0600	R$ 4.500,0000	HIPOLABOR
180	2560	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG. (CATMAT 267674)	COMP	55.000	R$ 0,0300	R$ 1.650,0000	CIMED
203	33668	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100 MCG. (CATMAT 268125)	COMP	1.200	R$ 0,3600	R$ 432,0000	MERCK
206	33667	LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG. (CATMAT 268859)	COMP	1.000	R$ 0,3600	R$ 360,0000	MERCK
212	2611	LORATADINA, 10 MG. (CATMAT 273466)	COMP	4.000	R$ 0,0800	R$ 320,0000	CIMED
213	2614	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. (CATMAT 268856)	COMP	130.000	R$ 0,0500	R$ 6.500,0000	NEO QUIMICA
220	2648	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CATMAT 267312)	COMP	1.000	R$ 0,0700	R$ 70,0000	BELFAR
221	32177	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 10 ML. (CATMAT 267311)	FRASCO	120	R$ 2,3000	R$ 276,0000	BELFAR
223	31769	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CATMAT 276658)	COMP	1.000	R$ 0,9200	R$ 920,0000	CIMED

224	35180	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CATMAT 276656)	COMP	4.500	R$ 0,4200	R$ 1.890,0000	BIOLAB
265	34182	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO, 60 ML. (CATMAT 363597)	FRASCO	100	R$ 4,4500	R$ 445,0000	NATIVA
280	5351	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG. (CATMAT 267772)	COMP	15.000	R$ 0,0500	R$ 750,0000	OSORIO
284	34176	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, 27,9 G. (CATMAT 446105)	ENV	800	R$ 0,8400	R$ 672,0000	MAYBEN
289	2771	SINVASTATINA, 20 MG. (CATMAT 267747)	COMP	13.000	R$ 0,0800	R$ 1.040,0000	SANDOZ
297	2830	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CATMAT 292344)	COMP	20.000	R$ 0,0500	R$ 1.000,0000	NUNESFARMA
309	2377	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG. (CATMAT 272382)	COMP	360	R$ 0,8200	R$ 295,2000	GLOBO
					TOTAL:	R$ 39.301,2000	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação deverá ter sua entrega ....., contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor ..... da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, situado na Avenida Minas Gerais nº 4626, Bairro Cidade Alta, Alta Floresta D'Oeste/RO, CEP 76.954-000, com prazo imediato após entrega de cópia da nota de empenho ao fornecedor ou conforme especificado em edital no horário de atendimentos das 07h30min às 13h30min.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.
6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo especificado conforme edital, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.
7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.
8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:
8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.
9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;
10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES
11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.
11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.
Fica eleito o foro do Município de Alta Floresta D Oeste para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de oito (08) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.
Alta Floresta D'Oeste 03 de junho 2026.

GIOVAN DAMO	_____
Prefeito Municipal	Secretário Municipal
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	***SAMARA DOS SANTOS DUTRA***
35.250.918/0001-73	Gerente do Reg. Preço
Empresa	

ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO 03/2026 NA PAGINA 216

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:5035DB1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.

Portaria n°006/CMAAP/GP/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, no uso das atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art. 1° - Aprovar o plano anual de contratações da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, para o exercício 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de maio de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2025
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC).
O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.
A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

OBJETIVOS

Racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
Evitar o fracionamento de despesas; e,
Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

ORÇAMENTO EXERCICIO 2026

UNID.ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/ ATIVIDADE	CATEGORIA ECONOMICA	DOTAÇÃO INICIAL
À 01.01.00	01.0310001.1001	4.4.90.51.00	R$ 303.025,44
	01.0310001.1003	4.4.90.52.00	R$ 500.000,00
	01.0310001.2001	3.1.90.11.00	R$1.430.000,00
		3.1.90.13.00	R$ 200.000,00
		3.1.90.94.00	R$ 79.506,11
		3.3.90.14.00	R$ 345.200,00
		3.3.90.30.00	R$ 110.000,00
		3.3.90.39.00	R$ 488.714,44
		3.3.90.46.00	R$ 288.000,00
		3.3.90.08.00	R$ 110.000,00
		3.3.90.93.00	R$ 493,89

TABELA PROGRAMÁTICA DE DESPESAS CORRENTES E RENOVAÇÕES/ADITIVOS CONTRATUAIS- 2026

ITEM	MESES	VALOR	C.ECONOMICA	STATUS/AÇÃO/ATO
CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA	12	R$ 179.400,00	3.3.90.39.00	Aditivo
CONTRATO DE ASSESSORIA CONTÁBIL	09	R$ 52.200	3.3.90.39.00	contrato novo
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INTERNET	12	R$ 21.600,00	3.3.90.39.00	aditivo
PROCESSO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO	12	R$ 84.500,00	3.3.90.39.00	Aditivo
CONTRATO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE	12	R$ 37.100,00	3.3.90.39.00	aditivo
GASTOS COM MATERIAIS DE CONSUMO- ALIMENTICIO, COPA E COZINHA	12	R$ 15.000,00	3.3.90.30.00	compras 2026
OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA-	12	R$ 50.000,00	3.3.90.39.00	contratações 2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- MOBILIÁRIO EM GERAL	12	R$ 80.000,00	4.4.90.52.00	aquisições 2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAMENTE- VEICULOS	12	R$ 300.000,00	4.4.90.52.00	aquisição 2026
OBRAS E INSTALAÇÕES	12	R$ 50.000,00	4.4.90.51.00	contratações 2026

CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCICIO 2026

3.1 OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00

Valor R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), previsão de contratação serviço de obras para demolição e construção de parte da frente da Câmara Municipal que no momento se encontra na calçada, desta forma, visa seja alterado layout da parte da frente do prédio do Poder Legislativo a fim de aproveitar o espaço e criar condições de visibilidade noturna, com vistas a proteger, também, o patrimônio público, facilitando a vigia dos guardas noturnos.

3.2 MATERIAL DE CONSUMO- 3.3.90.30.00

Aquisição de material de consumo- *alimentícios, copa, cozinha, limpeza e higiene.*
O valor auferido de R$ 50.000,00 (sessenta mil reais) está fundamentado nos exercícios anteriores 2025, bem como na projeção de aquisições novas.
Está consubstanciado neste valor, o gasto diário com despesas que permitam o funcionamento do prédio do poder legislativo, tais como: combustíveis, papel higiênico, desinfetantes, água sanitária, detergente, luvas, rodos, baldes; café, chá mate, água mineral, bolacha de água e sal, açúcar, sal, óleo de soja; copos de vidro, panela, xícaras; papel sulfite, toner, clips de papel, grampos de papel, grampeadores, furadores, caneta esferográficas, marcadores de página, bailarinas, cola branca, trilhos para pasta, marca texto, caixas de arquivo, pasta suspensa .

3.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3.3.90.39.00
Contratação de serviços de terceiros- *pessoa jurídica – serviços em geral, não contado os aditivos contratuais.*
O valor auferido de R$ 405.000,00, está fundamentado nos exercícios anteriores, 2023, 2024 e 2025, bem como a projeção para o exercício 2026.
Dentro do valor mencionado está a projeção com gastos de revisão em veículos, seguros para veículos, construção de um suporte para caixa d'água, abertura de um poço artesiano, instalação de câmeras e estrutura de som, vídeo e gravação para as sessões legislativas e reuniões.

3.4 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – MOBILIÁRIO EM GERAL

O valor auferido, R$ 80.000,00, para aquisição neste segmento de despesa está relacionado com pesquisas de preço feitas no mercado ao longo do ano de 2025, com vistas a futuras aquisições.
O prédio da câmara municipal, passou por ampliações, reformas e adequações, de modo que requer uma reestruturação imobiliária; mesas, cadeiras, armários, arquivos, longarinas.

3.5 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

O valor de R$ 300.000,00, está relacionado ao planejamento de aquisição de um veículo a partir de readequação do orçamento de despesas, ao adquirir um veículo voltado para off road devido o município possuir muitas linhas, e veículo atual deste Poder Legislativo tem mais desgaste nesses percursos nas linhas, e assim, manter segurança e eficiência no uso do patrimônio público.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente plano consolida informações sobre os itens (bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações) no âmbito da Câmara Municipal.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de maio de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BD9A10D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 23795/2026 DE 03 DE JUNHO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 16.281,82 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 15575/2026, o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 16.281,82 (dezesseis mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)** no exercício financeiro de 2026, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18 - FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA				
Projeto/Atividade: 2402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA - RP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	924	02.18.04.122.0028.2402	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANT. FIXA - PESSOAL CIVIL	6.578,80
SUPLEMENTAR	934	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.48.00-OUTROS AUX. FIN. A PESSOAS FISICAS	7.952,45
SUPLEMENTAR	937	02.18.04.122.0028.2402	3.3.91.97.00-APORTE PARA COB. DO DÉFICIT AT. DO RPPS	1.750,57
ANULAÇÃO	927	02.18.04.122.0028.2402	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	- 10.000,00
ANULAÇÃO	928	02.18.04.122.0028.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇOES	- 2.500,00
ANULAÇÃO	930	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	- 3.000,00
ANULAÇÃO	935	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	- 281,82
ANULAÇÃO	938	02.18.04.122.0028.2402	4.4.50.41.00-CONTRIBUIÇOES	- 500,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**16.281,82**
TOTAL ANULAÇÃO				**- 16.281,82**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando o atendimento às demandas do Fundo Municipal no custeio da folha de servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/06/2026 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:9CC7AB19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ESTIMATIVO Nº 267/2026 DE 03/06/2026 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Estimativo Nº 267/2026 de 03/06/2026
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0002/26 Processo: 266/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00205/26

Dados do Fornecedor:

Nome:	34125 - R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA
CPF/CNPJ:	06.955.770/0015-70
Endereço:	AV LAURO SODRE, 1865 - SALA E.V. 838
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 9
01 - CÂMARA MUNICIPAL
01 - LEGISLATIVO
01 - LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 - MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.33.00- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

01 - PASSAGENS PARA O PAÍS

Dados da Contabilização D: 332315600000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 011 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	103.104,77
Valor deste Empenho:	55.700,00
Saldo Atual:	1.195,23

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00190/26

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS Compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.		1,00	AGE	55.700,00	55.700,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:B9D457D2

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/202**6, informa que no processo **193/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 05 de junho de 2026 a dia 9 de Junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e bens permanente

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Kit de Carrinho Duplo Doblô Para Limpeza, composto pelos seguintes itens: • 01 Conjunto Doblô 50 Litros – com 4 rodas/rodízio para fácil movimentação; • 01 Cabo Telescópico – com altura mínima aproximada de 80cm. Altura do cabo suficiente para diminuir o esforço e melhorar a postura do operador ao empurrar; • 02 Baldes com 25 Litros cada – que se encaixem no conjunto doblô; • 01 espremedor de refil de MOP – que se encaixe no conjunto doblô; • 01 espaço para armazenamento de produtos de limpeza, podendo ser acoplado ao cabo. Deve proporcionar solução completa para a limpeza de pisos em geral e outras superfícies, com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumentando a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. Especificações técnicas: Material do produto: polipropileno injetado. Medidas aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 79 cm x 41 cm x 52 cm (Aprox. 80cm com o cabo). Peso aproximado: 12.00 kg.	2				
2	Botina de segurança confeccionada em couro preto, com design ergonômico, com biqueira de polipropileno PVC, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em TNT ou EVA, solado antiderrapante com sistema de absorção de impacto. Calçado leve, de alta flexibilidade e qualidade. 5 (CINCO) PARES EM TAMANHO 42; 5 (CINCO) PARES EM TAMANHO 38. Com a finalidade de ser usada pelos zeladores, devendo oferecer conforto e proteção para longas jornadas de trabalho, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica e proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Especificações técnicas: Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico nas laterais, confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT ou EVA de alta resistência, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT, solado em poliuretano bidensidade na cor preta/cinza escura, injetado diretamente ao cabedal, com resistência ao óleo combustível e a absorção de energia no salto, biqueira em polipropileno. Equipamento de proteção individual em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR ISO 20344:2015 e ABNT NBR ISO 20347:2015.	10				
3	Bota ocupacional impermeável confeccionada em PVC (Policloreto de Vinila), na cor preta, com design ergonômico, destinada à proteção dos pés dos servidores que desempenham atividades de limpeza, higienização e conservação predial. O calçado deverá possuir as seguintes características mínimas: Impermeabilidade total, proporcionando proteção contra água, umidade, produtos de limpeza e agentes químicos de baixa agressividade; Cano médio ou longo, com altura aproximada entre 25 cm e 36 cm, oferecendo proteção adicional contra respingos; Solado antiderrapante com elevada aderência em pisos molhados, ensaboados ou úmidos; Solado resistente ao escorregamento, com sistema de absorção de impacto; Estrutura leve, resistente e de fácil higienização; Material interno que proporcione conforto durante longas jornadas de trabalho; Resistência contra agentes abrasivos e escoriantes de natureza leve; Produto apropriado para uso contínuo em ambientes institucionais e atividades de limpeza profissional. 01 (UM) PAR EM TAMANHO 42; 01 (UM) PAR EM TAMANHO 38. Especificações técnicas mínimas: Material do cabedal: PVC impermeável; Solado: PVC antiderrapante ou material equivalente de alta aderência; Cor predominante: preta; Tipo: bota ocupacional impermeável para limpeza profissional; Cano: médio ou longo; Acabamento interno confortável e resistente. Normas Técnicas e Segurança: O equipamento deverá atender às normas aplicáveis de segurança e medicina do trabalho, especialmente: NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI); ABNT NBR ISO 20344:2015; ABNT NBR ISO 20347:2015. O produto deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	10				
4	Varal de chão dobrável com abas, para estender roupas. Material: alumínio, contendo peças plásticas para proteção do piso contra arranhões. Que não enferruja. Dimensões aproximadas do produto: L49xC140xA90cm. Peso aproximado: 1,60 quilogramas. Resistente e de alta durabilidade. Que não necessite de instalação prévia, podendo ser dobrado e guardado sem ocupar muito espaço. Com capacidade para até 7,5 metros de roupas ou 12 kg distribuídos.	1				

Valor total:
Valor total por extenso:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.
Local, ___ ___de _____ de 2026

Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:18E4EB3F

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **85/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 5 de junho de 2026 a dia 9 de junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_ _____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____ _____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO:Serviço de dedetização.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Serviço de dedetização dos prédios da Câmara Municipal (Câmara Municipal, Plenário e demais prédios), no total de 877m². A dedetização deve incluir as paredes e ambientes internos, paredes externas e telhados, visando o controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos, pernilongos, pulgas, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos. A Câmara está dividida em 11 gabinetes parlamentares, 06 salas administrativas, 01 copa/cozinha, 01 recepção, 03 corredores, 02 Halls de entrada, 05 banheiros e 01 almoxarifado, em um total de 355m² (trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados); O plenário está dividido em 01 sala de sonoplastia, 01 Hall de entrada, 01 auditório, 01 plenário, 02 rampas, 01 patamar e 01 palco, com total de 146m² (cento e quarenta e seis metros quadrados); Um prédio de 98m² (Novento e oito metros quadrados) e outro de 128m² (Cento e vinte e oito metros quadrados). Áreas externas da Câmara e Plenário, incluindo as calçadas ao redor do prédio, somam 150m² (Cento e cinquenta metros quadrados). Total geral: 877m² (Oitocentos e setenta e sete metros quadrados).	M² (metros quadrado s)	877 m²			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:0CAAFB41

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº026/2026**, informa que no processo **194/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 05 de Junho de 2026 a dia 09 de Junho do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	**Recarga de água pressurizada para extintor com capacidade de 10 litros de água, capacidade extintora 2-A conforme NBR 15808 (Recarga).**	UND	01			
02	**Recarga de pó químico pressurizado, capacidade extintora 20-B:C, extintor com capacidade de 6 kg, conforme NBR 15808 (Recarga).**	UND	04			
03	**Recarga de dióxido de carbono (CO^2) para extintor com capacidade de 6 kg, capacidade extintora 5-B, conforme NBR – 15808 (Recarga).**	UND	01			
04	**Recarga de pó ABC pressurizado para extintor com capacidade de 6 kg, capacidade extintora 3-A 20-B:C, conforme NBR 15808 (Recarga)**.	UND	02			

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação.

Local, ___ ___de _____ de 2026	
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:4A84ADA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º14/SLC/2026 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3039-2025)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representada pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2026**, processo administrativo n.º **3039-2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura eventual aquisição de reagentes, corantes e insumos laboratoriais,** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *VI do edital de Licitação n.º* ***12/2026,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: CYN SERVICE DIAGNOSTICA
CNPJ: 26.093.205/0001-52. TEL: (69) 9 9901-5698. E-MAIL: cynservicelicitacao@gmail.com/ licite.empreendimentos@gmail.com. ENDEREÇO: AV. TRANSCONTINENTAL, Nº 1470, Sala 01 – A - Bairro: CASA PRETA, Município: JI-PARANÁ/RO, Estado: Rondônia, CEP: 76.907-552.
NOME DO REPRESENTANTE: Cintia Graziela da Rosa Jardim, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 653.22*.**2-*9.
VENCEDORA DOS ITENS: 3 - 4 - 7 - 14 - 16 - 26 - 32 - 33 -34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 46 - 50 -56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 67 – 74- 76 - 77 - 80 - 83 - 84 - 88 - 91.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3	**Dextrose 75g:** Solução de Glicose saborizada pronto uso, para realização de curva glicêmica, Sabores Limão e Laranja, rasco com 300 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Frasco	500	NEWPROV	6,80	3.400,00
4	**FITA PARA DETERMINAÇÃO BHCG** Qualitativa de hcg 25ul (hormônio gonadotrofina Coriônica humana) para Diagnóstico da gravidez, por método Imunocromatográfico Usando uma combinação de Anticorpo monoclonal Marcado e anticorpos Policlonais anti-hcg para Identificação seletiva de Hcg em amostras de soro e Urina. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA	Caixa	50	BIOCON	41,40	2070,00
7	**Ácido sulfossalicilico 3%**: solução, frasco com 100 ml. (reagente para determinação de proteínas na urina "proteinúria"). Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	5	Exodo cientifica	56,21	281,05
14	**Despertador** Analógico 0-60 Minutos para laboratório. Fabricado em plástico resistente.	UNID.	5	KASVI	28,04	140,20
16	**Pipeta de Westergren:** (200 mm) de vidro (VHS). Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	100	CRAL	4,80	480,00
26	**Seringa**: de **1 ml** com agulha de 8x0,3 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	UNID.	2000	SR	0,46	920,00
32	**Fucsina fenicada Ziehl a 0,1%,** frasco de polietileno banco fosco contendo 500 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	FRASCO	10	NEW PROV	38,23	382,30
33	**Azul de Metileno Ziehl** frasco c/ 500 ml, corante para pesquisa de bacilos com granulações metacromáticas, conservar entre 10 a 30º C. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	10	NEW PROV	28,72	287,20
34	**Corante:** álcool ácido 3%. Para Ziehl 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	FRASCO	10	NEW PROV	46,51	465,10
35	**Corante:** álcool 1%. Para Ziehl 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	10	QEEL QUIMICA	58,66	586,60
37	**Tubo de coleta a vácuo** com edta k2 – capacidade para 2 ml, tampa com rosca – caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	Rack	2	GREINER	46,27	92,54
38	**Microtubo** p/ coleta de sangue c/edta k2 de 0,5ml, pct com 50 und. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.Registro na Anvisa.	PACOTE	2	CRAL	27,57	55,14
39	**TUBO DE GLICEMIA ADULTO** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75 mm, estéril, descartável,	RACK	150	GREINER	128,00	19.200,00

	incolor, com fluoreto de sódio (NaF) e EDTA-K3, volume 4 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor cinza e anel preto, rack com 100 und. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.					
46	**Pipetas** descartáveis de polietileno pasteur conta-gotas com graduação por mililitros de 1 a 5ml – pacote com 500 unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	20	FIRSTLAB	41,65	833,00
50	**Ponteiras azuis:** ponteira indicadas para micropipetadores sem filtro 100-1000µl, não estéril, tipo Universal, Autoclavável, pacote com1000 nidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	2	FIRSTLAB	28,08	56,16
56	**Suporte:** em plástico acrílico capacidade para 10 tubos de VHS. Para teste de velocidade de hemossedimentação sanguínea com o Método Westergreen. Suporte confeccionado em plástico acrílico (transparente). Resistente, para tubos a vácuo VHS. Compatível com os tubos GD016VHSNR – mmx120mm. Graduação: 0-140mm. Capacidade: 10 amostras.	UNID.	3	CRALPLAST	166,66	499,98
59	**Pipetador** de borracha 3 vias (tipo Pêra). Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	5	J.PROLAB	26,54	132,70
60	**Pinça Anatômica Dissecção:** Material em aço inox. Autoclavável. Possui ponta serrilhada.	UNID.	5	ABC	17,82	89,10
61	**Pinça**: em aço inoxidável**,** anatômica reta, com dissecção, com serrilha, tamanho 18 cm, ponta fina.	UNID.	2	ABC	29,07	58,14
62	**Detergente enzimático:** liquido para redução de resíduos orgânicos em artigos e instrumentos médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, frasco com 1000 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	FRASCO	5	PROLINK	36,00	180,00
67	**Bandeja plástica**: para laboratório 25x40 cm x 7 cm cor: branca.	UNID.	3	NALGON	68,33	204,99
74	**Reagente EDTA**: solução anticoagulante empregada para obtenção de sangue total, para realização de hemograma e outros, frasco com 100 ml Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	2	GOLD ANALISA	33,01	66,02
76	**Álcool 70°**: frasco com 1000 ml	FRASCO	50	LARITY	11,00	550,00
77	**Álcool 96°:** frasco com 1000 ml	FRASCO	6	PROLINK	13,33	79,98
80	**Álcool isopropílico 99,8°**: frasco com 1000 ml	FRASCO	2	PROLINK	37,50	75,00
83	**Algodão;** hidrofílico, 100% puro, pacote com 500 gramas, rolo, cor branco.	PACOTE	5	FAROL	18,27	91,35
84	**Mascara descartável**: 100% polipropileno; elástico com 0,25mm; clip nasal em arame plastificado em PVC 0,50 mm, caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referências: fava, descarpack, prodesc.	CAIXA	50	DESCARPACK	9,62	481,00
88	**Especulo nasal inox otorrino**: tamanho 15 cm de vomprimento, 3 cm tamanho do bico, 3 cm de abertura, largura 6 cm, para coleta de amostra leishmania nasal.	UNID.	2	ABC	265,00	530,00
VALOR DOS ITENS: 32.287,55						

LOTE 2						
92	**Corante giemsa**: frasco com 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	5	NEW PROV	92,46	462,30
93	**Corante may Grunwald**: frasco com 1.000 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	30	NEW PROV	50,28	1508,40
VALOR DO LOTE: 1.970,70						
VALOR TOTAL: R$ 34.258,25						

TABELA II

LICITANTE: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 19.391.064/0001-99. TEL: (66) 35661876. E-MAIL: luvermed@gmail.com. ENDEREÇO: AV GABRIEL MULLER, 127N, CEP: 78320-000 JUINA/MT.

NOME DO REPRESENTANTE: VICENTE PERUZZO LULLO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 856.80*.**1-*7.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 36 -42 - 43 - 45 - 81

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Kit vdrl:** (teste não treponemico para determinação qualitativa, semiquantitativa de anticorpos não treponemico presente no soro ou plasma, pronto para uso, em que não é necessário inativar amostra) com controle negativo e positivo. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	KIT	20	BIOTECNI CA	44,61	892,20
27	**Seringa:** de **3 ml**, com agulha de 25 x 0,7 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	5.000	SR	0,22	1.100,00
28	**Seringa:** de **5 ml**, com agulha de 25 x 0,7 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses	UNID.	15.000	SR	0,34	5.100,00
29	**Seringa:** de **10 ml**, com agulha de 25 x 0,7 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	15.000	SR	0,49	7.350,00
30	**Seringa**: de **20 ml**, com agulha de 25 x 0,7 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	5.000	SR	0,62	3.100,00
31	**Lâmina bisturi:** nº 15, caixa com 100 unidades.	CAIXA	10	MEDIX	35,00	350,00
36	**Tubo** para coleta sanguínea a vácuo com EDTA, tampa com rosca, capacidade 4 ml, com 100 und., tamanho 12,7 x 75 mm. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	RACK	150	BIOCON	45,33	6.799,50
42	**TUBO DE COAGULAÇÃO ADULTO** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET e PP, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com citrato de sódio à 3,2%, volume 3.5 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor azul claro e anel preto, rack com 100 und.	RACK	10	BIOCON	69,13	691,30

	Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.					
443	**TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100MM COM GEL.** Tubo para coleta de sangue a vácuo, em PET, tamanho 16 x 100mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 8 ml, com tampa de borracha siliconada, capa protetora na cor vermelha e anel amarelo, rack com 100 und. razo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	RACH	10	BIOCON	101,20	1.012,00
45	**TUBO DE SOROLOGIA ADULTO COM GEL** Tubo para coleta de sangue a vácuo com sistema de rosca de segurança, em PET, tamanho 13 x 75mm, estéril, descartável, incolor, com ativador de coágulo e gel separador, volume 3.5 ml, com tampa de borracha siliconizada, capa protetora na cor vermelha e anel amarelo. Rack com 100 und. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA.	RACK	150	BIOCON	71,45	10.717,50
81	**Compressa de gaze:** pacote com 500 unidades, 7,5cm x 7,5 cm, 100 % algodão, não estéril. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	20	MEDCOM PANY	25,00	500,00
VALOR TOTAL: R$ 37.612,50						

TABELA Ill

LICITANTE: LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI

CNPJ: 34.637.297/0001 1. TEL: (31)3504-0660. E-MAIL: licitação@lifecarebr.com. ENDEREÇO: Rua mucuri, 19-loja A – floresta, BH/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 495.01*.**6-*4.

VENCEDORA DOS ITENS: 2 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 15 – 17- 18 - 19 - 20 - 21 - 40 - 41 - 44 -49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 – 63- 64 - 66 - 69 - 70 - 72 - 73 - 75 -82 - 85 - 89 - 92

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QDT.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
2	**Kit Dengue IGG/IGM:** reagente Imunocromatográfico para detecção de anticorpos da Dengue IgG/IgM. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	KIT	12	HIGHTOP	138,89	1.666,68
5	**Fita reativa de urina:** para analise físico-química, no mínimo 10 áreas de parâmetros (PH e Densidade). Caixa com 100 tiras.Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	CAIXA	150	WAMA	29,90	4.485,00
9	**Panótico** para coloração rápida em hematologia, descrição: 1 - solução de triarilmetano a 0,1% - 500 ml (agente fixador) 2: solução de xantenos a 0,1% - 500 ml (solução coloração hemácias) 3: solução de tiazinas a 0,1% - 500 ml (solução de coloração de leucócitos). Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	KIT	3	RENYLAB	32,90	98,70
10	**Óleo de imersão:** para microscopia, frasco com 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	FRASCO	10	RENYLAB	13,90	139,00
11	**Termômetro Para Geladeira**: Termômetro Digitalcom Alarme INT/EXT MAX/MIN. (Escala Interna: -10+50°C /; Escala Externa: -50+70°C).	UNID.	5	EXBOM	49,90	249,50
12	**Lanceta de punção digital:** caixa com 200 unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	CAIXA	10	CRAL	19,00	190,00
15	**Tubo cônico** PP 12ml automação graduado, sem tampa, Tubo feito em polipropileno (PP), Graduado até 12ml, pacote c/1000 un. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	11	CRAL	250,00	250,00
17	**Estante para tubo** 13x100 de 60 tubos	UNID.	10	GLOBAL	10,90	109,00
18	**Cálice sedimentação**, fabricado em poliestireno cristal para parasitologia.	UNID.	200	DESKARPLAS	3,90	780,00
19	**Suporte para cálice** parasitológico confeccionado em arame revestido com PVC.	UNID.	2	MOPAPE	120,00	240,00
20	**Peneira** tipo inox ou pvc, lavável, para filtração de fezes. Ideal para cálices/ taças de plástico ou vidro de 125 ml e 250 ml	UNID.	20	DESKARPLAS	60,00	1.200,00
21	**Placa escavada de kline de vidro**. Com 12 escavações. Tamanho 6x8cm	UNID.	10	GLOBAL	22,90	229,00
40	**Lâmina de vidro transparente espessura:** 1 mm a 1,2 mm. Dimensões: 26 mm x 76 mm. Ponta fosca. Caixa com 50 Unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	CAIXA	400	PRECISION	5,59	2.236,00
41	**ALMOTOLIA transparente:** 500 ml com bico reto. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	10	JPROLB	6,90	69,00
44	**Microtubo** tipo eppendorf, 1,5ml c/500 um. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	20	GLOBAL	23,90	478,00
49	**Ponteira amarela**: com capacidade de 0-200ul (microlitros) indicada para acoplar em micropipetas. Sem filtro. Não estéril. Tipo universal. Autoclavável. Pacote com 1000unidades. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	PACOTE	20	FIRSTLAB	12,90	258,00
51	**Pipeta:** de vidro, graduação de fácil visualização, volume 20 ml	UNID.	20	CRAL	8,90	178,00
52	**Pipeta:** de vidro, graduação de fácil visualização, volume 10 ml	UNID.	20	CRAL	4,00	80,00
53	**Pipeta:** de vidro, graduação de fácil visualização, volume 5 ml	UNID.	20	CRAL	4,00	80,00
54	**Pipeta:** de vidro, graduação de fácil visualização, volume 2 ml	UNID.	20	CRAL	4,00	80,00
55	**Pipeta:** de vidro, graduação de fácil visualização, volume 1 ml	UNID.	20	CRAL	4,00	80,00
63	**Escova Para Limpeza De Vidrarias:** Diâmetro escova:15 mm Comprimento escova:85 mm Comprimento cabo:145 mm Comprimento pincel:25mm Comprimento total:255 mm Número do arame:16 mm.	UNID.	10	SERLAR	5,90	59,00
64	**Escova Para Limpeza De Vidrarias:** Diâmetro escova: 10 mm Comprimento escova:80 mm Comprimento cabo:170 mm Comprimento pincel:P.V.mm Comprimento total:250 mm Número do arame:18 mm.	UNID.	10	SERLAR	5,90	59,00
66	**Suporte para lâminas:** em pvc - 24 lâminas – rc.	UNID.	3	MOPAPE	61,90	185,70

69	**Parasitofiltro**: *Peneira para filtragem de fezes*, Filtro descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml Pct com 100 und.	PACOTE	25	DESKARPLAS	79,90	1997,50
70	**Agulha:** Descartável Hipodérmica 0,55x20mm com caixa 100 unid.Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	CAIXA	6	DESKARPLAS	10,90	65,40
72	**Estante arame:** revestido em pvc, 72 furos com diâmetro de 13 mm, altura 5 cm, largura 10,5 cm, comprimento 21 cm.	UNID.	5	MOPAPE	59,90	299,50
73	**Suporte:** para corar lâmina em aço inox, comprimento 53 cm, altura 2 cm, largura 5 cm.	UNID.	2	FRISTLAB	96,00	192,00
75	**Reagente fluoreto de sódio**: solução anticoagulante, inibidora da glicólise, empregada para obtenção de sangue total, para realização de exame de dosagem de glicose, frasco com 100 ml. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	FRASCO	2	RENYLAB	40,90	81,80
82	**Abaixador de língua:** espátula em madeira para processamento/homogeneização de amostras, pacote com 100 unidades.	PACOTE	10	BEAGA	6,90	69,00
85	**Touca descartável:** em TNT com elástico, pacote com 100 unidades.Marcas de referências: Protdesc,Medix, SP Protection.	PACOTE	10	ANADONA	8,90	89,00
89	**Suporte:** repouso de lâminas, posição vertical, finalidade de escorrer liquido das lâminas, capacidade 30 lâminas, fabricado em plástico.	UNID.	2	CRAL	29,90	59,80
VALOR TOTAL DOS ITENS: 16.333,58						

LOTE 3						
95	**Soro controle rh:** Utilização na classificação Sanguínea confirmatória, em todos os testes que utiliza o anti-D. Registro ANVISA.	FRASCO	15	IMUNOSCAN	18,50	277,50
96	**Anti igG (soro de coombs) -** soro anti-gamaglobulinas humanas. para testes em lâmina ou tubo, para diagnóstico "in vitro".Frasco com 10 ml. monoespecifico Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	FRASCO	15	IMUNOSCAN	34,50	517,50
97	**Kit Reagente para realização de tipagem sanguínea**: 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A, 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B e 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH) Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	KIT	15	IMUNOSCAN	66,90	1.003,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.798,50						
VALOR TOTAL: R$ 18.132,08						

TABELA IV

LICITANTE: 61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA

CNPJ: 61.198.737/0001- 55. TEL: (69) 98488-6861. E-MAIL: edersonsilva.egf@gmail.com. ENDEREÇO: Rua Uirapuru, nº1294, Eldorado, Cacoal-RO.

NOME DO REPRESENTANTE: EDERSON JOSE DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 611.98*.**1-*5.

VENCEDORA DOS ITENS: 22 - 23 - 24 – 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
22	**Luva procedimento:** descartável látex, caixa c/100 unidades, tamanho PP. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referências: Supermax, Medix, Volk.	CAIXA	100	Medix	22,43	2.243,00
23	**Luva procedimento**: descartável látex, caixa c/100 unidades, tamanho P. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Marcas de referências: supermax, medix, volk.	CAIXA	200	Medix	22,49	4.498,00
24	**Luva procedimento**: descartável látex, caixa c/100 unidades, tamanho M. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.Marcas de referências: supermax, medix, volk.	CAIXA	100	Medix	21,75	2.175,00
25	**Luva procedimento**: descartável látex, caixa c/100 unidades, tamanho G. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.Marcas de referências: supermax, medix, volk.	CAIXA	100	Medix	22,43	2.243,00
VALOR TOTAL: R$ 11.159,00						

TABELA V

LICITANTE: PHARMATIKA IMPORTACAO E COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 20.683.336/0001- 03. TEL: (41) 9 8481.4229. E-MAIL: contato@pharmatika.com.br. ENDEREÇO: RUA KELVIN, 948 Sala 02 – GUARANI – CEP 83.408-030 – COLOMBO (PR). NOME DO REPRESENTANTE: José Luís Porcel Lopez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 005.57*.**9-*4.

VENCEDORA DO ITEN: 47

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
47	Papel Kraft: Bobina 60 Cm X 150 m 80g Natural – Bobina. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	15	RCI	154,66	2.320,00

TABELA VI

LICITANTE: LIGHT BRASIL LTDA.

CNPJ: 53.557.733/0001 98. TEL: (27) 99616-0553. E-MAIL: lightbrasil@light-brasil.com. ENDEREÇO: Avenida Mar do Norte, 83 - Galpão - Praia do Morro - Guarapari – ES,CEP: 29.216-580.

NOME DO REPRESENTANTE: EDIANA SANTOS AYRES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 114.90*.**7-*1.

VENCEDORA DOS ITENS: 57-58.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
57	**Tubo para coleta de sangue** a vácuo para VHS com Citrato de Sódio, Dimensão: 8mmx120mm, Aspiração: 1,6mL, Reagente citrato de sódio 3,8%, Anticoagulante próprio para a realização do VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Rack com 100 unid. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA. **ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 58.**	RACH	752	NEOVACCUM	88,45	66.514,40
58	**Tubo para coleta de sangue** a vácuo para VHS com Citrato de Sódio, Dimensão: 8mmx120mm, Aspiração: 1,6mL, Reagente citrato de sódio 3,8%, Anticoagulante próprio para a realização do VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Rack com 100 und. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro na ANVISA. **ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS – COTA RESERVADA VINCULADA AO ITEM 57.**	RACK	248	NEOVACCUM	76,22	18.902,56
VALOR TOTAL: R$ 85.416,96						

TABELA VIl

LICITANTE: V & A DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 26.125.547/0001- 07. TEL: (69) 3301-7685/ (69)99287-4796. E-MAIL: Contato descartável@outlook.com. ENDEREÇO: Av. campos Sales, 1291,Bairro Areal,PVH/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 341.30*.**2-*2.

VENCEDORA DOS ITENS: 68 - 86 – 87.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	QTD.	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
68	**Bandeja de Inox:** 32 x 24 x 04 cm para a esterilização	UNID.	3	FAVA	226,66	680,00
86	**Avental descartável:** em TNT 40 g, manga longa, tamanho GG, tiras para amarrar na cintura e pescoço.	UNID.	50	DESCARTEE	19,80	990,00
87	**Óculos de proteção:** dos olhos contra impactos de partículas volantes, arco de material plástico, visor de policarbonato incolor.	UNID.	10	PLASTICOR	12,00	120,00
VALOR TOTAL: R$ 1790,00						

TABELA VIIl

LICITANTE: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA.

CNPJ: 20.352.354/0001- 02. TEL: (31) 3504-0660. E-MAIL: licitacao@gclab.com.br. ENDEREÇO: Rua Conselheiro Rocha, 371 Floresta - Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 842.17*.**6-*1.

VENCEDORA DO ITEN: 90.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

LOTE 1						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTD.**	**Marca**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
90	**Reagente:** para determinação de proteína C reativa (PCR) com controle positivo e negativo. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	TESTE	2500	VIDA	0,45	11.250,00
91	**Reagente:** para determinação fator reumatoide (FR) com controle positivo e negativo. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses. Registro ANVISA.	TESTE	20.000	VIDA	0,45	9.000,00
92	**Reagente:** para determinação antiestreptolisina "O" (ASO) com controle positivo e negativo. Prazo de validade mínima de 12 (doze) meses Registro ANVISA.	TESTE	20.000	VIDA	0,45	9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.250,00						

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

Órgão participante deste Registro de Preços: Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 8 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:
Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;
Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;
Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;
Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.
Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:
Gerenciar a ata de registro de preços;
Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial da ata;
Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total da ata;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
Praticar ato fraudulento na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;
Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;
Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.
Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
Enriquecimento ilícito à custa do erário;
Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
Multa:
Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze** por cento).
Moratória de **0,7%** (**sete décimos** por cento) do valor total da contratação por dia de atraso injustificado, até o máximo de **2%** (**dois** por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a **30 (trinta) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
5%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
7%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
8%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea "c", de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
15%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
15%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
30%: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
10.6.2 **30%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
5%: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;
15%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
0,5%: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
0,5%: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;
10%: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
10%: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação:
1%: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
4%: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
8%: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos Itens.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos Itens.
O recebimento provisório não implica aceitação.
Efetuar o recebimento definitivo produto entregue, após a verificação do cumprimento da especificação dos materiais nos termos deste instrumento.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, caso entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso.
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos produtos, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento.
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no Termo de Referência, cumprindo rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.
Cumprir todas as obrigações constantes neste Edital de licitação, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, tais como frete, impostos, encargos, taxas e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento.
Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta de preços e no Termo de Referência, no local e nos prazos indicados, observando que o fornecimento ocorrerá sob demanda da Administração, conforme as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Realizar a entrega dos materiais acompanhada da respectiva nota fiscal, que deverá conter referência ao processo administrativo, à nota de empenho e à descrição completa do objeto fornecido, com seus quantitativos e valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, desconformidades com as especificações ou prazos de validade inadequados.
Entregar os produtos com todos os componentes, acessórios e informações técnicas necessárias ao seu correto uso, quando aplicável, conforme manual ou instruções do fabricante.
Atender prontamente às solicitações do Contratante relacionadas ao fornecimento, prestando os esclarecimentos técnicos e operacionais que se fizerem necessários.
Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, de forma clara, objetiva e tempestiva, atendendo prontamente às reclamações eventualmente apresentadas.
Responder por danos de qualquer natureza que venham a ser causados a seus empregados, a terceiros ou à Contratante, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, própria ou de seus prepostos, relacionados à execução do objeto.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes, tributos, encargos e quaisquer outras que forem devidas.
Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer o fornecimento, bem como prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
Cumprir a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela regularidade dos itens sujeitos a registro, notificação, cadastro ou dispensa junto à Anvisa, quando exigido.
Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
Permitir e colaborar com a fiscalização da contratação, adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades apontadas pela Administração.
Manter os preços, marcas e especificações dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da Administração.
Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente, observada a legislação aplicável.

DA ENTREGA
As entregas dos produtos deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e na sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30, mediante nota fiscal, na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, em Buritis/RO- CEP: 76.880-000 - Telefone: (69) 3238 -2689.
Os itens serão solicitados parceladamente durante os 12 (doze) meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com solicitação a cada 03 (três) meses. Podendo ter uma variação de consumo sendo necessário reduzir o período estimado.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis Rondônia,03 de Junhode 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS – PREFEITO
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Licitante: 61.198.737 Ederson Jose da Silva, CNPJ: 61.198.737/0001-55.
Representante:
EDERSON JOSE DA SILVA,
CPF/MF sob o nº 004.85*.**2-*1.

Licitante: Luvermed Distribuidora De Medicamentos, CNPJ: 19.391.064/0001-99.
Representante:
VICENTE PERUZZO LULLO,
CPF/MF sob o nº 856.80*.**1-*7.

Licitante: CYN Service Diagnostica LTDA, CNPJ: 26.093.205/0001-52.
Representante:
CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM,
CPF/MF sob o nº 653.22*.**2-*9.

Licitante: GC Lab Diagnósticos LTDA, CNPJ: 20.352.354/0001-02.
Representante:
GILDASIO ANTONIO FAGUNDES CANELA,
CPF/MF sob o nº 842.17*.**6-*1.

Licitante: Life Care Diagnosticos EIRELE, CNPJ: 34.637.297/0001-12.
Representante:
LENICE ROSANE ANDRADE GOMES CANELA,
CPF/MF sob o nº 495.01*.**6-*4.

Licitante: Light Brasil LTDA, CNPJ: 53.557.733/0001-98.
Representante:
IDAIANA SANTOS AYRES,
CPF/MF sob o nº 114.90*.**7-*1.

Licitante: Pharmatika Importação E Com. Atacadista De Cosméticos E Produtos Hospitalares LTD, CNPJ: 20.683.336/0004-03.
Representante:
JOSE LUIS PORCEL LOPEZ,
CPF/MF sob o nº 005.57*.**9-*4.

Licitante: V E A Descartaveis LTDA-ME, CNPJ: 26.125.547/0001-07.
Representante:
VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA,
CPF/MF sob o nº 341.30*.**2-*2.

Publicado por:
Cleonice Ponciana Ferreira
Código Identificador:4CE23B02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/CMC/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONTADOR, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Comissão designada para esse fim pela PORTARIA Nº 15/GAB/2026, de 21 de maio de 2026, publicada no dia 22 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais:
HOMOLOGA, e divulga o Resultado Parcial do Edital Nº 001/CMC/2026 para o cargo de Contador, para atender as necessidades temporárias do Poder Legislativo Municipal de Cacaulândia.
CARGO: CONTADOR

SEQ.	DATA DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA	TOTAL
01	29/05/2026	FERNANDA BRITES DOS REIS	***780.492**	DEFERIDO(A)	-	20
02	29/05/2026	ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA	***738.232**	DEFERIDO(A)	-	50
03	31/05/2026	JAÍNE DE OLIVEIRA CALCANHA	***	INDEFERIDO(A)	Em desconformidade com o item 3.1.1 do edital	-
04	31/05/2026	VAGUIDO SOARES DE PAULA	***489.802**	DEFERIDO(A)	-	89
05	01/06/2026	MAIRA CINTIA DE OLIVEIRA	***854.722**	INDEFERIDA(A)	Em desconformidade com os itens 3.1.1.3 e 9.1.1 do edital.	-
06	01/06/2026	DOMINGOS JORGE BARBOSA DOS SANTOS	***416.232**	DEFERIDO(A)	-	20
07	01/06/2026	WESLEY LOPES	***024.962**	DEFERIDO(A)	-	20
08	01/06/2026	LAURO MAGNUM DA SILVA MONTEIRO	***975.202**	INDEFERIDO(A)	Em desconformidade com os itens 3.1.1.3 e 9.1.1 do edital.	-
09	01/06/2026	VALQUÍRIA DE OLIVEIRA	***587.922**	INDEFERIDO(A)	Em desconformidade com os itens 3.1.1.3 e 9.1.1 do edital.	-

Cacaulândia/RO, 03 de junho de 2026.

NILZA QUINTINO NETO
Presidente

GLEICE MACHADO
Secretária

EDINEIA SANTANA DA S. CARREIRO
Membro

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:251FB030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-1623/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: BORGES & SILVA BORGES LTDACNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	DIESEL S-500	Equador	1.000	LIT	8,35	8.350,00
1	GASOLINA COMUM	Equador	450	LIT	7,99	3.595,50

Valor: R$11.945,50 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 476
Unidade: 020808 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Funcional: 20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Campo Novo de Rondônia/RO, 03 de junho de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5A68EE48

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 18.032,40 (dezoito mil, trinta e dois reais e quarenta centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	

392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
279 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**18.032,40**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
190 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**5.000,00**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Campo Novo em Cena: Cultura e Lazer para Todos	
2028	Promoção de Eventos, Culturais, Artísticos e Folclóricos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
127 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.755,60**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	Desenvolvimento do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
158 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**6.000,00**
d)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	Desenvolvimento do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
73 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.212,90**
e)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
110 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**
f)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
60 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**1.063,90**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3AA33E3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 51.685.649/0001-24

Processo Administrativo nº: 0000883-23.05.01-2026
Pregão Eletrônico nº: 010/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 014/2025 H

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, visando abastecer e melhorar o atendimento nas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Candeias do Jamari/RO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, observadas as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, os quais integram este instrumento, independentemente de transcrição.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	SUB TOTAL
97	Cetoconazol 200 mg,comprimidos	PRATI DONADUZZI	COMP	2.500	0,37	925,00
112	Isossorbida, 5 mg sublingual	E.M.S	COMP	1.000	0,38	380,00
193	Dexametasona creme 0 ,1 .	PRATI DONADUZZI	TUBO	1.000	2,20	2.200,00
TOTAL GERAL						**R$ 3.505,00**

Dotação Orçamentária:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL E SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
Unidade Orçamentária: 04.002 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 20 - Programa de Apoio a Saúde Municipal
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 1.021 - Fazer Aquisição de Medicamentos - Proposta: 36000703328202500
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
Destinação Recurso: 2.600.0000.0000
Ficha: 534

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Valor Total: R$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais)
Fiscalização: Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA/Secretaria Municipal de Saúde

Candeias do Jamari/RO, 28 de maio de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
Contratada
IDALINA FERNANDES CHMIEL
CPF: 742.196.180-15
Representante Legal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:BAB1FA71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.908 DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração dos Anexos da Lei Complementar nº 1.840/2026, promovendo a extinção, criação, transformação e readequação de cargos em comissão e funções gratificadas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 1.840/2026, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar, promovendo-se a extinção, criação, transformação, alteração de nomenclatura, quantitativos e simbologias de cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º As alterações constantes do Anexo Único têm por finalidade adequar a estrutura organizacional da Administração Municipal às necessidades administrativas atuais, observados os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e boa governança.
Art. 3º Os cargos extintos, criados, transformados ou readequados passam a integrar a estrutura administrativa municipal na forma estabelecida no Anexo Único desta Lei Complementar.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes administrativos necessários à implementação das alterações previstas nesta Lei Complementar.
Art. 5º O Anexo Único desta Lei Complementar passa a integrar a Lei Complementar nº 1.840/2026 para todos os efeitos legais.
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

ANEXO I

EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS CONFORME ANEXO I DA L. C. 1840/2026		
EXTINGUIR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Médica Zona Rural e Urbana	**CDA-10**	**1**
Coordenador(a) Geral de Saúde Bucal – Unidade Zona Rural	**CDA-04**	**1**
Coordenador(a) Geral de Saúde Bucal – Unidade Zona Urbana	**CDA-04**	**1**
Coordenador(a)Geral em Segurança do Trabalho	**CDA-04**	**1**
EXTINGUIR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Departamento de Transportes	**CDA-02**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS		
INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS INDÚSTRIA		
Coordenador(a) Executivo de Engenharia, Arquitetura e Serviços	**CDA-05**	**1**
EXTINGUIR		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Secretário(a) Executiva do Gabinete	**CDA-06**	**1**
EXTINGUIR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLO**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral de Serviços Públicos Zona Urbana, Zona Rural e Distrital	**CDA-05**	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLO**	**QUANT**
Secretário(a) Municipal Adjunto	**SIMBOLOGIA I**	**1**
FUNÇÕES GRATIFICADA		
CONFORME ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 1840/26		
CRIAR		
FUNÇÃO GRATIFICADA		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe do Setor de Departamento Transporte de Veículo Pesado	**FGE-04**	**1**
CRIAR		
FUNÇÃO GRATICADA - ANEXO II LEI COMPLEMENTAR Nº 1678-2025		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe do Setor de Departamento de Corte e Costura	**FG-04**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS		
INFRAESTRUTURA e SERVIÇOS INDÚSTRIA		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Secretário((a) Executivo(a) de Gabinete	**subsidio I**	**1**
Diretor(a) Executivo de Revitalização	**CDA-06**	**1**
Chefe de Divisão de Vigilância Noturna	**CDA01**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor de Departamento de Acolhimento do Centro Referência de Saúde	**CDA-02**	**1**
Diretor de Departamento de Administrativo do Centro Referência de Saúde	**CDA-02**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de acolhimento Unidade de Saúde São Pedro-Distrito de Triunfo	**CDA-01**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de Acolhimento Casa Lar	**CDA-01**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor(a) de Departamento de Apoio Administrativo Pedagógico - Zona Rural	**CDA-02**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de Vigilância Noturna	**CDA-01**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(A) Financeiro	**CDA-01**	**1**
CRIAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de acolhimento Unidade de Saúde- Irmã Ozelita	**CDA-01**	**1**
ALTERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 1840/2026		
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de Elaboração de TR	**CDA-01**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação	**CDA-01**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor de Departamento de Serviços Ambientais	**CDA-02**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E FAMÍLIA-SEMASFT		

CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Chefe de Divisão de Capacitação em Informática	CDA-01	1
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenadoria Geral de Meio Ambiente	CDA-04	1
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenadoria Geral Administrativo de Meio Ambiente	CDA-04	1
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor(a) de Departamento de Serviços de Odontologia	CDA-02	1
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor(a) de Departamento Administrativos de Transporte da Saúde	CDA-02	1
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor(a) de Departamento de Serviços em Farmácia- Zona Rural Distrital	CDA-02	1
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenador(a) de Unidade de Atendimento de Saúde no Corujão	CDA-03	1
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor (a) de Departamento de Unidades de Saúde (Urbana e Distrital)	CDA-02	4
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenador(a) de Unidade Básica de Saúde Nova Samuel	CDA-03	1
Coordenador(a) de Unidade Básica de Saúde São Pedro	CDA-03	1
Coordenador(a) de Unidade Básica de Saúde Flor do Amazonas	CDA-03	1
Coordenador(a) de Unidade Básica de Saúde Palheiral	CDA-03	1
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assessor(a) Especial de Gabinete	CDA-02	3
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO		
PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenador(a) de Acompanhamento e Análise de Processos Administrativos da Regularização Fundiária	CDA-03	1
ALTERAR		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO		
PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assessor(a) de Apoio da Semge	CDA-01	1
PARA:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Chefe de Divisão de Publicação Oficial	CDA-01	1
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Chefe Divisão de Protocolo	CDA-01	1
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Coordenador(a) Administrativo e Acompanhamento de Processos	CDA-03	1
ALTERAR:		
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assistente de Controle Interno	CDA-03	1
PARA:		
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assessor(a) de apoio de Controle Interno	CDA-03	1
ALTERAR:		
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assistente Jurídico	CDA-02	1
PARA:		
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Assessor(a) de apoio Jurídico	CDA-02	1
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor(a) de Departamento de Distribuição de Merenda Escolar	CDA-02	1
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANT
Diretor(a) de Departamento Atendimento Administrativo do CREAS	CDA-02	1
ALTERAR:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor(a) de Departamento de Programas de Transferência de Rendas	**CDA-02**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMASFT		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) de Programas de Transferência de Rendas	**CDA-03**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral de Gestão de Gastos Públicos	**CDA-04**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador (a) Geral de Gestão de Gastos Públicos	**CDA-03**	**1**
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Assessor(a) Governamental de Política Públicas	**CDA-3**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral de Acompanhamento de Processos de Recursos Humanos	**CDA-04**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral Administrativa Contábil	**CDA-04**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral Administrativa Contábil	**CDA-05**	**1**
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Assessor (a) Especial IV	**CDA-4**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Geral de Fiscalização de Meio Ambiente	**CDA-4**	**1**
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor de Departamento de Junta Militar	**CDA-02**	**1**
PARA:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) de Junta Militar	**CDA-03**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Divisão de Recursos Humanos	**CDA-01**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	**CDA-02**	**1**
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a)a Geral de Controle de Frota, Peças e Combustível	**CDA-4**	**1**
PARA:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenado(a) Executiva de Controle de Frota, Peças e Combustível	**CDA-5**	**1**
ALTERAR:		
GABINETE DO PREFEITO		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Assessor(a) de Assuntos Estratégicos	**CDA-4**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Coordenador(a) Executiva de Esportes e lazer	**CDA-5**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMFIC		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Assessor(a) Jurídica	**CDA-05**	**1**
PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA, EMPREGO, TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMFIC		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Procurador(a) Jurídica da Mulher	**CDA-06**	**1**
ALTERAR:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMUSP		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Ch. Setor Oper. Veículos de Serv. em Campo de obras - Zona Rural e Distritais	**FG-04**	**1**

PARA:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO/FUNÇÃO	**SIMBOLOGIA**	**QUANT**
Chefe de Setor Operacional de Serviços em Campo	**FG-05**	**1**

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: Chefe do Setor de Departamento Transporte de Veículo Pesado
Atribuições:
Supervisionar a utilização, guarda e controle de saída e entrada de veículos pesados (caminhões, ônibus, carretas, máquinas) na garagem.
• Manutenção: Coordenar o cronograma de manutenção preventiva e corretiva da frota, além de vistorias diárias de segurança (freios, pneus, parte elétrica).
• Gerenciamento de Equipe: Coordenar e liderar os motoristas, operadores e auxiliares, elaborando escalas de trabalho, rotas e horários de viagens
• Controle Administrativo: Controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes, peças, quilometragem percorrida e custos operacionais
Escolaridade: Ensino Médio completo, Habilitação: CNH na categoria "D" ou "E", dependendo da frota administrada.
Cursos complementares: Curso de Direção Defensiva e Transporte de Passageiros ou Cargas (quando aplicável).
Experiência: Geralmente exige-se tempo mínimo de experiência prévia com condução de veículos pesados ou gestão de equipes de tráfego.

_____

CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE CORTE E COSTURA
Gestão de Equipe: Supervisionar costureiros e cortadores, identificar necessidades de treinamento e coordenar a distribuição diária de tarefas
Controle de Produção: Organizar o cronograma, definir metas, dimensionar a capacidade produtiva e analisar relatórios de desempenho e ordens de serviço.
Escolaridade: Ensino Fundamental ou Ensino Médio completo;
Formação Específica: Curso Técnico em Vestuário;
Habilidades: Conhecimento em operação de maquinário industrial.

_____

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO DO CENTRO REFERÊNCIA DE SAÚDE.
O diretor atua no planejamento, coordenação e avaliação de todo o fluxo de recepção e encaminhamento dos pacientes. Suas funções incluem:
• Gestão de Pessoas: Coordenar e supervisionar a equipe multiprofissional (recepcionistas, assistentes sociais, psicólogos e técnicos).
• Gestão de Fluxos: Garantir que o acolhimento nas dependências do centro ocorra de forma humanizada, ágil e resolutiva, evitando longas filas e direcionando o paciente ao atendimento correto.
• Planejamento de Acessos: Organizar a porta de entrada da unidade, avaliando a necessidade de atendimento básico ou especializado (urgências/emergências)
• Protocolos e Monitoramento: Criar e estabelecer protocolos de atendimento, além de avaliar a eficácia dos serviços prestados por meio de relatórios e indicadores.
Formação: Ensino médio ou Ensino Superior cursando, em áreas da saúde, serviço social ou gestão pública.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE.
Gestão de Recursos Humanos: Coordenar escalas, controle de ponto, capacitação de equipes administrativas e avaliação de desempenho.
Gestão Financeira e de Suprimentos: Controlar orçamento, gerir contratos/licitações e garantir o abastecimento de medicamentos, insumos e materiais de escritório e higiene.
Formação: ensino médio ou superior cursando na área da saúde, ou afins.
ATRIBUIÇÕES E ESCOLARIDADE

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a) de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração:
I – assessorar diretamente o Secretário Municipal de Administração nas atividades administrativas, técnicas e institucionais da Secretaria;
II – coordenar e supervisionar os trabalhos administrativos internos do gabinete;
III – acompanhar a execução de programas, projetos e ações desenvolvidas pela Secretaria;
IV – organizar agendas, reuniões, atos oficiais e expedientes administrativos;
V – controlar o fluxo de documentos, processos administrativos e correspondências oficiais;
VI – auxiliar na elaboração de relatórios, ofícios, portarias, memorandos e demais atos administrativos;
VII – promover a articulação entre departamentos, divisões e setores vinculados à Secretaria;
VIII – acompanhar o cumprimento de metas administrativas e operacionais da pasta;
IX – supervisionar atividades relacionadas ao atendimento ao público e apoio institucional;
X – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal de Administração.

_____

ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Superior Completo ou cursando, administração, gestão publica ou afins.
Requisitos Complementares:
• conhecimento em administração pública;
• domínio básico de informática;
• experiência em gestão administrativa será considerada diferencial;
• capacidade de coordenação, organização e liderança.

_____

DIRETOR EXECUTIVO DE REVITALIZAÇÃO
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Diretor Executivo de Revitalização de Prédios Públicos:
I – coordenar, planejar e acompanhar a execução do Programa Municipal de Revitalização de Prédios Públicos;
II – supervisionar ações de reforma, manutenção, conservação, ampliação e modernização dos prédios públicos municipais;
III – realizar levantamentos técnicos das necessidades estruturais dos imóveis públicos;
IV – elaborar cronogramas de execução das ações de revitalização;

V – acompanhar contratos, serviços, obras e atividades relacionadas à revitalização dos prédios públicos;
VI – fiscalizar a execução dos serviços realizados no âmbito do programa;
VII – promover articulação entre as secretarias municipais envolvidas nas ações de revitalização;
VIII – propor medidas de melhoria, conservação e adequação dos espaços públicos municipais;
IX – acompanhar demandas da população relacionadas à estrutura dos prédios públicos;

_____

ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo ou superior cursando.
• E experiencia na área.

_____

CHEFE DE DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Diretor de Departamento de Capacitação em Informática:
I – planejar, coordenar e supervisionar programas, cursos e ações de capacitação em informática promovidos pelo Município;
II – desenvolver projetos de inclusão digital voltados aos servidores públicos e à população;
III – coordenar treinamentos relacionados ao uso de sistemas, plataformas digitais e ferramentas tecnológicas;
IV – acompanhar a execução das atividades de capacitação tecnológica realizadas pelo departamento;
V – elaborar cronogramas, conteúdos programáticos e relatórios das atividades desenvolvidas;
VI – promover ações de atualização tecnológica e aperfeiçoamento profissional;
VII – supervisionar laboratórios de informática, equipamentos e recursos tecnológicos utilizados nos treinamentos;
VIII – acompanhar a frequência, desempenho e participação dos alunos e servidores capacitados;
IX – articular parcerias com instituições públicas e privadas para desenvolvimento de cursos e projetos tecnológicos;
X – propor medidas de modernização e inovação tecnológica no âmbito municipal;
XI – coordenar equipes técnicas e administrativas vinculadas ao departamento;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____

REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Ciência da Computação;
• Sistemas de Informação;
• Tecnologia da Informação;
• Engenharia da Computação;
• Redes de Computadores;
• Gestão em Tecnologia da Informação;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimentos em informática e tecnologia da informação;
• domínio de sistemas operacionais, aplicativos e ferramentas digitais;
• capacidade de coordenação e planejamento;
• experiência em capacitação, treinamento ou gestão será considerada diferencial.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE DA SAÚDE
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Diretor de Departamento Administrativo de Transporte da Saúde:
I – coordenar, organizar e supervisionar os serviços administrativos relacionados ao transporte da Secretaria Municipal de Saúde;
II – controlar e acompanhar a utilização da frota de veículos destinados ao transporte de pacientes, servidores e materiais da saúde;
III – supervisionar a programação de viagens, rotas, escalas e deslocamentos vinculados à área da saúde;
IV – acompanhar o controle de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos da saúde;
V – fiscalizar documentação, regularização e condições de funcionamento da frota;
VI – coordenar o controle de despesas, relatórios, registros e atividades administrativas do setor;
VII – acompanhar solicitações de transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e procedimentos médicos;
VIII – supervisionar os serviços administrativos relacionados aos motoristas e equipe operacional do setor;
IX – elaborar relatórios administrativos e operacionais das atividades desenvolvidas;
X – promover medidas de melhoria, organização e eficiência dos serviços de transporte da saúde;
XI – manter articulação com unidades de saúde, hospitais e demais setores da administração municipal;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____

REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Administração;
• Gestão Pública;
• Logística;
• Administração Hospitalar;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:

• conhecimento básico em administração pública;
• noções de logística e gestão de frota;
• domínio básico de informática;
• capacidade de coordenação, organização e liderança;
• experiência administrativa ou operacional será considerada diferencial.

COORDENADOR DE UNIDADE DE ATENDIMENTO DE SAÚDE NO CORUJÃO
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Coordenador de Unidade de Atendimento de Saúde no Corujão:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento da Unidade de Atendimento de Saúde no Corujão;
II – organizar e controlar as atividades administrativas e operacionais da unidade;
III – acompanhar o atendimento prestado à população, buscando garantir qualidade, eficiência e humanização nos serviços;
IV – supervisionar equipes administrativas, técnicas e de apoio vinculadas à unidade;
V – acompanhar escalas de trabalho, frequência e organização dos serviços;
VI – controlar materiais, equipamentos, insumos e patrimônio da unidade;
VII – acompanhar o cumprimento de protocolos, normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – elaborar relatórios administrativos e operacionais das atividades desenvolvidas;
IX – promover integração entre os profissionais da unidade e os demais setores da saúde municipal;
X – acompanhar demandas da população e buscar soluções para melhoria do atendimento;
XI – zelar pelo bom funcionamento da estrutura física da unidade;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Administração;
• Gestão Pública;
• Enfermagem;
• Administração Hospitalar;
• Saúde Coletiva;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em gestão pública e administração na área da saúde;
• domínio básico de informática;
• capacidade de coordenação, liderança e organização;
• experiência em serviços de saúde será considerada diferencial.

COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Coordenador de Unidade Básica de Saúde – UBS:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais da Unidade Básica de Saúde;
II – organizar o funcionamento da unidade, visando garantir atendimento eficiente, humanizado e de qualidade à população;
III – acompanhar e supervisionar as equipes de atendimento, apoio e serviços administrativos da UBS;
IV – controlar a organização de escalas, frequência e desempenho dos servidores vinculados à unidade;
V – acompanhar o cumprimento das metas, programas e ações da atenção básica em saúde;
VI – supervisionar o controle de materiais, medicamentos, equipamentos e patrimônio da unidade;
VII – acompanhar o cumprimento de protocolos, normas técnicas e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII – elaborar relatórios administrativos e operacionais das atividades da UBS;
IX – promover integração entre a unidade, os profissionais de saúde e a comunidade;
X – acompanhar demandas dos usuários e buscar soluções para melhoria contínua dos serviços;
XI – zelar pela conservação e funcionamento adequado da estrutura física da unidade;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Enfermagem;
• Administração;
• Gestão Pública;
• Saúde Coletiva;
• Administração Hospitalar;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em gestão administrativa e serviços de saúde;
• domínio básico de informática;
• capacidade de liderança, coordenação e organização;
• experiência na área da saúde será considerada diferencial.

_____

COORDENADOR GERAL DE ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Coordenador Geral de Acompanhamento e Análise de Processos Administrativos da Regularização Fundiária:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar os processos administrativos relacionados à regularização fundiária no âmbito municipal;
II – analisar documentação, procedimentos administrativos e requisitos legais dos processos de regularização fundiária;
III – acompanhar o andamento dos processos administrativos junto aos setores competentes;
IV – promover a organização, controle e atualização dos processos de regularização fundiária;
V – emitir relatórios, pareceres administrativos e informações técnicas relacionadas às atividades do setor;
VI – acompanhar o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal aplicável à regularização fundiária;
VII – coordenar ações administrativas voltadas à titulação, cadastramento e legalização de áreas urbanas e rurais;
VIII – prestar apoio técnico e administrativo às equipes envolvidas nos programas de regularização fundiária;
IX – acompanhar prazos, diligências e procedimentos administrativos necessários à conclusão dos processos;
X – promover articulação entre secretarias municipais, órgãos públicos e demais instituições relacionadas à regularização fundiária;
XI – atender e orientar cidadãos sobre procedimentos administrativos vinculados à regularização fundiária;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Direito;
• Administração;
• Gestão Pública;
• Engenharia Civil;
• Arquitetura e Urbanismo;
• Geografia;
• Serviço Social;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em legislação administrativa e regularização fundiária;
• domínio básico de informática;
• capacidade de coordenação, análise documental e organização;
• experiência administrativa será considerada diferencial.

_____
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO DO CREAS
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Diretor de Departamento de Atendimento Administrativo do CREAS:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades administrativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
II – organizar e controlar os serviços administrativos, operacionais e de apoio da unidade;
III – acompanhar o fluxo de documentos, processos administrativos e expedientes internos do CREAS;
IV – supervisionar o atendimento administrativo ao público e aos usuários dos serviços socioassistenciais;
V – coordenar o controle de materiais, patrimônio, equipamentos e insumos da unidade;
VI – acompanhar a organização de escalas, frequência e atividades administrativas dos servidores vinculados ao setor;
VII – prestar apoio administrativo às equipes técnicas e multidisciplinares do CREAS;
VIII – acompanhar o cumprimento das normas, diretrizes e programas da política de assistência social;
IX – elaborar relatórios administrativos e operacionais das atividades desenvolvidas;
X – promover ações de melhoria da organização administrativa e do atendimento da unidade;
XI – zelar pelo funcionamento adequado da estrutura administrativa do CREAS;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Administração;
• Gestão Pública;
• Serviço Social;
• Recursos Humanos;
• Psicologia;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em administração pública;
• domínio básico de informática;
• capacidade de coordenação, liderança e organização;
• experiência administrativa ou na área social será considerada diferencial.

_____
COORDENADOR(A) GERAL DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Coordenador Geral de Programas de Transferência de Renda:

I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução dos programas de transferência de renda no âmbito municipal;
II – gerir e monitorar cadastros, atualizações e condicionalidades dos beneficiários dos programas sociais;
III – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pelos programas de transferência de renda;
IV – acompanhar o cumprimento das regras, critérios e diretrizes estabelecidas pelos programas sociais;
V – supervisionar equipes técnicas e administrativas envolvidas na gestão dos programas;
VI – organizar e controlar o fluxo de informações, dados e relatórios dos beneficiários;
VII – promover ações de atualização cadastral e busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade;
VIII – acompanhar e analisar indicadores sociais relacionados aos programas de transferência de renda;
IX – elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a execução dos programas;
X – orientar e esclarecer a população sobre regras e procedimentos dos programas sociais;
XI – garantir a correta aplicação das normas e a integridade das informações cadastrais;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Serviço Social;
• Administração;
• Gestão Pública;
• Ciências Sociais;
• Economia;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em políticas públicas e assistência social;
• domínio básico de informática e sistemas de cadastro social;
• capacidade de análise, organização e coordenação;
• experiência em programas sociais será considerada diferencial.
COORDENADOR(A) GERAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS
ATRIBUIÇÕES
Compete ao Coordenador Geral de Gestão de Gastos Públicos:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar a execução e controle dos gastos públicos no âmbito municipal;
II – analisar despesas, contratos, empenhos e pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal;
III – monitorar a execução orçamentária e financeira, observando a legalidade e eficiência dos gastos;
IV – propor medidas de racionalização, contenção e otimização de despesas públicas;
V – acompanhar indicadores de desempenho relacionados à gestão de recursos públicos;
VI – elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a execução das despesas municipais;
VII – apoiar os órgãos municipais na melhoria dos processos de planejamento e controle de gastos;
VIII – acompanhar a conformidade das despesas com a legislação vigente e normas de controle interno;
IX – atuar em conjunto com a Controladoria Interna e Secretaria de Finanças na fiscalização dos gastos públicos;
X – identificar riscos e inconsistências na aplicação dos recursos públicos e propor medidas corretivas;
XI – promover boas práticas de governança, transparência e eficiência na gestão de recursos públicos;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Administração;
• Ciências Contábeis;
• Economia;
• Direito;
• Gestão Pública;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento em orçamento público, finanças públicas e administração pública;
• domínio básico de informática e sistemas de gestão financeira;
• capacidade analítica, organização e atenção a detalhes;
• experiência em controle financeiro ou administração pública será considerada diferencial.

COORDENADOR(A)GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Coordenador Geral de Acompanhamento de Processos de Recursos Humanos:
I – coordenar, supervisionar e acompanhar os processos administrativos de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;
II – monitorar a tramitação de processos de admissão, exoneração, aposentadoria, férias, licenças e demais atos funcionais;
III – analisar e controlar a regularidade dos procedimentos administrativos de pessoal;
IV – acompanhar a atualização e organização dos registros funcionais dos servidores;
V – supervisionar o fluxo de documentos e informações relacionadas à gestão de pessoas;
VI – elaborar relatórios gerenciais sobre a situação dos processos de recursos humanos;
VII – apoiar a padronização e melhoria dos procedimentos administrativos de RH;
VIII – acompanhar o cumprimento da legislação municipal, estadual e federal aplicável à gestão de pessoal;

IX – atuar em conjunto com o setor de Recursos Humanos na correção de inconsistências e pendências processuais;
X – monitorar prazos e garantir a eficiência na tramitação dos processos administrativos;
XI – promover a integração entre setores envolvidos na gestão de pessoas;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Administração;
• Gestão Pública;
• Direito;
• Recursos Humanos;
• Ciências Contábeis;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em legislação administrativa e recursos humanos;
• domínio básico de informática e sistemas de gestão de pessoal;
• capacidade de organização, análise e controle de processos;
• experiência em administração pública ou RH será considerada diferencial.

_____
COORDENADOR(A) GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE
ATRIBUIÇÕES,

Compete ao Coordenador Geral de Fiscalização de Meio Ambiente:
I – coordenar, supervisionar e orientar as atividades de fiscalização ambiental no âmbito do Município;
II – promover o cumprimento da legislação ambiental federal, estadual e municipal;
III – planejar e acompanhar operações de fiscalização em áreas urbanas e rurais;
IV – analisar denúncias de infrações ambientais e determinar diligências quando necessário;
V – supervisionar equipes de fiscais ambientais e servidores vinculados à área;
VI – elaborar relatórios técnicos e administrativos das ações de fiscalização realizadas;
VII – acompanhar e controlar autos de infração, notificações e demais procedimentos administrativos ambientais;
VIII – articular ações com órgãos ambientais estaduais e federais;
IX – monitorar atividades potencialmente poluidoras e uso irregular de recursos naturais;
X – promover ações educativas e preventivas de proteção ao meio ambiente;
XI – acompanhar o cumprimento de medidas de recuperação de áreas degradadas;
XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____
REQUISITOS MÍNIMOS

Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Superior em:
• Gestão Ambiental;
• Engenharia Ambiental;
• Biologia;
• Geografia;
• Direito;
• Administração;
• Gestão Pública;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em legislação ambiental;
• capacidade de análise técnica e administrativa;
• domínio básico de informática;
• experiência em fiscalização ou área ambiental será considerada diferencial.

CHEFE DE SETOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS EM CAMPO DA SAÚDE
ATRIBUIÇÕES

Compete ao Chefe de Setor Operacional de Serviços em Campo da Saúde:
I – coordenar e supervisionar as atividades operacionais de serviços em campo da Secretaria Municipal de Saúde;
II – organizar e acompanhar as equipes de trabalho em ações externas de saúde, como visitas domiciliares e atendimentos itinerantes;
III – planejar e distribuir as atividades operacionais entre os servidores do setor;
IV – acompanhar a execução de campanhas de vacinação, mutirões de saúde e ações preventivas;
V – supervisionar o cumprimento de rotas, escalas e cronogramas de atendimento em campo;
VI – garantir o apoio logístico necessário para a execução das atividades externas;
VII – acompanhar o uso adequado de materiais, equipamentos e veículos utilizados nas ações em campo;
VIII – elaborar relatórios operacionais das atividades desenvolvidas;
IX – monitorar o desempenho das equipes e propor melhorias nos serviços;
X – garantir o cumprimento das normas e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde;
XI – apoiar a integração entre as unidades de saúde e as ações externas;

XII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

_____

REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade Mínima:
• Ensino Médio Completo.
Escolaridade Preferencial:
• Ensino Técnico ou Superior em:
• Enfermagem;
• Saúde Pública;
• Administração;
• Gestão Pública;
• ou áreas correlatas.
Requisitos Complementares:
• conhecimento básico em organização de serviços de saúde;
• capacidade de liderança e trabalho em equipe;
• domínio básico de informática;
• experiência em atividades de campo ou saúde será considerada diferencial.
Atribuições
• Fazer rondas e inspeções em áreas internas e externas.
• Controlar entrada e saída de pessoas, veículos e materiais.
• Monitorar câmeras, alarmes e sistemas de segurança.
• Prevenir furtos, invasões e outras ocorrências.
• Registrar ocorrências e comunicar irregularidades aos responsáveis.
• Zelar pela segurança de pessoas e do patrimônio durante o período noturno.
Escolaridade
A exigência varia conforme o empregador e o cargo:
• Ensino Fundamental ou médio completo
Para o cargo de Chefe de Divisão de Acolhimento Casa Lar, as atribuições e a escolaridade podem variar conforme a prefeitura ou órgão, mas normalmente incluem:
Atribuições
• Coordenar e supervisionar as atividades da Casa Lar.
• Gerenciar a equipe técnica, cuidadores e demais servidores.
• Planejar, executar e acompanhar ações de acolhimento institucional.
• Garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das normas de proteção social.
• Articular ações com Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e rede de assistência social.
• Elaborar relatórios, projetos e acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos.
• Organizar escalas de trabalho, recursos materiais e o funcionamento administrativo da unidade.
Escolaridade
Ensino médio completo.

CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO PEDRO E UBS IRMÃ OZELITA.

Atribuições
• Coordenar e supervisionar as atividades da divisão sob sua responsabilidade;
• Garantir que o setor execute suas competências de forma eficiente;
• Chefiar e orientar os servidores lotados na divisão;
• Zelar pela qualidade do atendimento e pela eficiência dos serviços prestados;
• Cuidar da conservação de equipamentos, materiais e instalações utilizados pelo setor;
• Cumprir outras atribuições previstas na legislação da Secretaria de Saúde.
Escolaridade mínima
• Ensino Médio completo;

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO – ZONA RURAL

Atribuições
• Coordenar e acompanhar as atividades das escolas da zona rural;
• Realizar visitas periódicas às unidades escolares;
• Supervisionar a execução das ações administrativas e pedagógicas;
• Assinar e acompanhar documentos oficiais das escolas sob sua responsabilidade;
• Articular as ações entre a Secretaria de Educação e as escolas rurais;
• Acompanhar projetos educacionais, frequência escolar e necessidades das unidades;
• Orientar equipes gestoras e servidores quanto ao cumprimento das normas educacionais;
Escolaridade: Ensino médio completo ou curso superior nas áreas da educação, afins.

CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DO CRAS – DISTRITO DE TRIUNFO

Atribuições
• Coordenar e supervisionar o atendimento ao público do CRAS;
• Organizar o fluxo de atendimento e encaminhamento dos usuários;
• Acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais, como Cadastro Único, PAIF e demais programas sociais;
• Orientar e supervisionar os servidores lotados na divisão;
• Elaborar relatórios e prestar informações à coordenação e à Secretaria de Assistência Social;
• Zelar pelo cumprimento das normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
• Promover atendimento humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social;

• Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia superior
Escolaridade: Ensino médio ou cursando nível superior nas áreas afins;

CHEFE DE DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

Atribuições: Coordenar a publicação de atos oficiais da Prefeitura;
Organizar e controlar o envio de decretos, portarias, leis, editais e demais documentos para publicação;
Conferir prazos e requisitos legais das publicações oficiais;
Manter arquivo e registro das publicações realizadas;
Orientar servidores quanto aos procedimentos de divulgação dos atos administrativos;
Garantir a transparência e publicidade dos atos do Poder Executivo;
Elaborar relatórios e prestar informações à chefia superior;
Executar outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria ou Gabinete ao qual estiver vinculado
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo.

COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

Atribuições
• Coordenar e supervisionar a tramitação de processos administrativos;
• Acompanhar prazos, diligências e cumprimento de procedimentos internos;
• Elaborar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho;
• Controlar documentos, protocolos, contratos e convênios;
• Prestar suporte técnico às secretarias e departamentos na instrução de processos;
• Organizar fluxos de trabalho e propor melhorias nos procedimentos administrativos;
• Monitorar a execução de planos, programas e projetos da unidade;
• Orientar servidores quanto às normas e rotinas administrativas;
• Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia superior
Escolaridade mínima:
Ensino Médio completo ou Ensino Superior em áreas como Administração, Gestão Pública, Direito, Contabilidade ou afins.

ASSESSOR(A) DE APOIO DE CONTROLE INTERNO

Atribuições:
• Auxiliar na análise e acompanhamento de processos administrativos;
• Prestar apoio na elaboração de relatórios, pareceres, ofícios e despachos;
• Auxiliar em auditorias, inspeções e atividades de fiscalização interna;
• Acompanhar o cumprimento de recomendações dos órgãos de controle;
• Organizar documentos e informações para prestação de contas;
• Auxiliar na alimentação de sistemas de controle e transparência;
• Apoiar o envio de informações aos Tribunais de Contas;
• Realizar controle de prazos, protocolos e tramitação de processos;
• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Controlador Interno.
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo, para cargos de assessoramento administrativo;
Ensino Superior completo em áreas como Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia ou Gestão Pública, quando o cargo exerce apoio técnico especializado ao Controle Interno,
Conhecimentos desejáveis:
• Administração Pública;
• Controle Interno e Auditoria;
• Licitações e contratos;
• Orçamento e finanças públicas;
• Informática (Word, Excel e sistemas eletrônicos de processos);
• Legislação aplicada à gestão pública

ASSESSOR(A) DE APOIO JURÍDICO:

Atribuições:
• Auxiliar na análise de processos administrativos e judiciais;
• Elaborar minutas de ofícios, pareceres, contratos, convênios, portarias e outros atos administrativos;
• Realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência;
• Acompanhar prazos processuais e administrativos;
• Organizar documentos e processos submetidos à análise jurídica;
• Prestar apoio na elaboração de pareceres e manifestações jurídicas;
• Auxiliar no controle da legalidade dos atos administrativos;
• Elaborar relatórios e informações técnicas para a chefia jurídica;
• Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador ou Assessor Jurídico responsável.
Escolaridade mínima: Ensino Médio completo ou Ensino Superior em Direito (completo ou em andamento)
Conhecimentos desejáveis
• Direito Administrativo;
• Direito Constitucional;
• Licitações e Contratos Administrativos;
• Processo Administrativo;
• Redação oficial;

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:9ACEDEF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
JUSTIFICATIVA DOS INDEFERIDOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

JUSTIFICATIVA DOS INDEFERIDOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/PMGJT/2026

Cargo: Coveiro - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Total Inscrito: 4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
1	10-19-3/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
2	10-19-2/2026	02/03/1980	Ednilson Rodrigues Sabará	***.703.592-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
3	10-19-1/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
4	10-19-4/2026	01/04/1991	Adailton Souza Dos Santos	***.275.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Cuidador - Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde Total Inscrito: 20

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
5	10-1-5/2026	24/07/2003	Alice Amorim De Souza	***.515.422-**	Colina Verde /RO	Falta de documentos	Indeferida
6	10-1-3/2026	01/06/2006	Camili Eduarda Da Silva Guimarães	***.629.322-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
7	10-1-13/2026	14/11/1998	Celiane Santos De Araujo	***.092.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
8	10-1-15/2026	01/11/2002	Debora Paula Da Silva Guimaraes	***.623.472-**	Colina Verde/RO	-	Deferida
9	10-1-8/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
10	10-1-10/2026	08/08/1999	Erica Martins De Oliveira	***.888.712-**	Cacaulândia/RO	-	Deferida
11	10-1-9/2026	18/03/1998	Eliude dos santos freitas	***.389.902-**	Governador Jorge teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
12	10-1-1/2026	07/08/2006	Emy kelly Santos Silva	***.794.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
13	10-1-6/2026	31/08/2003	Gabrielly Nogueira Do Nascimento	***.398.901-**	Porto Velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
14	10-1-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Falta de documentos	Indeferida
15	10-1-7/2026	27/07/1999	Jaqueline Souza da Silva	***.058.602-**	Ariquemes/RO	Falta de documentos	Indeferida
16	10-1-2/2026	12/07/2001	Jhenifer Valois Silva	***.464.072-**	Machadinho D' Oeste/RO	-	Deferida
17	10-1-20/2026	15/10/1989	Juliana Aparecida De Oliveira	***.280.632-**	Rolim de Moura/RO	-	Deferida
18	10-1-12/2026	02/05/2003	KAROLINE APARECIDA CORREA DA SILVA	***.705.392-**	Colina verde/RO	Falta de documentos	Indeferida
19	10-1-17/2026	17/06/2002	Katia Kezi de Jesus Amaral	***.963.312-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
20	10-1-14/2026	15/08/2000	Michele gomes Costa	***.872.622-**	Governador Jorge Teixeira (Colina Verde) /RO	-	Deferida
21	10-1-4/2026	10/01/1981	Mônica Francielle de Lima	***.959.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
22	10-1-18/2026	17/09/2003	Tais mota da costa	***.731.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
23	10-1-19/2026	17/12/1986	Valéria Santos da Silva	***.333.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
24	10-1-16/2026	12/07/2001	Vanessa Lopes da Cruz	***.114.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Cargo: Cuidador - Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
25	10-2-5/2026	08/02/1999	Eliza Arcanjo De Abreu	***.600.312-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
26	10-2-1/2026	16/09/1991	Jackeline De Moura Andrade De Jesus	***.856.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
27	10-2-3/2026	22/04/2001	Jaini Barbosa Dos Santos	***.732.072-**	Governador Jorge Teixeira-RO/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
28	10-2-4/2026	15/04/1995	Jessyca Peres Aquino	***.799.864-**	Campina Grande /PB	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
29	10-2-7/2026	04/01/2002	Kesia Souza Santos	***.151.182-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
30	10-2-6/2026	19/08/1994	Kettlin Alves Dos Santos De Oliveira	***.590.392-**	Colina verde/RO	Falta de documentos	Indeferida
31	10-2-2/2026	26/02/2003	Samira Marcial Liberato	***.012.162-**	Colina verde /RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Mediador - Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde Total Inscrito: 8

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação

32	10-3-5/2026	01/03/1995	Analtiely Miranda Vieira	***.350.682-**	Colina verde /RO	-	Deferida
33	10-3-4/2026	24/10/1985	Evanildo Carlos Da Silva	***.885.282-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
34	10-3-1/2026	14/12/1997	Ingredi Renata Batista Martins	***.970.202-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
35	10-3-8/2026	17/03/1992	Idonaldo Albuquerque Vieira	***.182.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
36	10-3-6/2026	16/03/2002	Jessica QUEIROZ	***.023.292-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
37	10-3-3/2026	19/12/1995	Rivaldo Mateus Dos Santos	***.444.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
38	10-3-7/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
39	10-3-2/2026	06/07/1986	Thiago Pereira Dos Santos	***.811.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Cargo: Mediador - Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
40	10-4-2/2026	17/02/1981	Danieli Fernanda Ferreira	***.768.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
41	10-4-1/2026	17/08/1969	Sueli De Oliveira	***.280.387-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Cargo: Cuidador - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 28

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
42	10-8-24/2026	02/11/1992	Alison Neves Lopes	***.687.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
43	10-8-28/2026	24/06/1987	Cleuseni Dos Santos	***.834.112-**	Jaru/RO	-	Deferida
44	10-8-10/2026	20/04/1996	Cinthieli Da Rocha Benicio	***.848.892-**	Humaitá/AM	Falta de documentos	Indeferida
45	10-8-7/2026	16/09/1994	Daiane De Souza Trindade	***.741.842-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Falta de documentos	Indeferida
46	10-8-13/2026	16/02/1980	Edna Da Silva Brito Soares	***.385.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
47	10-8-11/2026	24/10/1997	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
48	10-8-19/2026	07/06/2007	Elisa Pedrosa Araújo	***.285.812-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
49	10-8-15/2026	01/07/2003	Elenice Souza Nascimento	***.647.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
50	10-8-14/2026	31/05/1976	Eliete de Oliveira	***.397.502-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
51	10-8-16/2026	19/12/1997	Gabrieli Cristina da Silva	***.112.122-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
52	10-8-4/2026	21/09/1998	Geiciele Vieira de Souza	***.549.262-**	Cacaulândia/RO	-	Deferida
53	10-8-6/2026	05/08/1998	Genis Gonçalves Martins	***.923.922-**	Theobroma /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
54	10-8-17/2026	10/12/2003	Giselli Valansuela de Souza	***.765.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
55	10-8-5/2026	05/07/1994	Ingrid bessa de souza	***.997.552-**	Porto Velho/RO	-	Deferida
56	10-8-9/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
57	10-8-18/2026	29/07/1994	Kamila Costa Silva da Cruz	***.313.402-**	Jaru /RO	Falta de documentos	Indeferida
58	10-8-8/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
59	10-8-25/2026	13/06/1970	Maria Luzeni Maciel Da Silva	***.209.202-**	Porto Velho/RO	-	Deferida
60	10-8-27/2026	12/05/1986	Marta De Almeida Oliveira	***.203.722-**	Vale Do Anari /RO	-	Deferida
61	10-8-22/2026	04/02/2007	Natália Bernardo Correia	***.200.972-**	Nova União/RO	-	Deferida
62	10-8-26/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
63	10-8-2/2026	24/01/2000	Thaylor Vitor Andrade Moura	***.479.342-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
64	10-8-21/2026	15/10/1995	Tainah Monteiro Da Costa	***.622.253-**	Porto velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
65	10-8-12/2026	25/04/2006	Tainá Ferreira Do Nascimento	***.937.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
66	10-8-20/2026	31/01/2000	Tauane Da Costa	***.058.252-**	Porto Velho /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
67	10-8-3/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
68	10-8-23/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Falta de documentos	Indeferida
69	10-8-1/2026	10/06/2001	Érica Jaqueline Cardozo De Carvalho	***.139.712-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Cuidador - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
70	10-9-8/2026	01/01/1985	Andreia Da Costa Cardoso	***.688.292-**	Rolim De Moura/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
71	10-9-10/2026	01/04/1992	Andressa De Oliveira Ribeiro Batista	***.135.752-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
72	10-9-9/2026	10/05/1987	Elismaria Sousa Lima	***.620.472-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
73	10-9-12/2026	20/10/1985	Glaucilene Cesario Milhomens	***.130.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

74	10-9-5/2026	30/03/1972	Josefa Ribeiro Da Silva Laborda	***.006.242-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
75	10-9-11/2026	13/11/1987	Juliene Oliveira Cesario Gomes	***.323.312-**	Machadinho Doeste /RO	Falta de documentos	Indeferida
76	10-9-2/2026	30/08/2007	Luiz Henrique Nogueira Dias	***.407.432-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
77	10-9-3/2026	28/02/1996	Nayara De Andrade Ferreira	***.123.942-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
78	10-9-7/2026	08/01/1977	Niete Regina De Lima Silva	***.301.472-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
79	10-9-6/2026	23/03/1994	Pamella Gomes Ribeiro Francelino	***.561.732-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
80	10-9-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
81	10-9-4/2026	11/04/1990	Solange Ribeiro veloso	***.927.772-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
82	10-9-13/2026	18/05/1986	Telma Alves de Oliveira	***.547.382-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida

Cargo: Mediador - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 13

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
83	10-10-11/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
84	10-10-6/2026	05/02/2007	Caio Lucas Miranda De Sousa	***.141.722-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
85	10-10-13/2026	19/10/1993	Camila Feitosa Dos Santos	***.005.372-**	Machadinho DOeste /RO	Falta de documentos	Indeferida
86	10-10-12/2026	21/12/1996	Cristiane De Jesus Oliveira	***.426.622-**	Rolim de Moura/RO	-	Deferida
87	10-10-9/2026	27/08/2000	Dafynie Dutra De Abreu	***.995.952-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
88	10-10-3/2026	03/09/1984	Joelma Pereira Mendonça	***.124.832-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
89	10-10-10/2026	04/07/1987	Josiane Alves De Almeida Rangel	***.910.022-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
90	10-10-7/2026	09/03/1999	Ketelly Alexeveny Oliveira Passos	***.647.452-**	Cacoal/RO	Falta de documentos	Indeferida
91	10-10-4/2026	05/03/1971	Niene Ferraz Da Silva	***.792.022-**	Cacoal/RO	-	Deferida
92	10-10-1/2026	10/03/1983	Wania Borges De Campos	***.566.471-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
93	10-10-2/2026	13/03/1988	Zaneide Domiciano Dutra	***.662.502-**	Porto velho /RO	-	Deferida
94	10-10-5/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
95	10-10-8/2026	14/05/1982	Lineria Cardozo Boerer Santos	***.351.952-**	Ji-Paraná /RO	.	Deferida

Cargo: Mediador - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
96	10-11-7/2026	19/02/2007	Beatriz Nascimento Dos Santos	***.307.622-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
97	10-11-5/2026	27/01/2004	Elen Rodrigues Da Silva	***.754.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
98	10-11-2/2026	31/01/1972	Maria Antonia Diógenes Silva Fontinele	***.154.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
99	10-11-4/2026	12/06/1996	Maria Vanuza Soares De Souza	***.548.712-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
100	10-11-1/2026	02/06/1998	Rosangela Aparecida Vieira	***.524.958-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
101	10-11-3/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
102	10-11-6/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida

Cargo: Cuidador - Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
103	10-21-2/2026	15/06/1996	Laudiceia Da Silva Dornele	***.185.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
104	10-21-1/2026	20/01/1977	Valdineia Grasser Martins Lima	***.560.042-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Deferida

Cargo: Cuidador - Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
105	10-22-1/2026	17/11/1997	Ana Paula Silva damasceno	***.841.334-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
106	10-22-2/2026	02/06/1992	Laudiceia dos Santos Costa	***.593.992-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
107	10-22-3/2026	23/09/2002	Maria Daniele Oliveira Silva	***.516.212-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Mediador - Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural Total Inscrito: 1

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
108	10-23-1/2026	10/03/2001	Leandro Lima Pereira	***.604.442-**	Ji-Paraná/RO	-	Deferida

Cargo: Mediador - Local: Escola Fernão Dias Paes - Zona Rural Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
109	10-24-3/2026	23/02/1991	Renata Souza De Assis	***.390.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
110	10-24-2/2026	05/04/1986	Rosimar Cardoso Ribeiro	***.403.182-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

111	10-24-1/2026	27/08/1985	Sara Ferreira Da Silva Nunes	***.390.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida

Cargo: Viveirista - Local: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM Total Inscrito: 25							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
112	10-16-15/2026	10/06/1984	Adriana Pereira	***.250.442-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
113	10-16-1/2026	22/06/1999	Ariena Parmagnani Santos	***.778.512-**	Jaru/RO	-	Deferida
114	10-16-2/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
115	10-16-19/2026	05/08/1976	Denilson Pereira Da Silva	***.293.862-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
116	10-16-22/2026	18/09/2008	Emilly Almeida Da Silva	***.898.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
117	10-16-14/2026	13/08/2007	Eduardo Da Silva Lima	***.813.262-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
118	10-16-5/2026	14/09/2002	Eliel Henrique dos Santos Ribeiro	***.655.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
119	10-16-8/2026	03/10/1998	Kathleen Diogenes Fontinele	***.099.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
120	10-16-10/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /MG	Falta de documentos	Indeferida
121	10-16-21/2026	10/04/2003	Lorrayny Analine Vieira Campos	***.504.142-**	Jaru /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
122	10-16-13/2026	30/07/1986	Maria Lucia Ricardina Reis	***.611.842-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
123	10-16-25/2026	05/06/1987	Marlei Ribeiro Damasceno	***.151.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
124	10-16-4/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
125	10-16-24/2026	16/06/1998	Pedro Alan Batista Damaceno	***.564.852-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferido
126	10-16-3/2026	04/11/1975	Rosimar Da Silva Lima Oliveira	***.876.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferido
127	10-16-11/2026	17/10/1999	Roberto Rodrigues Damasceno	***.469.352-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferido
128	10-16-17/2026	09/02/1979	Sidinei Rodrigues Dos Santos	***.800.951-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
129	10-16-20/2026	08/02/1974	Sonia Ferreira Frigeri	***.650.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
130	10-16-16/2026	13/12/1992	Thatilla Camia Carvalho De Souza	***.164.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
131	10-16-23/2026	05/10/2003	Thayne Karen Corduva Vieira	***.606.222-**	Jaru /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
132	10-16-6/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
133	10-16-18/2026	01/04/2002	Welton Lino Alves	***.600.892-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
134	10-16-9/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Duplicidade de inscrição	Deferida
135	10-16-12/2026	10/10/2008	Kaua Eduardo Klaus	***.025.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
136	10-16-7/2026	10/01/1996	Sabrina Martins Oliveira	***.278.392-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Limpeza e Conservação - Local: Escola José Serafim Barbosa - Colina Verde Total Inscrito: 13							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
137	10-5-1/2026	31/10/1997	Adenise Almeida Dos Santos Ferreira	***.789.302-**	Colina Verde/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
138	10-5-5/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
139	10-5-8/2026	29/12/1989	Denise Da Silva Araujo	***.903.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
140	10-5-13/2026	10/11/1995	Eniceia Santos Costa Martins	***.223.012-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
141	10-5-9/2026	25/01/1995	Evangela Dos Santos Freitas	***.975.102-**	Governador Jorge Texeira/RO	-	Deferida
142	10-5-6/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Falta de documentos	Indeferida
143	10-5-11/2026	22/02/1994	Hosana Leonardo Da Silva	***.447.742-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
144	10-5-10/2026	02/03/2000	Jakeline Carias Queiroz	***.022.822-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
145	10-5-4/2026	03/07/1981	Leila Lima Dos Santos	***.856.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
146	10-5-12/2026	25/03/1992	Rute Oliveira Monteiro	***.548.222-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
147	10-5-7/2026	24/09/1989	Valdineia Braga Godoy	***.631.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
148	10-5-2/2026	23/12/1999	Vinicius Santos Da Silva	***.975.142-**	Distrito Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
149	10-5-3/2026	27/10/2003	Yasmim Soares Faria	***.524.212-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Limpeza e Conservação - Local: Escola Filomena Martins de Freitas - Governador Jorge Teixeira Total Inscrito: 25							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
150	10-6-6/2026	29/07/1994	ANA CARLA DE LAIA	***.605.492-**	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO	-	Deferida
151	10-6-25/2026	16/11/1998	Alice Karine da Silva Machado	***.439.322-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
152	10-6-1/2026	12/07/2004	EDUARDO COUTO ROCHA	***.831.672-**	São Miguel do Guaporé/RO	Falta de documentos	Indeferida
153	10-6-17/2026	24/10/1973	Elindagil De Souza	***.292.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
154	10-6-24/2026	25/08/2005	Eloísa Ramos Da Silva	***.575.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

155	10-6-10/2026	04/04/2006	Franciele Da Silva Louredo	***.773.002-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferido
156	10-6-18/2026	22/04/2007	Gabrielly Oliveira Souza	***.765.342-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
157	10-6-11/2026	22/08/2006	Geovana Fagundes Rodrigues	***.503.282-**	Jaru /RO	Falta de documentos	Indeferida
158	10-6-2/2026	27/08/1994	Guilherme Timóteo Afonso Ribeiro	***.370.952-**	Cacoal/RO	Falta de documentos	Indeferida
159	10-6-12/2026	03/06/2026	Jane Kelly Salgado Dos Santos	***.416.962-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
160	10-6-20/2026	20/05/1998	Josielma Alves De Azevedo	***.440.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
161	10-6-21/2026	29/11/2003	Kassiely Barroso Costa	***.874.802-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
162	10-6-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
163	10-6-4/2026	27/07/1999	Leidimara Mendes De Oliveira Silva	***.524.592-**	Governo Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
164	10-6-22/2026	27/04/1989	Luciano Denardi Leite	***.236.992-**	Ouro Preto Do Oeste/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
165	10-6-3/2026	29/06/1986	Mariuza Fidelis De Oliveira	***.648.532-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
166	10-6-14/2026	12/03/1997	Miliany Souza Nascimento	***.033.562-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
167	10-6-19/2026	20/11/2003	Natielly Silva Da Rocha	***.663.382-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
168	10-6-7/2026	02/12/1999	Patricia Moura Braz	***.647.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
169	10-6-8/2026	27/03/1978	Rosemilda Aparecida Da Cruz Ramos Duarte	***.857.632-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
170	10-6-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
171	10-6-13/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.972-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
172	10-6-15/2026	20/09/2002	Vanessa Pinto Sales	***.638.242-**	Jaru /RO	-	Deferida
173	10-6-9/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
174	10-6-23/2026	18/08/2006	Tainara Rocha De Jesus	***.400.662-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Cargo: Limpeza e Conservação - Local: Escola Armindo Ferreira Fraga - Governador Jorge Teixeira Total Inscrito: 27

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
175	10-7-13/2026	06/01/2000	Adriza Oliveira Santos	***.647.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
176	10-7-25/2026	04/11/1985	Andréa Cimini Cardoso	***.965.562-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
177	10-7-21/2026	25/09/1986	Cristiane Kunz Jalasko	***.880.612-**	Ouro Preto do Oeste/RO	-	Deferida
178	10-7-22/2026	25/11/1992	Cristina Salgado Dos Santos	***.899.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
179	10-7-1/2026	12/07/2004	Eduardo Couto Rocha	***.831.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
180	10-7-3/2026	08/02/1998	Geisiane Santos Oliveira	***.074.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferido
181	10-7-26/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governado Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
182	10-7-14/2026	02/01/1978	Janete Cristina De Oliveira Santos	***.209.996-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
183	10-7-15/2026	19/03/1987	Jarel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
184	10-7-19/2026	07/03/1991	Juliana Souza De Oliveira	***.478.762-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
185	10-7-8/2026	04/08/2003	Kalliny Keturi Moura Braz	***.647.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
186	10-7-18/2026	29/01/2007	Karine Da Rocha Gonçalves	***.843.222-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
187	10-7-16/2026	26/07/1993	Kellen Felix De Godoy Santos	***.374.216-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
188	10-7-4/2026	29/11/2005	Lucas emanoel domiciano dutra	***.973.452-**	Portovelho/RO	-	Deferida
189	10-7-17/2026	06/07/1991	Lidiane Santiago Lima	***.101.332-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
190	10-7-9/2026	25/12/1986	Natalina Gonçalves Caitano Costa	***.345.912-**	Porto velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
191	10-7-20/2026	27/04/1989	Odilene Soares De Souza	***.124.782-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
192	10-7-24/2026	20/03/1986	Rosimeiry Marinho De Andrade	***.046.142-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
193	10-7-5/2026	03/05/1992	Simone Da Silva Amaral	***.376.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
194	10-7-6/2026	29/10/2007	Thailla Ávila Da Silva	***.211.832-**	Governador Jorge Texeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
195	10-7-10/2026	28/10/1988	Valeria Dos Santos Delain	***.454.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferido
196	10-7-7/2026	27/04/1998	Vitória Oliveira Souza Da Silva	***.985.758-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferido
197	10-7-23/2026	23/04/1988	Weverton Fraga Dos Santos	***.815.972-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
198	10-7-12/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
199	10-7-11/2026	30/04/1986	Zenilma Oliveira Campanhole	***.402.242-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
200	10-7-27/2026	24/07/1995	Janaina Queiroz Aguilar	***.724.432-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
201	10-7-2/2026	28/01/2006	Teviny Alves De Oliveira	***.141.632-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida

Cargo: Operador de Motosserra - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Total Inscrito: 7							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
202	10-20-6/2026	25/11/2001	David Damasceno Dos Santos	***.644.162-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
203	10-20-4/2026	17/06/1995	David Valansuela Henker	***.410.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
204	10-20-5/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
205	10-20-7/2026	12/09/1978	Geovane Santos De Souza	***.236.422-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
206	10-20-3/2026	24/11/1990	Issaulo De Moraes Lima	***.205.892-**	Jaru/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
207	10-20-1/2026	15/04/1975	Selmiro Gonçalves Do Amaral	***.329.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
208	10-20-2/2026	03/04/2003	Wender Santos	***.847.092-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Duplicidade de inscrição	Deferida

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Total Inscrito: 35							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
209	10-17-1/2026	21/11/1996	Alisson Lima Da Silva	***.664.032-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
210	10-17-12/2026	25/08/1980	Antônio Marcos Diógenes Cavalcante	***.534.982-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
211	10-17-22/2026	12/05/1997	Bruno Rafael Garcia Dos Santos	***.700.112-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
212	10-17-14/2026	16/04/2008	Carlos Eduardo Da Luz De Araujo	***.792.672-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
213	10-17-32/2026	04/12/2003	Carlos André Batista Paz	***.698.912-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
214	10-17-3/2026	15/03/1990	Claudilene Lourenço Caron	***.572.492-**	Ji-Paraná /RO	Falta de documentos	Indeferida
215	10-17-13/2026	29/05/1982	Eliel Lima Silveira	***.154.802-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
216	10-17-4/2026	14/12/1997	Elizabeth Diniz Sperandio	***.383.502-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
217	10-17-35/2026	01/02/1989	Fernando Santos Domingues	***.195.582-**	Porto velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
218	10-17-11/2026	28/02/1975	Franciney Laborda Da Cruz	***.536.232-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
219	10-17-18/2026	29/03/1998	Guilherme Apolinário De Jesus	***.951.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
220	10-17-23/2026	27/07/2004	Isadora De Souza Alencar Brandão	***.581.842-**	Porto Velho/RO	-	Deferida
221	10-17-19/2026	09/06/1981	Joao Francisco Xavier	***.304.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
222	10-17-5/2026	24/07/2001	Josivan Da Silva Peixoto	***.685.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
223	10-17-9/2026	07/11/1993	Jessica Cristiele Soares Do Nascimento	***.999.462-**	Porto velho /RO	Falta de documentos	Indeferida
224	10-17-17/2026	20/03/2003	Kayky Gomes Silva	***.161.812-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
225	10-17-6/2026	13/12/1989	Leonidas Pimenta Teixeira	***.637.642-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
226	10-17-31/2026	01/06/2002	Livia De Sousa Oliveira	***.879.232-**	Porto Velho /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
227	10-17-8/2026	26/05/2000	Lucas Dos Santos Oliveira	***.786.932-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
228	10-17-10/2026	29/03/2003	Mateus Andrade Ferreira	***.556.152-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
229	10-17-26/2026	17/03/2007	Mateus Gabriel Silva Neto	***.804.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
230	10-17-28/2026	17/01/2008	Milainy Santos Fabezaki	***.735.452-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferido
231	10-17-25/2026	13/10/1997	Milca Garcia De Meirelles	***.576.682-**	Porto velho /RO	-	Deferida
232	10-17-30/2026	23/06/1981	Naildo Pessoa Dos Santos	***.043.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
233	10-17-15/2026	04/12/2002	Pablo Henrique Vera De Azevedo	***.509.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
234	10-17-2/2026	08/06/2003	Rodrigo Zabala Azevedo	***.568.142-**	Guajará-Mirim/RO	Falta de documentos	Indeferida
235	10-17-21/2026	20/11/1982	Valdir Do Nascimento	***.388.582-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
236	10-17-27/2026	16/06/1975	Vicente Cezari	***.324.222-**	Costa Marques/RO	-	Deferida
237	10-17-20/2026	02/03/1995	Wanderson Pablo Rodrigues Da Silva	***.860.681-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
238	10-17-16/2026	06/06/2004	Wagner Da Silva Fabezaki	***.773.822-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
239	10-17-29/2026	13/06/1998	Wilismar De Jesus Dias	***.691.242-**	Governador Jorge Teixeira /RO	-	Deferida
240	10-17-34/2026	07/01/2002	Antonio Ernildo Do Nascimento Bezerra	***.014.232-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
241	10-17-7/2026	10/04/1994	Bruna Rodrigues Padilha Da Cruz	***.210.052-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
242	10-17-33/2026	10/05/2000	Bruno Kelven De Castro Santana	***.013.302-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
243	10-17-24/2026	13/12/1995	Daniele Alves Monteiro	***.426.462-**	Rondônia/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Artífice em Construção Civil - Local: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP Total Inscrito: 17							
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estado**	**Motivo**	**Situação**
244	10-18-9/2026	22/05/1996	Alisson Esterpan De Melo	***.266.492-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
245	10-18-15/2026	28/01/1980	Antônio Carlos Pinto	***.875.772-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

246	10-18-5/2026	17/08/1950	Benedicto Oliveira Bibiano	***.940.676-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
247	10-18-14/2026	13/03/1974	Cristiano Gonçalves Da Silva	***.466.322-**	Porto Velho/RO	-	Deferida
248	10-18-11/2026	28/09/1988	Eliseu Barbosa Da Silva	***.505.732-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
249	10-18-7/2026	17/04/1987	Evandro Ferreira Rosa	***.299.272-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
250	10-18-13/2026	28/05/1999	Gabriel Bernaski Cupertino Silva	***.489.852-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Deferida
251	10-18-4/2026	19/03/1987	Jardel Wilson Lancha Bardales	***.352.642-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Deferida
252	10-18-12/2026	06/06/2006	Joao Vitor Barbosa Paulino	***.396.682-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
253	10-18-2/2026	01/08/1986	José Alves Viana	***.301.762-**	Porto Velho /RO	-	Deferida
254	10-18-8/2026	04/11/1987	José Maria Arroio Evangelista	***.693.392-**	Porto Velho/RO	-	Deferida
255	10-18-1/2026	14/05/1994	José William Rodrigues Damasceno	***.459.482-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
256	10-18-3/2026	09/12/1978	Maria Azenir Castro De Souza	***.196.352-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida
257	10-18-16/2026	28/09/1983	Valdiney Gomes Da Silva	***.328.502-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
258	10-18-10/2026	10/07/1981	Valmir Dos Reis Fernandes	***.331.392-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
259	10-18-17/2026	14/09/2002	Wagner Klayton Santos Sabara	***.915.372-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
260	10-18-6/2026	13/04/2005	Jose Inacio Botelho	***.025.302-**	Porto Velho/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Linha 617 - 659 - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 7

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
261	10-12-5/2026	11/04/1987	Ailton Araujo Sousa	***.279.162-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
262	10-12-2/2026	15/04/1990	Claudemir De Oliveira Santos	***.782.812-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
263	10-12-4/2026	20/05/1990	Deivisson Cavalheiro Pereira	***.794.142-**	Gov. Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida
264	10-12-6/2026	30/01/1995	Gleicy Aline Santos Oliveira	***.326.552-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos	Indeferida
265	10-12-3/2026	03/06/1999	Matheus Henrique Ferreira	***.170.622-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
266	10-12-1/2026	24/05/1970	Otoniel De Oliveira Lima	***.232.452-**	Ariquemes/RO	Falta de documentos	Indeferida
267	10-12-7/2026	10/09/1991	Rafael Pereira Dos Santos	***.211.772-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Linha 619 Funainha - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 4

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
268	10-14-1/2026	21/04/1978	Cleudney José Lima De Sousa	***.697.012-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida
269	10-14-3/2026	25/02/2002	Josiel Santos Penedo	***.110.782-**	Jaru/RO	Falta de documentos	Indeferida
270	10-14-4/2026	17/04/1997	Mateus Moreira	***.843.452-**	Jaru /RO	Falta de documentos	Indeferida
271	10-14-2/2026	25/04/1976	Odair Jorge Batista	***.704.052-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Indeferida

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Linha 649 - 651 (Principal) - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 2

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
272	10-13-2/2026	02/02/1984	Devair Medeiros de Souza	***.262.102-**	Governador Jorge Teixeira/RO	Falta de documentos Classificatório	Deferida
273	10-13-1/2026	19/07/1985	Edilene Rodrigues Santos	***.456.002-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Cargo: Motorista de Transporte Escolar Linha 638 Fazenda do Braulio - Local: Secretaria Municipal de Educação SEMED Total Inscrito: 3

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	CPF	Cidade/Estado	Motivo	Situação
274	10-15-1/2026	26/02/1986	Elder Toni Pereira Nicco	***.925.002-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
275	10-15-2/2026	31/08/2001	Guilherme Olegario Vasconcelos	***.599.462-**	Governador Jorge Teixeira /RO	Falta de documentos	Indeferida
276	10-15-3/2026	03/01/1981	Joelson De Carvalho Vieira	***.562.202-**	Governador Jorge Teixeira/RO	-	Deferida

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:1F858B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEMSAU/2026

Processo Administrativo N° 704/SEMSAU/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 8227 de 18 de maio de 2026, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: **27/05/2026 a partir da primeira publicação, e envio exclusivamente Através do Endereço Eletrônico chamamentopublico01@gmail.com em arquivo único em formato PDF.**

Data Final do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: **10/06/2026, ás 23h59mim.**

Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra / RO
Avenida Minas Gerais, nº. 2096, Bairro Setor 02 CEP: 76.926-000
Telefone para Contato: (69) 99299-1232 / 99906-4484
Horário de Atendimento para informações - Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:30h às 13:30h

1. OBJETO

1.1O presente Edital do Chamamento Público n° 01/SEMSAU/2026, têm por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1168/2022 e 1191/2022, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei n°14.133 de 01 de abril de 2021.
2.2Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços à serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no Âmbito Hospitalar do município de Mirante da Serra/RO, com atendimentos médicos eletivos, urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2 TABELA DE PROFISSIONAIS/ ARÉAS PARA CREDENCIAMENTO

Item	Unid.	Quantidade estimada plantões (Mensal)	Profissional	Descrição das atividades	Local	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serv. (plantões) mensal	Até 15	Médico clínico geral	Prestação de serviços médicos (Plantonista) Até 15 (quinze) plantões mensais de 24 horas distribuídos entre 05 (cinco) profissionais, para a realização de atendimento a população com consultas médicas gerais, pedidos e analise de exames, emissões de laudos e demais atividades complementar correlatas às atribuições do profissional.	Hospital municipal Samuel Marques dos Santos	11 (onze) Meses	R$ 3.000,00 Plantão de 24hr	R$ 45.000,00	R$ 525.000,00

3.3 As horas à serem trabalhadas serão no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, de acordo com a escala médica estabelecida pelo estabelecimento.

4. PARTICIPANTES

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no **item 8** deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe;
5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito da cidade de Mirante da Serra/RO;
5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;
5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
5.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos; Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
5.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo- se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.7 Garantir confidencialidade dos dado se informações relativas aos pacientes;
5.8 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
5.9 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamentodos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº4.320/64);
5.10 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.
5.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
5.12 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
5.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
5.15 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;
5.16 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Base Nacional.
5.17 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra / Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
5.18 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
5.19 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.
5.20A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
5.21A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;
5.22 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;
5.23 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30(trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;
5.24A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
5.25 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomaras decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.26 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos ,comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
5.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
5.28 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
5.29 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;
5.30 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.
5.31 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
5.32 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.33A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90;
5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
5.35 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.
5.36 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
5.37 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar do ações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;
5.38A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

5.39 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO;
5.40 Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;
5.41 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.
6.3 Forneceras instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entregados serviços.
6.6A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente**.**
6.10 Notificar a Credenciada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou descriminação diferente deste termo.
6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
6.13 O Serviço executado devera ser comprovado atraves de registro de ponto, anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela direção de cada unidade de saúde onde os serviços forem executados.
6.14A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a necessidade da unidade de saúde obedecendo a tabela 3.2 deste edital.

7.RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidades de até 03 (três) dias úteis, para qual quer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.
7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com.
7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de **03 (três) dias úteis**,, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.

8.DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;
8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;

8.2. RELATIVOS À REGULARIDA DE FISCAL

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº.1.751,de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

8.3RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de Regularidade de Débito - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.4RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) *Se* ***representante legal***, deverá apresentar: o estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado,*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;

b) *Se* ***procurador*** deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMARECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demaisatos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, ***contrato social com todas as alterações ou consolidado*** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressosos poderes do mandante para a outorga, sendo o objetos oficial deste compatível ao objeto deste certame;

c) *Tratando-sede* ***credenciado***, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para aoutorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo ,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração -DREI;
i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competenteao ramo de atividade **Atestado de Capacidade Técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.
8.5.2 Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Base Nacional).

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A empresa **APRESENTARÁ DECLARAÇÃO FORMAL** que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a função exercida, registro ativo no respectivo Conselho de Classe, conforme o anexo V.

9.CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em **arquivo único de PDF** exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com .
9.2 No caso das certidões, quando não consignar em prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.
9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise e capacidade técnica.
10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de **ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária** devidamente atestada sua veracidade.
10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;
10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.
10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.
10.6 Poderão ser CREDENCIADA empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, Médico plantonista clinico geral. Conforme a tabela 3.2.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
12.2A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de 05 (cinco) dias em consonância com as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2 Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadastramento;
13.3 Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, e registro de ponto dos prestadores de serviços, devidamente abonados pela direção de cada unidade.
14.2O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
14.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
14.5O Fornecedor deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
14.6 Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela administração pública, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput),ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
15.3O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
15.4 Identificarda qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações
para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
15.5O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)
15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII). **15.8**O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). **15.9**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
15.10A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
15.11 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;
15.12A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital**.**
15.13 Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
15.14 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
15.15 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
15.16 Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;
16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
16.3 Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;

16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;
16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a)Alteração contratual para melhora de quar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
b)Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;
16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;
16.14 Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

Unidade Orçamentária	Programação	Ficha	Elemento de Despesas	F. Recursos
SECRETARIA DE SAÚDE	10.302.0011.1019	335/336	3.3.90.39	CV Para contratação de Serviços Médicos Clínico Geral - convênio correspondente: 582/2025/PGE-SESAU

18. DO VALOR

18.1 Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº. 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações:

I - Médico Clínico Geral/Hospital Municipal, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão de 24 horas trabalhada;

19. DAS PENALIDADES

19.1A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
19.1.1 Comprovação pela Credenciadada ocorrência de força maior impeditivo do cumprimento contratual;
19.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que oocorrido derivou de fatos imputáveis ao Credenciante.
19.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.
19.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
19.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº.14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

20. DA VIGÊNCIA

20.1O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. O (s) contrato (s) terão vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei n° 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.
21.2A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.
21.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

21.4A fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.
21.5A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei n° 14 . 133 /2021 e as Leis Municipais n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.
21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente de correntes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra - RO, 27 de maio de 2026**.**

[Assinado Eletronicamente]
ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ
Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE
Secretária da Comissão

[Assinado Eletronicamente]
SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS
Membro da Comissão

ANEXO I
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público.

A Empresa....., estabelecida....., inscritano CNPJ sob o nº..... ,vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados a serem prestados no Hospital Municipal para o qual anexamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público n º 01/SEMSAU/2026.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura da Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público

A Empresa....., estabelecida na Rua.....,na cidade de..... , Inscrita no CNPJ sob o nº....., através do.....inscrito no Conselho Regional de..... sob o nº..... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo emprestar serviços..... pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal n° 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações, e ao Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

LOGO TIPO DA EMPRESA
(SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2026

A empresa.....,CNPJ/MFnº.....,com sede (End ereço Completo) ,DECLARA, sob as penas da lei:

• Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;

• Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nivel federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;

• Que não foi declarada inidônea perante o poder público;

• Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;

• Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

• Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;

• Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital de Chamamento Público n° 01/SEMSAU/2026 e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;

• Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.

• Apresente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvase/ou emendas a qualquer título.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

ANEXO IV
MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Cidade:		Estado:		CEP:	
Telefone Comercial:					
Nome da pessoa para contatos:					
Telefone Celular:					
E-mail:					
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:					
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:					
Conta Bancária:	Agência:		Banco:		Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:		CPF nº:		

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026, que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços objeto do presente edital possuem formação compatível com as funções exercidas, bem como registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido pela legislação vigente.
DECLARA, ainda, que os referidos profissionais atendem às exigências técnicas necessárias para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela manutenção da regularidade profissional e legal durante toda a vigência contratual, em conformidade com as normas aplicáveis da área da saúde.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)

CNPJ da Empresa Proponente

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:1FAA4816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 1095/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 52.131.195 DIEGO FERREIRA GOMES
DO OBJETO
O objeto do contrato é a contratação, por meio da plataforma "Contrata + Brasil", de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população, conforme especificações e condições contidas no Processo de Seleção n° 4334/2026 da plataforma, registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade n° 26/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Microempreendedor Individual (MEI) especializado em manutenção preventiva e corretiva de impressoras pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados à população. A Secretaria Municipal de Saúde conta com 07 unidades administrativas: 03 Unidades Básicas de Saúde, 01 Hospital Municipal, 01 Almoxarifado, 01 Farmácia Básica e 01 NASF, além da própria sede. Todas utilizam equipamentos de impressão adquiridos em 2020 que, em razão do uso contínuo, apresentam desgaste natural com falhas frequentes, ocasionando atrasos na emissão de documentos, prejuízos ao fluxo de atendimento e riscos à qualidade dos serviços. Quantitativo total: 31 impressoras das marcas EPSON (02), XEROX (02), BROTHER (14), HP (09) e SAMSUNG (04), distribuídas nas unidades da zona urbana. O fornecimento de peças, componentes e demais insumos necessários será de responsabilidade integral da contratada. Serviços a executar: diagnóstico e avaliação técnica dos equipamentos; limpeza interna e externa; ajustes mecânicos e eletrônicos; substituição de peças desgastadas ou defeituosas; testes de funcionamento e validação dos reparos; limpeza do local após execução. Requisitos: garantia mínima de 03 meses sobre serviços e peças substituídas; uso obrigatório de EPIs; observância às normas técnicas e de segurança vigentes; elaboração de relatório técnico dos serviços realizados; descarte adequado de resíduos e componentes substituídos.	SERV.	01	R$ 7.499,00	R$ 7.499,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Ato que autoriza a Contratação Direta registrado pelo Contrata + Brasil no PNCP com o n° 4334/2026, sendo registrado no sistema de gestão do Município como inexigibilidade n° 26/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo Administrativo n° 1095/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$ 7.499,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais**), conforme Processo de Seleção da Plataforma "Contrata + Brasil" n° 4334/2026, registrada no sistema de gestão do Município como inexigibilidade n° 26/2026 e nota de empenho n° 861/2026**.**

DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de relatório pelo contratado, devidamente aprovado pela Secretaria responsável, acompanhado da respectiva Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada à secretaria demandante desta contratação, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.301.0001.1.002.**	**Convenio Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Primaria**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**16000030**	**SUS Federal - Custeio - Atenção Especializada - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 861/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 67/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 1095/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 03 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EF73E33B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 026/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 026/2026 – PROCESSO Nº 015.000963/2026-91

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	Cargo Função	Destino	Período Abrangido	DIÁRIAS	
				QTD	Transporte
Bruno Guedes da Silva Pantoja	Assessor Executivo	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e 1/2	Terrestre
Carla Leticia da Silva Maia	Assessora de Comunicação	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e 1/2	Terrestre
Weyne Sharp de Lima Campos	Assessor Executivo	Baixo Madeira	22/05 e 23/05/2026	1 e 1/2	Terrestre

Objetivo da Viagem: Prestação de apoio institucional, realização de registros e apoio de comunicação institucional, visando documentar as atividades executadas e dar transparência às ações da EMDUR nas localidades de Nazaré, Tira Fogo e Boa Vitória.

Porto Velho, 01 de junho de 2026

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CC6146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 02 DE JUNHO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº 3.489, de 07.06.2023,
CONSIDERANDOo art. 9º da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDOo art. 34, § 1º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO, ainda, o Processo SEI nº 017.007133/2026-75,**RESOLVE:**
Nº 93 – Art. 1ºRETIFICAR a Portaria nº 85/DICS/DGP/SEMAD, de 27/05/2026, publicada no D.O.M.E.R. nº 4.244, de 01/06/2026, que concedeu Progressão Funcional aos servidores do Grupo Ocupacional da Educação – GED, conforme Anexo Único.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 85/DICS/DGP/SEMAD.
ANEXO ÚNICO
Onde se lê:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
119	208258	RODRIGO BATISTA BALCAZAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	9	05/06/2026
145	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	24/06/2026

Leia-se:

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
119	208258	RODRIGO BATISTA BALCAZAR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	05/06/2026
145	176166	VALDERLENE COSTA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/06/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:156FFB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 95/2026/DIOR/DEAD/GAB/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº 017.007374/2026-14**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4½ (quatro e meia) diárias mais ½ (meia) diária correspondente ao auxilio deslocamento, aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participarem do curso "Gestão Estratégica de Pessoas na Administração Pública", no período de 16 à 20 de junho de 2026, conforme solicitação constante no Ofício nº 2658/2026/SGOV-DEPGI, ID1007723, presente nos autos do Processo 017.007374/2026-14.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena	1006123	Assessor Técnico I	Brasília/DF	4½	½
Adriana Benigno Dos Santos	10081002	Gerente II	Brasília/DF	4½	½
Rosinaldo Araújo da Rocha	73346	Aux. de Serviços Gerais	Brasília/DF	4½	½
Walterley Bernardo da Cunha	72786	Cozinheiro	Brasília/DF	4½	½
Josias Molino Cabral	245242	Aux. de Serviços Gerais	Brasília/DF	4½	½

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9FA08EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 062/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SMCL/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SMCL/PVH

Aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em substituição), Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.X72-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **A H DA S MORAES - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **02.437.839/0001-17** neste ato representada pelo Sr. **Anderson Henrique da Silva Moraes**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X18-05, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90083/2025/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000567/2025-22, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**62/2025, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90083/2025/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **A H DA S MORAES - EPP**
CNPJ: **02.437.839/0001-17**
ENDEREÇO: Rua Saldanha Marinho, nº 4307, Fundos HC 1, Bairro: Vila Aurora – São José do Rio Preto/SP
CEP: 15.014-300
TELEFONE: (17) 3011-2349
E-MAIL: licitartudo@gmail.com
RESPONSÁVEL: Anderson Henrique da Silva Moraes
CPF: XX.XXX.X18-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
11	Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro M304, M404, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CF258X] - Toner Preto, rendimento 10.000 páginas padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Marca: DSI CATMAT 486017	UNIDADE	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
12	Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M329, M428, M429, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CF258X] - Toner Preto, rendimento 10.000 páginas padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e Umidade. Marca: DSI CATMAT 486017	UNIDADE	165	R$ 45,00	R$ 7.425,00
COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
13	Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M329, M428,	UNIDADE	55	R$ 45,00	R$ 2.475,00

	M429, com selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CF258X] - Toner Preto, rendimento 10.000 páginas padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e Umidade. Marca: DSI CATMAT 486017				
21	Cartucho toner impressora HP laserjet 151/152 W1030XC - Rendimento médio de 9.700 páginas - Cor: Preto/Black COMPATIBILIDADE: - HP LaserJet Pro 400 - HP LaserJet Pro 4004 - HP LaserJet Pro MFP 4103 - HP LaserJet Pro MFP 4104, "selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o Cartucho toner impressora HP laserjet 151/152 W1030XC - Rendimento médio de 9.700 páginas – Cor: Preto/Black COMPATIBILIDADE: - HP LaserJet Pro 400 - HP LaserJet Pro 4004 - HP LaserJet Pro MFP 4103 - HP LaserJet Pro MFP 4104, referência CF210A; conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC, Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Marca: DSI CATMAT 617403	UNIDADE	802	R$ 54,00	R$ 43.308,00
COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
22	Cartucho toner impressora HP laserjet 151/152 W1030XC - Rendimento médio de 9.700 páginas - Cor: Preto/Black COMPATIBILIDADE: - HP LaserJet Pro 400 - HP LaserJet Pro 4004 - HP LaserJet Pro MFP 4103 - HP LaserJet Pro MFP 4104, "selo de garantia e validade de mínimo de 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o Cartucho toner impressora HP laserjet 151/152 W1030XC - Rendimento médio de 9.700 páginas – Cor: Preto/Black COMPATIBILIDADE: - HP LaserJet Pro 400 - HP LaserJet Pro 4004 - HP LaserJet Pro MFP 4103 - HP LaserJet Pro MFP 4104, referência CF210A; conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC, Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Marca: DSI CATMAT 617403	UNIDADE	166	R$ 54,00	R$ 8.964,00
Total R$ 64.872,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 26 de maio de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Em substituição)

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em substituição)

A H DA S MORAES - EPP
CNPJ: nº 02.437.839/0001-17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SMCL/PVH

Aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em substituição), Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.X72-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.106.687/0001-26** neste ato representada pelo Sr. **Hélio Rodrigues Costa**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X21-91, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90083/2025/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000567/2025-22, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**62/2025, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90083/2025/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: HR COMÉRCIO E SERVIÇOS **LTDA**
CNPJ: **29.106.687/0001-26**
ENDEREÇO: Avenida C-7, nº 2450 Quadra 69 Lote 02 Casa 02 Sala 02, Bairro: Setor Sudoeste – Goiânia/GO
CEP: 74.305-080
TELEFONE: (62) 3274-1609
E-MAIL: adm.hrcosta@gmail.com
RESPONSÁVEL: Hélio Rodrigues Costa
CPF: XX.XXX.X21-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS					
24	Cartucho de toner para impressora HP laserjet pro 4003DW, com selo de garantia e validade de mínimo 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo e original da marca da impressora, para a= marca HP [W1030XC] – Toner Preto, utilizado nos equipamentos: 4003W 4003, 4003DW. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e Umidade. Marca: HP CATMAT 617403	UNIDADE	90	R$ 329,99	R$ 29.699,10
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
25	Cartucho de toner para impressora HP Laser Mono HPE60165DN, com selo de garantia e validade de mínimo 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo e original da marca da impressora, para a marca HP [W9004MC] – Toner Preto, utilizado nos equipamentos: HP: E60075DN, E60075, E60165DN, E60055DN, E62555, E62565H, E62565HS, E62565Z, E62575Z, E62655DN. Toner rende aproximadamente 50.000 páginas, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e Umidade. Marca: HP CATMAT 617403	UNIDADE	24	R$ 1.355,99	R$ 32.54 3,76
Total R$ 62.242,86 (Sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 26 de maio de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Em substituição)

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em substituição)

HR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: nº 29.106.687/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 062/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2025/SMCL/PVH

Aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em substituição), Sr. Ian Barros Mollmann, CPF n° XX.XXX.X72-11, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 65.149.197/0002-51 neste ato representada pelo Sr. **Leandro Figueiredo de Castro**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X46-10, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90083/2025/SCML/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 002.000567/2025-22, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **– SRP nº 0**62/2025, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, **visando atender as unidades administrativas participantes**, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90083/2025/SCML/PVH.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: **65.149.197/0002-51**
ENDEREÇO: Rodovia ES-010, n ° 4255 A, Sala 05, Chácara 274A, Bairro: Jardim Limoeiro – Serra/ES
CEP: 29.164-140
TELEFONE: (31) 3047-4990
E-MAIL: leandro@ repremig.com.br
RESPONSÁVEL: Leandro Figueiredo de Castro
CPF: XX.XXX.X46-10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA					
23	Cartucho de toner para impressora HP laserjet pro 4003DW, com selo de garantia e validade de mínimo 12 (doze) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo e original da marca da impressora, para a= marca HP [W1030XC] – Toner Preto, utilizado nos equipamentos: 4003W 4003, 4003DW. Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2021 (rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticos e para dispositivos multifuncionais). Obs.: O produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e Umidade. Marca: HP CATMAT 617403	UNIDADE	271	R$ 289,00	R$ 78.319,00
Total R$ 78.319,00 (Setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. ,

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

Porto velho, 26 de maio de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Em Substituição)

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL (Em Substituição)

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: nº 65.149.197/0002-51

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A949065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 294/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002661/2026-18.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 21 ½ (vinte e uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto**, por meio de transporte **Caminhonete Hilux Placa: SLH1H67 e Caminhão Basculante nº 60, placa: THK5G59**, com objetivo de realizar limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 03/06 a 06/06, 08/06 a 13/06, 15/06 a 20/06, 22/06 a 27/06 e 29/06 a 30/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1003758** do **Processo 019.002661/2026-18.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Deyvane Alleyne Barroso	271990	Chefe de Campo/Motorista	Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Macel Silva Martins	10079678	Chefe II	Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Olgaildes Lameira Xavier	167503	Gari	Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Rodrigo de Souza Guimarães	272047	Operador de Máquinas Pesadas	Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO
Edson Ribeiro de Araújo	273368	Motorista	Região da Estrada do Belmont, Setor Chacareiro, Gleba do Rio Preto.	21 ½ (vinte e uma e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FAA1FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 295/2026/SEINFRA

Porto Velho, 02 de Junho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.002606/2026-28.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo**, por meio de transporte **Nissan Frontier Placa: RSY7H29**, com objetivo de averiguação *in loco* dos serviços de coletas e transporte ao destino final dos resíduos domiciliares, dos resíduos da coleta seletiva e das coletas dos resíduos infectantes (saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026**, no período dos dias 08 a 13/06/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0992920** do **Processo 019.002606/2026-28**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Flávio Morais Nogueira Júnior	59297	assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

			Paraná/ Rio Pardo		
Geovane da Silva Patrício	242751	assistente administrativo	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Glabson Virgílio Guedes Coutinho	271420	motorista	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO
Maria Ruth dos Santos Matos	247636	auxiliar de serviços gerais	Distritos do Alto Madeira: Nova Califórnia/ Extrema/ Vista Alegre do Abunã/ Fortaleza do Abunã/ Abunã/ Vila da Penha/ União Bandeirantes/ Nova Mutum Paraná/ Jaci Paraná/ Rio Pardo	5 ½ (cinco e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C989C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1011615/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-DA

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 014.001409/2026-31
Unidade Orçamentária: 13.01-Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).
Projeto/Atividade: 13.33.27.813.105.2.681 - Apoio a projetos e eventos relacionados ao fomento do esporte e lazer / 13.01.27.812.345.2.826 - Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho
Elemento de Despesa; 3.3.90.30 – Outros serviços pessoa jurídica
Fonte do Recurso: 1500000000000000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Do objeto: Aquisição de impressos personalizáveis, materiais gráficos, incluindo confecção de crachás, cordão, porta crachás e camisetas, visando atender o evento JEM (Jogos Escolares Municipais) nos dias 03 a 14 junho de 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETA PERSONALIZADA, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217). TAMANHOS: P-10 M-20 G-40 GG-20 XG-8 XGG-2	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
2	CRACHÁ COM CORDÃO PERSONALIZADO, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
3	Leques impressão 4x4 cores (frente e verso) papel 300gramas, com corte faca especial.	UND	5.000	R$ 6,00	R$ 30.000,00
4	ADESIVO PERSONALIZADO PARA MEDALHA, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217). Distribuição das medalhas: • 700 (setecentas) medalhas para 1º Lugar – Ouro; • 700 (setecentas) medalhas para 2º Lugar – Prata; • 600 (seiscentas) medalhas para 3º Lugar – Bronze. Totalizando 2.000 (duas mil) unidades de adesivos personalizados para medalhas.	UND	2.000	R$ 0,25	R$ 500,00
5	LONA/FAIXA PERSONALIZADA MEDINDO 7,20M X 3,00, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	10	R$ 888,00	R$ 8.880,00
6	FAIXA/LONA PERSONALIZADA MEDINDO 12,00M X 3,00M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	04	R$ 1.480,00	R$ 5.920,00
7	LONA/BACKDROP PERSONALIZADO MEDINDO 5,00M X 2,00M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	03	R$ 651,20	R$ 1.953,60
8	LONA/FAIXA PERSONALIZADA PARA ALAMBRADO MEDINDO 3,00M X 0,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	40	R$ 71,04	R$ 2.841,60
9	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 3,00M X 2,50M , especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 331.52	R$ 663,04
10	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 4,50M X 1,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 278,24	R$ 556,48
11	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 3,30M X 1,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 207,20	R$ 414,40
12	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 2,60M X 1,50M , especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 165,76	R$ 331,52
13	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 1,00M X 2,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 105,89	R$ 211,78
14	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 4,00M X 2,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 497,28	R$ 994,56
15	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 6,00M X 2,50M , especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	02	R$ 734,08	R$ 1.468,16
16	LONA PERSONALIZADA MEDINDO 4,50M X 4,50M, especificações conforme Termo 293 TERMO DISPENSA DEFINITIVO (1002217).	UND	04	R$ 817,33	R$3.269,32
VALOR TOTAL DA DESPESA:				R$ 65.454,46	

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos**).

A contratação tem por finalidade atender às demandas relacionadas à identificação visual, divulgação institucional, ambientação, organização logística, comunicação visual e suporte operacional das atividades esportivas desenvolvidas durante a realização dos Jogos Escolares Municipais, garantindo melhores condições de execução das competições, cerimônias e demais ações vinculadas ao evento.

O fornecimento contempla materiais gráficos e personalizados destinados à identificação de participantes, atletas, arbitragem, coordenação, equipes técnicas, apoio operacional e demais envolvidos na organização do evento, além de itens voltados à divulgação visual e padronização institucional dos espaços esportivos e ambientes utilizados pela SEMTEL.

A presente contratação compreende a aquisição de camisetas personalizadas, crachás, cordões, adesivos para medalhas, lonas e demais materiais gráficos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades previstas para o evento JEM – Jogos Escolares Municipais, observando-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação visa assegurar padronização visual, fortalecimento institucional, melhor comunicação com o público participante, organização dos ambientes esportivos e suporte adequado às ações esportivas e educacionais promovidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Considerando a proximidade da realização do evento e a necessidade imediata de atendimento das demandas operacionais e administrativas, a contratação por meio de Dispensa de Licitação apresenta-se como medida necessária para garantir, organização e execução das atividades relacionadas aos Jogos Escolares Municipais.

A ausência dos materiais solicitados poderá comprometer a identificação visual, organização logística, controle operacional, divulgação institucional e pleno funcionamento do evento, ocasionando prejuízos à execução das atividades esportivas e ao adequado atendimento dos participantes.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar eficiência administrativa, padronização visual, fortalecimento das ações esportivas municipais, valorização institucional da SEMTEL e pleno êxito do evento JEM – Jogos Escolares Municipais, promovido no âmbito das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Porto Velho.

FORNECEDOR

Razão Social: IMPACT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ: 41.676.221/0001-61
Endereço: Av: Calama, 1847 – São João Bosco – Porto Velho/RO

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho. 02 de junho de 2026.

CÀSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3C3E7F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
CONSOLIDADO	Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.419.000,00	724.048,46
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	487.000,00	81.354,83
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	26.973,83
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	862.000,00	334.497,57
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	281.222,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.220.000,00	8.643.087,95
2.1 - Cota-Parte FPM	19.370.000,00	4.947.073,13
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	4.947.073,13
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.170.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	3.333.410,56
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	19.715,50
2.4 - Cota-Parte ITR	95.000,00	2.330,29
2.5 - Cota-Parte IPVA	935.000,00	340.558,47
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.639.000,00**	**9.367.136,41**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.410.000,00**	**1.728.617,59**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.749.750,00**	**613.166,51**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.526.500,00	1.559.391,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.295.500,00	1.437.881,46

6.1.1 - Principal	4.250.000,00	1.419.736,13
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.500,00	18.145,33
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.092,93
6.2.1 - Principal	0,00	17.092,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	231.000,00	104.417,50
6.4.1 - Principal	231.000,00	104.417,50
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.160.000,00	-308.881,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		258.997,36
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		258.997,36
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**1.818.389,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.579.428,29	1.510.952,06	1.498.193,06	1.435.564,23
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.888.191,77	1.272.291,46	1.272.291,46	1.217.622,16
10.1.1 - Educação Infantil	1.106.258,54	369.911,27	369.911,27	353.870,71
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.781.933,23	902.380,19	902.380,19	863.751,45
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	691.236,52	238.660,60	225.901,60	217.942,07
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	691.236,52	238.660,60	225.901,60	217.942,07
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.458.023,77	1.445.264,77	1.382.635,94	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.410.043,12	1.410.043,12	1.347.414,29	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	47.980,65	35.221,65	35.221,65	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.228.799,69	1.228.799,69	1.174.130,39	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.018.482,07	1.228.799,69	1.228.799,69	84,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	155.939,19	114.127,12	114.127,12	0,00	7,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	258.997,36	258.997,36	52.928,29	0,00	206.069,07	206.069,07
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.297,49	55.297,49	52.928,29	0,00	2.369,20	2.369,20
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	203.699,87	203.699,87	0,00	0,00	203.699,87	203.699,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.940.957,51	2.300.087,50	1.254.185,16	1.224.803,02
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.142.122,65	1.683.874,94	1.017.000,53	989.785,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	798.834,86	616.212,56	237.184,63	235.017,97
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.721.550,94	3.194.827,00	2.515.193,59	2.425.349,28
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106.258,54	369.911,27	369.911,27	353.870,71
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.615.292,40	2.824.915,73	2.145.282,32	2.071.478,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	1.254.185,16
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.728.617,59
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	206.069,07
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	158.257,51
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	2.618.476,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.341.784,10	2.618.476,17	27,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.101,42	27.461,03	27.461,03	158.257,51	21.382,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.101,42	27.461,03	27.461,03	158.257,51	21.382,88
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.880.500,00	540.571,24
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	480.000,00	136.079,13
31.1.1 - Salário-Educação	266.500,00	100.408,98
31.1.2 - PDDE	0,00	2,14
31.1.3 - PNAE	85.500,00	25.466,41
31.1.4 - PNATE	58.500,00	9.393,26
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	69.500,00	808,34
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.500,00	404.492,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.137.334,36	1.281.381,58	374.390,88	374.390,88
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	69.500,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.923.834,36	1.281.381,58	374.390,88	374.390,88
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	144.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**11.657.720,16**	**5.092.421,14**	**3.126.769,10**	**3.034.758,13**
33.1 - Despesas Correntes	11.250.385,80	4.819.638,72	2.913.730,10	2.821.719,13
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.561.550,94	2.222.846,35	2.222.846,35	2.133.002,04
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.683.834,86	2.596.792,37	690.883,75	688.717,09
33.2 - Despesas de Capital	407.334,36	272.782,42	213.039,00	213.039,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	407.334,36	272.782,42	213.039,00	213.039,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	261.366,56	161.326,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.559.391,89	100.408,98
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.435.564,23	82.737,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	385.194,22	178.998,45

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	412.077,42	216,85
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	309.022,99	216,85
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	488.248,65	178.998,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 03/06/2026, às 08:49:48.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI
Contador Geral - CRC 004767/O-0

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:EE7120AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 2

CAMARA MUNICIPAL DEROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	655.864,88	371.031,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	655.864,88	371.031,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	695.258,01	452.684,01	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	39.393,13	81.652,64	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-655.864,88	-371.031,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -	V) 0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADOFEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 daLRF): (108% da RCL AJUSTADA)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DOEXERCÍCIOANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	655.863,88	89.949,75	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93 526598215
Assinado de forma digital por IVANFERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:10:01 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2026.06.0210:24:06-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D1DE08E4

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 3

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA				
PODER LEGISLATIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:12:04 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2026.06.02 10:24:34 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:481D260C

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 4

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:07:05 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados: 2026.06.02 10:24:59 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:B28DA4B9

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 6

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		0,00
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.287.644,38	2,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.851.618,40	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.909.037,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.966.456,56	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-371.031,37	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00

Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93 526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:08:25 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253 Dados:2026.06.0210:25:47-04'00'
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1B6823C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 474/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 025/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba e Caminhão Prancha – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.608.0015.1.409 – Transferências Especiais - Plano de Ação nº 09032025-078883 – Obras e Serviços de Engenharia - (MAPA - 22000) - AÇÃO: 20ZV - Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1123/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ACM CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91
Valor Contratado: R$ 364.476,00 (Trezentos e sessenta e quatro reais e quatrocentos e setenta e seis reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1123	*1*	*150*	*Dia*	*Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*2.214,00*	*332.100,00*
1123	*2*	*10*		Diária de 08 (oito) horas de Caminhão Prancha 3 eixos não articulado para transporte de máquinas, potência e cilindrada no mínimo 291 CV, capac. de 23 toneladas com rampa hidráulica, sem especificação.	*3.237,60*	32.376,00
Total						***364.476,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 474/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIVALDO PEDRO DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB165647

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 474/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0262026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 474/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 0262026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (Escavadeira Hidráulica – PC) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

08.001.20.608.0015.1.409 – Transferências Especiais - Plano de Ação nº 09032025- 078883 – Obras e Serviços de Engenharia - (MAPA - 22000) - AÇÃO: 20ZV - Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1124/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13
Valor Contratado: R$ 135.198,00 (Cento e trinta e cinco mil cento e noventa e oito reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1124	*1*	*259*	*Serv.*	*Locação de Escavadeira Hidráulica potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação no mínimo 2023. Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*522,00*	*135.198,00*
Total						***135.198,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 474/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2836CBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 475/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de hora máquina (Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica – PC) – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 103/2025.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.608.0015.1.439 – Transferências Especiais - Plano de Ação nº 09032025- 078883 – Obras e Serviços de Engenharia - (MAPA - 22000) - AÇÃO: 20ZV - Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1128/2026.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **V. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 40.565.375/0001-13
Valor Contratado: R$ 187.656,00 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1128	*1*	*220*	*Horas*	*Locação de Retroescavadeira traçada cabine aberta ano de fabricação no mínimo 2021, potência bruta 85 HP Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*312,00*	68.640,00
1124	*1*	*228*	*Serv.*	*Locação de Escavadeira Hidráulica potência bruta de 125 HP, cabine fechada com ar-condicionado, ano de fabricação no mínimo 2023. Ficará sob às expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*522,00*	*135.198,00*
Total						***187.656,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 475/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIC VIEIRA MACIEL –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EE636016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 475/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 029/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2025
OBJETO: Contratação de empresa para Diárias de Caminhão Caçamba e Caminhão Prancha – Processo mãe nº 545/2025 – ARP nº 101/2025.
INTERESSADO: SEMAP
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.608.0015.1.439 – Transferências Especiais - Plano de Ação nº 09032025-078883 – Obras e Serviços de Engenharia - (MAPA - 22000) - AÇÃO: 20ZV - Recuperação de Estradas Vicinais – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1129/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ACM CONSTRUTORA LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 56.213.657/0001-91
Valor Contratado: R$ 302.340,00 (Trezentos e dois mil trezentos e quarenta reais)

Empenho	*Item*	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1129	*1*	*100*	*Dia*	*Diária de caminhão basculante com no mínimo 260CV, 6x4, ano de fabricação no mínimo 2006, veículo com registro na ANTT com caçamba basculante reforçada para terra e rocha, capacidade mínima de 12 m³ em caixa de aço, veículo com a documentação em nome da empresa ou do sócio proprietário. Ficará sob as expensas da contratada: Peças, materiais ou acessórios e serviços necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, motoristas/operadores, combustível, abastecimento, conservação e segurança bem como a alimentação dos motoristas/operadores (café, almoço, jantar e outros), deslocamentos, EPIs e alojamentos caso necessário.*	*2.214,00*	*221.400,00*
1129	*2*	*10*		Diária de 08 (oito) horas de Caminhão Prancha 3 eixos não articulado para transporte de máquinas, potência e cilindrada no mínimo 291 CV, capac. de 23 toneladas com rampa hidráulica, sem especificação.	*3.237,60*	80.940,00
Total						***302.340,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 475/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ERIVALDO PEDRO DA SILVA –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:93272335

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1169/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 1169/2026
Licitação Nrº: 005/2026
Modalidade: Dispensa
Data Adjudicação: 02/06/2026
AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MASTROS PARA

Objeto Adjudicado:
BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES DE ENSINO A ELA VINCULADAS.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
05001123610005209044905200000	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	CONJUNTOS DE MASTROS PARA BANDEIRAS, COMPOSTOS POR TRÊS MASTROS METÁLICOS TRIPARTIDOS COM PONTEIRAS NIQUELADAS EM FORMATO DE LANÇA E BASE SUPORTE TIPO TRIPÉ EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADO COM TRÊS FUROS	PRÓPRIA	UN	15	1.090,0000	16.350,00	LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA

02/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:6F4FEC51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 590/2026
Licitação Nrº: 12/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 02/06/2026
Registro de preços para futura e eventual aquisição de

Objeto Adjudicado:

materiais de limpeza e higienização, de uso profissional hospitalar, visando atender às necessidades da lavanderia do Hospital Massao Okamoto.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103020011202433903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL.DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	NEWDROP NEWDROP	GL	250	334,0000	83.500,00	ECOLIM LTDA
1	3	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS .UTILIZADO NAS CONCENTRAÇOES SDE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO ,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1 185, COMPOSIÇAO HIDROXIDO SODIO SEQUESTRANTE BRANQUEADOR OPTICO ,TENSOATIVOS NAO IONICOS ,QUELANTE COADJUNVANTE	NEWDROP NEWDROP	GL	150	421,0000	63.150,00	ECOLIM LTDA

		,SOLVENTE CORANTE ,VEICULO PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL ,NOTIFICADO PELA ANVISA GL COM 30 LITROS.						
1	4	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270 - 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	NEWDROP NEWDROP	GL	200	519,0000	103.800,00	ECOLIM LTDA
1	2	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ,INDICADO PARA DESINFECÇAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS .DEVIDO A ALTA CONCENTRAÇAO DE PEROXIDO DE HIFROGENIO EM SUA COMPOSIÇAO POSSUI EXELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇAO DE MANCHAS MESMOS A BAIXAS DOSAGENS DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA EFICACIA CONTRA AMPLO ESPPECTRO DE MICRORGANISMOS, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA GALAO COM 30 LITROS .	NOVA FORMULA	GL	80	515,0000	41.200,00	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

02/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3137A24D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1169/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1169/2026
b) Licitação Nrº :	005/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	02/06/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - CNPJ: 08.226.321/0001-10
Endereco: PARAGUASSÚ, 7335 Bairro: CENTRO Cidade: Xangri-Lá-RS CEP: 95588000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	08.226.321/0001-10	R$ 16.350,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	1	1	CONJUNTOS DE MASTROS PARA BANDEIRAS, COMPOSTOS POR TRÊS MASTROS METÁLICOS TRIPARTIDOS COM PONTEIRAS NIQUELADAS EM	PRÓPRIA	UN	15	1.090,00	16.350,00

			FORMATO DE LANÇA E BASE SUPORTE TIPO TRIPÉ EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADO COM TRÊS FUROS					

2 de Junho de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:C35B7264

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 590/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 590/2026
Licitação Nrº: 12/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 02/06/2026
Registro de preços para futura e eventual aquisição de

Objeto Adjudicado:

materiais de limpeza e higienização, de uso profissional hospitalar, visando atender às necessidades da lavanderia do Hospital Massao Okamoto.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
06001103020011202433903000000	15000200	MATERIAL DE CONSUMO

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	1	AMACIANTE PARA ROUPAS, LIQUIDO VISCOSO OPACO, COR AZUL CLARO, ODOR FLORAL.DILUIÇÃO DE 5 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	NEWDROP NEWDROP	GL	250	334,0000	83.500,00	ECOLIM LTDA
1	3	DETERGENTE ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAR ROUPAS .UTILIZADO NAS CONCENTRAÇOES SDE 4 A 9 ML PARA CADA QUILO DE ROUPA SECA. CARACTERISTICAS TECNICAS APARENCIA LIQUIDO LIMPIDO ,COR VERDE FLUORESCENTE, DENSIDADE 1, 165,1 185, COMPOSIÇAO HIDROXIDO SODIO SEQUESTRANTE BRANQUEADOR OPTICO ,TENSOATIVOS NAO IONICOS ,QUELANTE COADJUNVANTE ,SOLVENTE CORANTE ,VEICULO PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL ,NOTIFICADO PELA ANVISA GL COM 30 LITROS.	NEWDROP NEWDROP	GL	150	421,0000	63.150,00	ECOLIM LTDA
1	4	NEUTRALIZADOR LÍQUIDO PARA ROUPAS, COR LEVEMENTE ESVERDEADO, DENSIDADE 1,270 - 1,290. DILUIÇÃO 1 A 3 ML POR QUILO DE ROUPA. PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL. NOTIFICADO PELA ANVISA. GL COM 30 LITROS.	NEWDROP NEWDROP	GL	200	519,0000	103.800,00	ECOLIM LTDA
1	2	DESINFETANTE CONCENTRADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ,INDICADO PARA DESINFECÇAO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS DE HOSPITAIS .DEVIDO A ALTA CONCENTRAÇAO DE PEROXIDO DE HIFROGENIO EM SUA COMPOSIÇAO POSSUI EXELENTE PROPRIEDADE DE ALVEJAMENTO E REMOÇAO DE MANCHAS MESMOS A BAIXAS DOSAGENS DOSAR DE 2 A 4 ML POR KG DE ROUPA SECA EFICACIA CONTRA AMPLO ESPPECTRO DE MICRORGANISMOS, PRODUTO INDICADO PARA USO PROFISSIONAL .NOTIFICADO PELA ANVISA GALAO	NOVA FORMULA	GL	80	515,0000	41.200,00	HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

		COM 30 LITROS .						

02/06/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:2E760C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 113-2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 113/2026 de 02/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2314/2026 de 29/05/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.500.000,00 (três milhões, quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.483		C.C - 15.775-9 EMENDA INCREM CUSTEIO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762206202600	
93 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
02.005.10.301.0009.1.485		C.C - 15.777-5 - EMENDA INCREM CUSTEIO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762268202600	
97 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
02.005.10.301.0009.1.486		C.C - 15.778-3 - EMENDA INCREM CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PAP), PROPOSTA Nº 36000762232202600	
98 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
02.005.10.302.0009.1.482		C.C 15.774-0 - EMENDA INCREM CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000751936202600	
92 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
91 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00
02.005.10.302.0009.1.484		C.C - 15.773-2 - EMENDA INCREM CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000767514202600	
94 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
95 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
02.005.10.302.0009.1.487		C.C - 15.776-7 - EMENDA INCREM CUSTEIO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA Nº 36000745466202600	
100 - 3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	350.000,00
		Total Suplementação:	3.500.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.90 EMENDA - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	2.500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.90 EMENDA INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	1.000.000,00
Total da Receita:	3.500.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 2 de Junho de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5DBB6EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 08/ 2026

PREFEITURA DE URUPÁ/RO
URUPÁ/RO
Av. Jorge Texeira de Oliveira, 4872 - Nº 4872

INEXIGIBILIDADE 08/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n. 837/2026/GP

Data de Emissão: 02/06/2026

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística da cantora gospel Kemilly Santos, artista de reconhecimento nacional, incluindo banda, equipe técnica e logística necessária à execução do objeto, durante a programação oficial do 34º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Urupá/RO, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

Endereço: Q ARNE 12 ALAMEDA 2

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE | Cidade: PALMAS/TO

Telefone: (63) 99239-6869

DOTAÇÕES

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
- Ação: 13.392.0001.2002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficentes;
- Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: Recursos Próprios;

Os recursos inicialmente previstos poderão ser posteriormente substituídos ou complementados por recursos oriundos de emenda parlamentar estadual, caso haja aprovação do respectivo plano de trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lote Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1 1	26365	SERVIÇO ARTÍSTICO CULTURAL (CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	Serviço	1	200.000,00	200.000,00
Total						R$ 200.000,00

EMBASAMENTO LEGAL

CONDIÇÕES GERAIS

DAENTREGA: ANota fiscal deverá ser entregue juntamente com as Certidões do FGTS e INNS, a qual deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente e encaminhada(s) através do Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal juntamente com a cópia do empenho e autorização de compra ou serviço.

PRAZO DE ENTREGA: DIA 26/06/2026.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente, conforme contrato.

DESPESAS ACESSÓRIAS: O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária. MULTA: Conforme Lei 14.133/2021 art. 75 GARANTIA: Conforme Edital.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Conforme Edital.

CONSTAR NA NOTA FISCAL: Banco, N° da Conta, Agência e n° da Agência.

MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:45C49052



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.620.500,00	45.564.025,89	7.037.900,87	15,45	12.800.175,18	28,09	32.763.850,71
RECEITAS CORRENTES	41.320.500,00	41.528.025,89	5.878.673,71	14,16	11.640.948,02	28,03	29.887.077,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.791.000,00	2.791.000,00	447.695,91	16,04	788.871,66	28,26	2.002.128,34
Impostos	2.419.000,00	2.419.000,00	393.592,04	16,27	724.048,46	29,93	1.694.951,54
Taxas	372.000,00	372.000,00	54.103,87	14,54	64.823,20	17,43	307.176,80
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	55.002,99	22,92	79.686,95	33,20	160.313,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	240.000,00	240.000,00	55.002,99	22,92	79.686,95	33,20	160.313,05
RECEITA PATRIMONIAL	654.500,00	662.025,89	287.872,67	43,48	549.784,71	83,05	112.241,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	654.500,00	662.025,89	287.872,67	43,48	549.784,71	83,05	112.241,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	583.000,00	583.000,00	150.859,18	25,88	275.963,68	47,34	307.036,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.000,00	583.000,00	150.859,18	25,88	275.963,68	47,34	307.036,32

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.955.000,00	37.155.000,00	4.926.632,00	13,26	9.914.306,48	26,68	27.240.693,52
Transferências da União e de suas Entidades	19.389.000,00	19.389.000,00	2.176.940,69	11,23	4.951.524,82	25,54	14.437.475,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.311.000,00	13.511.000,00	2.054.029,38	15,20	3.542.438,13	26,22	9.968.561,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.255.000,00	4.255.000,00	695.661,93	16,35	1.420.343,53	33,38	2.834.656,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	10.610,96	10,94	32.334,54	33,33	64.665,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.000,00	76.000,00	10.610,96	13,96	30.312,36	39,88	45.687,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	2.022,18	9,63	18.977,82
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	4.036.000,00	1.159.227,16	28,72	1.159.227,16	28,72	2.876.772,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	4.036.000,00	1.159.227,16	28,72	1.159.227,16	28,72	2.876.772,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.250.000,00	603.227,16	18,56	603.227,16	18,56	2.646.772,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	786.000,00	556.000,00	70,74	556.000,00	70,74	230.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.500,00	45.564.025,89	7.037.900,87	15,45	12.800.175,18	28,09	32.763.850,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.500,00	45.564.025,89	7.037.900,87	15,45	12.800.175,18	28,09	32.763.850,71
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.500,00	45.564.025,89	7.037.900,87	15,45	12.800.175,18	28,09	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.827.930,73	----	----	4.827.930,73	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.827.930,73	----	----	4.827.930,73	----	----

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.620.500,00	50.391.956,62	8.690.884,00	17.909.952,54	32.482.004,08	6.786.461,57	11.443.389,64	38.948.566,98	10.807.079,27
DESPESAS CORRENTES	39.259.330,00	40.813.034,32	8.376.570,58	17.578.105,12	23.234.929,20	6.531.307,57	11.181.245,64	29.631.788,68	10.569.910,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.352.881,85	23.515.110,14	3.878.406,00	7.408.683,86	16.106.426,28	3.881.648,00	7.395.715,86	16.119.394,28	6.943.987,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.906.448,15	17.297.924,18	4.498.164,58	10.169.421,26	7.128.502,92	2.649.659,57	3.785.529,78	13.512.394,40	3.625.923,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.941.170,00	9.505.122,30	314.313,42	331.847,42	9.173.274,88	255.154,00	262.144,00	9.242.978,30	237.169,00
INVESTIMENTOS	1.941.170,00	9.505.122,30	314.313,42	331.847,42	9.173.274,88	255.154,00	262.144,00	9.242.978,30	237.169,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	73.800,00	----	----	73.800,00	----	----	73.800,00	----

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.620.500,00	50.391.956,62	8.690.884,00	17.909.952,54	32.482.004,08	6.786.461,57	11.443.389,64	38.948.566,98	10.807.079,27
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.500,00	50.391.956,62	8.690.884,00	17.909.952,54	32.482.004,08	6.786.461,57	11.443.389,64	38.948.566,98	10.807.079,27
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.356.785,54	----	1.993.095,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.500,00	50.391.956,62	8.690.884,00	17.909.952,54	----	6.786.461,57	12.800.175,18	----	12.800.175,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:D72B7F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.620.500,00	50.391.956,62	8.690.884,00	17.909.952,54	100,00	32.482.004,08	6.786.461,57	11.443.389,64	100,00	38.948.566,98
LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	340.485,20	765.506,33	4,27	1.875.663,67	297.086,51	572.237,65	5,00	2.068.932,35
AÇÃO LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	340.485,20	765.506,33	4,27	1.875.663,67	297.086,51	572.237,65	5,00	2.068.932,35
ADMINISTRAÇÃO	12.873.700,27	14.218.191,69	2.616.981,06	6.355.214,55	35,48	7.862.977,14	2.498.430,84	4.177.114,73	36,50	10.041.076,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.256.251,07	12.300.542,49	2.178.114,45	5.627.895,22	31,42	6.672.647,27	2.222.872,76	3.765.548,60	32,91	8.534.993,89
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	975.110,00	1.275.310,00	321.818,12	449.061,74	2,51	826.248,26	178.919,15	256.709,08	2,24	1.018.600,92
DEMAIS SUBFUNÇÕES	602.339,20	602.339,20	117.048,49	278.257,59	1,55	324.081,61	96.638,93	154.857,05	1,35	447.482,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.288.850,00	5.798.850,00	526.465,77	910.334,69	5,08	4.888.515,31	455.220,68	635.163,79	5,55	5.163.686,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.101.031,33	4.361.031,33	107.450,39	254.698,37	1,42	4.106.332,96	94.449,08	179.401,18	1,57	4.181.630,15
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1,40	0,00	250.000,00	250.000,00	2,18	0,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	92.000,00	92.000,00	12.144,00	12.144,00	0,07	79.856,00	6.072,00	6.072,00	0,05	85.928,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.100,00	63.100,00	0,00	21.962,00	0,12	41.138,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	936.718,67	936.718,67	156.871,38	371.530,32	2,07	565.188,35	104.699,60	199.690,61	1,75	737.028,06
SAÚDE	8.672.920,00	9.512.635,41	1.614.316,45	3.488.731,78	19,48	6.023.903,63	1.428.551,49	2.492.684,01	21,78	7.019.951,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	103.970,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	354.524,17	20.033,00	20.033,00	0,11	334.491,17	0,00	0,00	0,00	354.524,17
ATENÇÃO BÁSICA	8.360.420,00	8.763.640,54	1.537.810,46	3.377.800,11	18,86	5.385.840,43	1.392.160,13	2.445.907,97	21,37	6.317.732,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	64.000,00	64.000,00	53.303,04	53.303,04	0,30	10.696,96	32.776,68	32.776,68	0,29	31.223,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.100,00	150.100,00	21.913,60	31.653,60	0,18	118.446,40	3.115,33	8.814,33	0,08	141.285,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.400,00	76.400,00	-18.743,65	5.942,03	0,03	70.457,97	499,35	5.185,03	0,05	71.214,97
TRABALHO	176.159,33	176.159,33	2.931,40	3.137,44	0,02	173.021,89	2.184,04	2.184,04	0,02	173.975,29
FOMENTO AO TRABALHO	176.159,33	176.159,33	2.931,40	3.137,44	0,02	173.021,89	2.184,04	2.184,04	0,02	173.975,29
EDUCAÇÃO	10.989.700,00	11.657.720,16	2.747.601,85	5.092.421,14	28,43	6.565.299,02	1.829.288,80	3.126.769,10	27,32	8.530.951,06

ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.577,35	798.834,86	338.694,85	616.212,56	3,44	182.622,30	199.455,87	237.184,63	2,07	561.650,23
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.758,54	1.175.758,54	190.354,82	369.911,27	2,07	805.847,27	190.354,82	369.911,27	3,23	805.847,27
ENSINO FUNDAMENTAL	9.287.864,11	9.597.626,76	2.218.552,18	4.106.297,31	22,93	5.491.329,45	1.439.478,11	2.519.673,20	22,02	7.077.953,56
DEMAIS SUBFUNÇÕES	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	30.000,00	30.000,00	5.620,84	5.620,84	0,03	24.379,16	960,24	960,24	0,01	29.039,76
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	5.620,84	5.620,84	0,03	24.379,16	960,24	960,24	0,01	29.039,76
DIREITOS DA CIDADANIA	223.750,00	223.750,00	24.244,99	24.244,99	0,14	199.505,01	24.244,99	24.244,99	0,21	199.505,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.750,00	173.750,00	24.244,99	24.244,99	0,14	149.505,01	24.244,99	24.244,99	0,21	149.505,01
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	1.411.250,00	1.437.483,33	369.313,66	369.313,66	2,06	1.068.169,67	69.790,05	69.790,05	0,61	1.367.693,28
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.411.250,00	1.411.250,00	369.313,66	369.313,66	2,06	1.041.936,34	69.790,05	69.790,05	0,61	1.341.459,95
SERVIÇOS URBANOS	0,00	26.233,33	0,00	0,00	0,00	26.233,33	0,00	0,00	0,00	26.233,33
SANEAMENTO	922.500,00	922.500,00	94.338,78	545.223,12	3,04	377.276,88	128.580,81	288.497,92	2,52	634.002,08
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	922.500,00	922.500,00	94.338,78	545.223,12	3,04	377.276,88	128.580,81	288.497,92	2,52	634.002,08
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	51.640,00	53.260,00	0,30	156.740,00	19.640,00	21.260,00	0,19	188.740,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	51.640,00	53.260,00	0,30	156.740,00	19.640,00	21.260,00	0,19	188.740,00
AGRICULTURA	170.000,40	374.997,40	104.997,00	104.997,00	0,59	270.000,40	0,00	0,00	0,00	374.997,40
ABASTECIMENTO	60.000,40	160.000,40	0,00	0,00	0,00	160.000,40	0,00	0,00	0,00	160.000,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	214.997,00	104.997,00	104.997,00	0,59	110.000,00	0,00	0,00	0,00	214.997,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	240.500,00	240.500,00	191.947,00	191.947,00	1,07	48.553,00	32.483,12	32.483,12	0,28	208.016,88
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.500,00	240.500,00	191.947,00	191.947,00	1,07	48.553,00	32.483,12	32.483,12	0,28	208.016,88
TRANSPORTE	300.000,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81	0,00	0,00	0,00	2.288.381,81
DESPORTO E LAZER	30.000,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49	0,00	0,00	0,00	565.817,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00	0,00	0,00	0,00	73.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.620.500,00**	**50.391.956,62**	**8.690.884,00**	**17.909.952,54**	**100,00**	**32.482.004,08**	**6.786.461,57**	**11.443.389,64**	**100,00**	**38.948.566,98**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 02/06/2026, às 16:51:28.										
Nota(s) Explicativa(s):										

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:933499EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2025 A ABRIL/2026														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
ESPECIFICAÇÃO	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.098.337,08**	**3.602.533,12**	**3.909.678,31**	**3.444.888,89**	**3.937.006,87**	**5.347.401,16**	**3.188.982,21**	**5.073.440,76**	**3.304.051,01**	**3.375.231,58**	**3.564.744,25**	**3.125.538,52**	**45.971.833,76**	**47.938.025,89**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.605,60	179.452,99	204.960,61	158.030,49	174.968,92	216.600,38	235.860,56	358.856,97	169.974,40	171.201,35	202.626,94	245.068,97	2.548.208,18	2.791.000,00

I.P.T.U.	36.760,40	21.418,65	23.967,43	11.183,84	15.802,07	13.534,22	23.010,77	16.802,89	19.829,39	5.605,97	9.600,17	46.319,30	243.835,10	487.000,00
I.S.S.	63.503,01	55.581,20	68.602,71	52.218,66	64.966,12	95.725,12	104.815,44	121.523,68	78.236,27	87.938,50	89.325,62	78.997,18	961.433,51	862.000,00
I.T.B.I.	7.149,21	676,74	0,00	2.000,00	940,00	2.472,10	12.166,43	2.178,00	4.337,83	5.643,90	14.760,00	2.232,10	54.556,31	200.000,00
I.R.R.F.	98.495,32	84.737,51	95.380,58	81.615,16	81.201,13	101.728,39	94.099,15	215.710,48	65.092,05	63.772,51	80.812,39	71.545,28	1.134.189,95	870.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.697,66	17.038,89	17.009,89	11.012,83	12.059,60	3.140,55	1.768,77	2.641,92	2.478,86	8.240,47	8.128,76	45.975,11	154.193,31	372.000,00
Contribuições	17.265,34	9.357,33	8.437,96	39.264,00	5.937,56	10.057,86	35.511,03	30.595,96	16.775,83	7.908,13	8.085,63	46.917,36	236.113,99	240.000,00
Receita Patrimonial	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	141.250,43	120.661,61	144.780,31	143.092,36	1.531.220,60	662.025,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	141.250,43	120.661,61	144.780,31	143.092,36	1.531.220,60	662.025,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.040,86	68.531,87	81.658,34	91.286,42	97.447,95	69.177,25	57.080,05	86.703,84	66.352,52	58.751,98	75.249,78	75.609,40	880.890,26	583.000,00
Transferências Correntes	3.672.766,00	3.204.690,89	3.475.273,23	3.035.697,94	3.490.758,70	4.820.731,23	2.722.641,08	4.438.805,98	2.894.314,63	3.010.368,13	3.129.434,92	2.608.806,14	40.504.288,87	43.565.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	962.056,50	1.132.728,10	15.410.056,61	19.370.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.391.523,82	1.278.044,58	1.220.614,13	1.003.272,93	1.579.453,76	1.081.925,49	784.937,73	1.519.792,94	919.745,05	633.247,14	1.043.452,91	736.965,46	13.192.975,94	13.750.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	85.696,50	54.686,00	92.769,88	79.543,69	51.155,65	34.787,72	11.142,76	9.727,76	91.777,95	78.976,08	81.216,68	88.587,76	760.068,43	935.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	434,89	104,89	0,00	323,90	11.141,87	50.781,16	7.419,87	8.996,52	1.458,18	491,26	380,85	0,00	81.533,39	95.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.053,39	6.525,81	6.499,47	4.828,09	6.463,79	6.440,35	5.926,74	5.750,57	6.343,32	714,49	9.119,36	3.538,33	67.203,71	70.000,00
Transferências do FUNDEB	386.950,63	363.232,30	358.804,50	345.791,99	299.438,63	396.365,52	342.718,96	422.517,29	421.961,64	385.315,71	317.325,25	416.643,96	4.457.066,38	4.481.000,00
Outras Transferências Correntes	529.402,48	193.827,99	421.512,41	542.367,58	198.469,33	2.348.631,07	344.642,58	497.941,66	189.444,09	322.919,32	715.883,37	230.342,53	6.535.384,41	4.864.000,00
Outras Receitas Correntes	27.860,75	35.829,52	33.650,98	23.902,11	32.218,79	65.322,84	12.422,04	7.570,29	15.383,20	6.340,38	4.566,67	6.044,29	271.111,86	97.000,00
DEDUÇÕES (II)	**551.282,51**	**529.526,06**	**424.596,70**	**429.507,60**	**500.742,12**	**415.146,89**	**407.055,85**	**585.582,75**	**456.581,72**	**460.426,56**	**419.245,20**	**392.363,86**	**5.572.057,82**	**6.410.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	551.282,51	529.526,06	424.596,70	429.507,60	500.742,12	415.146,89	407.055,85	585.582,75	456.581,72	460.426,56	419.245,20	392.363,86	5.572.057,82	6.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.547.054,57**	**3.073.007,06**	**3.485.081,61**	**3.015.381,29**	**3.436.264,75**	**4.932.254,27**	**2.781.926,36**	**4.487.858,01**	**2.847.469,29**	**2.914.805,02**	**3.145.499,05**	**2.733.174,66**	**40.399.775,94**	**41.528.025,89**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.547.054,57	3.073.007,06	3.485.081,61	3.015.381,29	3.436.264,75	4.232.254,27	2.631.926,36	4.387.858,01	2.847.469,29	2.914.805,02	3.145.499,05	2.733.174,66	39.449.775,94	41.528.025,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	38.904,00	483.504,00	518.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.510.622,57	3.036.575,06	3.448.649,61	2.978.949,29	3.399.832,75	4.195.822,27	2.595.494,36	4.314.994,01	2.808.565,29	2.875.901,02	3.106.595,05	2.694.270,66	38.966.271,94	41.010.025,89

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:7389265D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.419.000,00**	**2.419.000,00**	**724.048,46**	**29,93**

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.000,00	487.000,00	81.354,83	16,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	26.973,83	13,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	862.000,00	862.000,00	334.497,57	38,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	870.000,00	281.222,23	32,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.050.000,00**	**32.050.000,00**	**8.643.087,95**	**26,97**
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	4.947.073,13	28,76
Cota-Parte ITR	95.000,00	95.000,00	2.330,29	2,45
Cota-Parte IPVA	935.000,00	935.000,00	340.558,47	36,42
Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	13.750.000,00	3.333.410,56	24,24
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	19.715,50	28,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.469.000,00**	**34.469.000,00**	**9.367.136,41**	**27,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.385.420,00	6.348.640,54	2.357.516,31	37,13	1.809.508,55	28,50	1.717.126,49	27,05
Despesas Correntes	6.375.420,00	6.262.040,54	2.357.516,31	37,65	1.809.508,55	28,90	1.717.126,49	27,42
Despesas de Capital	10.000,00	86.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	32.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	32.524,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.385.420,00**	**6.485.135,41**	**2.357.516,31**	**36,35**	**1.809.508,55**	**27,90**	**1.717.126,49**	**26,48**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.357.516,31	1.809.508,55	1.717.126,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.357.516,31**	**1.809.508,55**	**1.717.126,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.405.070,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	952.445,85	404.438,09	312.056,03
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,17**	**19,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	1.405.070,46	1.809.508,55	404.438,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404.438,09
Empenhos do exercício anterior 2025	4.563.447,49	5.362.521,64	799.074,15	20.337,54	0,00	0,00	0,00	20.337,54	0,00	799.074,15
Empenhos de 2024	3.556.707,40	4.453.998,34	897.290,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.290,94
Empenhos de 2023	2.947.195,77	3.600.483,68	653.287,91	13.256,22	0,00	0,00	1.341,99	0,00	11.914,23	641.373,68
Empenhos de 2022 e anteriores	2.806.812,03	3.199.895,06	393.083,03	165.693,76	0,00	0,00	144.633,07	0,00	21.060,69	372.022,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.287.500,00	2.287.500,00	699.688,29	30,59
Proveniente da União	2.210.500,00	2.210.500,00	654.814,85	29,62
Proveniente dos Estados	77.000,00	77.000,00	44.873,44	58,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.287.500,00**	**2.287.500,00**	**699.688,29**	**30,59**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	2.415.000,00	1.020.283,80	42,25	636.399,42	26,35	603.354,64	24,98
Despesas Correntes	1.954.500,00	1.954.500,00	1.020.283,80	52,20	636.399,42	32,56	603.354,64	30,87
Despesas de Capital	20.500,00	460.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	322.000,00	20.033,00	6,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	20.033,00	91,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	4.664,44	7,29
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	4.664,44	7,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.400,00	76.400,00	5.942,03	7,78	5.185,03	6,79	5.185,03	6,79
Despesas Correntes	76.400,00	76.400,00	5.942,03	7,78	5.185,03	6,79	5.185,03	6,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.100,00	150.100,00	31.653,60	21,09	8.814,33	5,87	8.814,33	5,87
Despesas Correntes	150.100,00	150.100,00	31.653,60	21,09	8.814,33	5,87	8.814,33	5,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII	**2.287.500,00**	**3.027.500,00**	**1.131.215,47**	**37,36**	**683.175,46**	**22,57**	**622.018,44**	**20,55**

+ XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.360.420,00	8.763.640,54	3.377.800,11	38,54	2.445.907,97	27,91	2.320.481,13	26,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.000,00	354.524,17	20.033,00	5,65	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	64.000,00	64.000,00	53.303,04	83,29	32.776,68	51,21	4.664,44	7,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.400,00	76.400,00	5.942,03	7,78	5.185,03	6,79	5.185,03	6,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.100,00	150.100,00	31.653,60	21,09	8.814,33	5,87	8.814,33	5,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	103.970,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.672.920,00**	**9.512.635,41**	**3.488.731,78**	**36,67**	**2.492.684,01**	**26,20**	**2.339.144,93**	**24,59**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 03/06/2026, às 09:20:30.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
Nota(s) Explicativa(s):								

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:4BBA0242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 1

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
PODER LEGISLATIVO														
ESTADO DO RONDÔNIA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Maio 2025	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**	**Janeiro 2026**	**Fevereiro 2026**	**Março 2026**	**Abril 2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	806.383,38	642.371,74	621.997,89	663.958,78	8.385.808,73	0,00
Pessoal Ativo	1.038.701,52	521.385,39	568.397,03	592.232,62	548.605,37	546.856,68	605.817,20	1.229.101,13	806.383,38	642.371,74	621.997,89	663.958,78	8.385.808,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	962.384,39	443.769,99	489.926,84	510.832,92	468.748,05	464.084,55	524.225,59	1.060.478,05	719.087,68	550.362,05	534.316,06	571.293,52	7.299.509,69	0,00
Obrigações Patronais	76.317,13	77.615,40	78.470,19	81.399,70	79.857,32	82.772,13	81.591,61	168.623,08	87.295,70	92.009,69	87.681,83	92.665,26	1.086.299,04	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	5.386,91	4.054,83	0,70	0,70	98.164,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.372,10	0,00	20.285,22	56.959,21	4.918,62	1.093,03	0,00	1.093,03	5.386,21	4.054,13	0,00	0,00	98.161,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,70	0,70	0,70	0,70	2,80	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.034.329,42	521.385,39	548.111,81	535.273,41	543.686,75	545.763,65	605.817,20	1.228.008,10	800.996,47	638.316,91	621.997,19	663.958,08	8.287.644,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	320.899.819,56	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.706.179,57	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	314.193.639,99	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.287.644,38	2,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.851.618,40	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.909.037,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.966.456,56	5,40
Notas Explicativas		

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:05:13 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2026.06.0210:23:27-04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:8E106A4A

PODER LEGISLATIVO
RGF - ANEXO 5

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA										
PODER LEGISLATIVO										
ESTADO DO RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL 2026/QUADRIMESTRAL JANEIRO-ABRIL										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**452.684,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**452.684,01**	**0,00**	**0,00**	**452.684,01**
Recursos Não Vinculados de Impostos	452.684,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.684,01	0,00	0,00	452.684,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	452.684,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452.684,01	0,00	0,00	452.684,01
Notas Explicativas										

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93 526598215
Assinado de forma digital por IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS:93526598215
Dados: 2026.06.02 11:07:44 -04'00'

CELSO PIRES:18886086253
Assinado de forma digital por CELSO PIRES:18886086253
Dados:2026.06.0210:25:22 -04'00'

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F9658CEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 121
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 referente à *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E SUPORTE TECNICO DE SOFTWARE)*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA - EPP - 15.668.280/0001-88										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	12,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 10.500,00	R$ 126.000,0000	R$ 10.900,00	R$ 130.800,00	R$ 4.800,00
Descrição: Contratacao de pessoa juridica especializada para prestacao de servicos locacao de software em ambiente websob forma de licenca de uso especifico para o processamento e gerenciamento das informacoes utilizadas pela SEFIN-RO, na apuracao do valor Adicionado Fiscal e Producao, quando da fixacao do indice de participacao do municipio na distribuicao constitucional da cota- parte do ICMS.										
1	**2**	1,00	SERVICO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 13.000,00	R$ 13.000,0000	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00
Descrição: Servicos de implantacao, migracao de dados e treinamento de software.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 139.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 145.800,00**	**4,6639 %**	**R$ 6.800,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 139.000,00	R$ 145.800,00	4,6639 %	6.800,00

Teixeirópolis-RO , 02 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:6D166688

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 245/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026 referente à *Registro de Preço futura e Eventual Aquisição de toners e tintas para impressoras*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO - 56.416.507/0001-85										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	230,00	Und	KORA	KORA	R$ 23,99	R$ 5.517,7000	R$ 238,00	R$ 54.740,00	89,9201 %	R$ 49.222,30
Descrição: kit tinta para impressora brother t420w Kit Tinta para impressora jato de tinta, modelo DCP-T420W, original. (Tintas: Preta D60, Ciano 5001, Magenta 5001, Amarela 5001)										
7	285,00	Und	NINESTA R	NINESTA R	R$ 34,90	R$ 9.946,5000	R$ 387,00	R$ 110.295,00	90,9819 %	R$ 100.348,50
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho de Toner para impressora Multifuncional Pantum M6550NW Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo Multifuncional Pantum M6550NW, original.										
8	95,00	Und	NINESTA R	NINESTA R	R$ 34,90	R$ 3.315,5000	R$ 387,00	R$ 36.765,00	90,9819 %	R$ 33.449,50

Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP Cartucho de Toner para impressora Multifuncional Pantum M6550NW Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo Multifuncional Pantum M6550NW, original.										
9	350,00	Und	PREMIU M	PREMIU M	R$ 19,49	R$ 6.821,5000	R$ 219,00	R$ 76.650,00	91,1004 %	R$ 69.828,50
Descrição: Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro M130fw Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo HP LaserJet Pro M130fw, original.										
10	300,00	Und	PREMIU M	PREMIU M	R$ 19,49	R$ 5.847,0000	R$ 400,20	R$ 120.060,00	95,1299 %	R$ 114.213,00
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M132NW Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo HP LaserJet Pro MFP M132NW, original.										
11	100,00	Und	PREMIU M	PREMIU M	R$ 19,49	R$ 1.949,0000	R$ 400,20	R$ 40.020,00	95,1299 %	R$ 38.071,00
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP Cartucho de Toner para impressora HP LaserJet Pro MFP M132NW Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo HP LaserJet Pro MFP M132NW, original.										
15	250,00	Und	NINESTA R	NINESTA R	R$ 33,90	R$ 8.475,0000	R$ 147,75	R$ 36.937,50	77,0558 %	R$ 28.462,50
Descrição: Toner impressora Elgin Pantum PB-210E (frequentemente compatível com a série PB-211/210) é um cartucho laser monocromático de alto desempenho, oferecendo cerca de 1.600 páginas de rendimento (cobertura de 5 em A4). Projetado para impressoras Pantum/Elgin P2500W, M6550NW e M6600N, garante impressões nítidas .O toner Elgin Pantum PB-210E e durabilidade.										
Subtotal Adjudicado: R$ 41.872,20								**Subtotal Orçado: R$ 475.467,50**	**91,1934 %**	**R$ 433.595,30**
Fornecedor : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	130,00	Und	EVOLUT	T664120 / T664220 / T664320 / T664420	R$ 28,04	R$ 3.645,2000	R$ 214,33	R$ 27.862,90	86,9173 %	R$ 24.217,70
Descrição: kit tinta para impressora Epson EcoTank l365 Kit Tinta para impressora jato de tinta, modelo Epson EcoTank l365, original. (Tintas: Preta, Ciano, Magenta, Amarela)										
3	638,00	Und	MASTER PRINT	GI10BK / GI10C / GI10M / GI10Y	R$ 40,89	R$ 26.087,8200	R$ 259,67	R$ 165.669,46	84,2530 %	R$ 139.581,64
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA kit tinta para impressora Canon G6010 Kit Tinta para impressora jato de tinta, modelo Canon G6010, original. (Tintas: Preta GI-10 PGBK, Ciano GI-10 C, Magenta GI-10 M, Amarela GI-10 Y)										
4	212,00	Und	MASTER PRINT	GI10BK / GI10C / GI10M / GI10Y	R$ 40,89	R$ 8.668,6800	R$ 259,67	R$ 55.050,04	84,2530 %	R$ 46.381,36
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP kit tinta para impressora Canon G6010 Kit Tinta para impressora jato de tinta, modelo Canon G6010, original. (Tintas: Preta GI-10 PGBK, Ciano GI-10 C, Magenta GI-10 M, Amarela GI-10 Y)										
5	600,00	Und	DSI	W1030X	R$ 43,99	R$ 26.394,0000	R$ 400,00	R$ 240.000,00	89,0025 %	R$ 213.606,00
Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA Cartucho de Toner para impressora Lazer Jet Pro MFP 4103fdw Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo Laser Jet Pro MFP 4103fdw, original.										
6	200,00	Und	DSI	W1030X	R$ 43,99	R$ 8.798,0000	R$ 400,00	R$ 80.000,00	89,0025 %	R$ 71.202,00
Descrição: COTA RESERVADA ME/EPP Cartucho de Toner para impressora Lazer Jet Pro MFP 4103fdw Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo Laser Jet Pro MFP 4103fdw, original.										
12	100,00	Und	DSI	006R044 03	R$ 262,00	R$ 26.200,0000	R$ 614,33	R$ 61.433,00	57,3519 %	R$ 35.233,00
Descrição: Cartucho de Toner para Impressora Xerox B225 Cartucho de Toner para impressora a laser monocromática (preto e branca), modelo Xerox B225 original.										
13	130,00	Und	EVOLUT	T544120 / T544220 / T544320 / T544420	R$ 28,00	R$ 3.640,0000	R$ 188,00	R$ 24.440,00	85,1063 %	R$ 20.800,00
Descrição: Kit de tintas para impressora Epson L3110- O kit de tintas ideal para a impressora Epson EcoTank L3110 utiliza o refil T544 (ou compatíveis de alta qualidade), com tecnologia à base de corante (dye) que garante secagem rápida e cores vibrantes. Os frascos contêm geralmente 65ml a 70ml cada, com alto rendimento e sistema de abastecimento EcoFit										
14	100,00	Und	DSI	CF258X	R$ 41,00	R$ 4.100,0000	R$ 309,55	R$ 30.955,00	86,7549 %	R$ 26.855,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Toner Impressora HP Laser Jet M404dw- O toner para a impressora HP LaserJet Pro M404dw é o HP 58A (CF258A) ou o de alto rendimento HP 58X (CF258X), ambos na cor preta. O modelo 58A rende aproximadamente 3.000 páginas, enquanto o 58X rende até 10.000 páginas. Utilizam tecnologia laser, com alta qualidade de impressão para textos e gráficos.										
16	170,00	Und	DSI	CE285A	R$ 20,00	R$ 3.400,0000	R$ 174,96	R$ 29.743,20	88,5688 %	R$ 26.343,20
Descrição: Toner impressora HP LaserJet M1132 MFP Cartucho de toner para impressora a laser monocromática (preto e branco), modelo HP LaserJet M1132 MFP, original, referência CE285A (85a)										
Subtotal Adjudicado: R$ 110.933,70								**Subtotal Orçado: R$ 715.153,60**	**84,4881 %**	**R$ 604.219,90**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 152.805,90				R$ 1.190.621,10		87,1658 %		1.037.815,20		

Teixeirópolis-RO , 02 de Junho de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:2F9095AD